DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 16 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 19 DE JANEIRO DE 1924

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.801, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existentes e dá outras providencias.

Decreto n. 4.805, que manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.270, que concede á Sociedade Anonyma American Steamship Agencies Company, Inc. autorização para funccionar na Republica.

Decreto n. 16.306, que autoriza a transferencia do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 e de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulo — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.801 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente, a facilitar o seu maior desenvolvimento e a fundar novas usinas adequadas á producção moderna de aço, nos termos das bases abaixo especificadas, podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

I. Prorogar até 31 de dezembro de 1926 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 50.000 contos, computados os já concedidos.

II. Promover, mediante concurrencia publica, a construcção de tres usinas modernas com capacidade para a producção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma: a primeira, no valle do Rio Doce, preferindo-se ahi o emprego de altos fornos electricos; outra, no valle do Paraopeba, para altos fornos, a coke mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira, nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, consumindo coke nacional.

Paragrapho unico. Para a escolha das pessoas ou emprezas que hajam de construir essas usinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contractante seja brasileiro e possua *mina de ferro ou de carvão em* logar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada, no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o teor do minerio de ferro; e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coke metallurgico.

O contractante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo opportuno, com 20% da quantia que o Governo reconheça, mediante á approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para occorrer ao custo da usina, seu apparelhamento e dependencia indispensaveis.

III. Para essa construcção o Governo, depois de fixado o custo para a tonelada de producção annua, que não poderá exceder de 600$ por tonelada de aço, accrescida de 100$ por tonelada de coke para a usina especial de cokeficação e de mais 600$ por KW, até o maximo de 15.000 KW, para a usina electro-siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar, ao juro de 6 %. As contribuições do Governo e as dos contractantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defesa e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineraes, ou no Banco do Brasil, em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dita de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contractante, e os ulteriores na fórma que fôr determinada no contracto. No caso do orçamento exceder o maximo que o Governo fica autorizado a subvencionar, correrá por conta do contractante o excesso que houver, devendo essa differença ser addicionada á quota de 20 %, podendo ser feitos em titulos da divida publica federal, pela cotação média, os depositos relativos ao excesso do orçamento.

O emprestimo não vencerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas, nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV. As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quédas de agua e bemfeitorias que as completem, serão préviamente hypothecadas ao Governo Federal, acautelando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V. No contracto será estipulado que a propriedade das usinas auxiliadas e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contractantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer fórma exploradas as suas minas. Os titulos de sua propriedade, quando em acções, quinhões ou outros, serão nominativos.

VI. O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transportes terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e apparelhará os portos de embarque e desembarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes

e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso, por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos dessas usinas.

VII. O Governo fará as desapropriações necessarias á execução do disposto nas clausulas anteriores e outras que, por utilidade ou necessidade publica, acautelem, no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defesa ou que dependam da posse de quédas de agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII. O Governo poderá construir a usina do valle do Rio Doce, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor fórma de exploração.

IX. A's usinas siderurgicas que já tenham obtido os auxilios do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. III para a creação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre o augmento de producção não excedente a 30.000 toneladas de aço para cada uma e rever, uma vez realizado o augmento, os contractos anteriores para serem uniformizados quanto ao valor do emprestimo, juros e amortização com os constantes da clausula III.

X. Para occorrer aos onus resultantes das disposições anteriores, além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das providencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas ou sobre taxas que lhe forem especialmente destinadas, perfeitamente escolhidas entre as que incidam sobre a importação.

Paragrapho unico. Por conta desse fundo, a cargo da caixa especial, si esta fôr creada, ou depositado no Banco do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas e satisfará os juros e amortizações das operações de credito que haja de realizar.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.805 — DE 11 DE JANEIRO DE 1924 (*)

Manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão sómente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado de seu antigo cargo de ajudante de chefe da linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de junho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.270 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Concede á sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc. autorização para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc., com séde em New Orleans, Louisiana, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc. autorização para funccionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923°, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.270, desta data

I

A sociedade anonyma "American Steamship Agencies Company, Inc." é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de se achar a Companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Contracto da American Steamship Agencies Company Inc.

Estados Unidos da America. Estado de Louisiana — Parochia de Orleans, cidade de Nova Orleans.

Saibam quantos o presente instrumento virem que aos dous dias do mez de janeiro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e tres e centesimo quadragesimo setimo da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte.

Perante mim, Henry P. Dart, Jr., tabellião publico devidamente provido e qualificado, na e para esta cidade e parochia de Orleans, onde resido, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, pessoalmente compareceram as pessoas abaixo assignadas que declararam que, de accordo com as leis do Estado relativas á organização de sociedades anonymas, haviam convencionado e accordado, como pelo presente instrumento convencionam e accordam, associaram-se

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

entre si bem como com outras pessoas que possam mais tarde tornarem-se socios, para a formação de uma sociedade anonyma ou entidade politica legal, para os objectivos e fins e sob as clausulas e estipulações seguintes, a saber:

ARTIGO I

O nome ou firma desta sociedade anonyma será American Steamship Agencies Company, Inc., e sob este nome terá e gosará de todos os direitos, vantagens e privilegios concedidos pela lei ás sociedades anonymas; seu prazo de duração será de noventa e nove annos, e terá direito para contractar, accionar e ser accionada neste nome; fazer e usar um sello social, podendo revogar ou modificar o mesmo á sua discreção; conservar, receber, comprar, transferir, onerar, hypothecar ou penhorar bens moveis e immoveis; emittir apolices, notas e outras obrigações; comprar, adquirir e possuir acções, apolices e titulos de outras sociedades anonymas; ter um ou mais gerentes, directores, funccionarios, agentes e outros empregados de accôrdo com os interesses e necessidades da referida sociedade anonyma; fazer e adoptar os estatutos, regras e regulamentos para a administração social e fiscalização dos negocios da referida sociedade anonyma que forem julgados necessarios e convenientes.

ARTIGO II

A séde da referida sociedade anonyma será na cidade de Nova Orleans, parochia de Orleans, Estado de Louisiana, e todas citações e outras intimações judiciaes devem ser prestadas ao presidente e, na sua ausencia, ao vice-presidente. Em caso de morte ou resignação do presidente desta sociedade anonyma, ou em caso de impedimento do mesmo de exercer as suas funcções, as suas attribuições e funcções recahirão no, e serão desempenhadas pelo vice-presidente, até que se eleja um presidente.

ARTIGO III

Os fins e objectivos da organização desta sociedade anonyma e a natureza dos negocios a serem emprehendidos pela mesma ficam pelo presente instrumento declarados serem: Trabalhar como agentes ou representantes de navios de todas as especies e genero, e de sociedades anonymas, firmas ou individuos no negocio de vapores, e como taes desenvolver e augmentar os interesses commerciaes de firmas, sociedades anonymas e individuos nos negocios de vapores; exercer negocios de corretores de navios por sua propria conta, ou como agente ou representante de sociedades anonymas, firmas e individuos. Exercer os negocios de fretamento, transporte, descarga, armazenagem, cáes, provisão, remessas, atracação e estiva, fornecimento e ancoração de navios á vela ou vapor, barcos e toda e qualquer especie de embarcação; recebendo, descarregando, transferindo, fornecendo, armazenando, transportando e remettendo por vagão, chatas, barcas ou de qualquer outro modo, toda qualidade de mercadoria, artigo e fazenda, e fazer todo e qualquer acto ou cousa incidente ou inherente ao negocio, assim como todos e quaesquer outros actos ou cousas.

Estabelecer e manter serviço ou linhas regulares de navios a vapor, ou outros, para o transporte de passageiros, frete, mercadoria e outras cousas, e em geral exercer os negocios de proprietarios de navios, fretadores e corretores de navios.

Requerer e obter do governo dos Estados Unidos da America do Norte, ou de qualquer outro governo, registro, autorização ou matricula desses navios, embarcações ou vapores de todo e qualquer nome, natureza e qualidade que possam ser adquiridos, possuidos, fretados ou explorados por esta sociedade anonyma nos e entre os diversos portos dos Estados Unidos da America do Norte, e suas colonias, dependencias ou possessões, e nos e entre os portos de paizes estrangeiros e os Estados Unidos da America do Norte e os portos de paizes estrangeiros.

Emprehender viagens de negocios e equipar, contractar, fretar, usar e despachar navios nas mesmas; emprehender qualquer negocio de transporte sobre agua.

Adquirir privilegios, concessões ou licenças para o estabelecimento e exploração de linhas de vapores ou embarcações á vela entre quaesquer portos do mundo.

Comprar e vender, commerciar em, e negociar com todos e quaesquer bens e mercadorias para o fim de fretar embarcações e navios de qualquer especie ou outras cousas, inclusive a compra e venda de cambio estrangeiro.

Equipar, comprar, arrendar ou de outro modo adquirir, manter, possuir, aperfeiçoar, ampliar, gerir, explorar, conservar, hypothecar, vender ou de outro modo dispôr de cáes, molhes, docas, barracões, armazens, depositos e outras facilidades de embarque de qualquer descripção.

Fazer as vezes de agente, representante ou corretor de quaesquer pessoas, firmas ou sociedades anonymas que se dedicam a negocios de qualquer especie.

ARTIGO IV

O capital em acções desta sociedade anonyma fica pelo presente instrumento fixado em vinte e cinco mil ($25,000, dollars, dividido em quinhentas (500) acções do valor ao par de cincoenta ($50,00) dollars cada uma, acções essa que serão pagas em dinheiro á vista, ou pela compra ou troca de bens, ou em restribuição de serviços prestados a esta sociedade anonyma. Todas as acções do capital serão pagas integralmente e não estarão sujeitas ao pagamento de quaesquer outras importancias. O capital em acções poderá ser augmentado no futuro para uma importancia que não exceda a um milhão de dollars ($1.000.000,00) com o consentimento de accionistas que representem dous terços (2/3) de todo o capital desta sociedade anonyma, reunidos em uma assembléa convocada para esse fim, e de accôrdo com as leis que regulam o assumpto.

A sociedade anonyma não é responsavel por transferencias de acções quando não lançadas nos seus livros, e todas as cautelas de capital serão assignados pelos funccionarios que forem designados pela directoria. A sociedade anonyma não reconhecerá como legal nenhuma venda ou transferencia de acções, si as mesmas não tiverem primeiramente sido offerecidas por escripto á sociedade anonyma pelo seu valor registrado de accôrdo com o ultimo balanço annual, para uso e em beneficio dos demais accionistas que ficam pelo presente instrumento com o direito de as adquirir pelo preço supra mencionado e acceital-as (o que deverá ser feito por escripto) e pagal-as dentro de trinta dias (30) da data da offerta. O direito ou direitos conferidos por este artigo do contracto serão transferidos com as acções a favor de quem quer que seja que os adquira.

A impossibilidade de um accionista ou portador de cautela do capital de exhibir ou entregar a mesma, autorisará a sociedade anonyma a receber em *trust* (deposito) o preço das mesmas, e cancellar a cautela existente nos livros da sociedade anonyma emittindo nova cautela. As acções assim adquiridas serão divididas entre os accionistas em proporção das acções que cada um já possuir e mediante o pagamento das mesmas. Quaesquer acções que não forem acceitas por um ou mais accionistas, serão divididas *pro rata* entre os accionistas restantes. Esta sociedade anonyma representará os accionistas, com poderes especiaes, por intermedio da sua directoria, para fazer valer e pôr em execução todas as outras disposições desta sociedade anonyma relativas ao capital. Nas cautelas entregues aos accionistas serão, breve e succintamente, impressas estas disposições do contracto, aviso esse que será considerado concludente para todas as pessoas que as negociarem.

ARTIGO V

Todos os poderes sociaes desta sociedade anonyma e a administração e fiscalização dos seus negocios, inclusive o poder de vender, transferir, penhorar ou dispôr de todo ou qualquer parte do seu activo, serão investidos na, e exercidos por uma directoria composta de cinco (5) accionistas, uma maioria da qual constituirá *quorum* para a transação de todos os negocios. Os directores serão eleitos annualmente pelos accionistas, na assembléa que se deve realizar na segunda-feira depois do primeiro domingo do mez de janeiro, devendo-se fornecer aviso escripto dessa assembléa aos accionistas quarenta e cinco (45) dias antes da sua realização. Cada accionista terá direito a um voto por cada acção que possuir, podendo votar pessoalmente ou por procuração, e todas as eleições serão realizadas de conformidade com as regras e regulamentos que forem determinados pela directoria. Os directores, uma vez eleitos, permanecerão em exercicio durante um anno e até que os seus successores tenham sido devidamente eleitos e qualificados. Nenhuma irregularidade em eleição acarretará prejuizo a este contracto. A directoria, na primeira reunião após a sua eleição, escolherá dos seus membros um presidente e um ou mais vice-presidentes, e elegerá, tambem, um secretario-thesoureiro que não precisa porém ser membro da directoria. A directoria poderá nomear e demittir escripturarios e outros empregados da referida sociedade anonyma á sua discreção, e de conformidade com o que os negocios e interesses da sociedade anonyma o exgiirem. Poderá exercer este direito por procuração. Caso qualquer director esteja doente, ausente ou na imminencia de se ausentar, a directoria poderá nomear por instrumento escripto um outro director ou um accionista para fazer as suas vezes como seu procurador em todas e quaesquer reuniões da referida directoria, durante a ausencia do mesmo. A primeira directoria e os primeiros funccionarios serão compostos das seguintes pessoas, que permanecerão em exercicio até a eleição a se realizar em 1924, a saber: N. O. Pedrin

presidente, Nova Orleans, Louisiana; A. F. Israel, vice-presidente, Santos, Brasil; Frederick Roehl, secretario-thesoureiro, Nova Orleans, Louisiana; Thomas F. Cunningham, Nova Orleans, Louisiana; W. H. Lawrence, Santos, Brasil.

A directoria reunir-se-ha mensalmente na primeira segunda-feira de cada mez, no escriptorio da companhia, ás 3 horas da tarde, em Nova Orléans, sem aviso prévio.

Nenhum accionista ficará obrigado, nem tão pouco será responsavel por contractos, faltas ou dividas da sociedade anonyma, assim tambem como nenhuma irregularidade na sua organização terá o effeito de annullar este contracto, ou de tornar algum accionista responsavel por qualquer cousa além do saldo devedor das acções que possuir.

ARTIGO VI

Este contracto de incorporação póde ser reformado, modificado ou alterado, ou esta sociedade anonyma poderá ser dissolvida, com o consentimento de accionistas que possuam dous terços (2|3) do total das acções da sociedade anonyma, em assembléa geral convocada para esse fim e annunciada quarenta e cinco dias, pelo menos, antes, por meio de aviso escripto enviado pelo Correio, dirigido a cada um dos accionistas para o seu ultimo endereço postal de que se tiver conhecimento. Em caso de dissolução em virtude de expiração deste contracto, ou outro motivo, os accionistas elegerão um liquidatario do seu numero que terá plenos poderes para liquidar e concluir os negocios da sociedade anonyma. Os termos e condições e a compensação desses serviços serão fixados por occasião da nomeação. Em caso de morte ou incapacidade do referido liquidatario ou syndico, antes da liquidação dos negocios da sociedade anonyma, os accionistas poderão nomear um successor para preencher a vaga.

ARTIGO VII

Os accionistas, ou os directores, podem desistir de todos e quaesquer avisos fixados pelo presente contracto, por consentimento unanime, salvo nos casos expressamente prohibidos por lei.

ARTIGO VIII

Os nomes e endereços postaes dos subscriptores do capital em acções desta sociedade anonyma, e o numero de acções subscriptas por cada um, são os seguintes:

	Acções
N. O. Pedrick, Nova Orléans, Louisiana	1
Thomas F. Cunningham, Nova Orléans, Louisiana	252
Frederick Roehl, Nova Orléans, Louisiana	2
A. F. Israel, Santos, Brasil	36
W. H. Lawrence, Santos, Brasil	1

Feito e passado no meu cartorio, na cidade de Nova Orléans, parochia de Orléans, Estado de Louisiana, Estados Unidos da America, supra mencionados, na presença de T. J. Conroy e G. M. Kirchmin Jr., testemunhas capazes, maiores de idade, e residentes nesta cidade, que assignam o presente instrumento conjuntamente com as referidas partes e commigo, tabellião, no dia e anno supra mencionados no começo do presente instrumento. (Original assignado). Testemunhas: *T. J. Conroy*. — *G. M. Kirchmin, Jr.* — *N. O. Pedrick*, uma acção. — Por A. F. Israel, *N. O. Pedrick*, 36 acções. — Por W. H. Lawrence, *N. O. Pedrick*, uma acção. — *Frederick Roehl*, duas acções. — *Thomas F. Cunningham*, 252 acções. — *Henry P. Dart, Jr.*, tabellião publico.

Eu, o abaixo assignado official de Registro de Hypothecas na e pela parochia de Orléans, Estado de Louisiana, certifico pelo presente instrumento que o contracto de incorporação supra da American Steamship Agencies Company Inc., foi nesta data devidamente registrado no meu cartorio, no livro n. 1.279, folio. Nova Orléans, 2 de fevereiro de 1923. — *Robt. Scott*, pelo official de Registro de Hypothecas.

Certifico que a cópia supra do contracto da American Steamship Agencies Company Inc., datada aos 2 dias de janeiro de 1923, é uma cópia fiel e correcta do mesmo que se acha archivado no meu cartorio.

Nova Orléans, Louisiana, 2 de fevereiro de 1923. — *Henry P. Dart*, tabellião publico.

Estavam duas impressões do sello de officio do tabellião publico Henry P. Dart, Jr., uma das quaes sobre uma obreia de papel vermelho.

Estado de Louisiana — Parochia de Orléans — Cidade de Nova Orléans.

Perante mim, o abaixo assignado, compareceram pessoalmente: N. O. Pedrick e Thos. F. Cunningham, que depois de prestarem o devido juramento depuzeram e disseram: Que são os dous incorporadores da American Steamship Agencies Company, Inc.; que cincoenta por cento do capital em acções foi subscripto, de conformidade com a lei.

(Original assignado.) — *N. O. Pedrick*. — *Thomas F. Cunningham*.

Jurado e subscripto perante mim, tabellião, aos dous dias de janeiro de 1923. — *Henry P. Dart*, Jr., tabellião publico.

Todas as paginas estavam rubricadas. — *Joaquim Quadros*, traductor.

N. 72 — Estado de Louisiana — Tribunal do Districto Civil pela parochia de Orleans.

Eu, John J. O'Neill, escrivão do Tribunal do Districto Civil pela parochia de Orleans, Estado de Louisiana, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, competente para julgar inventarios, certifico pelo presente instrumento que Henry P. Dart, Jr., cujo nome subscreve o certificado de prova, reconhecimento ou declaração sob juramento do instrumento annexo, e se acha no mesmo exarado, era, quando recebeu essa prova, reconhecimento ou declaração sob juramento, tabellião publico pela referida parochia, residente na mesma, devidamente nomeado, provido e juramentado, e autorizado pelas leis do referido Estado a receber juramentos, e reconhecimentos e provas de escripturas ou transferencias de propriedade, posse ou herdade no referido Estado, e outros instrumentos para serem registrados no mesmo e certifical-os; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos; certifico ainda que eu conferi a assignatura apposta ao certificado original com a que foi archivada neste cartorio pela referida pessoa, e sinceramente creio ser verdadeira a assignatura apposta ao certificado annexo, e que a lei não exige que a pessoa que assignou o mesmo deposite neste cartorio uma impressão do seu sello official.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, na cidade de Nova Orleans, na referida parochia e Estado, aos oito dias de agosto de 1923. — *John J. O'Neill*, escrivão.

Estava a impressão do sello do supra mencionado tribunal.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Joaquim Quadros — Traductor publico e interprete commercial juramentado — Santos, sobre a qual se lia a seguinte rubrica: Joaqm. Quadros.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Joaquim Quadros — Traductor publico e interprete commercial juramentado — Santos, sobre a qual se lia a seguinte rubrica: Joaqm. Quadros.

Estado de Louisiana.

Eu, o abaixo assignado, secretario de Estado, do Estado de Louisiana, certifico pelo prtsente instrumento que o senhor John J. O'Neill é escrivão do Tribunal de Districto Civil, parochia de Orleans, Estado de Louisiana, tendo sido devidamente eleito, provido, qualificado e autorizado para agir como tal: que o referido Tribunal de Districto Civil é um tribunal de registro e de Provedoria da Parochia de Orleans; que a assignatura e sello appostos ao certificado annexo, certificando as qualificações de Henry P. Dart, Jr., como tabellião publico pela parochia de Orleans, são verdadeiros e authenticos; que a attestação se acha na devida fórma da lei e foi passada pelo official competente, e que todos os seus actos officiaes como escrivão do Tribunal de Districto Civil da parochia de Orleans merecem plena fé e credito, e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos.

Passado sob a minha assignatura, authenticado com a impressão do meu sello de officio, na cidade de Baton Rouge, aos nove dias de agosto de 1923, A. D. — *James J. Bailey*, secretario de Estado.

Estava, sobre uma obreia de papel dourado, a impressão do sello de officio do secretario de Estado do Estado de Louisiana.

Estava, sobre lacre vermelho, a impressão do sello do Consulado do Brasil em Nova Orleans.

Estava a impressão das armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, La. — *Victor Ferreira da Cunha*, consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, La.

Reconhecimento de assignatura:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de James J. Bailey, secretario de Estado do Estado de Louisiana, Estados Unidos da America do Norte, e para constar onde convier e a pedido da American Steamship Agencies Company Incorporated, de Nova Orleans, La., passei o presente que vae por mim assignado e sellado com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orléans, La., aos 13 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Victor Ferreira da Cunha*, consul de 1ª classe.

Estava a impressão do sello do Consulado do Brasil em Nova Orleans devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, sob o qual estava a rubrica: — *Cunha*.

Pagou $2,20 — Rs. 4$, ouro.

De accôrdo com o numero 51 e de Tab. App. pelo Dec. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Esta firma deve ser legalizada pela Secretaria das Relações Exteriores ou repartições fiscaes para seus devidos effeitos.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Victor Ferreira da Cunha.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de 1$000: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — 26-9-23. — *A. Alves da Fonseca*.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Estavam duas impressões do sello da Recebedoria do Districto Federal com data de 14 de setembro de 1923, devidamente inutilizando estampilhas do sello federal do valor collectivo de 7$200.

—

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 9$000: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho*.

—

Joaquim Quadros, traductor publico e interprete commercial, juramentado, declara que lhe foram apresentados os documentos seguintes, escriptos em lingua ingleza, para serem traduzidos em portuguez, o que faz como abaixo se segue:

"American Steamship Agencies Company, Inc. O seguinte estatuto é adoptado pelos accionistas da American Steamship Agencies Company, Inc., que ficará em vigor e effeito até ser revogado ou alterado por não menos que dous terços dos accionistas inscriptos.

ARTIGO I

O escriptorio administrativo da American Steamship Agencies Company, Inc., será em Santos, Brasil, e estará sempre debaixo da direcção da directoria em todos os assumptos de administração.

A directoria nomeará um procurador bastante para representar a Companhia no Brasil, que agirá sempre sob as instrucções da directoria, sendo os seus poderes revogaveis a qualquer tempo.

ARTIGO II

Os directores no Brasil, isto é, A. F. Israel e W. H. Lawrence, ou aquelles que os succederem como directores, terão o direito de nomear e demittir empregados dos escriptorios no Brasil, e ninguem poderá fazer parte dos ditos escriptorios contra a vontade dos ditos directores, salvo si determinado o contrario por dous terços dos accionistas.

ARTIGO III

No fim de cada anno commercial a directoria fará a seguinte disposição dos lucros da companhia, si houver:

a) Um dividendo em dinheiro não excedendo 12 % da importancia do capital entrado será distribuido aos accionistas registrados.

b) Qualquer lucro excedendo de 12 % não distribuido como previsto no paragrapho (*a*) será levado a fundo de reserva para ser applicado contra possiveis perdas futuras da companhia, contanto que essa reserva não tenha já excedido de 12 % da importancia do capital em acções pagas.

c) Qualquer lucro addicional (não excedendo de 12 % da importancia do capital pago) será creditado em um fundo especial para ser usado no desenvolvimento e expansão dos negocios da companhia, como for determinado pela directoria.

d) Qualquer lucro excedente de 36 % do capital pago, poderá ser distribuido como um dividendo em dinheiro, em acções como dividendo, ou creditado nos livros da companhia como reserva, como for determinado pela directoria.

e) No caso em que o fundo de reserva attinja 12 % do capital pago (como previsto no paragrapho (*b*) poderão ser distribuidos os lucros de accôrdo com o paragrapho *d*, ficando comprehendido que o previsto no paragrapho *c* tenha sido executado.

ARTIGO IV

O capital da companhia poderá ser augmentado por resolução da directoria por declaração de um «dividendo em acções», contanto que seja feito de accôrdo com o paragrapho *d* do artigo III.

ARTIGO V

Por resolução da directoria em assembléa representando dous terços das acções, uma parte do fundo de reserva poderá ser distribuida como dividendo em dinheiro.

ARTIGO VI

Tendo sido o fim principal da formação desta companhia possuir os negocios da Mississippi Shipping Company, Inc., fica combinado que no caso em que a Mississippi Shipping Company, Inc., dispense os serviços da American Steamship Company, Inc., e nomeie outro agente no Brasil, esta corporação será immediatamente dissolvida e seus negocios liquidados pelo modo previsto no contracto e as leis que regulam estes casos.

—

Nós, os abaixo assignados, sendo todos os accionistas da American Steamship Agencies Company, Inc., concordamos com as disposições acima e as adoptamos como estatuto da dita corporação.

Em testemunho do que, assignamos este aos 2 dias de mez de janeiro de 1923. — *N. O. Pedrick*. — *Frederick Roche*. — *Thomas F. Cunningham*. — *A. F. Israel*. — *W. H. Lawrence*. — *Fred H. Fairchild*. — *E. A. Hinsberger*. — *John J. Thaden*. — *M. E. Rowland*. — *Robert E. McNeill*. — Por procuração de Lee & Villela, *W. H. Lawrence*. — Por procuração de S. E. Lawrence, *W. H. Lawrence*. — Por procuração de M. E. B. Lee *W. H. Lawrence*. — Por procuração de Guy Snyder, *A. F. Israel*. — Basanta Coffee, Ltd. *W. H. Lawrence*, gerente.

Estado de Louisiana, Parochia de Orléans. Saibam todos que eu, Henry P. Dart, Jr., tabellião, devidamente commissionado no, e para o Estado de Louisiana, Parochia de Orléans, por este certifico que este instrumento é uma duplicata original do estatuto original da American Steamship Agencies Co., Inc., archivado em meus archivos officiaes conforme acto de deposito datado de 6 de agosto de 1923.

Em testemunho do que, assignei abaixo e appliquei o meu sello official aos 6 dias de agosto de 1923. A. D. — *Henry P. Dart, Jr.*, tabellião, na, e para a Parochia de Orleans, Estado de Louisiana.

—

Annexos aos estatutos existiam tres documentos de attestados e reconhecimentos de firmas, cuja traducção é como se segue.

"N. 73 — Estado de Louisiana — Côrte do Districto Civil, para a Parochia de Orleans. Eu, John J. O'Neill, escrivão da Côrte do Districto Civil para a Parochia de Orleans, Estado de Louisiana, sendo a mesma uma côrte de archivo e registro, por este certifico que Henry P. Dart, Jr., cujo nome se acha subscripto no certificado de prova, reconhecimento ou depoimento do instrumento annexo, e no mesmo escripto, era no tempo em que subscreveu tal certificado, reconhecimento ou depoimento, um tabellião na, e para a dita parochia, residindo na dita parochia, devidamente nomeado, commissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do dito Estado a tomar juramentos, a reconhecer provas de factos ou transmissão de terras, arrendamentos e heranças, no dito Estado, e outros instrumentos para serem registrados no mesmo, certificando os mesmos; que inteira fé e credito é e deve ser dados aos seus actos officiaes; e certifico mais que tenho comparado a assignatura no certificado original com a que está archivada neste cartorio pela dita pessoa e inteiramente creio que a assignatura do documento annexo é sua verdadeira assignatura, e que a pessoa que assigna tal documento não é obrigada por lei a archivar neste cartorio um specimen do seu sello official. Em testemunho do que, eu assigno este e affixo o sello da dita côrte, na cidade de Nova Orleans, na dita parochia e Estado, aos 8 dias de agosto de 1923. — *Jhon J. O'Neill*, escrivão.

Segue o reconhecimento da firma do Sr. John J. O'Neill:

"Estado de Louisiana. Eu, abaixo assignado, secretario de Estado para o Estado de Louisiana, certifico por este que o Sr. John J. O'Neill é escrivão da Côrte do Districto Civil, Parochia de Orleans, Estado de Luisiana, foi devidamente

eleito commissionado, qualificado e autorizado a agir como tal; que a dita Côrte do Districto Civil é uma côrte de archivo e registro para a Parochia de Orleans; que a assignatura e sello affixados no documento annexo, certificando as qualificações de Henry P. Dart, Jr., tabellião na, e para a Parochia de Orleans, são verdadeiros e genuinos; que o attestado está na devida fórma da lei e pelo official competente, e que inteira fé e credito devem e precisam ser dados a todos os seus actos officiaes como escrivão da Côrte do Districto Civil da Parochia de Orleans. Por mim assignado e authenticado com o meu sello de officio, na cidade de Baton Rouge, aos 9 dias de agosto de 1923 A. D. — *James J. Bailey*, secretario de Estado."

A assignatura do Sr. James J. Bailey se achava em documento annexo reconhecida pelo Sr. Victor Ferreira da Cunha, consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Nova Orleans, La.

Os documentos mencionados constavam de seis paginas que vão por mim assignadas. Nada mais continham os referidos documentos, do que dou fé e assigno. (Sobre duas estampilhas federaes, na importancia de dous mil e seiscentos réis): Santos, 4 de setembro de 1923. — *Joaquim Quadros*.

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé. Santos, 4 de setembro de 1923. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — *Carlos Luiz de Affonseca*. (Viam-se á margem os carimbos do traductor Quadros e do tabellião Affonseca, supra nomeados; e lia-se em seguida á assignatura do consul Victor Ferreira da Cunha, o reconhecimento da mesma, em 26 de setembro de 1923, pelo director da Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, estando affixadas ao lado e inutilizadas por carimbo da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes, na importancia total de cinco mil e quatrocentos réis.)

Joaquim Quadros, traductor publico e interprete commercial juramentado, declara que lhe foram apresentados cinco documentos escriptos em lingua ingleza para serem traduzidos para o portuguez, o que faz como se segue:

Documento n. 1 — "Cópia certificada da resolução tomada pela directoria da American Steamship Agencies Company, Inc., aos dias de abril de 1923. Em reunião da directoria da American Steamship Agencies Company, Inc., effectuada aos 16 dias de abril, 1923, no escriptorio da companhia, na cidade de Nova Orleans, Estado de Louisiana, um *quorum* da dita directoria estando presente, em moção, foi tomada a seguinte resolução: "Fica resolvido que tendo esta companhia obtido permissão ou tendo pedido permissão para negociar na Republica do Brasil, sujeitando-se ás leis dalli, por esta faz, constitue e nomeia Achilles F. Israel, de Santos, Brasil, seu verdadeiro e legal procurador na e para a Republica do Brasil, com poderes adeante discriminados, e autoriza o presidente e secretario, usando o sello official da companhia, a registrar uma declaração escripta nos officiaes competentes, mencionando o logar ou localidade do domicilio desta corporação, o logar ou logares na Republica do Brasil onde está fazendo negocios e o nome de seu agente na dita Republica para represental-a e para tal fim particularmente autoriza o dito presidente e secretario, usando o sello official da companhia, a fazer, constituir e nomear Achilles F. Israel, da cidade de Santos, Brasil, seu verdadeiro e legal procurador na e para a Republica do Brasil, para represental-a em todos os processos de lei, no inicio ou final, contra a dita companhia, representando-a em qualquer acção ou processo especial contra a dita companhia na Republica do Brasil, sujeito e de accôrdo com as disposições dos regulamentos e leis da dita Republica do Brasil, presentemente em vigor ou que venham a ser alteradas ou creadas; devendo o dito procurador ser devidamente autorizado e com poderes, como agente da dita companhia, a receber e acceitar intimação e agir em processo, em todos os casos previstos pelas leis da Republica do Brasil, devendo taes actos pessoaes ser considerados validos, respondendo esta companhia de accôrdo com as leis para taes casos. A dita nomeação será considerada valida para o periodo de tempo e do modo previsto pelas leis da Republica do Brasil e até que seja substituido por outro procurador regular e devidamente nomeado. "Eu, aqui certifico que a decisão acima é cópia verdadeira da votação ou resolução dos directores da dita companhia, autorizando a nomeação de um procurador para o Estado de Louisiana. Em fé do que, assigno e applico o sello official da American Steamship Agencies Co., Inc., em Nova Orleans, La., aos 16 dias de abril, 1923. — *Frederico Roehl*, secretario."

Existia o sello official da American Steamship Agencies Co., Inc.

Documento n. 2 — "Estados Unidos da America — Estado de Louisiana — Parochia de Orleans. Saibam todos pela presente, que a American Steamship Agencies Company Inc., uma corporação creada sob as leis do Estado de Louisiana, U. S. A., negociando, ou para negociar na Republica do Brasil, de conformidade com as leis dalli, de accôrdo com as leis do dito Estado, faz por este sua declaração escripta que o logar ou localidade de seu domicilio é Santos, Republica do Brasil; que está negociando nas seguintes localidades na Republica do Brasil, a saber: Santos e Rio de Janeiro, e que a séde principal de seu estabelecimento de negocio é Santos, e que ella por este faz, constitue e nomeia Achilles F. Israel da dita cidade de Santos, Republica do Brasil, seu verdadeiro e legal procurador na e para a Republica do Brasil, para represental-a em todos os processos de lei, no inicio ou final, contra a dita Companhia, representando-a em qualquer acção ou processo especial contra a dita Companhia na Republica do Brasil, sujeito e de accôrdo com todas as disposições, regulamentos e leis da Republica do Brasil presentemente em vigor e outras leis que sejam alteradas ou creadas, e o dito procurador é por esta devidamente autorizado e com poderes, como agente da dita Companhia, para receber e acceitar intimação de processo em todos os casos previstos pelas leis do Estado de Louisiana e taes actos pessoaes serão considerados validos e de responsabilidade desta Companhia, de accôrdo com o previsto para taes casos nas leis em vigor. Esta nomeação será considerada valida pelo tempo previsto nas leis da Republica do Brasil e até que outro procurador seja regular e devidamente nomeado em substituição. Em testemunho do que, a dita Companhia, de accôrdo com a resolução de sua directoria, devidamente passou aos 16 dias de abril, A. D. 1923, (uma cópia certificada desta aqui annexa), tendo affixado o seu sello de corporação e entregue para ser legalizada e subscripta pelo seu presidente e secretario, na cidade de Nova Orleans, Estado de Louisiana, aos 16 dias de abril, 1923. (Assignado) N. O. Pedrick, presidente, e Frederick Roehl, secretario.

Documento n. 3 — "Estado de Louisiana, parochia de Orleans, cidade de Nova Orleans. Aos 16 dias de abril, 1923, deante de mim, abaixo assignado, Henry P. Dart, Jr., tabellião devidamente nomeado para legalizar provas e reconhecimento de posses e outros instrumentos, compareceram N. O. Pedrick, presidente, e Frederick H. Roehl, secretario, da American Steamship Agencies Company, Inc., a mim pessoalmente conhecidos como os individuos acima e que passaram o documento precedente, e elles cada um me conhecendo, na presença das testemunhas abaixo assignadas, para effeito da mesma, e tendo devidamente jurado, separadamente e cada um de per si, depoz e disse que elles eram officiaes da Companhia acima mencionada e que o sello affixado no documento precedente é o sello official da dita Companhia; e que o dito sello official e suas assignaturas como taes officiaes foram devidamente affixadas no dito instrumento com a autorização e direcção da dita corporação. Em testemunha do que, eu abaixo assignei e affixei meu sello official na cidade de Nova Orleans, Louisiana, no dia e anno acima escripto. (Assignado) Henry P. Dart, Jr., tabellião."

Em baixo a observação "Minha commissão é perpetua" e mais abaixo o sello official.

Documento n. 4 — "N. 782. Estado de Louisiana — Corte do Districto Civil para a parochia de Orleans. Eu, John J. O'Neil, escrivão da Corte do Districto Civil para a parochia de Orleans, uma corte de archivos, tendo jurisdicção probatoria, por este certifica, que Henry P. Dart Jr. era no tempo em que legalizou o documento aqui annexo, e é ainda tabellião devidamente commissionado e nomeado para a parochia de Orleans, Estado de Louisiana, residente na cidade de Nova Orleans, que a assignatura do dito tabellião, affixada no dito documento é verdadeira e genuina, e, mais, que, sob as leis deste Estado, elle está autorizado a tomar juramentos e legalizar documentos e provas de posse. Em testemunha do que, eu tenho abaixo assignado e affixado o sello da dita corte, na cidade de Nova Orleans, aos 17 dias de abril do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e tres, e no anno 147 da Independencia dos Estados Unidos da America. (Assignado) John J. O'Neill, escrivão."

Sellado com o carimbo da Corte do Districto Civil.

Documento n. 5 — "Estado de Louisiana. Eu, abaixo assignado, secretario do Estado de Louisiana, por este certifico que o Sr. John J. O'Neill é escrivão da Corte do Districto Civil para a parochia de Nova Orleans, Estado de Louisiana, tendo sido devidamente eleito, commissionado e nomeado para tal logar; que a dita Corte do Districto Civil é uma corte de archivo e a corte de registros para a Parochia de Orleans; que a assignatura e sello do dito escrivão da Corte do Districto Civil, affixados no certificado annexo são verdadeiros e genuinos; que o attestado está na devida fórma da lei e pelo official competente e que toda a fé e credito devem e precisam ser dados a todos os seus actos officiaes dentro e fóra do Estado.

Assignado e authenticado com o meu sello de officio, na cidade de Baton Rouge, aos 18 dias de abril, A. D. 1923. (Assignado) James J. Bailey, secretario do Estado."

Existia o sello official collado no documento.

A assignatura do Sr. James J. Bailey se achava, em documento annexo, devidamente reconhecida pelo Sr. Victor Ferreira da Cunha, consul dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, em data de 23 de abril 1923.

Nada mais continha nos referidos documentos, do que dou fé e assigno.

Contém cinco fallas escriptas de um só lado e que por mim vão numeradas e assignadas. (Sobre duas estampillas federaes, na importancia de tres mil réis): Santos, 17 de maio de 1923. — *Joaquim Quadros.*

Reconheço verdadeira a firma de Joaquim Quadros e dou fé. Santos, 6 de junho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). *Victor de Affonseca.* (Viam-se á margem os carimbos do traductor Quadros e do tabellião Affonseca, supramencionados; e lia-se, em seguida á assignatura do consul Victor Ferreira da Cunha, o reconhecimento da mesma, em 25 de maio de 1923, pelo inspector da Alfandega de Santos, estando affixadas ao lado e mutilizadas pelos carimbos da referida alfandega e da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, oito estampilhas federaes, na importancia total de sete mil e quatrocentos réis.)

(449).

DECRETO N. 16.306 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923 (*)

Autoriza a transferencia do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o engenheiro Manoel Buarque de Macedo, arrendatario da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, e de accôrdo com o disposto na clausula XXXVIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, decreta:

Artigo unico. E' autorizada a transferencia, á "Companhia Brasileira de Exploração de Portos", do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, celebrado com o engenheiro Manoel Buarque de Macedo, em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, uma vez que a mesma companhia se obrigue a manter em seus estatutos a clausula referente á constituição da sua directoria com maioria de brasileiros e a submetter a composição della á approvação do Governo, ficando o contracto rescindido si em qualquer tempo forem nessa parte reformados os mesmos estatutos, sem autorização do Governo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 de janeiro de 1924:

Foi exonerado o capitão de fragata Alfredo de Andrada Lousworth do cargo de commandante do cruzador *Bahia*.

Foi nomeado, o contra almirante medico Dr. Fernando Freitas Filho para exercer o cargo de director geral de Saude Naval.

Foram promovidos:

De accordo com o artigo 22, do decreto n. 4.794, de 7 do corrente, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata o capitão de carveta Dionysio Gonçalves Martins;

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de carveta o graduado Eduardo Pereira de Mello, e ao de capitão tenente, o graduado Heitor Candido Corrêa.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão tenente Theobaldo Gonçalves Pereira, que se acha no quadro supplementar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente foram reformados, nos termos do decreto numero 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150 § 7° do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os capitães da arma de infantaria Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, Raul Gaston Pereira de Andrade, Adolpho Lopes da Costa, Olympio Antonio dos Santos Rosa e João Propicio Estigarribia Martins, visto terem attingido a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

— Por outros de 16, tambem do corrente:

Foi classificado o capitão Oscar de Barros Falcão na 2ª bateria do 3° grupo independente de artilharia pesada (margem do Taquary).

Concedeu-se reforma:

Ao coronel da arma de infantaria Gregorio de Paiva Meira, de accôrdo com o art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 173, lettra *i*, da de n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, visto contar mais de 40 annos de serviço;

Ao coronel do quadro especial da arma de infantaria João Philadelpho da Rocha quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e artigo 150 § 7° do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao major da arma de cavallaria Antonio de Souza Pacheco, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 159 § 7° do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Nos termos do art. 1° do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao 1° tenente pharmaceutico do Exercito Synval de Sant'Anna Reis, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 150 § 7° do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

— Foram nomeados:

Professor de portuguez do Collegio Militar do Rio de Janeiro o adjunto do mesmo collegio Dr. Alcides da Fonseca;

Segundos tenentes medicos do Exercito os Drs. José Monteiro Sampaio, José Caetano de Mello, José Ferreira de Barros, Aurelio de Almeida Seabra Velloso, João Thiago do Patrocinio, Joaquim Ribeiro Louzada Netto, Chrysostomo Leite Velloso, Alberto da Silva Gradim, José Athaide da Silva, Francisco de Carvalho Nobre Filho e Luiz Felippe de Alencastro.

— Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7° do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o major da arma de infantaria Adelino de Guayeurús Piranema, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O capitão da arma de infantaria Modesto Lopes de Lima Barros, com metade do soldo que teria direito si, porventura, tivesse pedido voluntariamente sua reforma, visto ter sido por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 22 de novembro ultimo, condemnado nas penas do art. 147, combinado com art. 52, do Codigo Penal Militar.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 17 de dezembro findo, na parte em que transfere o capitão Octaviano Lopes Gonçalves da 1ª companhia do 24° batalhão de Caçadores (S. Luiz) para a companhia de metralhadoras mixta do 29° batalhão de Caçadores (Maceió);

O decreto de 28 de setembro de 1923, na parte em que manda admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, no posto de major pharmaceutico, o pharmaceutico civil José Jorge Nogueira Junior, e rectificar o decreto a elle referente de 2 de maio anterior, quanto ao posto de 2° tenente pharmaceutico, que deverá ser de major pharmaceutico, ficando admittido no dito quadro, de conformidade com a condição 1ª do art. 7°, do regulamento approvado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, para servir na 4ª região militar.

— Foi mandada contar de 25 de maio de 1922, tendo em vista o parecer da Commissão de Promoções de 5 de outubro de 1923, a antiguidade de graduação

do tenente-coronel da arma de artilharia Pedro Cavalcanti de Albuquerque Leite, data em que lhe competia tal graduação, devendo ser collocado no Almanak do Ministerio da Guerra acima dos seus collegas tenentes-coroneis Daniel Netto Simões da Costa e José Telles de Miranda.

— Foram transferidos:

De accôrdo com a resolução de 22 de setembro de 1892, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregados ás respectivas armas, os capitães Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, Octavio Muniz Guimarães, da arma de infantaria, e Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, da de engenharia; 1ºs tenentes Lydio Gomes Barbosa, Victor Cesar da Cunha Cruz, da arma de infantaria; Sthenio Caio de Albuquerque Lima, Henrique Ricardo Hall e Eduardo Gomes, da de artilharia, visto terem sido declarados desertores;

Na arma de engenharia, os capitães José Pinheiro Bezerra de Menezes do quadro ordinario para o supplementar e João Tavares de Mello deste para aquelle quadro, sendo classificado na 3ª companhia do 4º batalhão (Itajubá);

Na arma de artilharia, o capitão Alvaro Ribeiro Saldanha da 3ª bateria do 3º grupo independente de artilharia pesada para o cargo de ajudante do 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo;

Na arma de cavallaria, os capitães Arthur Guedes de Abreu do 1º esquadrão do 7º regimento de cavallaria independente (Sant'Anna do Livramento), para o 2º do 4º regimento tambem de cavallaria independente, sem effectivo, e Paulo do Nascimento e Silva do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja) para o 1º do referido 7º regimento.

Na arma de infantaria, o capitão Raul Pedreira da 2ª companhia do 21º batalhão de caçadores (Recife) para a companhia de metralhadoras mixta do 20º batalhão tambem de caçadores (Maceió).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, na Policia Militar, para tratamento de saude:

De seis mezes ao 2º tenente Gastão Peixoto e de tres mezes ao interno do hospital S. Francisco de Assis, Prado Pastana.

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1924

Antonio Gomes dos Santos, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Jorge Biocca, pedindo entrega de carteira de identidade. — Justifique o motivo da falsa declaração do nome.

Octacilio Monteiro da Silva, sargento reformado da Policia Militar, pedindo certidão. — Não póde ser attendido porque as informações são de caracter privativo das repartições.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, a João Adolpho Luiz Hermanny, natural da Allemanha, com 72 annos de idade, filho de Henrique Luiz Hermanny e Emma Catharina Henriette Hermanny, residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros:

Emilio Iaconelli, natural da Italia, com 28 annos de idade, filho de Francisco Iaconelli e de Rachel Iaconelli, residente no Estado de São Paulo;

Josef Berr Friesel, natural da Austria, com 27 annos de idade, filho de Israel Friesel e de Regina Friesel, residente nesta Capital;

Juan Ferla, natural da Republica Argentina, com 29 annos de idade, filho de Pedro Ferla e Maria Gallini, residente no Estado de São Paulo;

Puoci Umile Francisco, natural da Italia, com 28 annos de idade, filho de Camillo Puocci e Anna De Giuseppi, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Governo de São Paulo as portarias dos que alli residem.

Declarou-se, em apostilla da mesma data, que o naturalizado de quem trata a portaria de 27 de agosto de 1923, é Antonio Haupt, natural da Austria, de 35 annos de idade, filho de Auton Haupt e de Paulina Haupt, e residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Servando Alves da Silva Ruas. — Justifique a divergencia de nomes existentes nos documentos annexos ao processo.

Medim Salam, residente na cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre. — Declare a filiação.

Dr. Abelardo Alves de Barros, director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (requerimento datado de 11 de janeiro corrente). — Requeira em termos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 16 de janeiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 1:286$656, proveniente de exames de preparados (180$), licença para a venda de preparados (150$), analyses (150$), multas (2:900$) e multas cobradas judicialmente (906$656), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12) e 1:130$ proveniente de desinfecções (50$), hospitaes (1:130$), para o fundo de resgate do papel moeda ((lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º) (officios ns. 126 e 127).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a A. de Souza (6.000), Pinheiro Fernandes & Comp. (6.001), M. Borges & Pereira (6.002), Verissimo Joaquim Marques (6.003), Manoel Joaquim Telles (6.004) e Alves & Gomes (6.005), e em pagamento a importancia da multa imposta pela referida inspectoria a Ferreira & Irmão (6.006) (officio n. 129).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gomes & Barbosa (6.008) e J. Ramos & Irmão (6.009) (officio numero 130).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a J. da Silva Arcos & Comp. (6.012) e Antonio Scaienio (6010) (officio n. 131).

— Communicou-se ao mesmo director que em 11 do corrente esta secção recebeu em pagamento as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Adelino Sampaio Coelho (6.033), Fredesvino Rodrigues de Mattos (6.020) e José Pacheco da Rocha (6.023) (officio n. 132).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 12 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Ed. Wright & Comp. (6.034) e Manoel Gomes (6.035) 400$ e 6.036 (500$000) (officio n. 133).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que em 15 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Madureira a Francisco Torrão (6.040) e pelo Posto de Anchieta a Nicoláo Tolentino dos Santos (6.048) (officio n. 124).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Pio Martins de Almeida (6.031), pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 135).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Antonio Joaquim de Souza Botafogo (6.024) pelo Posto Rural de Madureira (officio numero 136).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Joaquim Ferreira Leão (6.011) pelo Posto Rural de Madureira (officio n. 137).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Manoel Avila Castello Branco (6.007) pelo Posto Rural de Madureira (officio n. 138).

— Solicitou-se do director da Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição das seguintes cauções:

7 apolices a Lopes Corrêa & Comp., ao portador, do valor de 1:000$ cada uma, de ns. 224.962, do decreto numero 14.830, de 1921, e 182.500 a 182.505, do decreto n. 15.037, do citado anno (officio n. 142);

267$108 a Mendes Pinto & Comp., como consta do talão sob n. 147-144, de 10 de fevereiro de 1923 (officio n. 143);

132$760 e 11 apolices a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., de ns. 123.041 a 123.043, do decreto n. 14.684; 188.706 e 188.707, do decreto n. 15.037, os dous primeiros de 1921 e o ultimo de 1920, 14.011 a apolice n. 72.030, 34.669 e

42.339 a 42.342, da emissão de 1917 (officio n. 144).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

5:897$000, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 54);

3:608$, relativo a fornecimentos feitos, em outubro do anno findo, pela firma Lopes Corrêa & Comp. ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 53);

12:710$, de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, em dezembro ultimo, com manutenção de dispensarios (aviso n. 52);

300$ ao Hospital Nacional de Alienados em setembro do anno findo, com a manutenção de dispensario para tratamento das doenças venereas (aviso numero 51);

200$ a Antonio Marques Paes, proveniente de serviços de barbeiro prestados aos doentes isolados do Hospital São Sebastião, durante o mez de outubro findo (aviso n. 50);

4$601, proveniente de consumo de gaz, em novembro do anno findo, do Hospital S. Sebastião (aviso n. 49);

244$350 a Pompilo Dias & Comp., proveniente de serviços prestados, em novembro ultimo, á Prophylaxia da Lepra (aviso n. 48).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam o adiantamento de 900$ a Antonio Pereira de Abreu para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o 4° trimestre de 1923, da Secretaria Geral (aviso n. 47).

— Solicitou-se ao director de Contabilidade da Republica a restituição da caução de 500$ a Pinto Guimarães & Comp. (officio n. 141).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, os documentos, em duas vias, que comprovam o emprego da quantia de 225$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Dr. Barroso do Amaral, para attender a despeza de prompto pagamento, durante o 4° trimestre de 1923 na 4ª Delegacia de Saude e aproveito a opportunidade para solicitar-vos digneis de providenciar, no sentido de ser posta a disposição do referido funccionario, quantia igual, afim de satisfazer ás despezas do 1° trimestre fluente (officio n. 133).

Ao mesmo, duas vias, os documentos comprobatorios do emprego da importancia de 600$, recebida no Thesouro Nacional, de conformidade com o aviso n. 1.480, de 5 de outubro de 1923, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Sr. Celestino Costa, para occorrer ás despezas de prompto pagamento effectuadas durante o 4° trimestre do anno proximo findo (officio n. 132).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario, que M. Ferreira dos Santos (5.988), Antonio Machado Fagundes (5.991), Alves & Rocha (5.995), Gonçalves & Santos (5.999) e Jorge Torres (5.993), multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª Delegacia de Saude, não apresentaram recursos a esta directoria no prazo legal (officios ns. 130 e 131).

Ao mesmo, que por despacho de 3 e 7 do corrente o Sr. Dr. director indeferiu os requerimentos de Coriolano Innocencio Teixeira e Josué F. Moreira, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª Delegacia de Saude respectivamente, em que pediam relevação de multa (officios ns. 127 e 128).

— Foi multado, pela primeira Delegacia de Saude, em 200$, Manoel Albino (officio n. 129).

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Eurico Mancebo (130). — Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Mattos & Pereira (126-92). — Deferido, quanto á prorogação de prazo por 30 dias.

Manoel José dos Santos (124-133). — Indeferido.

João Lopes da Costa (125-145). — O producto em questão só poderá ser utilizado para fins industriaes, depois de convenientemente desnaturado.

Lomelino Martins & Comp. (57-127). — Indeferido.

J. da Silva Arcos & Comp. (75-148). — Indeferido.

Gomes & Barbosa (60 A-129). — Juntem os documentos a que se referem.

Antonio da Silva Campos (127-146). — Sim, por 30 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Teixeira & Martins (3.993-603). — Deferido.

Olympio Mello (3.870-591). — Deferido.

Antonio Augusto Pinto (123-15). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Attilio Guarnieir (129-30). — Sim, por 30 dias.

Archangelo Servidio (112-24). — Sim, pelo prazo de 60 dias.

Banco dos Funccionarios Publicos (77). — Deferido, devendo as paredes ser impermeabilizadas.

Francisco Losso (128-25). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio dos Reis Soarés (3.876). — Indeferido, por não poder esta directoria julgar das multas em grão de recurso.

4ª Delegacia de Saude:

Manoel Valente da Silva (141-863). — Embora improcedam as accusações feitas ás autoridades sanitarias regionaes, poderá ser concedido «habite-se» a titulo precario.

Virginia do Espirito Santo Tosta (131-5). — Poderá ser attendida si as paredes forem rasgadas até ao nivel do tecto.

Fernando Candido d'Alvear (132-10). — Prove o que allega.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 4$, a firma Ayres Filho & Irmãos, com escriptorio á rua Nove ns. 35/45 (Mercado Municipal), vae nesta data pagar (officio n. 52);

Ao Sr. almoxarife geral — O pedido n. 17, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 53);

Ao Sr. chefe do Serviço Clinico da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, informando, em resposta ao pedido de 9 de janeiro corrente, não ser mais possivel, de agora em diante, o fornecimento de um galão de azeol á referida Liga, não só porque o producto teve uma grande alta no preço, como tambem por ter havido um grande córte na verba de desinfectantes nesta Inspectoria (officio n. 54).

Requerimentos despachados

José Antonio Vianna. — Certifique-se.

Pedro José de Faria. — Idem.

Alberto Pereira. — Deferido.

Aleino Barcellos. — Idem.

José Martins de Araujo. — Idem.

Miguel Vicente Vallim. — Idem.

Oswaldo Leal. — Idem.

Armando Lopes. — Sim, nos termos da lei.

Floriano Augusto Ferrão. — Sim, nos termos da lei.

Dia 18

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas — Communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 21 a 26 do corrente (officio n. 55);

Ao Sr. Dr. secretario geral — A folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de novembro de 1923, por estar aguardando despacho da licença que solicitou no referido mez, ao cocheiro de 2ª classe desta inspectoria, Oscar Antonio de Medeiros, na importancia total de 142$500 (officio numero 56);

Ao mesmo — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 30 duzias de ovos, cuja importancia de 5$400 a firma A. Figueiredo & Irmão, com escriptorio á rua Frei Caneca n. 50, vae nesta data pagar (officio n. 57).

Requerimentos despachados

Francisco Romão. — Como requer.

Carlos Antonio Monteiro Junior. — Deferido.

Joaquim Lopes Fernandes. — Deferido.

Onofre Rodrigues da Costa. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Eulalia de Oliveira Costa. — Indeferido. Seu filho, alistando-se voluntariamente no exercito francez, perdeu a nacionalidade brasileira, não tendo direito á protecção das nossas leis.

Sebastião Martins. — Não se tratando de pessoas invalidas, nem de maiores de 60 annos, dirija-se a pessoa, a que se refere, directamente ao Consul, ao qual compete examinar as suas condições e conceder ou não o visto no passaporte.

Adolpho Gaz e Simão Volock. — Não ha que deferir, de accôrdo com o despacho dado ao requerimento de Sebastião Martins.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Oscar Philippi & Co., Ltd., consultando sobre execução do decreto n. 16.189. — Responda-se de accôrdo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

"Oscar Philippi & Co., estabelecidos nesta Capital, consultam si, em virtude do que determina o decreto n. 16.189, de 9 de outubro de 1923, pódem fazer uso de quatro livros talões de duplicatas e quatro copiadores de facturas, destinando um para as praças do Norte, outro para as do Sul, o terceiro para as do interior e o quarto para as da capital do Brasil, mantendo cada talão e copiador sua numeração especial, escripturados na ordem chronologica, independente um do outro.

Quanto aos talões de duplicata, já não tem razão de ser a consulta, porque o recente decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro findo, os aboliu, revigorando o regimen das duplicatas avulsas, do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

Quanto á utilização, ao mesmo tempo, de varios copiadores de facturas, prevalece a norma estabelecida na circular deste ministerio, n. 42, de 11 de julho do anno passado, que permitte a creação, no caso da consulta, de quatro séries de facturas, guardando cada uma a competente ordem chronologica, addicionada de numero ou lettra, designativo da série a que ficar pertencendo."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 6 — Remettendo, acompanhadas dos respectivos processos e devidamente assignadas pelo Sr. ministro, as cartas patentes do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, referentes ás suas agencias de Santo Antonio de Jacutinga e Manhuassú.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 13 — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á official de 2ª classe da primeira turma de brochuras, Noemia de Castro.

— Sr. director de Saude Naval:

N. 12 — Transmittindo o officio numero 22, de 10 do corrente, do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, endereçado á Directoria de Saude Naval, e por equivoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Pedindo informar qual a importancia que poderá ser empenhada, por estimativa, em favor da estrada, por uma caderneta de passes de 1ª classe entre a estação Central e a de Nova Iguassú.

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 11 — Reiterando a ordem n. 54, de 27 de março do anno passado, e recommendando manifestar opinião relativamente ao requerimento em que o 3º official aduaneiro, extincto, Arthur Machado da Silva, solicita sua exoneração.

— Sr. director da Rêde Sul-Mineira:

N. 14 — Pedindo informar o preço de uma passagem, em 1ª classe ida e volta, de Christina a Sapucahy, e bem assim, fornecer uma tarifa geral dos preços de passagens e transportes de bagagens para todas as estações da Rêde.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 6 — Remettendo as circulares expedidas pelo Ministerio da Fazenda nos annos de 1922 e 1923.

N. 7 — Enviando a portaria de 7 do corrente que concede quatro mezes de licença, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro, extincto, Licinio Gomes de Lima.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente que concede 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro, extincto, Josué Reisolar de Freitas.

N. 4 — Remetendo a portaria de 8 do corrente que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal, Ildefonso Torres Pereira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Enviando a portaria de 8 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Sizenando Verissimo de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Remettendo a portaria de 7 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal, Cypriano Cornelio Gomes dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sete Lagôas, Azulino de Andrade.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 2 — Enviando a portaria de 7 do corrente que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de União, Elizeu Ferreira Franco.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Remettendo a portaria de 8 do corrente que concede 60 dias de licença, na fórma da lei, ao guarda-fiscal da Repressão do Contrabando, Theodomiro Nunes.

N. 13 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente que concede dous mezes de licença, na fórma da lei, ao conferente da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, Jorge Kaizer.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Enviando a portaria de 8 do corrente que concede quatro mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em S. João da Bocaina, Gerson de Mendonça.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Remettendo a portaria de 7 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Laranjeiras, Abilio Ezequiel de Barros.

N. 3 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente que concede 90 dias de licença, na fórma da lei, ao fiscal do sello adhesivo em Villa Nova, Julio Botto de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 14 de agosto do anno passado, pedindo que seus vapores sejam dispensados de formalidades aduaneiras na mesa de rendas de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso. — A' vista do que informa a Alfandega de Corumbá, indeferido. (P. 58.757).

Companhia Mineira de Electricidade, de 2 de outubro do anno passado, pedindo para recolher á primeira collectoria federal de Juiz de Fóra, o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido. (P. 47.761, de 923).

Dia 4

Bhering & Comp., de 13 de outubro do anno passado, reclamando contra o auto de infracção lavrado na Alfandega da Bahia, a 12 de julho do mesmo anno. — E' inopportuno o recurso de folhas. Apresentem os reclamantes suas allegações de defesa á Recebedoria do Districto Federal, afim de serem transmittidas á Alfandega da Bahia. (P. 56.033, de 1923).

Alfredo Gomes Falcão, nomeado collector das rendas federaes em Caxias, Rio Grande do Sul, pedindo dispensa de reforço de fiança. — Deferido. (P. 59.355).

Francisco Peixoto, de 19 de novembro do anno passado, pedindo relevação de multa imposta pela Recebedoria do Districto Federal por infracção do vigente regulamento do imposto sobre a renda. — Deixa de tomar conhecimento do recurso, de accôrdo com o parecer. (P. 52.331, de 1923).

Companhia Força e Luz de Bretas, de 15 de julho do anno passado, pedindo permissão para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido. (P. 37.652).

Antonio Pereira dos Santos, presidente da Camara Municipal de Perdões, em Minas Geraes, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido. (P. 53.752).

Rêde de Viação Sul Mineira, de 10 de dezembro ultimo, pedindo isenção de direitos para 13 volumes formando um torno mechanico, vindos de Nova York, pelo vapor *Tiradentes*. — Deferido. (P. 56.189).

Contrin & Comp., pedindo para recolher á collectoria de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o imposto de energia electrica, de 25 de outubro do anno passado. — Autorizo o recolhimento pela collectoria de Rezende. (P. 49.436)).

Camara Municipal de Sapucaia, por seu presidente, de 20 de novembro do anno passado, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo de energia electrica. — Deferido. (P. 53.228, de 1923).

Companhia Paulista de Electricidade, por seu vice presidente, de 23 de julho do anno passado, pedindo para resolher á collectoria federal de São Carlos o producto da arrecadação do imposto de consumo sobre energia ele-

etrica. — Deferido. (P. 37.654, de 1923).

Dia 5

Irmã Thereza Teixeira, de 27 de outubro do anno passado, pedindo isenção da taxa de saneamento para os predios ns. 168 e 170, da rua da Passagem, onde funcciona uma Escola Primaria Gratuita. — Deferido (P. 57.699, de 1923).

Estrada de Ferro Santa Catharina, de 20 de dezembro do anno passado pedindo isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 2.000 barricas de cimento, importadas de Hamburgo, a chegar em partidas diversas, destinadas aos trabalhos de seu prolongamento. — A' vista do parecer, indeferido (P. 57.814, de 1923).

Dia 7

João Salles, director da *Revista Feminina*, de S. Paulo, de 3 de outubro do anno passado, pedindo isenção de direitos para 10 toneladas de papel. — A' vista da informação prestada pela Alfandega, nada ha a deferir (P. 55.982).

Camara Municipal de Porto Feliz, Estado de S. Paulo, José Esmedio Paes de Almeida, pedindo isenção de direitos para machinismos de fiação, tecelagem e tinturaria. — A' vista do parecer, indeferido (P. 57.294).

Aron Soawartz & Irmão, de 6 de novembro do anno passado, pedindo para pagar em prestações mensaes, a multa de 2:000$ que lhe foi imposta pela 4ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo. — Deferido, de accôrdo com o parecer (P. 54.765).

Oscar Francisco Augusto, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 13 de outubro do anno passado, pedindo para pagar em quatro prestações trimestraes a taxa de sorteados de que é devedor. — Deferido, nos termos do parecer (P. 48.426).

Industrias Reunidas, F. Matarazzo, de S. Paulo, de 14 de fevereiro do anno passado, pedindo isenção do imposto de consumo para um vinho importado do estrangeiro, que pretende applicar como materia prima no fabrico de outras bebidas. — De accôrdo com o parecer, indeferido (P. 52.768).

Manoel Pinto Rezende, de 20 de março do anno passado, pedindo para pagar a taxa de sorteado em quatro prestações trimestraes. — Deferido, de accôrdo com o parecer (P. 49.025).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Dia 18

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 — Solicitando o cancellamento de certidões.

N. 32 — Transmittindo 12 certidões de dividas de concertos de hydrometros.

N. 34 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 23 — Solicitando esclarecimentos a respeito de alterações de saneamento de 1920.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

— Ao Sr. Vicente Lima, vice-presidente da Associação Rural de Bagé:

N. 24 — Em resposta ao telegramma 2.520, communicando que o caso já está resolvido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Remettendo o processo numero 60.039, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Ns. 48, 49, 50 e 51 — Remettendo para os devidos fins, respectivamente, os processos ns. 46.187, 472, 59.208 e 58.463.

N. 52 — Reiterando a ordem ns. 164, de 4 de abril de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Remettendo o processo numero 50.912, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Devolvendo o processo numero 53.925, para os devidos fins.

Portarias

Ao collector federal em Santa Thereza:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 53.621, afim de que seja cumprido o respectivo despacho.

— Ao collector federal em S. João Marcos:

N. 1 — Reiterando o officio n. 30, de 27 de setembro de 1923.

— Ao collector federal de Barra Mansa:

N. 3 — Remettendo o processo numero 59.160, afim de que cumpra o despacho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Com o officio n. 386, de 25 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta directoria, o processo em que o Banco Economico da Bahia recorre do acto dessa delegacia que confirmou o da Alfandega desse Estado obrigando-o ao pagamento de 1:149$980 de imposto devidos aos juros de creditos garantidos por hypothecas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer; nego provimento ao recurso».

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda a que se refere o despacho do Sr. ministro foi accorde com a seguinte informação:

«Recorre o Banco Economico da Bahia da decisão da delegacia fiscal que manteve o acto da Alfandega do mesmo Estado obrigando ao recolhimento da importancia de 1:149$980.

Allega o Banco recorrente que tal quantia, relativa a 5% sobre o dividendo de 199:900$, não é devida á Fazenda porque corresponde ao imposto, que já pagou durante o mesmo 2º semestre de 1922, sobre juros de hypothecas celebrados em garantia de mutuos e contas correntes.

Sustenta que o seu modo de ver encontra fundamento no art. 23, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.263, de 15 de julho de 1920, cujo dispositivo foi reproduzido no art. 24 do regulamento baixado com o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

E' facto que este ultimo dispunha:

> As companhias, sociedades e firmas que fizerem outras operações além das de abertura de creditos ou emprestimos sob garantia hypothecaria, incorporando os juros desses emprestimos e outros productos para distribuição como dividendos pagarão o imposto de 5% de que trata o art. 1º, lettra *a*, nas epocas determinadas; e por occasião do pagamento do imposto de dividendos, propriamente, será deduzida a importancia dos juros sobre que já tiverem pago o imposto respectivo mediante exhibição dos conhecimentos ou certidões de cobrança effectuada».

Mas tambem é verdade que o novo regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, não reproduzou a disposição transcripta, não mais se podendo, portanto, applical-o em qualquer caso.

E' fóra de duvida que ella encerrava tributação sobre o mesmo objecto.

Mas desde que o actual regulamento no seu art. 73 declarou revogadas todas as disposições em contrario, força é confessar que o artigo não se acha mais em vigor.

E o Poder Executivo tambem carece agora de competencia para modificar, sem autorização legislativa, o que se contém no dito regulamento, uma vez que a este foi dada força de lei pelo Congresso Nacional, no art. 161, da vigente lei orçamentaria da despeza n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno, que dispõe:

> «Ficam approvados todos os regulamentos para a cobrança e fiscalização de taxas e impostos, expedidos em virtude de decretos do Poder Executivo, até a data desta lei».

Pelo exposto, somos pelo provimento do recurso.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 13 — Com o officio n. 1.474, de 17 de outubro ultimo, encaminhates á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Pauly & Comp. recorre da decisão dessa repartição que mandou classificar como «setineta» da taxa de 5$200 do art. 446 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 16.061, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista do parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, o recurso não merece provimento, pois, a mercadoria deve ser classificada no art. 446 da Tarifa como lenços de setineta da taxa de 5$200 por kilogrammo.»

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio é o seguinte:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria questionada no art. 446 da

Tarifa, como lenços de setineta, da taxa de $2200 por kilogrammo.

O Sr. inspector está de accôrdo com esta classificação.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 14 — Com o officio n. 1.497, de 22 de outubro do anno findo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Henry R. Weber recorre do acto dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como «oleo de residuo de petroleo assemelhado ao kerozene», para pagar $070, por kilo, do art. 161 da Tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 31.569, de 1922, como «oleo de petroleo para lubrificação de machinas»», da taxa de $040, do referido art. 161.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 do corrente mez, deu o seguintes despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se tome conhecimento do recurso para mandar classificar o mercadoria como oleo mineral para lubrificação de machinas, do art. 161 da Tarifa, da taxa de $040, de accôrdo com o parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 1 — Com o officio n. 316, de 14 de agosto do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que o Saladero Uruguayana Limitada recorre do acto dessa inspectoria que, de accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa mandou cobrar em separado, os direitos referentes aos saccos de aniagem em que veio accondicionado o sal despachado pela nota de importação numero 218, de julho tambem de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

E' este o parecer que emittiu o Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Em face do parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e do que tem decidido o Thesouro em casos semelhantes, o recurso não merece provimento."

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Commissão da Tarifa, tendo em vista o que informa o inspector da Alfandega de Uruguayana quanto ao artificio de que lançam mão os importadores para se furtar ao pagamento de direitos sobre os saccos em apreço, é de parecer que devem os mesmos pagar direitos em separado, como aliás já decidiu o Thesouro em casos semelhantes."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 1 — Com o officio n. 722, de 22 de outubro do anno proximo findo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que F. Silva recorre do acto dessa inspectoria que, de accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa, mandou classificar como "papel liso assetinado de um lado", da taxa de $500 por kilo, do art. 612, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 6.428, 6.455 e 6.456 de outubro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"O papel em questão, embora escuro e proprio para embrulho, é liso de um dos lados e deve, portanto, ser classificado e pagar direitos conforme entendeu a Alfandega recorrida e a desta Capital. Nego por isso, provimento ao recurso."

E' este o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 612 da Tarifa, como papel liso de um lado proprio para embrulho, da taxa de $500 por kilogrammo."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — Com o officio n. 708, de 16 de outubro do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Armindo Martins recorre do acto dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «meias de sêda com algodão», do art. 573 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 973, de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer da alfandega desta capital; nego provimento ao recurso por se tratar no caso, de meias de sêda com mescla de algodão»

E' este o parecer da alfandega desta capital, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 573, da Tarifa, como meias de sêda com mescla de algodão, da taxa de 50$ por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — Com o officio n. 2.442, de 28 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Pereira Araujo & Comp., recorrem do acto dessa inspectoria que lhes negou restituição dos direitos pagos pela nota n. 42.673, de maio do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com o art. 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e circular n. 16, de 6 de março de 1901, a restituição em especie não tem cabimento, por isso opino se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 53 — Com o officio n. 2.485, de 30 de dezembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo recorre do acto dessa inspectoria que lhe não permittiu effectuar o pagamento dos direitos constantes das notas de importação ns. 58.662 a 58.664, á razão de 55 % em ouro em vez de 60 %.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 3 deste mez, em que Luiz Caiado Fleury, agente fiscal do imposto de consumo, no Estado de Goyaz, pede, por equidade, isenção de direitos aduaneiros para uma perna artificial, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, volume marca J. J. C. numero 3.800, constante da factura consular numero 10.674, consulado de Paris, exarou, a 12 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, concedo.»

O parecer, que emitti a 10 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«E' digno de todo o acolhimento o pedido, tanto mais existindo um precedente baseado em principio de humanidade. Assim, sou pelo deferimento, ao menos por equidade.»

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1924

Cappabianca Giuseppe e Albini Archimede, de 3 deste mez, como representantes do Partito Nazionale Fascista, na secção de S. Paulo, pedindo isenção de direitos para material de propaganda politica (estampas de ruas, praças e palacios da Italia com o emblema do *fascismo*). — Sellem, com revalidação, o requerimento. (P. 444 de 1924).

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, de 3 de novembro, do anno passado, fazendo considerações sobre a decisão administrativa que mandou substituir por estampilhas communs o sello especial para loterias. — Selle, com revalidação, o requerimento (P. 49.885 de 1923).

Arthur Caetano da Silva, de 21 de dezembro ultimo, de Sacramento de Manhuassú, Estado de Minas Geraes, pedindo dispensa do pagamento da taxa do sorteados. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento (P. 59.607 de 1923).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Remettendo a certidão do titulo da pensionista D. Maria Paes do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Remettendo oito titulos declaratorios de pensões de montepio (processo n. 37.481).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Concedendo o credito de 300$ para pagamento ao 3º escripturario Eleodoro da Silva Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Concedendo o credito de 200$, para pagamento de restituição a Frederico G. Greiwe.

N. 8 — Concedendo o credito de réis 861$900, para pagamento de restituição á firma Bade & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 10 — Concedendo o credito de 1:000$, solicitado pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 961, de 11 de setembro de 1923.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Remettendo a guia passada a favor do amanuense da Repartição do Ministerio da Viação, Armando do Amaral Navarro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 72, quarteirão 4, á Praia Vermelha. — Dê-se a licença, cobrado o laudemio como propõe a Directoria do Patrimonio.

— Pelo Sr. director geral:

Antonio Francisco Macedo, pedindo licença para vender a Cesario Sá Freire Filho, parte do terreno 42, na Avenida Carmen, Santa Cruz. — A' vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da Primeira Pretoria Civel, entrega de 2:278$440 a favor de Antonio da Silva Campos. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos, entrega de 3:082$543 a favor de Ernesto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:600$ a favor do doutor Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Jacob Matera. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 3:000$ a favor de J. J. Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 1458200 a favor do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Henrique Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Henrique José de Amerim. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal entrega de 400$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 2528318 a favor do Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 7818817 a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Victor Parames Domingues. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Victor Parames Domingues. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José da Silva Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civel, entrega de 365$987 a favor de Francisco Mais. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$000 a favor de Henrique Ferreira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Nicolau Jorge. — Altere-se a classificação do negocio, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer sob o valor locativo indicado, cobrando-se a differença do imposto. Imponho a Nicolau Jorge a multa de 100$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.211 — Pinto de Carvalho & Comp. — Altere-se para 6:000$000 em 1924 o valor locativo do negocio referido no laudo, de accôrdo com o parecer; junte-se ao processo a certidão que for cancellada, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 4.983 — Olympio Alves de Moura. — Proceda-se pelo modo indicado, corrigindo-se a inscripção e officiando-se, em termos, á Directoria da Receita quanto á annullação da divida referida na informação, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Orlando Rangel. — O requerente deve juntar a licença concedida pelo Departamento Nacional de Saude Publica para funccionamento de sua fabrica ou laboratorio de productos chimicos, biologicos e pharmaceuticos.

Sem numero — A. Leivas Leite. — Na fórma da circular do Ministerio da Fazenda n. 48, de 24 de novembro de 1922, officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, perguntando si o producto incide no pagamento do imposto do sello sanitario.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de 600$, classificando-se a deseza pelo modo indicado.

Auto de infracção

N. 115, lavrado em 13 de março de 1923, contra Sebastião Pinto da Fonseca. — Intime-se a firma Santos Gomes & C., marcando-se-lhe prazo, em vista da infracção referida no auto e que diz respeito á mesma firma.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 18.593 — Augusto Couto de Magalhães. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, annotando-se o hydrometro

N. 400 — João Hamilton Filho. — Transfira-se.

Sem numero — Demetrio Prazeres. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 945 — Augusto Ferreira Santos. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 4.295 — Pedro Pepe. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.249 — Felix Pereira dos Santos. — Archive-se.

Contra-fé n. 431 — José J. Medeiros — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 18.030 — Camillo Alves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer e a partir de novembro de 1923.

N. 19.032 — Celina Padilha. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 3.353 — Corina Machado de Lima. — Transfira-se, nos termos do parecer.

N. 18.625 — Bernardino de Figueiredo. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 73 — Horacio Dias da Silva. — Transfira-se.

N. 17.223 — Braulio Cordeiro. — Archive-se, em vista do informado.

N. 21.000 — Alberto e Caruso. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª subdirectoria com a certidão que se cancellar.

N. 2.631 — Ribeiro Salgueiro & Comp. — Inscreva-se pela fórma proposta, a partir de agosto de 1923, sob o valor locativo de 7:200$, ficando resalvado o direito de haver a Fazenda Nacional o debito existente, verificada que seja a successão.

N. 17.695 — Antonio Gonçalves Canellas. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.031 — Angela Rosa de Mendonça. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 17.370 — Adalberto Lima de Almeida. — Averbe-se a mudança.

N. 19.495 — Anna Francisca da Silva Marques. — O immovel está lançado com uma penna. Archive-se.

N. 3.687 — Alice Pereira. — Transfira-se.

N. 423 — Alvaro Martins Ferreira. — Transfira-se.

N. 2.281 — A. Mendes. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil reis, minimo da lei.

N. 20.754 — Antonio José Pereira Varejão. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1923. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.712 — Annibal Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 13.260 — Antonio Affonso Ferreira das Neves. — Transfira-se.

N. 14.736 — E. Hazen. — A' 2ª subdirectoria.

N. 17.845 — Manoel da Silva Malheiros. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.020 — Oscar Pedemonte. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 17.366 — Amelia Maria de Oliveira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.777 — Aquidaban de Alencar Fialho. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.349 — Altamirando Jorge Rangel. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.278 — America Cotim Antunes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.105 — Alberto Gonçalves Thadeu. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.291 — Antonio Silveira de Souza. — Transfira-se.

N. 20.870 — Augusto Pereira Covas. — Transfira-se.

N. 20.519 — Bernardino de Paiva e Sá — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 17.605—Cecilia da Silva Araujo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.821 — Casemiro de Lemos Ferreira e outros. — Transfira-se.

N. 3.784 — Candido José Gomes. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Alberto Loureiro. — Já foi attendido, archive-se.

N. 20.129 — Ch. J. Brezing. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 16.798 — Estevão Neiva. — Transfira-se.

N. 21.206 — Francisco Sabino da Silva. — Transfira-se.

N. 18.847 — Felizardo Jorge. — Dê-se baixa.

N. 12.286 — Francisco Amaro Vaz Morano. — Sellado o documento de folhas 8, transfira-se.

N. 16.521 — Gilberto Goulart. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 11.626 — Hans Klussmann. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.683 — Jayde Medeiros Barbosa. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados, de accôrdo com o parecer, a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.853 — José Esteves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.194 — José da Costa Martins. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.593 — João Pimentel da Silva. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 20.942 — José da Fonseca Pereira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 15.926 — Dr. Lafayette de Medeiros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.389 — Manoel Rodrigues. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.725 — Manoel Gomes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.984 — Manoel Nunes de Carvalho. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.848 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — Transfira-se. Imponho á vendedora D. Ernestina Corrêa da Silva Gonçalves, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.451 — Maria Augusta Peres e outras. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.035 — Maria Passos Reis. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 18.187 — Prudencia Gimenez Sandez. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$. minimo da lei.

N. 20.650 — Roberto Marinho de Azevedo. — Inscreva-se.

N. 20.751 — Thomaz de Lima. — Indeferido, em vista do informado.

N. 19.326 — Waldemar Jacobsen Zatloukal. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.592 — Angelo Antunes de Mattos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 55 — Avellar & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.805 — Borges, Carvalho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20782 — Corrêa & Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.779 — Dias & Teixeira — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.108 — Gomes Campos Barbosa & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.646 — Joaquim dos Santos Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.781 — José Pinto de Moura. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.834 — José Mourelle Garcia Posse. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.604 — José Antonio Pascale. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.266 — José Lino Martins & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.470 — João Baptista Ferreira Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.845 — L. Affonso de Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.356 — Josepha Nunes Murias. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.887 — Les Etablissements Poulenc Fréres. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.107 — Laport Irmão & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.702 — Luiz Gama da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de janeiro de 1924

N. 21.130 — V. Gonçalves & Comp. — Intime-se a allegar o que fôr a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero — Octaviano Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Paschoal & Comp. — Idem.

Sem numero — Seixas & Souza. — Idem.

N. 20.707 — Sebastião Arruda. — Selle o documento de fls. 3 a 7.

N. 14.057 — Manoel Francisco Martins. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1920 a 1923.

N. 813 — D. Rosa de Souza. — Apresente quitação geral do predio numero 234-B, visto que a constante da Carta de Arrecadação refere-se ao de n. 234.

N. 10.578 — Diniz Fernandes & Comp. — Pague o debito accusado na informação.

Sem numero — Joaquim Fernandes Nogueira. — Prove o inicio do negocio.

N. 2.780 — M. F. do Monte & Comp. — Juntem o contracto social de M. F. do Monte & Comp.

N. 8.941 — Antonio Miguel de Sá. — Pague o debito.

N. 17.626 — José Cardoso Martins. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 18.469 — Velloziano de Oliveira Torres. — Prove qual o locativo lançado pela Prefeitura.

N. 10.505 — Lorenzo A. Oliveira & Comp. — Pague o debito.

N. 11.581 — Antonio Augusto Pinto. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N.6.278 — M. Antunes & Pinto. — Cumpra o despacho de 17 de julho de 1923.

N. 19.765 — José Procopio de Campos. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.952 — Julieta Leal de Souza Duarte. — Idem.

N. 18.267 — Manoel Joaquim Esteves. — Idem.

N. 18.755 — André Gomes da Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 144 — Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios no Rio de Janeiro. — Idem.

N. 18.689 — A. Joaquim Vieira. — Idem.

N. 13.000 — José dos Santos. — Idem.

N. 20.720 — Antonio Alves da Fonseca. — Idem.

N. 10.793 — Americo Moutinho Macieira. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Officio n. 85 — Dirigido ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Solicitando providencias para que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, autorize a concurrencia administrativa para fornecimento do material para o expediente da Delegacia de Alagôas.

Dia 18

Officio n. 86 — Dirigido ao Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional. — Solicitando providencias para o pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos a esta inspectoria geral.

Officio n. 87 — Dirigido ao Delegado Regional da Inspectoria Geral dos Bancos em Recife. — Devolvendo o processo com o requerimento da firma Alfredo Kroncke, com casa bancaria naquella capital, pede isenção de deposito para operar em cambiaes.

Requerimentos despachados

Guilherme Pereira Rabello, requerimento de 16 de janeiro de 1924 — Diga o banco, no prazo de oito dias.

João Martini, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Henrique Pereira Lucas, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Henrique Pereira Lucas, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Henrique de Azevedo Costa, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Manoel Joaquim Cabral, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Camillo L. Santiago, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Rodolpho Manoel Borges, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Arthur Pedro Ferreira, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Napoleão G. Guttemberg, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Napoleão G. Guttemberg, requrimento de. 7 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Mario Adulpho dos Santos, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Diga a Sociedade Popular Brasileira, no prazo de oito dias.

Alfredo de Andrade Guimarães, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

José Lyrio Norival da Rocha, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Hermelindo Pereira dos Santos, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Carlos Rodrigues de Oliveira, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Rodolpho Manoel Borges, requerimento de 15 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Adelino Corrêa da Costa, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Anna Augusta d'Amorim Rangel Ewerton, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Julião Caetano de Azevedo, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — A' commissão especial, para o fim indicado em despachos anteriores, proferidos em reclamações de natureza identica contra a União Beneficente dos Militares.

Adelino Corrêia da Costa, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Diga o banco, no prazo de oito dias.

Julião Caetano de Azevedo, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Napoleão Gonçalves Buttemberg, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Napoleão Gonçalves Buttemberg, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Julio C. Bandeira de Mello, requerimento de 15 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Luiz During, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Emilio Mendes, requerimento de 15 janeiro de 1924. — Idem, idem.

Anna Augusta d'Amorim Rangel Ewerton, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 132, 133, 147 e 148 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 134 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que a official de 2ª classe da 1ª turma de brochuras, Alice Marques Ramos, solicita licença para seu tratamento.

N. 135 — Ao Sr. director do Serviço de Povoamento, encaminhando o officio n. 222 daquella directoria, por engano enviado a esta repartição.

N. 136 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o official de 1ª classe da officina de fundição de typos Sabino de Oliveira e Silva, para fins de aposentadoria.

N. 137 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito de obras á venda na thesouraria desta Repartição.

N. 138 — Ao Sr. director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, informando a respeito de uma publicação feita no *Diario Official*.

N. 139 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, encaminhando o exemplar de um livro pedido no officio numero 7 C, de 14 do corrente.

N. 140 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude, para fins de aposentadoria, o ajudante de chefe da expedição do *Diario Official* Arykerner Pedro Franco.

N. 141 — Ao mesmo, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta Repartição Aquilino Magalhães Filho.

N. 142 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 143 — Ao Sr. Francisco de Paula Salles Netto, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 144 — Ao Sr. José Thime Pereira, idem, idem.

N. 145 — Ao Sr. Miguel Lanzoca, idem, idem.

N. 146 — Ao Sr. Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Romão Teixeira Nunes e Nilo José Avêna. — Indeferido.

Olga Leal e Rilmy Santos Coelho. — Sim.

Judith da Silva, Elydia Agostinha Corrêa, Ambrosina Menezes Pinha Gomes, Arthur dos Santos, Isolina Silva e Umerene da Silva Bulhão. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de janeiro de 1924 foi exonerado Adelino Lopes Ferreira do cargo de apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por ordens de 18 foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha, do serviço do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto do cargo de commandante do tender *Belmonte*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Raul Tavares do cargo de commandante do tender *Ceará*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Carlos Americo dos Reis do cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Amphiloquio Reis do cargo de chefe do Estado Maior da Esquadra de Exercicio;

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos do cargo de immediato do cruzador *Rio Grande do Sul*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta João Candido Brasil Filho do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Paraná*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Arthur Frederico de Noronha do cargo de commandante do monitor *Pernambuco*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Fulino Rosario Cardoso do cargo de immediato do cruzador *Bahia* que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha, para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da esquadra de exercicio;

O capitão de fragata Raul Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender *Belmonte*;

O capitão de fragata José Machado de Castro e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender *Ceará*, exercendo cumulativamente as funcções de commandante da flotilha de submersiveis;

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Bahia*;

O capitão de corveta Fulino Rosario Cardoso, para exercer o cargo de encarregado do material a bordo do encouraçado *S. Paulo*;

O capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho para exercer, interinamento, o cargo de immediato do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Paraná*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 445—Assumpto: Cópia de contracto.

1. Satisfazendo o pedido constante de vosso aviso n. 138, de 11 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com o engenheiro Augusto de Toledo, para a construcção de um edificio para este ministerio.

N. 450—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, a importancia de 2:280$600, da qual é credor o operario de 1ª classe da officina de forja do Arsenal de Marinha desta Capital, Alcebiades Antonio Lordello, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.830, que a este acompanha.

N. 451—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja pago no Thesouro Nacional, a importancia de 702$, da qual é credor o 1º sargento n. 1.815, T. E. Lafelino Manoel de Souza Gomes, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.870, que a este acompanha.

N. 452 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 1:813$ da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital Sebastião de Barros, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.828, que a este acompanha.

N. 454 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 372$400, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital Agenor da Silva Ribeiro, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.818.

N. 455 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 72$, da qual é credor o marinheiro de 1ª classe n. 1.564 A, José Antonio Caletti, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.825.

N. 456 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga a importancia de 105$600, da qual é credora a Companhia Telephonica do Estado do Maranhão, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.815, que a este acompanha.

N. 457 — Assumpto: Maioridade de pensionista de montepio civil:

1 — Acompanhados do respectivo titulo de pensão devidamente apostillado, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis relativos á maioridade de D. Coara-

cyara Ferreira, filha do fallecido contribuinte do montepio civil, 1º escripturario da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha José Maria Ferreira.

N. 453 — Assumpto: Reversão de montepio.

1. Em additamento ao aviso n. 5.427, de 21 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir vos os inclusos papeis relativos ao processo de reversão de pensão de montepio civil de D. Francisca Joaquina do Amaral Carvalho para sua filha D. Carlinda Adelaide do Amaral Carvalho.

Sr. ministro da Justiça:

N. 447 — Assumpto: Alistamento na Policia militar.

1. Tenho a honra de communicar-vos que resolvi conceder licença para alistar-se na Policia Militar do Districto Federal ao reservista do Batalhão Naval n. 114 (6ª companhia) João Sebastião de Mattos.

N. 459 — Assumpto: Pedido de indemnização.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser este ministerio indemnizado da importancia de 218$, proveniente do tratamento e estada de praças do Corpo de Bombeiros desta Capital no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, conforme consta da inclusa demonstração organizada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. director do Pessoal:

N. 460 — Assumpto: Contagem de tempo de embarque da esquadra americana.

1. De claro vos que, conformando-me com o parecer do Conselho de Almirantado, emittido em consulta n. 445, de 29 de novembro de 1923, resolvi mandar contar, como de embarque, ao capitão-tenente Annibal Corrêa de Mattos, o periodo de um anno e vinte e seis dias, em que serviu a bordo de unidades da Esquadra Norte Americana, sendo quarenta e oito dias e meio de mar, visto se tratar de embarque em navio de guerra, determinado por ordem do Governo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 437 — Assumpto: Remessa de tabellas de distribuição de creditos aos Estados:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as inclusas tabellas de distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, afim de occorrer ás despezas do Ministerio da Marinha durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o art. 3 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente.

N. 453 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (§ 32) as inclusas facturas, na importancia de 223:656$040, de que é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara pelas obras executadas no contra-torpedeiro *Amazonas*.

Requerimentos despachados

Francisco Dionysio Gonçalves. — Indeferido (1865—Parecer do C. J.— 1923).

José Corrêa Magno de Carvalho, enfermeiro.— Indeferido (473/1923—C. Almirantado—1923).

Segundo tenente ajudante de machinista João Arthur do Livramento.— Indeferido (127/1923—C.A.).

Alexandre Julio Suita, 3º pharoleiro.— Indeferido (487/1923—C.A.).

Eduardo Lidro Barbosa, 2º pharoleiro.— Indeferido (464/1923—C.C.A.).

Luiz Pinto de Souza, enfermeiro naval.— Mantenho o despacho de 17 de setembro de 1919, dado na consulta 312, daquelle anno (1.219—D. S. 1923).

Capitão-tenente Raul de Taunay.— Deferido (131—1ª—D. P. 1924).

João dos Santos Pereira, marinheiro nacional. — Deferido (6.320 — C. M. N.— 1923).

Severino Izidro Pereira, foguista.— Não ha vaga (280—C.M.N.—1924).

Cicero Lopes de Queiroz, cabo, B. N.— Sejam cancelladas apenas as notas de castigo procedendo se de accôrdo com o regulamento (2.834—B. N.—1923).

João Lourenço Camponno. — Deferido (75—C.M.N.—1923).

Jonas Martins Chaves.—Sim, caso a inspecção de saude a que deve ser submettido, o julgue apto para o serviço (207—C.M.N. —192).

Durval dos Santos Bomfim. — Indeferido (3 —C.M.N.—1924).

Mario Gaspar Cadilha, soldado naval.— Indeferido (2.835—B.N.—1923).

Alceu Gentil de Sant'Anna, marinheiro nacional.— Deferido (209—C.M.N.—1924).

Manoel Ferreira Cabral.—Sim, na fórma da lei (21—A. M. Rio de Janeiro—1924).

Capitão-tenente do Corpo de Armada Arthur da Cruz Ferreira. — Deferido (130—D. P.—1924).

Capitão-tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima.—Indeferido (173—2ª Contabilidade—1924)

Leopoldina Maria da Conceição. — Prove o que allega (Req. 2/11/1923).

Emilia Victoria de Oliveira. — Apresente certidão de casamento na Directoria Geral de Contabilidade e bem assim prova de que nada recebe dos cofres publicos e que nenhum emprego ou officio publico exerce (154—2ª Contabilidade—1924).

E. Silveira & Comp.—Mantenho o despacho do meu antecessor (Req. 10/1/1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funccionario Pedro do Amaral Pallet, para servir em uma das juntas de alistamento da 1ª região militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são nomeados:

O general de brigada Marciano de Oliveira e Avila para fazer parte da commissão de promoções, em substituição ao general tambem de brigada Octavio de Azevedo Coutinho.

— O major reformado Manoel Carlos Vital Sobrinho, chefe da 1ª secção da 14ª circumscripção de recrutamento.

— Que se concedem sessenta dias de licença, para tratamento de saude, ao soldado do 2º batalhão de caçadores Dagoberto Rodrigues Ortega, podendo gosar a mesma licença em casa de sua familia.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — De posse de vosso aviso n. 222, de 22 de dezembro findo, em que pedis a remessa da relação das autoridades que poderão, em 1924, requisitar transportes e transmissão de telegrammas por conta do Ministerio da Guerra, ás estradas de ferro subordinadas ou não á respectiva Inspectoria Federal, tenho a honra de vos transmittir a inclusa relação das referidas autoridades, com indicação das localiddaes em que terão de ser apresentados os competentes telegrammas, cabendo-me, entretanto, ponderar-vos que não é possivel fixar de modo absoluto taes localidades, por isso que algumas das autoridade constantes da citada relação teem necessidade de se deslocar, em objecto de serviço, da séde da sua repartição, commando ou commissão, não podendo, por tal motivo, ficar privadas do uso do telegrapho em serviço official adstrictas que fossem a apresentar os telegrammas unicamente nas sédes de seus commandos e commissões.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Relação a que se refere o aviso desta data ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, das autoridades do Ministerio da Guerra, que, em 1924, podem requisitar transportes e transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, com indicação das localidades em que deverão ser apresentados os mesmos telegrammas:

Chefes: do Estado-Maior do Exercito, do Departamento Central, do Departamento do Pessoal da Guerra, do gabinete do Sr. ministro da Guerra e officiaes do mesmo gabinete, da Directoria Geral do Tiro de Guerra, todos na Capital Federal.

Chefes das circumscripções de recrutamento, nas seguintes localidades, sédes das mesmas: 1ª, na Capital Federal; 2ª, em Nitheroy; 3ª, no Espirito Santo; 4ª, em S. Paulo; 5ª, em Goyaz; 6ª, no Rio Grande do Sul; 7ª e 8ª, em Minas Geraes; 9ª, no Paraná; 10ª, em Santa Catharina; 11ª, na Bahia; 12ª, em Sergipe; 13ª, em Alagoas; 14ª, em Pernambuco; 15ª na Parahyba do Norte; 16ª, no Rio Grande do Norte; 17ª, no Ceará; 18ª, no Piauhy; 19ª, no Maranhão; 20ª, no Pará; 21ª, no Amazonas e Acre, e 22ª, em Matto Grosso;

Commandantes: das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª; 6ª, 7ª e 8ª regiões militares, na Capital Federal, S. Paulo, Porto Alegre, Juiz de Fóra, Corityba, S. Salvador, Recife e Belém, respectivamente;

Da circumscripção militar, em Campo Grande;

Das brigadas de infantaria: 1ª e 2ª, na Capital Federal; 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, em Caçapava, Santa Maria da Bocca do Monte, cidades do Rio Grande, Juiz de Fóra e Bello Horizonte, respectivamente;

Das brigadas de cavallaria, 3ª e 4ª, em Alegrete e Sant'Anna do Livramento, respectivamente;

Da 2ª divisão de cavallaria, em Alegrete;

Das brigadas de artilharia, 1ª, 2ª e 3ª, na Capital Federal, Itú e Cruz Alta respectivamente;

Dos corpos e contingentes nos logares em que tiverem séde conforme o Boletim do Exercito n. 1, de 5 de fevereiro de 1922;

Da Escola de Estado-Maior, na Capital Federal;

Da Escola Militar, no Realengo;

Da Escola de Veterinaria do Exercito, na Capital Federal;

Da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, na Villa Militar;

Da Escola de Aviação Militar, na estação do Marechal Hermes;

Da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar;

Das Escolas de Intendencia, na Capital Federal;

Chefe da Carta Geral do Brasil, em Porto Alegre;

Directores:
De Remonta, em Saycan;
Do Deposito da 1ª Região Militar em Ipiabas, e da 3ª Região em S. Simão;
Da Coudelaria do Rincão de S. Gabriel nesta localidade e de Saycan neste local;
Do Material Bellico, na Capital Federal;
De Engenharia, na Capital Federal;
De Saude da Guerra, na Capital Federal;
Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal;
Da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no Realengo;
Da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete:
Da Fabrica de Polvora da Estrella, na Raiz da Serra;
Do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, nesta Capital;
Do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;
Do Hospital Central do Exercito, na Capital Federal;
Do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, nesta Capital;
Do Deposito do Material Sanitario do Exercito, nesta Capital;
Do Collegio Militar do Rio de Janeiro, nesta Capital;
Do Collegio Militar de Barbacena, nesta localidade;
Do Collegio Militar de Porto Alegre, nesta localidade;
Do Collegio Militar do Ceará, em Fortaleza;
Da Secretaria de Estado da Guerra, na Capital Federal;
Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal;
Do Deposito de Convalescentes, em Campo Bello, nesta localidade;
Presidentes:
Do Supremo Tribunal Militar, na Capital Federal;
Das Juntas Permanentes de Alistamentos Militar nos respectivos municipios dos Estados da União;
Da Liga de Sports do Exercito, na Capital Federal;
Encarregado do Serviço Geographico Militar na Capital Federal;
Inspectores:
Da Defesa de Costa, na Capital Federal;
De Regiões nos Estados em que se effectuar inspecção (actualmente só ha um inspector no Rio Grande do Sul);
Auditores chefes do Serviço de Justiça das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Circumscripções Judiciarias Militares, em Belém, S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Recife, São Salvador, Capital Federal, Juiz de Fóra, São Paulo, Curityba, Porto Alegre, São Gabriel e Campo Grande, respectivamente;
Fiscaes de construcções de quarteis em localidades sobre as quaes opportunamente se informará;
Procurador da Justiça Militar, na Capital Federal;
Secretario do Supremo Tribunal Militar, nesta Capital.
Secretaria de Estado da Guerra, 15 de janeiro de 1924. — O director, *Valeriano Cesar de Lima.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 — N. 7 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a dotação de armas automaticas fixada pelo artigo 61 item 2º, lettras *b* e *c* do regulamento da Escola de Sargentos de Infantaria, fica modificada, a titulo provisorio, na seguinte conformidade:

b) armamento, munição, equipamento e arrendamento para uma secção de metralhadoras pesadas e uma secção de metralhadoras leves;

c) doze fuzis metralhadoras.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 — N. 1 — Sr. director do Material Bellico — No officio que vos enviou a 8 de outubro ultimo, sob n. 1.045, o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro consulta si os quinze dias de férias a que, pelo art. 29 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, teem direito os officiaes, funccionarios, operarios e outros empregados do mesmo arsenal, devem ser concedidos dentro do anno em que taes officiaes e demais serventuarios estiveram fóra do respectivo serviço por motivo de licença.

Em solução, vos declaro que, no caso em apreço, essas férias só poderão ser concedidas quando os funccionarios, quer diaristas, quer mensalistas, tenham exercido todo o anno a sua funcção.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Adelia Julia, Maria da Gloria e Leticia Herdelinda Monjardim, filhas do fallecido capitão Ignacio João Monjardim de Andrade Almeida, pedindo segunda via de titulo de soldo vitalicio. — Requeiram ao Ministerio da Fazenda.

Antonio Carlos Gonçalves, 3º sargento, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Antonio Francisco de Paula, pedindo patente. — Não póde ser attendido. O cargo que exerce não é compativel com o posto de official da Guarda Nacional.

Asdrubal Pereira Alves, 2º sargento, Francisco de Paula Gomes, 2º sargento, Ildefonso Tavares, 2º sargento, Israel Mathias Dias, João José de Souza, 1º sargento, Luiz Pompei Piovesan, Oswaldo Palma da Silva, 2º sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

Athayde Silva, 3º sargento, pedindo prestar exames preparatorios. — Declare si taes exames são para matricula na Escola Militar.

Augusto Pedrinha du Pin Calmon, pedindo patente. — O nomeado foi Augusto Calmon du Pin Pedrinha. Prove que é o mesmo.

Aurino Marques Adriano, pedindo prestar exames preparatorios no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Carmerio Gondim, tenente-coronel, pedindo duas cadernetas de passes para desconto. — Concedo.

Francisco Soares Guedes, sargento-ajudante, pedindo passagens de Natal a esta Capital. — Concedo.

Milton Albernaz Lobato, pedindo ser considerada effectiva a sua rectificação de idade feita pela 6ª Circumscripção de Recrutamento. — Não póde ser attendido. A rectificação feita pela 6ª Circumscripção de Recrutamento é nulla, por lhe faltar autoridade para tanto, em vista das disposições em vigor.

Newton de Almeida Costa, soldado, pedindo prestar exames preparatorios.— Declare si taes exames são para matricula na Escola Militar.

Ricardo da Cunha Filho, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Deferido.

Themistocles Tupynambá da Rocha, soldado, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo á proposta feita pela Inspectoria Federal das Estradas no officio numero 15/S, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve, nos termos do art. 9º, n. 6, do regulamento approvado pelo decreto n. 15 157, de 5 de dezembro de 1921, supprimir a 8ª fiscalização, ficando incorporados ao 6º districto os seus serviços.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Francisco Sá.*

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Felisberto Dayrell Junior para o logar de fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença á praticante de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil Vera Monteiro de Barros.

— Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, de um mez, em prorogação, á dactylographa diarista Vera Cruz Dias Pinto.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de tres mezes, ao pagador Alfredo Martins de Castro.

— Por outras de 17 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao auxiliar de escripta Luiz Carlos da Fonseca Costa;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe José Victorino de Aguiar;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Felisberto dos Santos;

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio Porto Filho.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao administrador dos Correios do Rio Grande do Sul Alfredo Carlos Soares da Camara;

De um anno, ao auxiliar da directoria geral Nestor de Barros;

De seis mezes, ao carteiro da agencia de Taubaté Joaquim Monteiro Gomes;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral Francisco José de Oliveira Rosa.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, á auxiliar de estações Maryjane Turan;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Ermani Diniz, ficando sem effeito a portaria de 20 de outubro de 1923, que lhe concedeu igual licença;

— Por portarias de 18 do corrente foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem, para a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Chefe de deposito de 1ª classe da 4ª divisão o chefe de deposito de 2ª classe engenheiro Alvaro Röhe.

Chefes de deposito de 2ª classe da 4ª divisão:

O auxiliar technico da mesma divisão, engenheiro civil Jorge da Costa Franco;

O praticante technico da mesma divisão, engenheiro civil José Assumpção Viriato de Araujo;

O praticante technico da mesma divisão, engenheiro civil Arthur Araripe Junior;

O auxiliar technico da mesma divisão, engenheiro civil Euripedes Jacy Monteiro.

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Declara-se:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil que a solução constante do seu officio n. L 1.170, de 20 de dezembro de 1923, acha-se contida no texto da propria lei, isto é, no § 6º, do art. 17, do decreto n. 14 6 3. de 1 de fevereiro de 1921, que exclue, na contagem dos prazos de 10 e de 20 annos, as faltas justificadas em não que o funccionario possa ter (aviso n. 17);

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que fica autorizada a creação de uma commissão que só se comporá de funccionarios daquella inspectoria, preferentemente de addidos a ella, a qual se encarregará de proseguir aos estudos do porto de Aracajú rio S. Francisco e respectiva barra, assim como a desobstrucção dos rios Comoaga, Japaratuba e outros do Estado de Sergipe, tudo dentro dos recursos das verbas respectivas, consignadas no orçamento vigente (aviso n. 18).

Requerimentos despachados

N. 1-H-23 — Honorio Rivereto, pedindo certidão. — Certifique-se.

N. 295-C 23/2' — Carlos Frederico Quadros, pedindo licença sem vencimentos. — Indeferido. Informe a Inspectoria de Estradas si o requerente, findo o prazo da licença que lhe fôra concedida e que terminou a 9 de agosto de 1923, reassumiu o exercicio do cargo.

N. 1219-A-23/2' — Antonio de Souza, pedindo licença em prorogação. — Indeferido em vista do laudo de inspecção de saude.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 172, de 25 de setembro do anno findo, tenho a honrar de declarar a V. Ex. que o pagamento, a Domingos Fortes Filho, da quantia de 61:605$680 pela acquisição das terras denominadas do Campo do Gado, situadas na serra do Tinguá, deverá correr por conta da verba 8ª da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno findo, — titulo VII da Administração Geral — «Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento», etc. — dotação «Material», — conforme consta da 1ª via do empenho da despeza, remettida a esse ministerio com o aviso n. 172, citado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 14).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 85, de 10 de novembro proximo findo, requisitando o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João de Figueiredo Porto, para servir em uma junta de alistamento militar, no municipio de Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a directoria daquella repartição, o mencionado telegraphista foi, em tempo, removido para a estação telegraphica de Santos, por ter sido transformada em telephonica a que existia naquella localidade, não podendo, portanto, servir na referida junta, sem grave prejuizo para o serviço da repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao aviso n. 421, de 20 de novembro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. copia da informação que, sobre o assumpto, me prestou o Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 13).

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal:

Em resposta ao officio n. 158, de 17 de agosto ultimo, passo ás vossas mãos, cópia das informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, com relação á indicação apresentada pelo Sr. intendente Arthur Menezes solicitando providencias no sentido de ser destinado, em cada comboio, um carro para conducção de pessoas do sexo feminino (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em requerimento datado de 25 de outubro e informado por vosso officio n. 1.008|S, de 26 de dezembro de 1923, a Great Western of Brasil Railway Company, Limited pede o adiamento indeterminado da effectivação das obras approvadas pelo aviso deste ministerio n. 64, de 11 de julho daquelle anno (construcção de um muro de arrimo de cimento armado e empedramento da linha, na extensão de 60 metros, no córte entre os kilometros 89,940 e 90,343 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, de que é arrendataria).

Tratando-se de obra urgente de conservação do patrimonio confiado á companhia requerente e que importa á segurança dos passageiros, conforme se verifica das informações annexas áquelle officio e ao de n. 332|S, de 22 de maio de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que não concedo a prorogação pedida, do prazo fixado naquelle acto e já terminado, para a sua execução. Antes, recommendo-vos a imposição das penas consignadas em o § 4º, da clausula 33, do contracto celebrado com a arrendataria em virtude do decreto numero 14.326, de 24 de agosto de 1920, e outrosim, que proponhaes as medidas necessarias para que o serviço se faça de accordo com o final da clausula 30 do sobredito contracto (aviso n. 5).

Requerimentos despachados

João de Souza Mendes, pedindo licença para descarregar na rua Alegria n. 30 vagões de lenha procedentes da Estação José Bulhões da E. F. Rio d'Ouro. — Indeferido.

Costa Bandeira e Companhia, e outros, pedindo telegrapho federal para a Villa Catende, no Estado de Pernambuco. — Aguardem opportunidade.

Antonio Felix de B. Natal e outros, pedindo sejam considerados como de suburbios os trens entre Belem e Paty do Alferes. — Autorizo a applicação do regimen dos trens de suburbios aos trens da Linha Auxiliar, entre Belem e Paty.

Silva Lima Hugo & Leonardos, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, Anisio Palhano de Jesus, Arthur Alonso Martinho, Francisco Manna, Francisco Moniz Telles, Guilherme de Araujo Junior, Hercilio Leite, Jair de Moraes Miranda, Jayme Tibau, Julio Luiz José Forain, Julio de Azevedo, Companhia Cedro e Cachoeira, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A. General Electic, A. L. Baget Gray, Adolpho Carneiro Lacerda Machado, Annibal Pinto, Annibal Pereira, Alfredo Paulo Ewbank, Alvaro de Moraes Sarmento Soares, Antonio Braga Xavier, Antonio Walfrebg Floresta de Miranda, Armando Aguinaga, Astolpho Vieira de Rezende, D. Matheus, Demetrio Ribeiro Dias, Deocleciano da Costa Velho, Desire Petart, Domingos Juaguaribe de Lacerda Abreu, Durvalino da Fonseca Ribeiro, E. A. Mortimer, Emilio Bernet, Fabio Ferraz de Vasconcellos, Fred. Marwill, Fredrico Schmidt, Haroldo Coelho Cintra, Heloisa Alberto Torres, Henrique Carlos Coelho da Rocha, J. A. Salierue, J. Heward Moerby, João Pilotto, João Noronha Santos, João Francisco Nazianzeno Filho, João Drumond, Jorge Cordovil de Oliveira, José Augusto Brandão, José da Matta, José Jordão, José Maria Moreira Guimarães, José Furtado Couto de Mendonça, José Gonçalves da Silva, Joaquim Machado Ludgero Wandiek Dolabella, Luiz Lefgren, Luiz Augusto Rodrigues Machado, Manoel Pereira Paixão, Mario Alves Costa, Miguel Arroiado Ribeiro Lisbôa, Odilir de Souza e Silva, Odilon Garcia da Rocha, Orlando Fillipone Farrula, Oscar Pereira Couto, Oswaldo da Costa Macedo, Paulo Henseller, Paul J. Christoph C.º, Pedro Carlos de Andrade, Pedro Carlos Schuck, Quirino Farcucci, Raoul Couzard, Raul Nin Ferreira, Seraphim Fernandes Clare, Waldemar N. Kastrup, Schottlander & Frischgesell, Henrique Frischgesell, Antonio Ferreira do Amaral e Oscar Spinola Teixeira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de apparelho receptor radiotelephonico.

Dia 18

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina em petição datada de 30 de novembro de 1923 e de accôrdo com as informações a respeito prestadas por essa inspectoria em officio n. 14 S, de 5 de janeiro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvada a relação das obras e fornecimentos que, de conformidade com a clausula XIII do contracto celebrado com o referido Estado em vista do decreto n. 15.152, de 2 de outubro de 1921, para o arrendamento e construcção da Estrada de Ferro Santa Catharina, se torna indispensaveis para que a linha existente entre Blumenau e Hansa fique sufficientemente apparelhada para as necessidades do trafego. A mencionada relação comprehende as seguintes obras e fornecimentos, com o correspondente orçamento, na importancia total de 1.180:000$, o qual tambem fica approvado:

Via permanente:

Modificações entre os kilometros 7.800-8,500; 51,500-52,500-53,200 e 54,200....	400:000$000
12 apparelhos de mudança de linha, completos.....	50:000$000

Edificios:

Reconstrucção do armazem de Itoupava-Secca e augmento do de Hansa.....	30:000$000
Officinas:	
Depositos de locomotivas e carros, girador, ampliações, installações de apparelhos sanitarios de machinas op ratrizes e de forno para fun ição.....	300:000$000
Material rodante:	
1 carro mixto, 1 carro de 2ª classe, 4 vagões de mercadorias e 6 plataformas, cif. Itajahy.....	400:000$000
	1.180:000$000

De accôrdo com a citada clausula XIII e com o termo additivo, celebrado em 21 de junho de 1922, as obras e fornecimentos de de que se trata serão, mediante projectos e orçamentos especiaes, separadamente approvados para cada caso, dentro do limite do orçamento global atrazcitado, pagos por conta do credito de 8.000:000$ em apolices da divida publica interna, papel, de 1:000$ cada uma, juros de 5 % ao anno, aberto pelo decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922.

Declaro-vos, outrosim, que fica marcado o prazo de tres mezes, contado da data deste aviso, para que o arrendatario apresente ao governo os projectos definitivos e orçamentos detalhados, exigidos na parte final da alludida clausula XIII (aviso n. 6).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Correios:

De accôrdo com o que solicitou o Club Naval, no officio de 31 de dezembro ultimo, ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a installar uma estação postal na séde daquelle club (officio n. 19).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado, devidamente informado, o papel n. 4.143-23, para ahi remettido a 1 de outubro de 1923 (officio n. 16).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro constante da pareleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Schottlander Frischgesell, Henrique Frischgesell, Antonio Ferreira do Amaral e Oscar Spinola Teixeira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 17).

De accôrdo com o que solicitou o Club Naval, no officio de 31 de dezembro ultimo, ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a installar na séde daquelle club uma estação telegraphica (officio n. 18).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Com relação ao vosso officio n. 944/S, de 1 dezembro do anno proximo passado, passo ás vossas mãos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Marinha n. 1 de 5 de janeiro corrente e, bem assim, a relação que acompanhou o citado aviso (officio n. 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 do corrente, foi concedido 1 mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de dezembro ultimo, ao terceiro official da Directoria Geral, Luiz de Carvalho Coutinho.

—Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 3 do corrente, ao fiel do thesoureiro da Directoria Geral, Nabor de Almeida Campos.

—Por outra de igual data, foram removidos, a pedido, o auxiliar de carteiro da Directoria Geral, Joaquim da Silva Justa, para o cargo de auxiliar de servente da mesma directoria geral e deste para aquelle logar, Euclydes Pedrosa.

—Por outras ainda de data igual, foram removidos, a pedido, o servente de segunda classe da Directoria Geral, Virgilio de Carvalho Moura, para o logar de auxiliar electricista de segunda classe da mesma directoria geral e deste para aquelle Astolpho Ferreira Baptista.

—Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Horacio Trovão de Campos, para o logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

—Por outra da mesma data, foi declarada sem effeito a de 7 de dezembro ultimo que nomeou Victorino Lima para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

—Por outra ainda de igual data, foi nomeado Victorino Lima, para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral.

—Por titulo de 17 do corrente foi nomeado o cidadão Ismael Almeida Gonçalves, para o cargo de thesoureiro da Agencia Postal de Barretos, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Cleto de Oliveira Paredes.— Não tendo o requerente apresentado os documentos exigidos pelo regulamento de então para ser inscripto no concurso, não foi classificado, não obstante ter sido indevidamente submettido a provas que, regulamentarmente, não podia prestar.

Judith de Carvalho Vieira.— Deferido, nos termos do informado

Maria da Conceição Vianna.— Não cabendo a esta directoria resolver o caso, não ha que deferir.

Graacy de Albuquerque Souto Mayor.— Deferido, dando se vistas na Sub-directoria do Expediente.

Luiz Carlos de Moura Junior, 3 official, pedindo permissão para gosar 14 dias de férias do anno passado.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

Manoel da Silva Pontes, 3º official, pedindo para gosar sete dias de férias do anno proximo findo.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

Jayme Antonio de Oliveira, amanuense, pedindo permissão para gosar as férias do exercicio proximo findo.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Relação dos officios remettidos á Delegação do Tribunal de Contas neste Estado para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas:

Dia 3 de janeiro de 1924

N. 688 — José Raul, 7:372$56.
N. 689 — Hime & Comp., 3:6$000.

Dia 4

N. 693 — Miguel José Barroso, 1:355$000.
N. 694 — Silva Macedo & Companhia, 21:000$000.
N. 695—Souza Baptista & Comp., 951$000.
N. 697—O. Waehneldt, 1:489$000.
N. 698—Miguel José Barroso, 18:899$700.
N. 699—Manoel Nicoláo Junior, 6:500$000.
N. 701—Dr. Henrique Braga, 70$000.

Dia 5

N. 703—Hime & Comp., 2:694$000.
N. 704—Souza Baptista & Comp., 125$800.
N. 706—Villas Boas & Comp., 18:336$400.

Dia 7

N. 708 — Antonio Falci & Companhia, 1:384$000.
N. 709—Hime & Comp., 5:000$000.
N. 710 — Dias Garcia & Comp., 213$500.

Dia 8

N. 712 — Elydia Moreira Passos, 145 000.
N. 713 — Amalia das Dores Gonçalves, 50$000.
N. 714—Maria José Miranda, 60$000.
N. 715 — Maria de Lourdes Moreira, 178$200.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1924

Alfredo de Souza, pedindo que o Governo autorize uma officina a fabricar alguns exemplares das enxadas automaticas de sua invenção. — Apresente préviamente memorial descriptivo e desenho schematico do invento; um exemplar de qualquer um dos typos (1, 2 ou 3) da machina, para que a Directoria do Fomento mande por uma commissão de agronomos, examinar o seu trabalho do ponto de vista mecanico e agricola.

Placido de Oliveira Castro, pedindo inspecção em suas culturas de eucalyptus — Satisfaça as exigencias da lei do sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de ser o Dr. Jakson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar passagens e transportes, para si e seus auxiliares o bem assim leitos e poltronas, nessa estrada de ferro, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas escolas subvencionadas, as quaes serão préviamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 152 a 219).

Identicos — Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista V. F. e Fluviaes Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira, Goyaz, S. Paulo, a Goyaz, S. Paulo e Minas, N. do Brasil, Araraquara, Itatibense, S. Luiz a Caxias, Dourados, Bahia e Minas, Macahé, Leopoldina, Rio d'Ouro, V. Pará e Santa Catharina, São Paulo-Rio Grande, Madeira Mamoré e N. do Brasil, Sobral, Rezende a Bocaina, Bahia a Joazeiro, Lorena a Itajubá, Bahia a S. Francisco, Rio Doce, Great Western, N. E. Ceará, Baurú a P. Esperança, Itajahy a Peperi, V.

Cearense, Cruz Alta a S. Angelo, Central do Rio Grande do Norte, R. V. da Bahia, Paraná, D. Thereza Christina, V. F. Rio Grande do Sul, Itaqui a S. Borja, Maricá, Tocantins, Caxias a Cajásciras, Sorocabana, Funilense, Therezopolis, Campos do Jordão, Bragança, Nazareth, Ramal Ferreo Campineiro, Norte Brasil Southern, Norte do Brasil, Compagnie Chemins de Fer d'Est Brésilian Mogyana, Mossoró, Recife a Beberibe, Ilhéos a Conquista, Corcovado, Morro Velho, Santos a Jequiá, Monte Alto, Jaboticabal, Perús a Pirapora, Fazenda Dumont, P. Alegre a Tristeza, Carlos Barbosa a Bento Gonçalves, Taquara a Capella.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar, passagens transportes de bagagens, leitos e poltronas, nessa estrada de ferro durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas respectivas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 246 a 251).

Identicos — Oéste de Minas, E. de F. Mogyana, Rêde Sul-Mineira, Leopoldina, Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Solicita-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes, leitos, poltronas, nessa estrada de ferro, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 252 a 259).

Identicos — Mogyana, Leopoldina, S. Paulo Railway, Companhia de Estrada de Ferro Paulista, Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande, E. de Ferro Araraquara e Estrada de Ferro Sorocabana.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Nilo Nordlinger Rossemburg, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, a requisitar passagens e transportes, leitos e poltronas, nessa estrada de ferro, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 260 a 265).

Identicos — Oéste de Minas, E. de F. Mogyana, Rêde Sul-Mineira, Leopoldina, Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Sr. director da The Amazon River Steam Navigation Co.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Jakson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes para si e seus auxiliares, nos vapores dessa companhia, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 220 a 244).

Identicos — E. de N. Nicolaus & Comp., E. Coutinho & Comp., C. N. a Vapor do Maranhão, C. N. do Rio Parnahyba, E. F. Piauhyense, C. F. Baixo de S. Francisco, Bahiana, V. do R. S. Francisco, Lloyd, Costeira, Commercio e Navegação, S. João da Barra a Campos, Hoepke, C. N. a V. Itajahy, Blumenau, E. Paul & Comp., Maranhão, C. Barbosa da Silva, La Roque Frota & Comp., E. Santo a Caravellas, dos Rios Ibicuhy e Uruguay, Mello & Comp., Rio a S. Paulo, I. V. de Pirapora, V. S. Paulo-Matto Grosso, Cantareira.

— Sr. superintendente do Serviço do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Em solução aos vossos officios numeros 86, de 13 de dezembro do anno proximo findo, e 2, de 5 do corrente mez, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foram requisitadas ás emprezas de transportes cujas relações acompanharam os mesmos officios as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens, para si e seus funcionarios desse serviço, e bem assim as dos inspectores Srs. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello, Dr. Nilo Nordlinger Rossemburg, Dr. João Gomes da Cruz e Eugenio Bartholomeu dos Reis, correndo as respectivas despezas por conta dos depo-escolas subvencionadas, as quaes pelas Escolas Subvencionadas as quaes deverão ser empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Incluso vos remetto para os fins convenientes os officios solicitando as autorizações (officio n. 245).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz e Therezina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar passagens para seu uso, nessa estrada de ferro, durante o corrente anno e em objeto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelas escolas subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 266 a 269).

Identicos — E. de Ferro Central do Piauhy, C. do Rio Grande do Norte, Companhia Great Western.

— Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens na agencia do Estado do Rio Grande do Norte, para seu uso, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelas escolas subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 270).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nas agencias dessa empreza nos Estados doMaranhão e Rio Grande do Norte, correndo as respectivas despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 271 a 273).

— Sr. director da Companhia de Navegação a vapor do Rio Parahyba:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem os Srs. Dr. Antonio Pacheco Leão, Dr. Adolpho Ducke, Dr. Benjamim Franklin da Fonseca Vaz, Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, Paulo de Campos Porto e João Geraldo Kuhlmann, respectivamente, director, chefe de secção, contractado, chefe de secção interino, ajudante de secção interino, naturalista auxiliar e naturalista viajante interino, do Jardim Botanico, autorizados a requisitarem passagens com direito a leito ou poltronas, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, bem como transporte de bagagens, material, plantas vivas, animaes e isenção de armazenagens, nessa empreza de navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquella repartição que as empenhará préviamente de accordo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 274 a 288).

Identicos — Empreza de Navegação do Baixo S. Francisco, Empreza Fluvial Piauhyense, Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Navegação São Francisco, Empreza de Navegação dos Rios Ibicuhy e Uruguaya, Companhia de Commercio e Navegação, Companhia de Navegação de S. João da Barra a Campos, Companhia N. de N. Cerira, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hoepcek, Empreza de Navegação Mello & Companhia Amazon River Steam Navigation, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs.: Dr. Antonio Pacheco Leão, Dr. Adolpho Ducke, Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, Paulo de Campos Porto e João Geraldo Kuhlmann, respectivamente, director, chefe de secção, contractado, chefe de secção, interino, ajudante de secção, interino, naturalista auxiliar e naturalista viajante interino, do Jardim Botanico, autorizados a requisitarem passagens com direito a leito ou poltrona, para uso proprio, em qualquer trem e em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, bem como transporte de bagagens, material, plantas vivas, animaes e transmissão de telegrammas e isenção de armazenagens nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquella repartição, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio ns. 289 a 318, de 16-1-924).

Identicos: Companhia Paulista de Estradas do Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Mogyana, Companhia de Chemins de Fer l'Este Brésilien, Estrada de Ferro Norte do Brasil, Great Western, Estrada de Ferro Therezopolis, Rio d'Ouro, Araraquara, Estrada de Ferro Ramal F. Campineiro, Fluminense, Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Porto Alegre a Uruguayana, Oeste de Minas, Viação do Rio Grande do Sul, Rêde Sul-Mineira, Paraná, Nazareth e Jequiá, Rêde de Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Recife a Caxangá, Estrada de Ferro Bragança, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Ceará-Piauhy, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; companhias: a vapor do Rio Parahyba, Empreza de Navegação do Baixo S. Francisco, Empreza Fluvial Piauhyense, Empreza Bahiana, Empreza de S. Francisco, Empreza dos Rios Ibicuhy e Uruguay, Companhia Commercio e Navegação, Companhia de Navegação S. João da Barra a Campos, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hoepck, Empreza de Navegação Mello & Campos, Empreza de Navegação La Rocque & Comp., Empreza de Navegação José Antunes & Comp., Amazon River Steam Navigation Co., Compania Cantareira e Viação Fluminense e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. director do Jardim Botanico:

Em solução ao vosso officio n. 726, de 12 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação, cuja relação acompanhou o vosso citado officio, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, bem assim as dos funccionarios no mesmo mencionados.

Outrosim vos communico que, de accôrdo com a circular n. 66.300, de 20 de dezembro de 1922, deveis empenhar as respectivas despezas decorrentes das requisições que forem feitas.

Junto a este seguem as autorizações, afim de serem por vós encaminhadas aos respectivos destinatarios (officio n. 319).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Transmitto-vos, para os fins devidos e pela inclusa cópia o requerimento de Brandão Cavalcante & Comp. Limitada, sociedade agro-pecuaria commercial estabelecida em Recife, solicitando para as usinas algodoeiras que pretende installar nas margens do S. Francisco, Estado de Pernambuco, favores aduaneiros identicos aos que gozam as emprezas semelhantes, como sejam Trajano de Medeiros & Comp. e a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, requerimento a que o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

«Concedo os mesmos favores aduaneiros de que gosam as emprezas congeneres» (officio n. 320).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de attender á solicitação do inspector federal das escolas subvencionadas, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel urgencia, uma relação completa dos patronatos agricolas subordinados a vosso cargo (officio numero 321).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de attender á solicitação do inspector federal das escolas subvencionadas, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel urgencia, uma relação completa dos patronatos agricolas subordinados á repartição a vosso cargo (officio n. 322).

Recados

N. 8 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencioadas: Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, Oeste de Minas, Rêde Sul-Mineira, Goyaz, S. Paulo a Goyaz, S. Paulo e Minas, Noroeste do Brasil, Araraquara, Itatibense, S. Luiz a Caxias, Dourados, Bahia e Minas, Macahé, Leopoldina, Rio d'Ouro, Viação Paraná e Santa Catharina, S. Paulo-Rio Grande, Madeira-Mamoré, Nordeste do Brasil, Sobral, Rezende a Bocaina, Bahia a Joazeiro, Lorena a Itajubá, Victoria a Minas, Bahia a S. Francisco, Rio Doce, Great Western Ry. Co. Ltd., N. E. Ceará-Baurú a Porto Esperança, Itajahy a Pepery, Viação Cearense, Cruz Alta a S. Angelo, S. Pedro a Pelotas, Central do Rio Grande do Norte, Rêde de Viação da Bahia, Paraná, D. Thereza Christina, Viação Ferrea Rio Grande do Sul, Itaqui a São Borja, Maricá, Tocantis, Caxias a Cajazeiras, Sorocabana, Funileuse, Therezopolis, Campos do Jordão, Bragança (Estado do Pará), Nazareth, Ramal Ferreo Campineiro, Great Brasil Southern, Norte do Brasil, Cia. Chemins de Fer d'Est Brésilien, Mogyana, Mossoró, Recife a Beberibe, Ilhãos a Conquista, Corcovado, Morro Velho, Santos a Jequiá, Monte Alto, Jaboticabal, Perús a Pirapóra, Fazenda Dumont, Porto Alegre a Tristeza, Carlos Barbosa a Bento Gonçalves, Taquara a Capella, The Amazon River Steam Navigation Co., Empreza de Navegação Nicolaus & Comp., Empreza de Navegação Coutinho & Comp., Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, Empreza Fluvial Piauhyense, Empreza Navegação Fluvial Baixo a S. Francisco, Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Viação do Rio S. Francisco, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Commercio e Navegação, de Navegação S. João da Barra a Campos, Empreza de Navegação Hoepke, Companhia Navegação a Vapor Itajahy, Blumenau, Empreza de Navegação de Paul & Comp., Companhia de Navegação do Maranhão, Empreza de Navegação José Barnoza da Silva, Empreza de Navegação La Rocque, Frota & Comp., Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação dos Rios Ibicuhy e Uruguay, Empreza de Navegação Mello & Comp., Empreza de Navegação Rio a S. Paulo, Companhia Industria Viação de Pirapora, Viação S. Paulo Matto Grosso, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, as necessarias autorizações para o Sr. Dr. Jakson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, a requisitar passagens e transportes para si e seus funccionarios, bem assim leitos e poltronas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas escolas subvencionadas.

Outrosim, communico-vos que ao referido Serviço foi scientificado para o empenho das competentes despezas.

N. 9 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Central do Brasil, Oeste de Minas, Mogyana, Rêde Sul Mineira, Leopoldina, Railway, Paulista, S. Paulo-Rio Grande, Sorocabana, S. Luiz a Therezina, Central do Piauhy, Companhia Great Western e Central do Rio Grande do Norte, Lloyd Brasileiro, Lloyd Maranhense, Navegação Piauhyense e Navegação Costeira, as necessarias autorizações para os Srs. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello, Dr. Nilo Nordlinger Rossemburg, Dr. João Gomes da Cruz e Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspectores do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, a requisitarem passagens, transportes de bagagens, leitos e poltronas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas escolas subvencionadas.

Outrosim vos communico que ao referido serviço foi scientificado para o empenho das competentes despezas.

N. 10 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de telegrammas apresentados pelos seguintes funccionarios do Jardim Botanico: Dr. Pacheco Leão, director; Dr. Adolpho Ducke, chefe de secção, contractado; Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, chefe de secção interino; Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, ajudante de secção, interino; Paulo de Campos Porto, naturalista auxiliar, e João Geraldo Kulhmann, naturalista viajante, interino, nas estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Mogyana, Leopoldina, Companhia de Chemin de Fer l'Est Bresilien, Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brasil, Companhia Great Western of Brasil Railway, Estrada de Ferro Theresopolis, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estrada de Ferro de Araraquara, Estrada de Ferro Ramal Ferreo Campineiro, Estrada de Ferro Fluminense, Estrada de Ferro Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Estrada de Ferro Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Viação do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, Estrada de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro Nazareth a Jequié, Estrada de Ferro Rêde Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Recife a Caxangá, Estrada de Ferro de Bragança, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Ceará-Piauhy, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Companhias de Navegação a vapor do Rio Parahyba

Empreza de Navegação do Baixo S. Francisco, Empreza Fluvial Piauhyense Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Navegação S. Francisco, Empreza de dos Rios Ibicuy, Uruguay, Companhia Commercio e Navegação, Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hopéck, Empreza de Navegação Mello & Comp., Empreza de Navegação La Rocque & Comp., Empreza de Navegação José Antunes & Comp., Amazon River Steam Navigation, Companhia Cantareira e Viação Fluminense e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Outrosim vos communico que a referida repartição foi scientificada para o empenho das respectivas despezas.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1924

Murillo Ferreira Sampaio, pedindo sua transferencia para a Fazenda de Pedro Leopoldo. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta Secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de janeiro de 1924

Um dispositivo hygroscopico avisador de revoeiro, da Svenska Ackiebolaget Gasaccumulator (deposito n. 21.851);

Uma caixa de papelão para meias gravatas, lenços e outros accessorios de vestuario, de Pereira de Lima & Comp. (deposito n. 21.852);

Um processo de proteger as superficies metallicas contra ataques e depositos de qualquer especie, de Edward August Heberleien (deposito n. 21.853);

Um processo de refinação de bioxydo de manganez e apparelho para esse fim, de C. R. Fiher (deposito n. 21.854);

Uma ferramenta aperfeiçoada para tornear materiaes, como metaes, madeiras e semelhantes, de Hans Klopstock (deposito numero 21.855);

Uma fossa sceptica em cimento armado, denominada prophilptica, de Cavalcante & Lacombe (deposito n. 21.856);

Um novo typo de caixa hygienica e pratica para o acondicionamento de empolas medicinaes, de João Palmeira Junior (deposito n. 21.857);

Um preparado para conservação de ovos, fructas e legumes, de Guilherme Althaller (deposito n. 21.858).

Dia 16

«Uma nova applicação á tecelagem da sumauma barriguda ou paina de seda, só ou combinadas com lã ou algodão, denominada «Sedalina», de Maximiliano Pires Ferreira (deposito n. 21.859)

«Um amortecedor de choques aperfeiçoado para vehiculos», de Auto Specialties Manufacturing Company (deposito numero 21.860);

«Um agente para conservar frescos ou seccos artigos confinados, como charutos, fórces e semelhantes», de Hendrikus Christianus Jansen (deposito n. 21.861);

«Uma chave ingleza de ajustagem rapida, para extracção de porcas e operações similares», de William Gordon (deposito numero 21.862);

«Um andaime aperfeiçoado para construcções de cimento armado», de American Safety Device Company (deposito n. 21.863).

Dia 17

«Aperfeiçoamentos nos tambores mexedores para preparação de xantogenato, na fabricação da seda artificial pelo processo da viscose», da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo (deposito numero 21.864);

«Um novo dispositivo de porta fieiras, para fiação de seda artificial, adaptavel á extremidade do tubo conductor da massa nos banhos acidos, no fabrico de seda artificial», da mesma (deposito n. 21.865);

«Um novo supporte auto centrante para bobinas enroladas de fios de seda artificial nos banhos acidos com protecção do eixo e mancaes contra os acidos», da mesma (deposito n. 21.866);

«Um dispositivo automatico tensor para regular a velocidade de rotação das bobinas nas machinas torcedeiras de seda artificial», da mesma (deposito n. 21.867);

«Aperfeiçoamentos em machinas de fiação para transformar as machinas retorcedeiras de seda artificial», da mesma (deposito numero 21.868);

«Uma disposição de alimentação dos tubos de gazes rarefeitos e, especialmente, de neon, destinados á illuminação e aos annuncios luminosos», de George Claude e Jean Marie Edouard de Beauford (deposito numero 21.869);

«Um methodo de afeiçoar os tubos de vidro e especialmente os tubos de gaz rarefeito destinados á illuminação e aos annuncios luminosos», dos mesmos (deposito numero 21.870).

«Um aperfeiçoamento em cylindros de descaroçadores de algodão», de Sergio de Campos Cartier e Joaquim Ferraz de Vasconcellos (deposito n. 21.871);

«Um novo aquecedor electrico destinado a aquecer qualquer liquido para todo e qualquer fim», de Hans Meipert e Heinrich Schulze (deposito n. 21.87.).

Segunda secção

Por portarias de 17 do mez corrente foram concedidas licenças, por seis mezes, para tratamento de saude, a Felippe Tonera e João Antonio Baptista, respectivamente, contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina e servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1924

Agradeceu se:

Ao Ministerio da Justiça, accusando o recebimento do aviso n. 132, de 26 de dezembro ultimo, a communicação que transmittiu a este ministerio de que o methodo de prophylaxia adoptado pelo Departamento Nacional de Saude Publica déra feliz resultado nas applicações effectuadas pela missão americana de estudos na Amazonia;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do recado numero C.E. 4.264/664, de 29 de novembro ultimo, a remessa que fez a este ministerio de uma cópia do officio n. 5, de 28 de setembro de 1923, em que a Embaixada no Mexico trata do algodão naquelle paiz, e, bem assim dos retalhos de jornaes citados no referido officio.

Solicitaram-se ao Prefeito do Districto Federal a cessão de collecções dos quatro cadernos de desenho do professor Dumont existentes, em deposito, no almoxarifado daquella Prefeitura, afim de ser feita a distribuição pelas escolas de ensino technico profissional a cargo deste Ministerio.

Dia 12

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e ao Presidente da Commissão de Justiça do Senado Federal copias do parecer elaborado por uma commissão do Conselho Superior do Commercio e Industria sobre o projecto da Camara dos Deputados relativo á creação no Districto Federal de tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes do trabalho e dos seguros de vida e contra o fogo.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra, accusando o recebimento do aviso, n. 40, de 26 de novembro ultimo, que este Ministerio não pode attender a pretenção do reservista Hugo Leite de Sant'Anna por já estar preenchido, desde 16 de julho de 1923, por Alcibiades da Cunha Bastos, o cargo de porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz.

— Transmittiu-se, por cópia, ao ministro plenipotenciario dos Paizes Baixos em referencia ao seu officio n. 1.674, de 13 de novembro proximo passado, a informação prestada pelo director do Serviço de Informações deste ministerio a respeito do projecto de creação da manufactura de cortiça no nosso paiz.

—Communicou-se ao prefeito do municipio de Campos que, attendendo ás razões expostas no seu officio n. 366, de 8 de novembro ultimo, foi resolvido, nesta data, continue a prestar seus serviços áquella prefeitura o 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Edgard Brandão Maldonado, sem direito, porém, aos vencimentos do cargo que exerce neste ministerio.

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1924

Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo licença de um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados que o Sr. ministro, por portaria de 1 do mez corrente, resolveu nomear Antonio Soares de Paiva para exercer, em commissão, o cargo de Inspector daquelle serviço;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica, que por decreto de 19 de dezembro ultimo foi concedida ao 3º official daquella directoria geral, Adalberto Albano Prudente, licença, por um anno, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por portaria de 24 de maio de 1923;

Ao director geral de Contabilidade que, de accordo com a papeleta do Sr. ministro, de 3 de dezembro ultimo, foi chamado a esta capital, em objecto de serviço, o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Piauhy, Josino Ferreira, devendo o mesmo funccionario ser considerado ausente da respectiva séde, para o fim mencionado, a partir de 27 de novembro proximo passado e até 31 de janeiro corrente.

—Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, afim de ser publicado no *Boletim* deste ministerio, o inquerito sobre a

cu
tultura do centeio no Estado de Santa Catarina, levantado pelo ajudante do Serviço e Inspecção e Fomento Agricolas, Arioato Rodrigues Peixoto.

Dia 10

Communicou-se aos directores das Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados do Ceará e de Sergipe e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos mesmos Estados que o Sr. ministro, por portarias de 31 de dezembro ultimo, resolveu transferir o bacharel Carlos Camara, director da escola do Ceará, para cargo identico na de Sergipe e o desta, engenheiro Ernesto Argenta, para o logar daquelle.

—Transmittiram-se ao director do Serviço de Informações os exemplares de um folheto denominado *Lerg nizzazione economico-agraria del Brasile*, remettidos a esta secretaria de Estado, a pedido do addido commercial junto á embaixada em Roma, pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 11

Communicou-se ao Dr. Theophilo de Azevedo, fiscal, na Europa, dos alumnos subvencionados (rua Edimburgo, 23, Bruxellas) e á Directoria Geral de Contabilidade que o Sr. ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu permittir a transferencia, de Berlim para Liège, do engenheiro subvencionado Manoel de Azevedo Leão.

Dia 12

Communicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. ministro, por portaria de 9 do mez corrente, resolveu exonerar José Rabello da Silva e Oscar Siqueira Coimbra, respectivamente, dos cargos de zelador por ter sido nomeado para outro emprego, e continuo interino daquella escola.

Ao superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados que o Sr. ministro, por portaria de 10 do mez corrente, resolveu tornar sem effeito a destinação do agronomo William Wilson Coelho de Souza para o cargo de inspector daquelle serviço.

Dia 14

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, no valor de 6635, das ferramentas a serem distribuidas pelos artifices, José Alfredo do Nascimento e Orlando Teixeira de Oliveira que, em 1923, terminaram o curso daquella escola;

Ao Superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados que o Sr. ministro, por portaria de 10 do mez corrente, resolveu exonerar, a pedido, Felix Coelho, do cargo de inspector daquelle serviço.

— Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil suas providencias no sentido de serem concedidas ao ajudante do encarregado das installações electricas desta secretaria de Estado, Hermidio de Souza Ribeiro, aos continuos Innocencio dos Santos e José Luiz de Carvalho e ao servente Léo da Rocha Vianna, todos residentes nos suburbios servidos por aquella estrada, as vantagens consagradas no art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Dia 16

Solicitaram-se ao presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia suas providencias no sentido de se fazer aquelle syndicato representar na 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se no periodo de 1 a 16 de abril vindouro, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira em Bruxellas, com um mostruario completo de cacau, que deverá ser enviado á Superintendencia do Serviço de Exercito e Beneficiamento de Cereaes no Rio de Janeiro, por intermedio da Associação Commercial da Bahia.

— Communicou-se:

Ao encarregado da organização do Museu Commercial e Agricola que o Sr. ministro resolveu sejam fornecidos por aquelle museu os mostruarios alli existentes e que sejam considerados necessarios á representação do Brasil na 6ª Exposição Internacional de Borracha a realizar-se em Bruxellas.

Aos directores do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, que o Sr. ministro determina áquelles serviços que preparem, respectivamente, uma collecção completa de minerios e outra de cereaes para figurar na secção brasileira da 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes que se realizará em Bruxellas de 1 a 16 de abril proximo, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira de Bruxellas.

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que o Sr. ministro autoriza aquella directoria geral a preparar as publicações, diagrammas, quadros e mappas que forem julgados necessarios e convenham ser exhibidos na 6 Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes, a qual se realizará na capital da Belgica de 1 a 16 de abril proximo, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira de Bruxellas.

— Restituir-se ao procurador geral da Fazenda Publica o processo relativo á concessão de autorização á São Paulo Northern Railroad Company para funccionar na Republica e de que trata seu officio n. 1.344, de 3 de agosto de 1923.

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma «A Bella Pescadora», pedindo approvação para o augmento de seu capital.— Compareça a esta directoria geral.

Dia 17

Transmittiu-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e Navios o requerimento em que Luiz Meirelles Costa, como procurador, solicita o levantamento da fiança prestada por Olegario Paiva em garantia de sua responsabilidade do cargo que exercia de corretor de Mercadorias no Districto Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas de A. Placido Marques & Comp., (tres); Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., (uma), Luiz de Macedo & Comp. (uma); e J. G. Pereira & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 28$400, 4:000$, 106$300 e 336$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito das escolas de aprendizes artifices e da remodelação do ensino profissional technico deste ministerio, no corrente anno, de accôrdo com a lettra *b* do art. 2.6 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e com o contracto realizado nesta Secretaria de Estado e publicado no *Diario Official* de 12 de março ultimo, na importancia total de 4:531$300 (aviso n. 65).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 4.042, de 19 de outubro ultimo, que a despeza relativa á distribuição do credito de 3:316$666, solicitada pelo aviso n. 4 3 8, de 14 de agosto ultimo, para pagamento de gratificações que competem, no anno proximo findo, José Cunha da Gama Abreu, cirurgião dentista, contractado, do Patronato Agricola Wenceslau Braz, foi classificada de accôrdo com o art. 26 do regulamento a que se refere o decreto n. 10 7[illegible], de 25 de julho de 1912, estando, assim, enquadrada na sub-consignação 6ª «Para outros, etc.», do Titulo Material da verba 3ª (aviso n. 66).

Dia 14

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o art. 93 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 192[illegible], consulto si o Thesouro Nacional dispõe de fundos necessarios para a entrada do credito especial de 270 000$, por este ministerio autorizado pelo decreto legislativo n. 4.7[illegible]4, de 2 de janeiro de 1924 (aviso n. 83).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Afim de que se possa providenciar sobre o pedido constante do requerimento do engenheiro Miguel Mauricio da Rocha, que acompanhou o vosso officio n. 64, de 12 de novembro ultimo, no sentido de ser votada a verba para o pagamento do premio de viagem á Europa, conferido áquelle engenheiro pela congregação dessa escola, convém que, com esclarecimentos sobre o assumpto de que se trata, informeis qual a data em que fez elle jus ao referido premio (officio n. 67).

—Sr. William W. Coelho de Souza, director, addido, da Estação Experimental de Coroatá:

Solicito informeis si, durante o tempo em que estivestes na direcção da superintendencia do Serviço do Algodão, houve concurrencia administrativa referente ao fornecimento de caixas para mostruarios (officio n. 68).

—Sr. director da Estação Experimental de Trigo, em Alfred Chaves:

Declaro-vos que o pedido constante do vosso telegramma de 12 de dezembro ultimo, sobre fixação de diarias aos funccionarios dessa estação não póde ser concedido a vista dos termos do art. 134 da lei orçamentaria então em vigor (officio n. 69).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

De ordem do Sr. ministro, solicito informeis si a despeza com o auxilio a ser concedido pela publicação da monographia da lavra do Sr. Arthur Ferreira Machado Guimarães, ex-consul do Brasil em Tampico, no Mexico, e a que se refere o vosso officio n. 1.157, de 2[illegible] de dezembro ultimo, póde ser imputado á verba desse Serviço, no corrente anno (officio n. 70).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 2.270, de 22 de dezembro ultimo, em que communicaes ter sido feita a entrega ao Ministerio do Exterior dos unicos 1[illegible] exemplares impressos Resoluções da Conferencia Internacional Algodoeira realizada ultimamente nesta Capital, resolveu autorizar a reimpressão do referido trabalho (officio n. 71).

Transmitto-vos, por cópia, o officio em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba refere-se á informação a ser feita ao funccionario desse

Serviço Hugo Lisboa para recolher a importancia de duas passagens que, indevidamente, requisitou á The Great Western of Brazil Railway, peço vossas providencias a respeito, informando a esta directoria geral o que occorreu (officio n. 72).

Pertencendo ao archivo dessa repartição, junto vos devolvo as 3ª vias das contas encaminhadas a esta directoria geral com o officio n. 83, de 14 de novembro ultimo, da ex-delegacia regional desse Serviço no Estado do Maranhão (officio n. 73).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Declaro-vos, em resposta ao officio numero 311, de 9 de dezembro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser concedido a essa directoria o adeantamento de 1:050$ para pagamento do pessoal assalariado no Curso Complementar annexo a essa fazenda, não haver opportunidade para a effectividade de expedienle nesse sentido (officio n. 7)

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder tres mezes de vencimentos, como ajuda de custo, ao Dr. Carlos Loureiro assistente de chimica desse museu, designado por aviso n. 132, de 31 de maio do anno proximo findo para inspeccionar os estabelecimentos deste ministerio localizado no Estado da Bahia (officio numero 76).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o processo referente á proposta constante do vosso officio numero 481 de 22 de dezembro ultimo, no sentido de serdes commissionado, para o desempenho, no Estado de Minas Geraes, de estudos sobre a organização ahi dada ao ensino complementar, bem como o Dr. Floriano de Araujo Góes, no de S. Paulo, para estudar os methodos e processos da linguagem praticados nesse Estado, desde os primeiros annos até a phase secundaria (officio n. 77).

— Sr. directo, do Observatorio Nacional:

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 398, de 5 de setembro do anno proximo findo, ter o Sr. ministro resolvido que, para a construcção do predio destinado ao almoxarifado e forja de que necessita essa repartição, se aguarde o proximo exercicio financeiro (officio n. 78).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição do terreno indispensavel ao fechamento da Estação de Porta de Areia, no Estado da Bahia, á invasão de animaes extranhos á mesma, de que trata o officio, junto por cópia, do respectivo encarregado e a que acompanhou o vosso officio n. 1.939, de 18 de outubro ultimo (officio n. 79).

Em resposta ao officio n. 137, de 30 de janeiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser annullado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia e transferido para a de Espirito Santo o credito de 13:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para pagamento dos vencimentos e ajudas de custo mestraes ao inspector de Leite e Derivados desse serviço, com jurisdicção nos Estados de Pernambuco ao do Espirito Santo, declaro-vos considerar desnecessario esse expediente (officio n. 80).

Em referencia ao vosso officio n. 2.335, de 14 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro approvou o acto pelo qual essa directoria designou o Dr. Henrique Blanc de Freitas, veterinario da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado de Matto Grosso, para sem outras vantagens, além de seus vencimentos e diarias regulamentares, visitar, no Estado do Rio Grande do Sul, as fabricas de banha ahi localizadas e instruir os respectivos proprietarios sobre a execução dos arts. 19 e 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio do anno proximo passado (officio n. 81).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir, de accôrdo com a vossa informação, o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.386, de 21 dezembro ultimo, em que Francisco Orlando Diniz Junqueira pede auxilio para importar dos Estados Unidos tres cavallos de raça (officio n. 82):

Communico-vos ter o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 240, de 6 de dezembro ultimo, em que Ernesto Monteiro do Nascimento pede o auxilio de 50 $. por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda Piauhy, no municipio de Barbacena Estado de Minas Geraes, convindo que providenciei no sentido de ser empenhada a despeza e organizada a folha de pagamento (officio n. 83).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Afim de que possam ser processadas as folhas que acompanharam o vosso officio n. 663, de 24 de dezembro do anno proximo passado, relativas ao pagamento do pessoal assalariado do curso complementar annexo a esse posto, nos mezes de outubro e novembro ultimos, convem que providenciei no sentido de ser remettida a esta directoria geral a 3ª via do empenho relativo á folha do ultimo dos referidos mezes (officio numero 84).

Em solução ao vosso officio n. 453, de 8 de dezembro ultimo, restituo-vos o documento relativo ao empenho feito por essa repartição em favor da Companhia Santa Luzia (officio n. 85).

Dia 14

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.016, de 5 de julho ultimo, declaro-vos que, segundo informação prestada pela Directoria da Despeza Publica, os funccionarios do Patronato Agricola Pereira Lima já se acham pagos dos vencimentos até julho ultimo e, bem assim, da gratificação provisoria do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 89).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento das diarias a que fez jús, em fevereiro do anno proximo findo o agronomo Ullysses Cavalcante Mello, inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Recife, a que se refere a folha que acompanhou o vosso officio n. 740, de 21 de setembro ultimo, convem que providenciei no sentido de serem prestados esclarecimentos mais precisos sobre o assumpto, visto como os attestados de frequencia do referido funccionario, existentes nesta directoria, referem-se aos mezes de março a setembro ultimos e só consta dos mesmos ter elle communicado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a assistencia ao serviço da inspectoria durante os referidos mezes (officio n. 90).

Tendo o Tribunal de Contas devolvido as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da Directoria Geral dos Correios, que lhe foram remettidas em officio dessa directoria, n. 439, de 15 de maio ultimo, com a declaração de haver recusado registro á despeza a que ellas se referem por não ter sido feito o empenho prévio por estimativa, nem estar annexo ao processo á 1ª via do referente á conta de 17$391, da Société Anonyme du Gaz, solicito vossas informações, para ulterior deliberação, si foi ou não feito o empenho a que se refere o art. 232 lettra C do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 91).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio numero 1.023 de 27 de dezembro ultimo, resolveu autorizar essa directoria a fazer acquisição dos artigos a que allude o mesmo officio até a somma de 4:500$000 (officio n. 92).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido formulado no requerimento apresentado a esta Secretaria de Estado pelo funccionario desse instituto, engenheiro agronomo, Felisberto C. Camargo, sobre pagamento de diarias a que fez jús o mesmo funccionario nos mezes de setembro (quatro) outubro (oito), novembro (seis) e dezembro (oito), no total de 26 diarias (officio n. 93).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro — Campos:

Devolvo as 2ª vias, dos empenhos, e bem assim a cópia das actas encaminhadas pelos officios ns. 190, 191, 193 e 194, juntamente com os quadros comparativos, que devem ser remettidos directamente ao Sr. secretario do Tribunal de Conta (officio n. 94).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. .175, de 6 de outubro ultimo, resolveu autorizar o pagamento das diarias devidas ao Dr. Godofredo Hagmann, observador da Estação Climatologica, em Tamerinha, no periodo de 10 de abril a 9 de julho do anno proximo passado, em que esteve afastado daquella estação, no desempenho de outros serviços (officio n. 95).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 4.108, de 18 de agosto ultimo, em que Francisco Libanio de Sá pede pagamento da importancia de 750$ por serviços prestados a essa directoria no periodo de 15 de abril a 30 de junho do anno proximo findo (officio n. 96).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 4.925, de 4 de dezembro ultimo, resolveu autorizar o pagamento a que tem direito, no mez de fevereiro do anno proximo passado, o extranumerario desse Serviço, Gastão da Silva, com exercicio actualmente no gabinete do engenheiro deste ministerio (officio n. 97).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu confirmar a ordem verbal que vos deu no sentido de ser concedida ao agronomo Alvaro Simões a ajuda de custo proposta para attender ás despezas que fez quando em commissão deste ministerio na Republica do Uruguay, no anno proximo findo (officio n. 98).

Em referencia ao officio n. 895, de 31 de agosto ultimo, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, ao qual acompanhou cópia do officio em que a Directoria do Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, lembra a necessidade de ser construida uma linha telephonica que ligue o referido estabelecimento á estação do Telegrapho Nacional, na villa do mesmo nome, declaro-vos que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, deve aguardar-se para ulterior deliberação, o proximo exercicio financeiro (officio n. 99).

Sr. Superintendente do Serviço de Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 1.744, de 24 de setembro ultimo, que encaminhou o requerimento em que Alberto Jacobina, delegado desse serviço em Minas Geraes, se

licita informações sobre o despacho exarado na petição em que pedia uma ajuda de custo por ter sido removido daquelle Estado para servir junto á Exposição do Centanario, de ordem do Sr. ministro, o incluso parecer, que deu logar ao despacho do archivamento do respectivo processo (officio n. 100).

—Sr. Theodoro Langaard de Menezes —Nova York—Estados Unidos da America do Norte:

Attendendo á solução que me foi feita pelo governo do Estado de Pernambuco, autorizo-vos a providenciar sobre a acquisição na «Texas Experiment Station, College Station, Texas», de sementes de «sorghum», sendo 50 kilos de cada uma das variedades «Black-hulled», «White Kafir», «Milo» «Feterita» e «Dwarf milo», informando ao Dr. Samuel Hardman, secretario geral do mesmo Estado, qual a importancia precisa para a compra em questão.

As sementes de que se trata devem ser adquiridas na parte mais secca do Texas e soffrer rigoroso expurgo, visto ser o «sorghum» cultivado em zona infestada pelo «bol-weevil» tornando-se conveniente que sejam despachadas consignadas á Inspectoria Agricola em Recife (officio n. 101).

—Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau:

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido que seja por vós inspeccionado o edificio onde funcciona a Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, que ameaça, segundo informou o respectivo director, provaveis desabamentos em diversas partes e cujas obras estiveram sob a vossa fiscalização (officio n. 102).

—Sr. Chrysanto Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos ter o Sr. ministro approvado a proposta da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril que vos designa para ultimar a planta que levantastes da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, traçando o relevo do solo, de accôrdo com os trabalhos de campo já effectuados (officio n. 103).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos o incluso boletim dos serviços realizados pela 1ª secção desta directoria, durante o mez de dezembro ultimo e de todo o anno que acaba de findar (officio n. 145).

De conformidade com a circular n. 1.547, de 6 de setembro proximo findo, junto remetto-vos cópia dos boletins dos trabalhos executados respectivamente nos nucleos coloniaes Vera Guarany, no Estado do Paraná, e Monção, no Estado de S. Paulo, relativos ao mez de dezembro proximo findo (officio n. 148).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em cumprimento ao que prescreve o art. 248 do Codigo de Contabilidade, ora em vigor nos estabelecimentos publicos da União, junto vos remetto, em duas vias, a demonstração das despezas empenhadas nesta directoria, no decurso do anno financeiro findo, por conta de creditos em ser no Tribunal de Contas, e cujo pagamento não foi requisitado até 31 de dezembro ultimo (officio n. 149).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 10$335, proveniente do fornecimento de energia electrica a esta directoria no mez de novembro ultimo.

Conforme consta do officio n. 5.045, de 19 de dezembro proximo passado, e do empenho de 1908, feito por estimativa, na 1ª sub-consignação: «Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª», art. 79 da lei orçamentaria da despeza, ficou o saldo de 64$109 que com o pagamento da inclusa conta fica reduzido a 53$834 (officio n. 150).

— Sr. director da Despeza Publica:

Rogo vos digneis providenciar para que, por conta do credito de 22:500$, distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 5.613, de 23 de outubro ultimo, para as despezas com os salarios dos operarios e trabalhadores da hospedaria de immigrantes da ilha das Flores, por conta da VII consignação: Pessoal assalariado e diarista — 1ª: Para pagamento de operarios e trabalhadores, etc., da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a inclusa folha na importancia de 7:576$500, relativa aos salarios do mez de dezembro findo, inclusive a importancia de 472$500, correspondente ao augmento provisorio a que se refere o art. 155 da lei do orçamento de 1923, e a que teem direito alguns daquelles operarios.

Cabe-me informar que nenhum dos referidos funccionarios accumulam cargo federal ou municipal (officio n. 153).

— Sr. superintendente da Great Western, Recife:

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorizado o agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho, designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra, nesse Estado, a requisitar passagem em 1ª classe, em objecto de serviço publico, para uso pessoal, bem como transporte de materiaes destinados ao alludido patronato, em todas as estações dessa estrada (officio n. 154).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de dezembro de 1923

Srs. Soares, Cunha & Comp., rua do Mercado n. 36:

Em referencia aos vossos memorandas de 17 e 27 do corrente, e ao vosso telegramma de hoje datado, cumpre-me informar-vos que esta Superintendencia lamenta não poder annuir ao vosso desejo de só vos dirigirdes a este departamento, quando houver *stock* de xarque em vosso estabelecimento, visto como só mediante um documento escripto é que se poderá organizar a estatistica da existencia do artigo em apreço.

Tratando-se de uma declaração feita apenas uma vez por semana, e reduzida a simples menção do *stock* existente, sem especificar, como poderia ser exigido, as entradas e as sahidas durante a semana, não parece que seja augmento de serviço a méra redacção de um singelo *memorandum* communicando a quantidade em *stock* ou a inexistencia deste, sobretudo no ultimo caso, em que não haverá o trabalho de contar o numero de volumes e o respectivo peso em kilos.

Esta Superintendencia está, pois, certa de que sabereis concorrer para o bom funccionamento dos serviços publicos affectos a esta repartição, cumprindo, como é de vosso dever, em face do regulamento a este incluso, a determinação constante do *memorandum* tambem a este annexo por cópia, e fornecendo, semanalmente, no dia e hora indicados, a declaração do *stock* de xarque de vossa responsabilidade ou guarda, ou, então, de que, na data em questão, não tendes a mercadoria de que se trata (officio n. 591).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 5.141, de hontem datado, envio-vos, junto a este, a relação dos preços ora em vigor para os generos indicados na lista annexa ao citado officio (officio n. 592).

— Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 4.236 C, de 22 do corrente, pelo qual V. Ex. se dignou de solicitar a esta Superintendencia informações acerca dos preços que deverão servir de maximos na abertura da segunda concurrencia, a ser brevemente realizada, para fornecimento de generos alimenticios ás repartições dependentes desse Ministerio, no proximo anno de 1924.

Afim de satisfazer o pedido com que V. Ex. distinguiu este departamento, cabe-me remetter, junto a este, a relação de preços que esta Superintendencia poude colligir nos termos da nota á mesma appensa.

Dependendo de multiplos factores, são raras as cotações que se mantenem estaveis, o que difficulta sobremaneira uma consciencioso estimativa dos preços maximos a que poderão attingir, durante todo um anno, os generos alimenticios.

E' por esse motivo que esta Superintendencia lamenta não poder apresentar uma relação rigorosamente fundamentada de preços destinados a serem aproveitados nos editaes de concurrencia desse Ministerio.

Esta Superintendencia pede venia para ponderar, ainda, a V. Ex., como já o fez a esse Ministerio, em officio n. 878, de 17 de dezembro de 1921, que, si dispuzessem de dinheiro, para comprar á vista, algumas repartições poderiam adquirir por muito menores preços, aos productores que comparecem ás feiras livres desta Capital, uma boa parte dos generos de que se trata.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e respeitosa consideração (officio n. 593).

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 4.253 C, de 24 do corrente, pelo qual V. Ex. se dignou de solicitar a esta Superintendencia informações acerca dos preços que deverão servir de maximos na abertura da segunda concurrencia para fornecimentos de generos de padaria, fructas, lenha e carvão vegetal, ás repartições dependentes desse Ministerio, no proximo anno de 1924.

Procurando satisfazer o pedido com que V. Ex. distinguiu este departamento, cumpre-me enviar a inclusa relação de preços, organizada com os elementos ao alcance desta Superintendencia, e nas condicções que tive a honra de expor a V. Ex. no officio numero 593, tambem desta data.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada

estima e respeitosa consideração (officio n. 594).

Dia 29

Sr. Dr. Carlos de Laet, M. D. director do Collegio Pedro II.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio n. 191, de 27 do corrente, pelo qual vos dignastes de pedir-me a relação dos preços correntes dos generos alimenticios, para melhor estudo das propostas apresentadas nesse collegio, em concurrencia publica.

Afim de satisfazer com a possivel presteza o vosso pedido, rogo-vos o obsequio de indicar quaes os generos alimenticios abrangidos pela concurrencia (officio n. 595).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de continuarem a ser remettidos, no proximo anno para esta superintendencia, cito exemplares do *Diario Official* (officio n. 596).

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 905, de 27 do corrente, pelo qual solicitastes a interferencia deste departamento junto á directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, no sentido de serem removidos os embaraços que estão demorando a prompta remessa de manteigas despachadas pela referida estrada, em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho o prazer de communicar-vos que, nesta data, officiei áquella estrada apoiando as vossas justas ponderações (officio n. 597).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

Pelo officio, incluso por cópia, o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, «a pedido de innumeros associados e no cumprimento de seus deveres estatutarios», appellou para esta superintendencia no sentido da mesma interferir junto a essa directoria, para que seja realizado com a imprescindivel presteza o transporte de manteigas despachadas por essa estrada em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Transmittindo-vos essa reclamação de uma das associações mais conceituadas desta capital não tenho duvidas em solicitar, para o caso, a vossa esclarecida attenção, devido á escassez que se vem notando no mercado desse genero, e ao elevadissimo preço por que o mesmo continúa a ser aqui vendido, apesar do natural augmento de producção de leite nos centros pastoris.

A distincção entre manteiga *fresca* e *salgada*, para os effeitos de fretes e rapidez nos transportes, não attende ao interesse publico, conforme, cabalmente, demonstrou o chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, do Departamento Nacional de Saude Publica, no seguinte trecho de um officio a esta superintendencia: «Causas particulares removiveis (da alta actual dos preços) penso que sejam as decorrentes da agravação do frete nas estradas de ferro, forçando os productores a enviarem a manteiga *salgada* como carga, resultando dahi longas demoras, natural deterioração, perdas e extravios, segundo são quasi unanimes a denunciar os negociantes por nós consultados.

«A designação de manteiga *conservada* para a salgada foi mantida no Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios por conveniencia do commercio, que reclamou para não serem mudadas as designações, que acarretariam novas despezas de gravação de dizeres nas latas de contenção do producto.

«Agora é que se verifica como a designação de *salgada* para typo de manteiga será mais logica do que a de *conservada*, pois que de facto, pela imperfeição do preparo e fabrico, a manteiga chamada *conservada* é de facil deterioração e como tal passivel de gozar dos favores de transporte sómente concedidos nas estradas de ferro á manteiga *fresca*.

«E deveis saber, comparando o volume entre a manteiga *fresca* e a salgada, como dessa fórma as estradas de ferro não se submettem ao intuito do legislador concedendo tarifas preferenciaes para o genero de facil deterioração, como de facto o são as manteigas, salvo as renovadas».

Prestareis, pois, relevante auxilio ao commercio e aos consumidores desta capital, si acolherdes favoravelmente o justo pedido que, por meu intermedio, vos é dirigido (officio n. 598).

d(.cifnS-c-teN-,eldfeocGadfs 639 TAOI

Dia 13

Sr. director geral do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 2.519, 1ª secção, de 28 do corrente, no sentido de ser informada essa Secretaria de Estado si o Sr. Chaio Norhmark está matriculado nesta Superintendencia para commerciar nas feiras-livres, e, no caso affirmativo, qual a sua conducta e qual a data da matricula, communico-vos que o referido senhor está inscripto, ha mais de anno e meio, no registro de matriculas, sob n. 105, da 2ª série, sendo bôa a sua conducta como feirante (officio numero 608).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 2.881, de 22 do mez expirante, e para os fins convenientes, transmitto-vos a inclusa primeira via do conhecimento de empenho da despeza relativa á differença de impressão de quinhentos exemplares dos trabalhos desta Superintendencia durante o anno passado (officio n. 609).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas segundas vias dos pedidos para fornecimento de material e dos conhecimentos de empenho de despeza, sob ns. 2, 3, 16, 17, 3, 4 e 5, na verba 30ª do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, e § 1º do art. 82 da mesma lei, que revigorou o saldo do credito aberto pelo Decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922, de accôrdo com o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 610).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas terceiras vias dos pedidos para fornecimento de material e dos conhecimentos de empenho de despeza, sob ns. 2, 3, 16, 17, 3, 4 e 5, na verba 30ª do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, e § 1º do art. 82 da mesma lei, que revigorou o saldo do credito aberto pelo Decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922, de accôrdo com o art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 611).

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. Dr. Segundo Procurador da Republica:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 784, de 22 de dezembro proximo findo, pelo qual solicitastes informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta por Carlos Taveira & Comp., conforme consta da contra-fé inclusa ao citado officio.

Restituindo-vos, junto a este, a referida contra-fé, cumpre-me dizer-vos que as requisições de generos, realizadas em virtude de resolução do Commissariado da Alimentação Publica foram todas motivadas pelas circumstancias anormaes dos respectivos mercados, apoiando-se as mesmas resoluções em decretos legislativos e executivos sempre mencionados em taes actos officiaes.

Com data de 12 de janeiro de 1920, foram expedidas, pelo Commissariado da Alimentação Publica, as resoluções numeros 310, 311 e 312, requisitando as seguintes quantidades de assucar: 533 saccas, dos Srs. Marques de Oliveira & Comp. (Resolução n. 310); 250 saccos dos Srs. Zenha Ramos & Comp. (Resolução n. 311); e 7.083 saccos, em 12 lotes depositados e consignados á ordem, do Trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense (resolução n. 312).

Provavelmente, faziam parte desses lotes os 1.366 saccos de que trata a questão movida pelos Srs. Carlos Taveira & Comp.

Em 12 de janeiro de 1920, ainda estava em vigor o decreto legislativo numero 3.533, de 3 de setembro de 1918, bem como o respectivo regulamento, approvado pelo decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez e anno, pois, como sabeis, só posteriormente, foi publicado o decreto mandando executar o Tratado da Paz e fazendo, assim, cessar, juridicamente, o estado de guerra, de cuja existencia dependiam as autorizações concedidas ao Governo pelo decreto n. 3.539, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal em accordam de 17 de dezembro de 1919.

Quanto á classificação do assucar pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, cabe-me apenas dizer que é notoria a correcção do proceder da citada Companhia, á qual incumbirá allegar o que entender conveniente em defesa dos actos praticados pelo administrador do Trapiche.

Finalmente, devo ponderar que os preços fixados pelo Commissariado tinham preferencia legal sobre quaesquer outros, inclusive os registrados pela Junta dos Correctores em obediencia a um regulamento expedido anteriormente á lei n. 3.533 (officio n. 1)

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accôrdo com a circular da Contadoria Central da Republica n. 45, de 4 de setembro do anno passado, remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos talões de pedidos para o fornecimento de material e de conhecimentos de serviços prestados, com os respectivos termos de encerramento em data de 31 de dezembro ultimo (officio n. 2).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 66.021

(272-621), de 28 de dezembro proximo findo, pelo qual vos dignastes de transmittir-me o parecer emittido pelos illustres consocios Drs. Augusto Ramos e Carlos Jordão relativamente ao quadro desta superintendencia discriminando o consumo médio diario e mensal dos principaes generos alimenticios nesta cidade.

De posse de tão abalizada opinião acerca do alludido trabalho deste departamento, apresso-me em agradecer a solicitude com que essa benemerita sociedade attendeu ao appello constante do officio n. 382, de 18 de agosto do anno proximo findo (officio n. 3).

Dia 1

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal que serve nesta superintendencia, relativas ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 5:350$, 1:060$ e 560$, despeza que corre á conta da verba 30ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (officio numero 5).

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço de abastecimento desta Capital, relativamente ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 3:370$ e 259$974, despeza que corre á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922, revigorado pelo § 1º do art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (officio n. 7).

De accôrdo com a circular n. 3.950, de 19 de julho do anno passado, e nos termos do officio da Directoria da Despeza Publica n. 190, de 10 do mez seguinte, publicado no *Diario Official* do dia immediato, transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias das folhas para o pagamento do augmento provisorio ao pessoal titulado e mensalista desta superintendencia, relativas ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 450$ e 213$750 (officio n. 10).

— Sr. director da Despeza Publica:

De accôrdo com o vosso officio numero 190, de 10 de agosto do anno passado, publicado no *Diario Official* do dia immediato, e para os devidos fins, remetto-vos a inclusa folha para o pagamento do augmento provisorio, ao pessoal titulado desta superintendencia, relativa ao mez de dezembro ultimo e na importancia de 450$ (officio n. 8).

De accôrdo com o vosso officio numero 190, de 10 de agosto do anno passado, publicado no *Diario Official* do dia immediato, e para os devidos fins, remetto-vos a inclusa folha para o pagamento do augmento provisorio, ao pessoal mensalista desta superintendencia, relativa ao mez de dezembro ultimo e na importancia de 213$750 (officio n. 9).

Dia 5

Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Conforme informei ao Sr. ministro, e se acha exarado a pags. 26 do relatorio de que vos offereço os tres inclusos exemplares, dirigi-vos, em 18 de agosto do anno proximo findo, o officio sob n. 381, e identicos officios a outras associações ou pessoas competentes, afim de ser analysado e melhorado o trabalho deste departamento relativamente á estimativa do consumo médio diario e mensal dos principaes generos nesta Capital.

Já estando de posse de diversas respostas, venho novamente rogar-vos o obsequio de fornecer-me o valioso parecer dessa associação, para que possa resolver, em definitivo, acerca das modificações a serem introduzidas no quadro em apreço (officio n. 11).

Identicos aos Srs. presidente do Centro Commercial de Cereaes (officio n. 12); Syndico da Junta dos Corretores (officio n. 13); director gerente da The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries Co. Limited (officio n. 14); S. A. Moinho Fluminense (officio n. 15); director da The Standard Oil Company (officio numero 16); director da The Anglo-Mexican Petroleum Co. Limited (officio numero 17) e Liga do Commercio (officio n. 18).

— Sr. Dr. Aleixo de Vasconcellos, chefe da secção de leite e derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo todo o interesse em possuir o vosso parecer relativamente ao assumpto de que trata o meu officio n. 293, de 27 de junho do anno proximo findo, peço-vos o obsequio de enviar-me a vossa impressão a respeito, bem como os documentos que acompanharam o citado officio, pelo que antecipo cordeaes agradecimentos (officio n. 19).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 97$566 e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 20).

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 121$013 e relativa á installação e assignatura de um apparelho telephonico, collocado á rua Matta Machado sem numero, Entreposto das Feiras Livres (officio n. 22).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 97$566 e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 21).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 121$013, e relativa á installação e assignatura de um apparelho telephonico, collocado á rua Matta Machado sem numero, Entreposto das Feiras Livres (officio n. 23).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 105$, e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 24).

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 500$, e relativa ao fornecimento de duas papeleiras de peroba com oito gavetas (officio n. 26).

Dia 8

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 990, de 13 de dezembro ultimo, estaes autorizado a receber e assignar o respectivo termo de emprestimo de cinco machinas para a extincção de formigas, cedidas a esta superintendencia (officio n. 28).

— Sr. inspector geral de Vehiculos da Policia do Districto Federal:

Peço vos digneis de autorizar a numeração official dos automoveis desta superintendencia, abaixo relacionados, e, bem assim, a matricula, nos mesmos, dos chauffeurs, Rodolpho Pedro Cintra, Augusto de Araujo e Elias do Pazo. — Duble-phaeton Buick, côr azul escura, 45 H. P. e motor n. 748.149, Double phaeton Ford, côr preta, 20 H. P. e motor n. 3.820.954 e auto-caminhão Saurer, côr cinzenta, 40 H. P. e motor n. 51.219 (officio n. 29).

— Sr. director do Collegio Pedro II:

Em referencia aos vossos officios numeros 4, de 3 do corrente, e n. 595, de 29 de dezembro ultimo, remetto-vos, junto a este, lista das cotações que esta superintendencia póde colligir de accôrdo com os elementos ao seu alcance (officio n. 30).

— Sr. almoxarife geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Procurando satisfazer o pedido constante de vosso officio n. 1, de 2 do corrente, remetto-vos, junto a este, a lista das cotações que esta superintendencia póde colligir de accôrdo com os elementos ao seu alcance (officio numero 31).

Dia 9

Sr. administrador da Feira de Gado de Tres Corações. — Minas Geraes:

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das vendas.

Tendo sido fornecido, com presteza, nos dous annos anteriores, um quadro semelhante ao que ora vos solicito, antecipo cordiaes agradecimentos pela prompta remessa de tão uteis e interessantes dados (officio n. 32).

Identicos aos Srs. administradores das feiras de gado de Benfica (officio n. 33); Sitio (officio n. 34); Campo Bello (officio n. 35) e Paraisopolis (officio n. 36).

— Sr. administrador da feira de gado de São Sebastião do Paraiso:

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno proximo findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das vendas.

Tratando-se de uma das feiras mais concorridas do Estado de Minas Geraes, esta superintendencia tem absoluta necessidade de possuir a estatistica acima alludida, afim de completar, o mais cedo possivel, o quadro relativo ao movimento de todas as feiras do mesmo Estado (officio n. 37).

— Sr. administrador da feira de gado de Passa Quatro, Minas Geraes:

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das vendas.

Havendo necessidade de completar, o mais cedo possivel, o quadro relativo ao movimento de todas as feiras do Estado de Minas Geraes, esta superintendencia antecipa cordiaes agradecimentos pela prompta remessa de tão uteis e interessantes dados (officio n. 38).

Identicos aos Srs. administradores das feiras de gado de São José d'Além Parahyba (officio n. 39); Livramento (officio n. 40) e Curvello (officio numero 41).

— Sr. director de Estatistica e Archivo da Prefeitura Municipal:

Com toda a solicitude, fornecestes a esta superintendencia, no inicio dos tres ultimos annos, os mappas do gado abatido, para o consumo desta Capital, nos Matadouros de Santa Cruz e Penha.

Nutrindo, pois, a convicção de que vos dignareis de enviar-me, com a possivel urgencia, a mesma estatistica concernente ao anno proximo findo, antecipo, por mais este obsequio, cordiaes agradecimentos (officio n. 42).

— Sr. director de The Brazilian Meat Co. Limited, avenida Rio Branco n. 109, 1° andar:

Para completar o quadro do gado abatido para o consumo desta Capital, no anno proximo findo, peço-vos o obsequio de informar, com a possivel urgencia, qual o numero e o peso dos animaes remettidos de Mendes, para o referido consumo, isto é, exclusive o destinado á exportação, em 1922 (officio n. 43).

Dia 15

Sr. director da Despeza Publica:

Desde 1920, em virtude de determinação dessa directoria, o chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, bacharel Affonso Celso Parreiras Horta, servindo em commissão nesta superintendencia, recebe os respectivos vencimentos na primeira pagadoria e não na Praia Vermelha.

Sendo evidente a conveniencia desse pagamento continuar a ser feito em identicas condições, visto ficar diminuido, consideravelmente, o tempo de ausencia do referido funccionario da séde deste departamento, onde exerce funcções que exigem a sua constante presença, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser mantida a autorização de que se trata, e que rogo, outrosim, seja extensiva ao primeiro official da mesma Directoria Geral de Estatistica, Sr. Francisco Calmon de Britto, tambem em commissão nesta superintendencia e com encargos cujo desempenho seria prejudicado com a sua ida á Praia Vermelha.

Cumpre-me informar, finalmente, que o Sr. director geral de Estatistica está de accôrdo com essa medida (officio n. 44).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella, em triplicata, de distribuição da verba 30ª, do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ficando á disposição do superintendente, de accôrdo com o § 2° do art. 222 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 45)

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta na importancia de 19$880, proveniente de transportes concedidos ao Serviço pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (officio n. 62).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (officio n. 63).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando em duas vias, de accôrdo com o art. 248, do Codigo de Contabilidade, a relação das despezas empenhadas no exercicio de 1923, cujos pagamentos não foram requisitados (officio n. 66).

Dia 16

Ao Sr. inspector agricola federal no Rio Grande do Sul, enviando o conhecimento de despacho n. 67, referente ao embarque de 2 saccos de sementes de algodão destinados ao Dr. João Lima, residente em Bagé (officio n. 76).

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Canna de Assucar em Campos, Estado do Rio, enviando o conhecimento n. 8.402, referente ao despacho de 2 saccos de sementes de algodão (officio n. 77).

Ao Sr. inpector agricola federal no Estado da Bahia, enviando o conhecimento n. 20, referente ao embarque de 4 saccos de sementes de algodão destinados ao Dr. Antonio Leone, residente em Campo Grande (officio n. 78).

Ao Sr. inspector agricola federal no Estado do Ceará, enviando o conhecimento n. 51, referente ao despacho de 4 saccos de sementes de algodão destinados ao Sr. Jones Demetrio de Souza, residente em Maranguape (officio numero 79).

Ao Sr. secretario geral do Governo do Estado do Pará, enviando o conhecimento n. 76, referente ao embarque de 500 saccos (20.000 kilos) de sementes de algodão, destinadas 5.000 kilos á Inspectoria Agricola Federal e 15.000 ao Estado para distribuição (officio n. 80).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 3 — Sessão ordinaria, em 7 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 562 e 2.085, de novembro ultimo, do Observatorio Nacional e da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamentos de 265$560 e 65$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 5.832, de novembro do anno passado, adeantamento de 1:500$ ao inspector agricola do 13° districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Jacyntho Antonio de Mattos, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento no ultimo trimestre de 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 799$992 a D. Maria Barbosa de Jesus, 276$840 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited e 1:081$954 a Francisco José e outro, de fornecimentos, serviços prestados e juros do Cofre de Orphãos;

De distribuição dos creditos de 100$ e 60$ ás delegacias fiscaes em Minas Geraes e Bahia, por conta da verba 29ª.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Adeantamento da quantia de 2:000$ ao director da Casa da Moeda, Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, para despezas destinadas a concertos urgentes dos automoveis do Ministerio da Fazenda. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.838, do mez passado, remettendo cópia do decreto n. 16.240, de 5 do mesmo mez, que abre o credito especial de 64:200$ para pagamento de despezas feitas no exercicio de 1922. — Ordenou-se o registro do credito especial de que se trata.

Ns. 1.351, 1.456, 1.157, 1.250, 1.786, 1.791, 1.807, 3.696 C, 3.960 C, 1.155, 1.839 e 2.532, de setembro, outubro e dezembro do anno passado, pagamentos de 1:094$208, 4$580, 16$954, 1:171$510, 600$, 1:000$, 300$, 405$, 567$500, réis 32$303, 2:220$ e 1:984$600 a diversos, de gratificações e fornecimento no anno passado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.547, do mez passado, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 87, de dezembro ultimo, pagamento de 3:340$ á Sociedade Anonyma Litho-Typographica Fluminense, de serviços prestados em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.922, 1.807, 1.893 e 1.937, de dezembro ultimo, pagamentos de réis

101$100, 112$780, 61$600 e 3:347$300 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 2.618 e 2.599, de agosto ultimo, pagamento por «depositos» das quantias de 25:512$574 e 6:893$300 á Light and Power, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.988, de novembro ultimo, pedindo levantamento da caução, na importancia de 109:000$, prestada pela Empreza Constructora Rio Grande do Sul, para garantia de contracto. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.605, do mez passado, pagamento de 1:800$ a Aristides Ignacio Domingos, de ajuda de custo.

Officio n. 2.106, de novembro do anno passado, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 297$300 a Henrique Braga & Comp. de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 6.540, de dezembro do anno passado, pagamento de 709$914 a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios no anno passado.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Anna Claudina Cardoso e Maria Delphina Cardoso e Antonio Carlos Cardoso, viuva e filhos de Manoel Cardoso de Almeida e Silva, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De distribuição dos creditos de 198$800, 101$024, 3:486$200, 2:466$198 e 2:723$332 ás delegacias fiscaes nos Estados de Matto Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 29ª, 17ª, 5ª lettra *b*, e 7ª. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de credito.

Officio n. 328 da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo a restituição da caução na importancia de 1:500$ prestada por M. Hamers para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.391-C, 4.094-C e 4.107-C, de outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 225$, 3:750$, 100$ e 480$ a diversos, de fornecimentos e subvenção no anno passado.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. (4.218 e 5.542), de setembro e dezembro ultimos, pagamento de réis 125:375$720 a diversos, de fornecimento no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 5.497-B, de 28 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 16.290, da mesma data, que abre os creditos supplementares de 399:943$350 e 50:000$ ás verbas 2ª e 13ª.—Recusou-se registro aos creditos, não só por não ter havido a consulta prévia ao Tribunal para a sua abertura, como tambem por não ter sido ouvido o Ministerio da Fazenda sobre os recursos do Thesouro para fazer face á despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.809, 1.887, 1.828, 1.905 e 1.878, de dezembro ultimo, pagamento de 2:258$750, 279$390, 228$, 1:690$780 e 39:000$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.526 e 6.049, de agosto e novembro do anno passado, pagamento por "Deposito" das quantias de 450$ e 1:324$ a Hortencia Vieira Pinto e Dr. Henrique Morize, de fornecimentos e indemnização em 1922.

Officios ns. 381-A e 2.088, de novembro ultimo, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 446$952 e 6:772$250, de fornecimentos o anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão de montepio de D. Marianna Perciliana de Azevedo do Nascimento, viuva de Luciano Antonio Moreira do Nascimento, para sua filha Marianna Olivia do Nscimento. — Julgou-se legal a concessão de que trata a apostilla.

De pagamento de 9:360$ a João Meirelles Garcia, 84$915 a José Gonçalves Moitinho, 1:160$665 a Ignacio Apparicio Soares, 15:000$ a Carlos Augusto Naylor Junior e outros, de vencimentos e gratificações por serviços prestados em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.817, 1.897, 1.606, 2.675 e 3.390-C, de agosto, outubro e dezembro do anno passado, pagamentos de 800$, 213:785$200, 1:323$900; 47$500 e 90$ a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos o anno proximo passado;

N. 2.287-C, de julho ultimo, pagamento por "Deposito" da quantia de 199$998 a Francisco Oliva Mendes de Moura, de vencimentos em 1922;

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.260-C, de 24 de dezembro findo, pagamento de 3:712$ a diversos, de fornecimentos de livros á Bibliotheca Nacional em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si os alludidos credores são autores ou editores dos livros adquiridos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.537, do mez passado, distribuição do credito de 3:349$594 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.888, 1.764, 1.907, 1.903 e 1.952, do mez passado, pagamentos de 9:708$, 1:951$200, 97$500, 844$ e 43$200 a diversos, de fornecimentos no anno passado;

N. 2.603, de agosto de 1922, pagamento por "Deposito" da quantia de 147:661$532 á Light and Power, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 3.241, de outubro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos recorrendo de decisões da delegação deste Tribunal junto a referida repartição que negaram registro ás despezas de 15$, 60$ e 75$ a diversos, sob o fundamento de impropriedade de classificação. — O Tribunal resolveu por provimento ao recurso, para o fim de ser registrada a despeza.

Relatados pelo Sr. ministro, Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.145, de novembro ultimo, pagamento de 12:750$ ao Patronato de Menores Abandonados do Rio de Janeiro, de auxilio em 1923. — Registrou-se.

Officios ns. 382 A e 2.284, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 3$502 e 486$ á Societé Anonyme e outros, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de aposentadoria a Carlos Pacheco da Cunha, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito de réis 1:183$332 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª.

De 101$024 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 29.

De 500$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 23.

De pagamento de 290$ a Silva Rego & Comp. e outro, de restituição de direitos a mais pagos em 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.324, 1.334, 1.359, 4.264 C, 1.469, 1.745, 3.300C e 3.395C, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 121$780, 405$952 122$400; 8:600$, 51$970, 6:898$700, 11:774$125 e 73$278, á Societé Anonyme de Gaz e outros, de fornecimentos, gratificação e armazenagens em 1923.

Ministerio da Aviação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.765, 1.842, 1.889, 1.910, 1.917 e 4.336 C, de dezembro ultimo, pagamentos de 4:530$800, 20:372$119, 64$500, 230$440, 82$021 e 9:100$000, a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificação por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, em 1923.

N. 5, de janeiro corrente, pagamento de 516$128 ao director de secção Bernardo Marianno de Oliveira, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente em dezembro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro, Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 407 A, 402 A, e 2.375, de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Serviço de Expurgo e de Industria Pastoril, pagamento de 4:800$, 963$265 e 7$250 a Alvaro de Magalhães & Comp. e outros, de fornecimentos em 1922, e no corrente anno. — Ordenou-se o registro. No julgamento do processo a que se refere o officio n. 402 A, citado, sobre pagamento de conta de energia electrica, foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Camillo Soares, Tupy de Mendonça.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento de 79:537$970, a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda no anno passado; 3:133$900, a Augusto Ribeiro e outros, de restituição de direitos a mais pagos em 1923.
De distribuição do credito de réis 5:926$857, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

De 60$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 29ª.
De 5:800$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.
De concessão de aposentadoria ao conductor de trem de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Barbosa Vieira Vianna. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De reversão da pensão de D. Germana Pereira Pinto Barbosa, viuva do almirante Elisiario José Barbosa, para a sua filha D. Luiza Barbosa Bahiana. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 283, da Directoria Geral do Thesouro, de 9 de novembro ultimo, com o processo relativo ao pedido feito por Adhemar Vieira, 3º escripturario do Tribunal de Contas, e Nicomedes de Araujo Lins, 3º escripturario da Estatistica Commercial, sobre permutas de seus logares. — O Tribunal resolveu responder que no caso especial de que se trata não ha inconveniente em que seja attendido o pedido.

Representação do contador geral da Republica, propondo o pagamento de 80$ mensal a um auxiliar do Serviço de Escripturação por partidas dobradas, na Delegacia Fiscal no Paraná. — O Tribunal recusou registro á despeza, não só por não ser legal a creação de logares, como por haver impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos: Ns. 1.309, 1.413, 1.467, e 1.809, 3.957 C, 4.187 C, 3.966 C e 4.041 C, de agosto setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de réis 30$384, 88$, 124$520, 39$606, 79$387, 1:875$, 1:588$600 e 2:713$050 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos, subvenção em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.891 e 1.918, de dezembro ultimo, pagamentos de 16:387$250 e réis 2:730$700, a Mayrink Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos em 1923.
N. 2.584, de agosto de 1922, pagamento de 7:627$435, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de fornecimentos de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil no referido anno.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Foram votos vencidos no julgamento do ultimo processo os dos Srs. ministros relator e Camillo Soares.

N. 1.329, de outubro ultimo, pagamento de 1:010$ á The Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Company, de assignatura de apparelhos telephonicos no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Officio n. 2.184, de novembro ultimo, pagamento de 181$ a Henrique Braga & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Fazenda:
Processos de pagamento:
De 1:064$533 a João Baptista da Silva Manginho Junior, de vencimentos de inactividade de julho de 1921 a dezembro de 1922; 8:174$846 á Societé Anonyme du Gaz de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 60$ a Carlos F. Oberlandes, de restituição de direitos a mais pagos em 1922; 600$, ouro, ao capitão-tenente engenheiro naval José Garcia Pacifico Aragão, de ajuda de custo em 1920.
De distribuição do credito de 873$848 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul por conta da verba 29ª.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 1.300, 1.424, 1.651, 3.201 C, 3.708 C e 4.026 C, de agosto, setembro, novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 2:185$350, 45$976, 2:320$, 1:889$800 e 75$026 á Companhia Nacional Lloyd Brasileiro e outros, de transportes, fornecimentos e passagens no corrente anno.
N. 1.795, de dezembro ultimo, pagamento de 58$400 á Casa de Correcção da Capital Federal, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Marinha:
Aviso n. 5.561, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 164:790$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 2ª, feita a devida annullação no Thesouro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.806, 1883, 1.919 e 1.920, de dezembro ultimo, pagamentos de réis 2:459$500, 100$, 236$372 e 7:450$000 a Hime & Comp. e outros, de fornecimentos e aluguel de predios no anno de 1922.
N. 6, do corrente mez, pagamento de 1:481$250 a diversos, de differença de vencimentos em dezembro ultimo.
Ns. 2.583 e 2.617, de agosto ultimo, pagamento de 1:684$871 e 3:536$423 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de fornecimentos em 1922.
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.
N. 3.224, de outubro de 1922, pagamento por deposito de 3:000$ a D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima e outros, pela venda de um terreno sito á rua Dias da Cruz e necessario á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despeza, por não haver ainda sido ordenado o respectivo pagamento pelo Sr. ministro da Viação.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Aviso n. 4.505, de agosto ultimo, pagamento por deposito de 530$300 a Teixeira Pinto & Comp., de trabalhos executados em 1922.
Officio n. 403-A, de dezembro ultimo, do Serviço de Expurgo, pagamento de 23$420 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos em novembro ultimo. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão de aposentadoria a Alfredo de Castro Leal, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.
De pagamento:
De 4:127$277 a Hernani Antenor da Silva Caldas, de vencimentos de inactividade em 1923; 22$505 a Alvaro Dutra da Costa, de restituição em 1923.
De distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29ª.
O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de creditos.
Telegrammas ns. 168 e 231 de dezembro ultimo, do chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, consultando se o official aduaneiro póde incumbir-se do serviço de tomada de contas. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente, de conformidade com a deliberação do Tribunal anteriormente tomada sobre o assumpto.
Officio n. 682, de novembro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, communicando que o ministro da Fazenda, autorizou a prorogação por tres mezes da concurrencia administrativa aberta pela mesma repartição para fornecimentos de artigos de consumo ordinario, e de que resultou serem acceitas as propostas de J. G. Pereira & Comp., Moreira Macedo & Comp. e Moreno Bordido & Comp. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo informe si se trata de concurrencia administrativa permanente ou de emergencia.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 1.418, 1.448, 1.604, 1.801, 1.852 e 4.078-C, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamento de 217$340, 80$, 1:200$, 306$954, 181$616 e 608$400 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos e manutenção de dispensarios em 1923.
N. 2.288-C, de julho de 1923, distribuição do credito de 2:500$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 37ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.
N. 1.589, de outubro ultimo, pagamento de 25:179$955 a R. Dias e outros, de fornecimentos em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.
Ministerio da Marinha:
Requerimento do Dr. João Vicente Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, pedindo o immediato julgamento do processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.126. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a requisição a que se refere o parecer.
Aviso n. 5.548, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 1:200$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
Ns. 1.884, 1.892, 1.921 e 1.923, de dezembro ultimo, pagamento de 222$, 60$200, 20$400 e 62:138$035 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos, transportes e trabalhos executados em 1923.
N. 2.585, de agosto de 1922, pagamento de 11:425$800 a The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power, de fornecimentos no referido anno. — O

Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 168 processos, sendo:

Registrados	148
Recusados	8
Adeantamentos	2
Creditos	2
Concessões	6
Diligencias	2
Total	168

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Officios:

N. 109 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio numero 133, de 31 de dezembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* de 19 do mesmo mez, em que veio publicado o termo de contracto celebrado em 11 de setembro ultimo, entre o Hospital Geral de Assistencia e João dos Santos Mourão, para collocação de annuncios no muro externo do edificio em que se acha installado o mesmo Hospital, — resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto visto que careceria o termo em apreço da autorização em que assentou, o da applicação a ser dada á renda annual de 1:000$000 que provém do citado contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 110 — Para que este tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse Ministerio n. 4.260-C, de 24 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento total de 3:712$000, a Samuel Ramos Lopes, e outros, por fornecimento de livros á Bibliotheca Nacional, em outubro ultimo, — rogo a V. Ex. de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente mez, se digne de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si as firmas mencionadas na relação que acompanhou o citado aviso são as unicas fornecedoras ou editoras dos livros adquiridos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 100 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 1, de 8 do corrente, remettendo a copia do decreto n. 16.304, de 31 do mez findo, que abre o credito de 200:000$000, supplementar a verba 5ª "Inactivos, pensionistas, etc.", lettra *b*, — Aposentados — Novas concessões —, do orçamento desse Ministerio, para o exercicio de 1923, — resolveu, em sessão de 14 tambem do corrente mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 105 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 5:100$, a Silva, Santos & Comp., proveniente de concertos realizados em dependencias occupadas pela Inspectoria do Estado, no primeiro pavimento do edificio da Estatistica Commercial, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos: a), ter sido devolvida a 2ª via do respectivo documento de empenho, por ter vindo fóra do prazo regulamentar; b) não ter sido enviado ao mesmo Tribunal o processo de concurrencia administrativa a que devia estar sujeito o serviço de que se trata; c) não terem sido discriminadas as obras na factura annexa; d) não constar do incluso processo a necessaria autorização desse Ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 106 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com a inclusa representação da 1ª Sub-directoria da Despeza Publica, o aviso n. 302, de 26 de novembro ultimo, desse Ministerio, solicitando providencias no sentido de ser transferido, para o exercicio de 1923, o saldo do credito especial aberto pelo decreto n. 15.223, de 29 de dezembro de 1921, afim de poder ser o mesmo devidamente applicado, resolveu, em sessão de 7 de dezembro proximo findo, recusar registro á transferencia solicitada, visto tratar-se de credito especial que já vigorou em dous exercicios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 102 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse Ministerio n. 10, de 7 de janeiro corrente, que acompanhou os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 6:210$900 a Albertino Lopes Xavier e outros, por fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, rogo a V. Ex. se digne de rubricar a relação dos credores da quantia acima referida, uma vez que o citado aviso não menciona os seus nomes nem as importancias devidas a cada um.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 107 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio, n. 3.906, de 11 de novembro de 1922, relativo ao pagamento á The S. Paulo Tramway, Light & Power Comp., Ltd. e á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Comp. Ltd., das quantias de 6:1128863 e réis 1:547$088, em que importam as seis inclusas facturas, provenientes de fornecimento de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, resolveu, em sessão de novembro proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata por pertencer ao exercicio de 1922, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 108 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.264, de 8 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Comp. Ltd., da quantia de 160$129, em que importam as quatro inclusas facturas, referentes ao fornecimento de energia electrica do Serviço Geologico e Mineralogico, de fevereiro a maio ultimos, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, porque, comprehendendo fornecimentos posteriores, a 16 de maio de 1923, foi feita na respectiva factura, ao cambio sobre New York, a conversão da parte ouro, com violação da clausula 16ª, do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 86 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida, para o effeito do pagamento de vencimentos, a guia relativa ao 2º escripturario deste Tribunal Joaquim Pontes de Miranda, nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Pernambuco e para o qual já foi requisitada a devida ajuda de custo.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 87 — Solicito seja fornecida, por conta deste Tribunal, ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, nomeado membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, uma passagem inteira, em primeira classe, em camarote de cima, deste porto ao do Recife.

N. 88 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas por conta deste Tribunal duas passagens inteiras, em primeira classe, do porto desta Capital ao do Cabedello, destinadas á mãe e uma irmã do 2º escripturario do mesmo Tribunal Eduardo de Oliveira Santos, chefe da delegação no Estado da Parahyba do Norte.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 89 — Achando-se imprestavel o apparelho telephonico 310 Panama, installado na residencia do Sr. ministro presidente deste Tribunal, Dr. Pedro Teixeira Soares, á rua Barcellos numero 38, Copacabana, rogo vossas providencias no sentido de ser substituido o referido apparelho.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 64, de 8 de novembro do anno proximo passado, trazendo ao conhecimento do mesmo Tribunal o incluso processo, que vos foi enaminhado com o officio n. 249, de 20 de março ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, relativo a pagamentos effectuados por esse ministerio, a dous funccionarios interinos, actos estes considerados infringentes dos artigos 133 e 135 da vigente lei da despeza, resolveu, em sessão de 5 de dezembro proximo findo, que são legaes os pagamentos ordenados, não tendo applicação no caso o art. 221 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do registro do pagamento de 9:136$, a Ch. Lorillieux & Comp., a que se referem os vossos officios ns. 2.821 e 4.894, de 17 de maio e 6 de novembro do anno de novembro do anno

proximo passado, por fornecimentos feitos a essa repartição, no mez de março anterior, rogo-vos, de conformidade com o despacho de 4 de dezembro proximo findo, do Sr. ministro-presidente, providencias no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal em substituição á lista de preços que acompanhou o segundo dos citados officios e que inclusa vos restituo, um quadro demonstrativo dos artigos e respectivos preços propostos e acceitos, nas concurrencias administrativas realizadas para os ditos fornecimentos esclarecendo-se, outrosim, o tempo da duração das mesmas concurrencias.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 93 — De accordo com o despacho de 4 de dezembro proximo findo, do Sr. ministro-presidente, exarado em representação da 2ª directoria, incluso vos devolvo á 2ª via do empenho n. 12, da importancia de 574:109$500, a favor de M. Silveira & Comp., visto não guardar o dito empenho conformidade com o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicado no *Diario Official*, de 10 de fevereiro do anno passado.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente com os inclusos documentos o vosso officio n. 271, de 25 de junho do anno passado, solicitando os pagamentos de 410$672 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e de 92$154 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, por fornecimentos feitos a esse observatorio, de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, resolveu em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, porque, comprehendendo as respectivas contas fornecimentos posteriores a 16 de maio de 1923, foi feita, nas mesmas contas, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro com violação da clausula 16ª do contracto da Light, and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com a inclusa factura, o vosso officio n. 115, de 25 de junho do anno passado, solicitando o pagamento de réis 746$011, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, por fornecimento de energia electrica a essa repartição em maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, porque, comprehendendo a alludida factura fornecimento posterior a 16 de maio de 1923, foi feita, na mesma, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro, com violação da clausula 16ª do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

N. 90 — Communico ao Sr. cartorario deste Tribunal que o Sr. ministro presidente, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Fazenda n. 328, de 26 do mesmo mez, que solicita seja permittida á Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes investigar nos processos archivados no cartorio do mesmo Tribunal, quaes os relativos ás acquisições de terrenos e bemfeitorias, por conta da Fazenda Nacional, resolveu attender ao pedido constante do citado aviso.

Dia 16

Officio:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 96 — Afim de que este tribunal possa apurar o grão de responsabilidade do pagador Carlos Porfirio de Andrade Ramos, no exame das suas contas referentes ao periodo de 1 de maio de 1913 a 31 de março de 1914, e que se prende ao inquerito administrativo e policial instaurado para apurar o damno civil e o facto delictuoso levado a effeito contra a pessoa do seu fiel, José Lincoln Moreira, encontrado morto, dentro do carro pagador, dessa estrada, na estação de Entre Rios, em exercicio das suas funcções, rogo, de conformidade com a promoção do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico vos digneis providenciar no sentido de ser enviado a este tribunal o resultado do exame das impressões digitaes verificadas na parte interna do cofre, a que allude o relatorio da policia, constante de fls. 53 do processo de tomada de contas do mesmo fiel, e, bem assim, o exame toxicologico das visceras sobre o qual o citado relatorio tambem faz menção.

Dia 17

Sr. director da Receita Publica:

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho em sessão de 21 de novembro do anno proximo findo, proferido no processo de tomada de contas de D. Luiza Chaves de Carvalho, ex-agente do Correio da praça Santo Christo dos Milagres, posteriormente denominada rua José Bonifacio, nesta Capital, referentes ao periodo de 22 de março de 1917 a 31 de julho de 1919, resolveu mandar expedir quitação á exactora e autorizar a baixa na fiança, constituida pelas apolices uniformizadas da Divida Publica ns. 341.304 e 341.395, do valor nominal de 1:000$ cada uma, posteriormente reforçada com a caderneta da Caixa Economica numero 460.005, 3ª série, de sua propriedade, com o deposito de 400$, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 21 de novembro do anno passado, referente ao levantamento da fiança, na importancia de 900$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 26.531, prestada pelo ex-collector federal de Sacramento, nesse Estado, Candido Martins Borges, no periodo de 7 de julho de 1911 a 5 de julho de 1917, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, autorizar a restituição da alludida fiança.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 99 — Restituindo-vos incluso o processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 7 deste mez, relativo ao requerimento em que o ex-quarto escripturario deste Tribunal Pedro dos Santos Werneck Lacerda pede ser readmittido no mesmo cargo, em uma das vagas existentes, cabe-me, declarar-vos, em resposta ao citado officio e de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 14 do corrente, que nada ha a oppôr á sua readmissão, visto que o requerente foi sempre bom funccionario, tendo sido oriunda de molestia a causa do abandono do emprego que deu logar á sua exoneração.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 100 — Confirmando meu telegramma de 29 de dezembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 869, de 27 de novembro anterior, encaminhando o recurso interposto pela Administração dos Correios desse Estado, do acto dessa delegação que negou registro á transferencia para o exercicio de 1923, do credito de 200:000$, aberto pelo decreto n. 16.659, de 2 de setembro de 1922, para adaptação do novo edificio daquella administração e acquisição do mobiliario para a mesma, resolveu, em sessão de 29 de dezembro citado, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser registrada a transferencia do mencionado credito.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 101 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 23 de novembro do anno proximo passado, proferido no processo de comprovação da applicação do adeantamento de 15:000$ recebido no Thesouro Nacional pelo Dr. Philippe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, em virtude do aviso n. 2.134, de 12 de abril do anno passado, do Ministerio da Agricultura, junto vos remetto o alludido processo afim de serem feitas as annotações a que se refere o art. 300, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 103 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 de novembro proximo passado, no processo de comprovação do adeantamento de 1:000$, feito ao bacharel Arthur Moreira Lima, auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, em virtude do aviso numero 425 C, de 7 de fevereiro do anno proximo findo, do Ministerio da Justiça, para despezas de prompto pagamento do referido gabinete, nos mezes de fevereiro a maio do mesmo anno, encaminhado com o aviso n. 2.707 C, de 29 de agosto ultimo, do mesmo ministerio, junto vos remetto o alludido processo, afim de serem feitas as annotações a que se refere o art. 903, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 102 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 17 de novembro proximo passado, proferido no processo de comprovação do adeantamento de 680$ feito ao segundo tenente pharmaceutico, Epitacio Timbauba da Silva, para occorrer ás despezas das massas relativas ao segundo trimestre do anno passado, da Enfermaria Hospital de Blumenau, nesse Estado, recebido na collectoria federal da mesma cidade, junto vos remetto o alludido processo para serem feitas, por aquella collectoria federal as annotações a que se refere o artigo 903 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 9 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 5 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Pedro Ramos Ferreira e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Pedro Ramos Ferreira:

Ministerio da Viação:

Requerimento de Candido José de Almeida Valle Junior, Hortencio Guanabara e Augusto da Silva Ribeiro, solicitando melhoria da diaria que lhes foi marcada, attendendo ás grandes despezas effectuadas com hospedagem etc. na commissão de que foram incumbidos. — Negou-se o visto ao empenho pelos fundamentos que seguem:

Considerando que, o que pretendem os requerentes é uma, indemnização pelos gastos extraordinarios, havidos durante a viagem;

Considerando que a elevação da diaria de 16$ para 20$ não é um meio idoneo para o pagamento da indemnização pedida, tanto mais quanto as diarias arbitradas já atingiram a limite maximo de 120, permittido pela lei da despeza do corrente exercicio;

Considerando que os requerentes não juntaram os documentos comprobatorios do que allegam, conforme despacho de fls. 46 do processo junto;

Resolve a delegação negar o visto ao empenho.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E para constar, eu, Claudio Amorim Goulart de Andrade, secretario da delegação, lavrei a presente acta. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *Pedro Ramos Ferreira.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.* Visto. — *Alcindo Caldas Vianna*, chefe da delegação.

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 44, de 8 do corrente mez, sobre a fórma por que deveria proceder, em face do art. 778 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto ao pagamento de alugueis do predio occupado pela agencia postal da Penha, de 27 de dezembro ultimo em diante, cabe-me communicar-vos que, não tendo a notificação produzido seus effeitos legaes, por não ter sido apresentada em tempo util, deve o pagamento ser effectuado pelo regimen antigo, competindo outrosim que seja o proprietario de novo notificado, para os fins indicados na citada disposição.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 20 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 456 — Remetto-vos o incluso processo referente ao pagamento das contas de Silvio Kronauer, na importancia de £ 25.735-17-10.26 ou réis 1,235:322$852, que, por equivoco, foi enviado á esta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despachos da Chefia:

Folha n. 4.971, de diarias ao engenheiro Eduardo Cicero de Faria, 84$000;

Folhas ns. 4.924 e 4.929, de diarias ao engenheiro Erico de Lamare S. Paulo e outros, na importancia de 202$000;

Folhas ns. 2.370, 2.372, 2.375 e 2.382, de substituições em novembro, pelo Sr. Pedro Braga e outros, na importancia de 690$000.

Registre-se.

Restituição de caução pedida por Middletown Car Company, na importancia de 3:000$, em apolices. — Autoriza-se a restituição, pedindo-se a attenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta de Olyntho Belfort & Garcia, de 32$000;

Contas de Francisco Santoro, na importancia de 25:351$480;

Conta da Companhia Fornecedora de Materiaes, de 6:962$000;

Idem, de Deocleciano de Souza Ameno, de 6:358$000;

Idem, do mesmo, na importancia de 7:238$000;

Idem, de José Corrêa de Figueiredo, de 19:821$400;

Idem, de Zauli & Russo, de 7:068$600.

Registre-se.

Dia 22

Conta de Hime & Comp., na importancia de 17:400$739;

Idem, de Anglo Mexican Petroleum Cy. Ltd., na de 219:459$236;

Idem, á mesma, na de 240:913$305;

Idem, da Empreza Luz e Força de Queluz, de 82$880;

Idem, da Companhia Mineira de Electricidade, de 376$200;

Idem, da Empreza Fluminense de Força e Luz, de 1:347$600.

Registre-se.

Folha n. 4.114, de diarias, de setembro, a Prospero Mobilia e outro, 84$000;

Requerimento de Souza Baptista & Comp., pedindo restituição da caução, de 3:000$, em apolices. — Autoriza-se a restituição.

Idem, dos mesmos, pedindo restituição da de 1:000$, em apolice;

Idem, da The Baldwin Locomotive Werbes, da de 4:000$, em apolices;

Autoriza-se a restituição das referidas cauções, pedindo-se a attenção para o disposto no art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento de Azevedo Barros & Comp., pedindo restituição de excesso de frete cobrado, na importancia de réis 199$900;

Idem, de J. M. de Almeida, fazendo igual pedido, na importancia de 53$500.

Autoriza-se a restituição.

Dia 24

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 457 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de DD. Julia Maurity Bret, Adelina Silva e Julieta Rizolia Ribeiro, que acompanharam os officios ns. 341/2ª, 342/2ª, 373/2ª, 384/2ª e 398/2ª, respectivamente, de 5, 16, e 18, do corrente mez, resolveu, em sessão hoje realizada, negar registro á despeza dellas constantes, pelos motivos expostos a essa directoria pelo officio n. 447, de 13 do corrente.

Outrosim, a delegação pede a attenção dessa directoria para as contas de D. Adelina Silva, nome que não existe no termo de ajuste celebrado em 5 de outubro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despachos da Chefia:

Requerimento de The British Bank of South America Limited, pedindo restituição de 5:000$, recolhidos á thesouraria. — Autoriza-se a restituição da importancia de 5:000$, recolhida em 4 de julho de 1922 á thesouraria, conforme a guia n. 78, dessa data.

Conta da Empreza Hydro Electrica da Serra da Bocaina, de fornecimentos feitos em outubro, na importancia de réis 353$800. — Registre-se.

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Officios:

N. 458 — Communico-vos, para os devidos fins, que sobre o caso das gratificações extraordinarias provenientes de serviços prestados em prorogação de expediente, de que trata o officio n. 443, de 10 do corrente, a essa directoria, resolveu o Tribunal de Contas, em sessão de 24, que ás despezas extraordinarias resultantes de serviços cuja retribuição está consignada no art. 161 do regulamento desta estrada, não teem applicação os dispositivos referidos no citado officio, desde que as mesmas não ultrapassem os limites fixados no artigo citado.

N. 459 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de The Brasilian Coal Co. Ltd., na importancia total de 3.704:865$804, de fornecimentos de carvão, feitos com autorização presidencial, resolveu em sessão de 24 do corrente negar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

1º, porque do processo consta sómente o fornecimento de 5.663,65, 6.397 e 2.938,6 toneladas, respectivamente em 5 a 11 de março e 28 de abril, cujas contas constam da relação n. 55, e não estar mais nesta delegação o processo referente á conta da relação n. 54.

2º, porque, constando a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 27 de fevereiro e parte do fornecimento tendo sido recebido em principios de março, a deducção na respectiva verba deveria ser feita prévia ou conjuntamente com o fornecimento e não em 10 de abril como se fez;

3º, porque a intendencia extrahindo o pedido de empenho n. 5 em 20 de abril, fez substituir por outro (n. 10), em 16 de maio, quando extrahiu tambem os de ns. 12 e 13, em virtude dos quaes foram as despezas delles constantes empenhadas na Contabilidade, em 17 de maio, sob os ns. 211, 212 e 213;

4º, porque, embora extrahidos os empenhos em 17 de maio, sómente em 13 de junho, fóra, portanto, do prazo determinado pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deram entrada nesta delegação as segundas vias, não mais com os ns. 211, 212 e 213, e sim com a numeração 317, 318 e 319, sem que no processo se faça referencia alguma da substituição;

5º, porque, conforme a 1ª via, 213, á fls. 23, todas as datas são de maio e a que a ella corresponde, n. 319, todo o expediente é de junho;

6º, porque, tendo sido feito o fornecimento, como ficou dito, em março e abril, e devendo a 1ª via ser entregue ao fornecedor (art. 236, § 1º), para que este apresente as suas contas dentro de 30 dias da data do fornecimento (art. 258, lettra *a*), não se comprehende como esse expediente feito em 17 de maio, já tardiamente, seja ainda prorogado para 12 de junho;

7º, porque, embora desprezando todas as razões precedentes, foi o direito da Brasilian Coal reconhecido pelo Sr. director da estrada, pela ordem de paga-

mento de 3 de julho e em seguida feita a conversão e classificação da despeza;

8º, porque, devendo ser esta a base que deveria prevalecer, qualquer que fosse a demora do pagamento — o que seria evitado uma vez observada a ultima parte da lettra *b* do art. 232 do regulamento citado — assim não pensou o Ministerio da Viação que, attendendo ás reclamações feitas pela interessada, ordenou a expedição de novas ordens, para o fim unico de elevação da despeza; facto este que não succederia si o cambio estivesse em alta, pois a interessada jámais protestaria, como não protestou, pela demora, quando o cambio permaneceu de 5 35/64 a 5 7/16 em abril, maio e junho;

9º, porque, a nova conversão dá um prejuizo á Fazenda Publica de cerca de 400:000$000;

10, porque, no caso inverso, como tem acontecido com outros pagamentos, não se tem modificado o despacho em beneficio do Estado;

11, porque, finalmente, este precedente, uma vez homologado pelo Tribunal de Contas, do qual esta delegação é emanação directa, dará margem á outras reclamações semelhantes, baseadas em um direito que absolutamente, em face da nossa legislação, não existe.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despacho da Chefia:

Folha n. 2.163 J, para pagamento a aldino Teixeira de Avellar e outros, empregados no serviço de guarda, transporte e movimentação de lenha, no mez de novembro, na importancia de 4:492$800. — Registre-se.

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Officios:

N. 460 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 3.509, de 24 do corrente mez, inclusa vos remetto ás segundas vias dos empenhos numeros 641 e 642, da parte "Material" e referentes á Sociedade Anonyma Marvin e á firma Dias Garcia & Comp.

N. 461 — *Attendendo á requisição* constante do vosso officio n. 3.510, de 24 do corrente mez, junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 750, da parte "Material" — O necessario ás cinco divisões".

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 28

Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 462 — Tendo esta delegação recebido o incluso officio n. 3.515, de 26 do corrente, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que, transmittindo a resolução do Exmo. Sr. ministro da Fazenda permittindo, como medida provisoria, "o empenho de despezas relativas a fornecimentos em exercicio *immediatamente posterior* ao do empenho, desde que haja especial autorização para o fazer, do ministro a que estiver subordinada a repartição interessada e fazendo-se, no mesmo acto, communicação especial ao Tribunal de Contas ou suas delegações" e accrescentando deante do exposto, que a directoria pediu ao Exmo. Sr. ministro da Viação para receber, no periodo addicional do corrente anno financeiro, os materiaes adquiridos em 1923, mas não recebidos até 31 de dezembro; consulto-vos si essa medida, parecendo razoavel, embora em desaccôrdo com o disposto nos arts. 247 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, póde ser acceita por esta delegação.

Reitero a V. Ex. a segurança da minha estima e subida consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 463 — Attendendo á requisição constante do vosso officio numero 3.445, de 18 do corrente, inclusa vos remetto a 2ª via do empenho n. 620, da parte "Material", e referente ao pagamento de D. Adelina Barbosa Cordeiro.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despachos da Chefia:

Dia 27 de dezembro de 1923

Folhas ns. 210 e 139, referentes á serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro proximo passado, pelo pessoal da directoria e intendencia, 690$944;

Folhas ns. 4.830 e 4.871, da 2ª Divisão, referentes a diarias e a serviços prestados em prorogação de expediente em novembro proximo passado, 284$079;

Folhas ns. 2.352 e 2.353, da 5ª Divisão, referentes a serviços prestados em prorogação de expediente no mez de novembro ultimo, 476$586.

Folhas ns. 112 E, 128 E e 129 E, da 3ª Divisão, referentes a serviços prestados em outubro e novembro proximo passado, em expediente prorogado, 2:253$270.

Registre-se.

Dia 28

Requerimento de Leone & Comp., pedindo restituição de caução. — Autoriza-se a restituição da caução de 4:000$, constante do conhecimento n. 4.671.

Reclamação n. 137/923, de Domingos de Araujo, proveniente de duplicata de frete cobrado no despacho n. 5.097, de 23 de junho ultimo. — Autorizo a restituição de 212$900.

Requerimento de Manoel Marques de Oliveira, pedindo o pagamento de réis 1:200$, pelos serviços prestados em outubro e novembro proximo passado. — Registre-se.

Conta da Companhia Industrial de Bello Horizonte, na importancia de réis 64$800.

Idem, da Companhia Lacticinio de Alberto Bock, na de 81$760.

Idem, da mesma, na de 31$460.

Idem, de Olyntho Belfort & Garcia, na de 28$000.

Registre-se.

Requerimento de Luciano Toscano de Brito, pedindo pagamento de serviços prestados como instructor das machinas Hollerith, em novembro proximo passado. 400$000.

Idem, de João T. Cacalcante, 400$000.

Idem, de Octavio Ribeiro, 600$000.

Idem, de Armando V. Rodrigues, réis 400$000.

Registre-se.

Conta-corrente do trafego mutuo no mez de setembro, entre as Estradas de Ferro Central do Brasil e a Oeste de Minas. — Autoriza-se a entrega do saldo de 100:405$800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Restituição da caução de 4:000$, em apolices, á firma Castro d'Almeida & Comp. — Autoriza-se a restituição, pedindo-se a attenção para o disposto no art. 675, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 26/630, de 20 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, com os processos referentes aos adeantamentos de réis 200:000$, 100:000$ e 60:000$, respectivamente, aos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, por conta dos impostos estaduaes arrecadados em novembro proximo. — Nada tenho a oppôr.

Conta de Manoel Pinto Horta, de fornecimento de luz em outubro, 53$200.

Registre-se.

Officio n. 26/628, de 19 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, com o mappa demostrativo referente á entrega á Recebedoria do Districto Federal da importancia de 47:861$900, relativa ao imposto de transito arrecadado em outubro, pela The S. Paulo Railway Company. — Nada tenho a oppôr.

Officio n. 26/631, da 3ª divisão, de 21 de dezembro de 1923, transmittindo processo e conta-corrente provisoria com Pestana & Comp., por serviços prestados em novembro proximo passado, na importancia de 8:884$260. — Autoriza-se a entrega.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 607, de 29 de novembro findo, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando reconsideração da decisão de 24 do dito mez que negou o visto á segunda via de empenho de despeza de n. 2, de 14 de setembro ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão para dar o visto á referida via de empenho, por ter sido cumprida a exigencia do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação:

Officio n. 793, de 28 de novembro findo, da Fiscalização do Porto de Natal, pedindo reconsideração da decisão de 24 do mesmo mez, que recusou o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de ns. 2, 20, 43, respectivamente de 28 de fevereiro, 5 de maio, 22 de setembro, 46 e 47 de 3 de outubro ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar a referida decisão para dar o visto ás alludidas vias de empenhos de despezas, por ter sido cumprida a formalidade do § 1º do artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.451, de 26 de novembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, enviando as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 12 e 13, da mesma data. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccôrdo com o artigo 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não obedecerem ao modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

inisterio da Guerra:

Folha de pagamento de gratificações na importancia de 1:400$000, do mez de outubro ultimo, dos officiaes reformados que servem na 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, enviada pelo officio da delegacia fiscal de n. 21, de 30 de novembro findo. — A delegação resolveu negar registro á despeza por insufficiencia de saldo na verba 8ª, sub-consignação — diversos serviços — vencimentos dos officiaes reformados etc., conforme demonstração da delegacia fiscal no referido officio e solicitar a mesma delegacia desde que data o segundo te-

nente que serve de thesoureiro do Conselho não comprova os adeantamentos que lhe foram entregues.

Officio n. 412, de hoje, da 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, enviando a folha de gratificação na importancia de 1:400$000, relativa ao mez de novembro findo, dos officiaes reformados que servem na dita Circumscripção. — A delegação resolveu negar registro á despeza por impropriedade de classificação na verba 8ª soldos e gratificações a officiaes e não a existir na referida verba 8ª sub-consignação — diversos serviços — vencimentos de officiaes reformados, etc., por onde deve correr a respectiva despeza, conforme já foi resolvido no officio n. 21, de 30 de novembro findo, da delegacia fiscal.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 187, de hoje, da delegacia Regional do Serviço do Algodão no Rio Grande do Norte. — A delegação resolveu devolver a folha de pagamento a que se refere o presente officio por independer de registro previo, de accôrdo com os arts. 230 lettra *a* e 231 paragraphos 1° e 2° do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Folha de pagamento de gratificação na importancia de 618$750, do pessoal assalariado da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no periodo de janeiro a junho ultimos, remettido pela delegacia fiscal em officio n. 20, de 27 de novembro findo. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da dita folha de gratificação por não ter havido distribuição de credito para pagamento do augmento provisorio, de que trata o art. 151, da Lei orçamentaria vigente. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada por todos. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos — João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamento:	
Negado registro	2
Deixado tomar conhecimento	2
Vias de empenhos:	
Dado visto	6
Negado o visto	2
Total	12

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Justiça:

Folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, de diversas secções do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação, tendo presentes as folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, da Repartição Central, Posto de Alecrim e Sub-Posto de Roccos; Posto Belisario Penna — Assú; Posto de Ceará Mirim; e Postos Cánguaretama e São José de Mipibú, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, remettidos pela delegacia fiscal — resolveu, converter os julgamentos em diligencias afim de que a mesma delegacia fiscal remetta uma demonstração das despezas feitas até a presente data, por conta do deposito Estadoal, e da verba orçamentaria, de modo que possa verificar se as despezas estão sendo custeadas, nos termos da lettra *c* da resolução de 10 de agosto deste anno do Tribunal de Contas, bem assim os dias dos mezes acima citados em que os empregados estiveram no desempenho dos serviços que lhes deram direito as diarias e se de facto deslocaram-se os alludidos funccionarios da séde das repartições a que pertencem, de accôrdo com o art. 396 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 606, de 29 de novembro findo, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando reconsideração da decisão de 24 do dito mez de novembro que negou o visto a segunda via de empenho de despeza de numero 4, de 14 do mesmo mez. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão, para o fim de dar o visto a segunda via de empenho em questão, uma vez que foi cumprida a exigencia do § 1° do art. 235, do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Ministerio da Guerra:

Folha de pagamento na importancia de 322$500, relativa aos vencimentos dos reservistas que servem na Enfermaria Hospital, do mez de outubro ultimo, enviada pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar registro á despeza pela inobservancia das lettras *a* e *g* do art. 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não constar do processo, lei, regulamento ou acto que autorize o medico do Hospital a requisitar pagamentos.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 262, de 30 de novembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, remettendo a segunda via de empenho de despeza de n. 14, de 30 do mesmo mez. — A delegação resolveu negar o visto á dita via de empenho, por estar em divergencia com o art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não obedecer ao modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Viação:

Requisição de supprimento da Administração dos Correios, para pagamento de aluguel de casa, na importancia de 800$000, relativa ao mez de novembro findo, remettida pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar registro ao supprimento requisitado por se tratar de despeza que corre á conta da verba «Materiais», sujeita a empenho prévio demais formalidades exigidas pelo Codigo de Contabilidade Publica, em relação ao caso em apreço.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do agente fiscal José Ribeiro de Paiva, na importancia de 70$967, relativa a 22 dias do mez de janeiro ultimo, enviada pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a delegacia fiscal informe o motivo da substituição e o acto que designou o substituto a exercer as funcções do substituido.

Relatados pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Folha de pagamento na importancia de 2:173$092 dos foguistas embarcados no rebocador "Olinda", relativa ao periodo de 1 de maio a 31 de outubro ultimos. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por não constar da sua escripturação o credito para pagamento dos foguistas em debate.

Ministerio da Viação:

Requisições de supprimentos da Administração dos Correios na importancia de 27:188$517, para occorrer aos pagamentos do pessoal relativo ao mez de novembro findo, enviados pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu devolver os processos á delegacia fiscal, porque os pagamentos feitos pela Administração dos Correios por conta da consignação pessoal da verba segunda do orçamento da Viação e para o qual a Thesouraria daquella administração recebe supprimentos mensaes dessa delegacia, independe de registro previo de accôrdo com o art. 285, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 760|D, de 29 de novembro findo, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, consultando si o pagamento do pessoal da dita estrada está sujeito a registro prévio. — A delegação resolveu responder que a repartição officiante não está comprehendida no numero daquellas que recebem supprimentos de accôrdo com o art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que o credito para pagamento do seu pessoal não está discriminado na tabella explicativa, nem tão pouco estabelecido em lei ou regulamento, devendo, portanto, taes pagamentos ser requisitados na fórma do art. 316, § 2° lettra *a* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e registrado por esta delegação de accôrdo com a lettra *c* do art. 268, do mesmo regulamento de Contabilidade Publica.

Adeantamento requisitado pelo engenheiro chefe da Commissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, Roberto Paulino Soares de Souza, na importancia de réis 250:000$000. — A delegação resolveu registrar o adeantamento solicitado na importancia de 250:000$000, á vista do telegramma n. 77.900, de 3 do corrente, do director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, reformando, assim, a decisão proferida em sessão de 14 de novembro findo.

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamentos:	
Convertidas em diligencias	18
Recusado registro	2
Adeantamentos:	
Registrado	1
Consulta	1
Empenhos despezas:	
Dado o visto	1
Negado o visto	1
Requisição de supprimentos	3
Total	27

ACTA N. 11 — SESSÃO REALIZADA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

Ordem de pagamento relativo aos vencimentos dos reservistas que servem na Enfermaria, Hospital, do mez de novembro findo. — A delegação resolveu recusar registro a despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido remettido directamente a esta delegação, a ordem de pagamento de accôrdo com o art. 260 do

Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

b) por não estar a folha de pagamento confeccionada de accôrdo com a lettra *g* do art. 317 do mesmo Regulamento de Contabilidade;

c) por haver divergencia entre a importancia total da respectiva despeza.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 5, de 6 de dezembro corrente, da Alfandega deste Estado, solicitando reconsideração da decisão de 24 de novembro findo, que negou o visto a segunda via de empenho de despeza, de n. 32, de 27 de outubro ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão para dar o visto a dita segunda via de empenho, de accôrdo com o parecer.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

Folha de pagamento na importancia de 345$, relativa ás diarias do patrão e marinheiros da guarnição dos escaleres do 29º Batalhão de Caçadores, do mez de novembro findo. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da referida folha de pagamento, uma vez que independe de registro prévio nos termos dos art. 230 e 231 do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação:

Ordem de pagamento na importancia de 464$700, do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalização do Porto de Natal, referente ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu recusar registro a despeza por não indicar a dita ordem de pagamento a verba por onde deve correr, a despeza de accôrdo com a lettra *b* do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques a presente acto que assignam. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sesão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamentos:

Recusado registro	2
Deixado tomar conhecimento	1
Empenho despeza:	
Dado o visto	1
Total	4

ACTA N. 12 — SESSÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4, de 6 de dezembro corrente, da Alfandega deste Estado, enviando contas na importancia de 647$500 de despezas miudas e de prompto pagamento, effectuadas pelo porteiro da mesma alfandega. — A delegação resolveu registrar a despeza como indemnização.

Folha de pagamento do pessoal da capatazia da Alfandega deste Estado, na importancia de 391$500, relativa ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 270$, relativa ás diarias, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

Officio n. 85, de 7 de dezembro vigente, do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação, pedindo a entrega por adeantamento da quantia de 250$, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento. — A delegação resolveu registrar o adeantamento.

Ministerio da Viação:

Folha de pagamento na importancia de 464$, do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalização do Porto de Natal, relativa ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 336$, correspondente ás diarias, reformando assim, a sua decisão anterior, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Folha de pagamento das diarias do pessoal da lancha da Sub-inspectoria da Saude dos Portos deste Estado, na importancia de 1:609$500, relativa ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 1:140$, relativa ás diarias, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

Folhas de pagamentos do mez de outubro ultimo, do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas deste Estado, na importancia total de 2:980$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim da Delegacia Fiscal esclarecer as divergencias apontadas no parecer.

Ministerio da Viação:

Folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalide 688$, relativa ao mez de outubro ulização do Porto de Natal, na importancia timo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 496$, correspondente ás diarias, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver, distribuição de credito para tal pagamento.

Folha de pagamento do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de Natal, na importancia de 8:203$333, referente ao mez de outubro ultimo. — A delegação resolveu registrar a despeza da quantia de 8:203$333, devendo tal pagamento ser effectuado pela Delegacia Fiscal, uma vez que a Fiscalização do Porto de Natal não tem thesouraria e nem pagadoria, de que trata o art. 285 do Regumento Geral de Contabilidade Publica.

Adeantamento da importancia de réis 15:000$, solicitado pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal, F. V. de Miranda Carvalho, para custear os estudos do porto de Macau. — A delegação resolveu registrar o deantamento de 15:000$, sendo 10:000$, para pessoal e 5:000$ para material.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de gação resolveu registrar o adeantamento secretario a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques*

Na presente sesão foram julgados os seguintes processos:

Indemnização:	
Registrados	1
Adeantamento:	
Registrado	2
Folha de pagamento:	
Registradas	5
Convertidas em diligencia	2
Total	10

ACTA N. 13 — SESSÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado, officio n. 2.512, de 10 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão de 5 do dito mez de dezembro, que negou registro ao supprimento de 800$ para aluguel de casa — Considerando que a sub-consignação de aluguel de casa, etc., da verba segunda do orçamento da Viação, está subordinada á consignação "material";

Considerando que os pagamentos da consignação "Material", de accôrdo com o art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade, estão centralizados na delegacia fiscal;

E considerando que o supprimento ora solicitado não se encontra autorizado no citado regulamento, pois que não póde ser adaptado ao seu art. 285:

A delegação resolve manter a sua decisão anterior, negando assim a reconsideração ora pedida:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 786/D, de 13 de dezembro vigente, pedindo devolução de segundas vias de empenhos. — A delegação resolveu devolver as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 48 e 49, de 18 de agosto ultimo, de accôrdo com o art. 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, porquanto a importancia total dos preços de diversos artigos não confere com os dados por cada unidade, salientando que das ditas vias de empenhos não consta a declaração de que trata o § 1º do art. 235 do Regulamento citado, nem tem a assignatura do empregado que as confeccionou.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 787/D, de 13 de dezembro corrente, solicitando devolução de primeiras vias de empenhos.

Constituindo as primeiras vias de empenhos de despezas de ns. 75 e 79, respectivamente de 30 de outubro e 9 de novembro ultimos, partes integrantes dos processos de pagamentos em estudo nesta delegação e não podendo desentranhal-os dos mesmos processos, resolve por estes motivos deixar de attender o pedido em apreço.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega deste Estado:

Officio n. 382, de 24 de outubro ultimo, pedindo pagamento da conta de réis 149$900. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a mesma alfandega remetta a concurrencia administrativa a que alludiu o dito officio.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios ns. 812, 814 a 818, pedindo reconsideração das decisões que negaram o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de ns. 31 a 33, de 6 de agosto; 34 e 35, de 8 de agosto; 43 a 47, 50 a 54, de 18 de agosto; 55 de 10 de setembro; 63 a 69, de 18 de outubro; 70 a 74 de 30 de outubro; 76, 77, 80 81, de 9 de novembro; 82 de 14 de novembro, todas deste anno. — A delegação resolveu reconsiderar as referidas decisões para dar o visto ás alludidas segundas vias de empenhos de despezas, por ter sido cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada.

João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — João Baptista de Moraes Henriques.

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamento:

Convertida em diligencia	1
Supprimento:	
Recusado registro	1
Empenhos de despezas:	
Recusado o visto	32
Devolvidos	2
Deixados de tomar conhecimento	2
Total	38

ACTA N. 14 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 829|D, de 17 de dezembro vigente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto á segunda via de empenho de despeza de n. 22, de 12 de julho ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior para dar o visto á dita via de empenho de n. 22, por ter sido cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Administração dos Correios deste Estado:

Officios ns. 2.472 A, de 1 de dezembro corrente, 2.591 e 2.593, de 18 do mesmo mez, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas sem numeros, de 29 de novembro findo e de 15 e 17 de dezembro corrente. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccôrdo com o art. 236 do Regulamento de Contabilidade e modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 265, de 17 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto á segunda via de empenho de despeza, de n. 2, de 8 de outubro ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de dar o visto á referida via de empenho, uma vez que foi satisfeita a exigencia do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Segundas vias de empenhos de despezas de ns. 7, 10 e 11, respectivamente de 5 e 7 de outubro ultimo, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccôrdo com o art. 236 do Regulamento de Contabilidade e com o modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 247, de 9 de novembro ultimo, pedindo pagamento da despeza de 200$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por ter sido devolvida a segunda via de empenho, por estar em desaccôrdo com as regras estabelecidas no artigo 236 do Codigo de Contabilidade e o modelo approvado pela Contadoria Central;

b) por estar a primeira via de empenho em desaccordo com as normas estabelecidas pelo Codigo e pela Contadoria Central;

c) não constar do processo o acto do chefe de serviço que autorizasse o Sr. Euclydes Feitosa Freire a requisitar pagamentos, no seu impedimento.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 32, de 14 de dezembro vigente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ás folhas de pagamentos dos foguistas embarcados no rebocador "Olinda", relativos ao periodo de 1 de maio a 31 de outubro ultimos, na importancia de 2:173$092. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores.

Officio n. 820, de 28 de novembro findo, pedindo pagamento de diarias na importancia de 484$500, enviado pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça:

Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, da Repartição Central, Posto do Alecrim e Sub-Posto de Rocca: Posto Belisario Penna, Assú; Posto de Ceará Mirim; e Postos Canguaretama e São José de Mipibú, na importancia total de 80:695$244, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Folhas de pagamentos do mez de novembro findo, da Repartição Central e Posto do Alecrim, Posto Belisario Penna — Assú; Posto de Ceará Mirim e Postos de Canguaretama e São José do Mipibú, na importancia de 19:025$099, — A delegação resolveu registrar a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamentos:

Registrados	22
Recusado registro	2
Empenhos de despezas:	
Dado o visto	2
Negado o visto	6
Total	32

ACTA N. 15 — SESSÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Officios numeros 874 e 875 D, de 19 do dezembro vigente, pedindo reconsideração das decisões que negaram o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de ns. 75, e 79, de 30 de outubro e 9 de novembro ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de dar o visto ás dtias vias de empenhos, uma vez que foi cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento de Contabilidade.

Fiscalização do Porto de Natal:

Officios:

N. 867, de 21 de novembro findo; pedindo adeantamento da importancia de 500$, para attender a despezas miudas. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento por não declarar o periodo a que se destina o referido adeantamento e por não ter vindo por intermedio da Delegacia Fiscal.

N. 824, de 7 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway proveniente de passagem, na importancia de 71$740. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, uma vez que a conta é anterior ao empenho por estimativa de n. 1, de 8 de março ultimo.

N. 826, de 7 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway, proveniente de passagem, na importancia de 85$070. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores — Officio n. 845, de 15 de dezembro corrente, remettendo as folhas de pagamentos dos vencimentos das praças asyladas, relativas aos mezes de janeiro a novembro ultimos, na importancia de 22:187$520. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza de accôrdo com o parecer:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado — Officio n. 1.079, de 4 de novembro findo, pedindo pagamento das sobras de mantimento, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:451$940. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal — Officio n. 18, de 24 de novembro findo, pedindo pagamento da quota fixa mensal, pela arrecadação e fiscalização do imposto do consumo do sal, dos mezes de junho a outubro ultimos, na importancia de 25:000$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Adeantamento:

Recusado registro 1

Ordem de pagamento:

Registradas 1

Recusado registro 1

Empenho despesa:

Dado o "visto" 2

Total 8

ACTA N. 16 — SESSÃO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado — Officio n. 2.629, de 22 de dezembro vigente pedindo reconsideração da decisão de 19 deste mez que negou o visto a segunda via de empenho de despeza sem numero, de 17 do referido mez de dezembro. A delgação resolveu manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.240, de 6 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Estrada de Ferro Central deste Estado, proveniente de passagens fornecidas aquella repartição nos mezes de setembro e outubro ultimos, na importancia de 1118900. A delegação resolveu converter o julgmaento em diligencia afim de que seja informado pela repartição competente se o subinspector em exercicio no Posto Belisario Penna, Assú, tem autorização para requisitar passagens e qual o acto que o autorizou.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.152, de 23 de outubro ultimo, pedindo pagamento da conta de D. Joanna Nunes Monteiro, proveniente do aluguel do predio onde funcciona o Posto de Alecrim, referente ao mez de setembro ultimo, na importancia de 90$000. A delegação resolveu registrar a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.241, de 6 de dezembro vigente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brasil Railway, proveniente de fornecimento de passagens, nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de 1578200. A delegação resolveu converter o julgamento em deligencia afim de que seja informado se o chefe do Posto de Canguaretama, tem autorização para requisitar passagens e qual o acto que o autorizou.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte — Officio n. 658, de 24 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta de Thomaz da Costa Filho, proveniente de fornecimento nos mezes de janeiro a setembro ultimos, na importancia de 760$000. A delegação resolveu recusar registro a despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por ser o empenho posterior ao fornecimento;

b) por não ter sido observado o prazo minimo de quatro mezes, estabelecido no Regulamento de Contabilidade. E, para constar, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamento:

Registrada 1

Recusado registro 5

Empenho de despezas:

Negado o visto 1

Total 5

ACTA N. 17 — SESSÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 328, de 26 de dezembro corrente, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 11, 12 e 13, respectivamente de 14 e 17 do referido mez de dezembro. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas segundas vias de empenhos, por terem chegado fóra do prazo estabelecido no art. 235 do Regulamento de Contabilidade e estarem em desaccôrdo com os modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 272, de 22 de dezembro corrente, remettendo segunda e terceira vias de empenho de despeza, sem numero, de 22 do referido mez de dezembro. — A delegação resolveu negar o visto á dita segunda via de empenho, por não declarar o numero de ordem e o exercicio por onde deve correr a despeza, devolvendo-se a terceira via que por equivoco acompanhou a citada segunda via.

Officio n. 274, de 22 de dezembro cadente, pedindo pagamento da conta de Elyseu Leite & Comp., proveniente de fornecimento feito no dito mez de dezembro, na importancia de 55$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante apresente a concurrencia administrativa e informe si o Sr. Pedro Mattos tem autorização para requisitar pagamento.

Inspectoria Agricola do 6° Districto:

Folhas de pagamento de gratificação do ajudante de inspector, Ormino Rodrigues Vidigal, e dos vencimentos do arador Carlos Rodrigues Vidigal, dos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia total de 1:236$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por não estar a folha confeccionada de accôrdo com o art. 317 do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estarem as ordens de pagamento nos termos do art. 268 do mesmo Regulamento;

c) não constar dos processos o acto que autoriza o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal a requisitar pagamento.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado:

Officios ns. 2.630 e 2.631, de 22 do dezembro cadente, pedindo reconsideração da decisão de 19 deste mez que negou o visto ás segundas vias de empenhos de despezas, sem numeros, de 29 de novembro findo e de 15 de dezembro corrente. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Estrada de Ferro Central deste Estado:

Officio n. 882|D, de 20 de dezembro vadente, relativo á rectificação das vias de empenhos de despezas, de ns. 48 e 49, de 18 de agosto ultimo. — A delegação resolveu declarar á repartição officiante que a rectificação das ditas vias de empenhos póde ser feita por meio de officio, conforme já decidiu o Tribunal de Contas, em 24 de outubro deste anno.

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 804, de 1 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem fornecida no Rio de Janeiro, ao engenheiro José Gonçalves de Carvalho Mello, no mez de setembro ultimo, na importancia de 126$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, uma vez que a requisição de passagem declara que a mesma despeza foi empenhada na Administração Central no Rio de Janeiro, onde deve ser apresentada a respectiva conta.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 10, de 16 de novembro findo, consultando se os supprimentos feitos mensalmente á Administração dos Correios para pagamento de vales postaes dependem de registro prévio. — A delegação resolveu aguardar á consulta feita ao Tribunal de Contas.

Alfandega de Natal:

Officio n. 382, de 24 de outubro ultimo, pedindo pagamento da conta de C. Galvão & Comp., proveniente de fornecimento feito á mesma alfandega, no referido mez de outubro, na importancia de 149$900. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por constar da conta de C. Galvão & Comp., 5.000 achas de lenha, na importancia de réis 100$000, emquanto que na concurrencia administrativa não faz menção desto artigo para o consumo da alludida alfandega.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado:

Officio n. 2.515, de 10 de dezembro cadente, pedindo pagamento da folha de diaria do official José Ludos Garcia Filho, no periodo de 1 a 30 de novembro findo, na importancia de 150$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317, e suas lettras do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não estar a ordem de pagamento formulada como preceitua o art. 268 do mesmo Regulamento.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado:

Officio n. 2.018, de 20 de dezembro vigente, pedindo pagamento da conta de Emygdio Duarte da Silva, referente ao fornecimento de verdura no mez de novembro findo, na importancia de réis 445$600. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Folhas de pagamento dos mezes de outubro e novembro ultimos, do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, na importancia total de 5:972$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação e solicitar da delegacia fiscal uma demonstração das despezas com o pessoal e material effectuadas por conta do credito distribuido como despeza especializadas, caixas especiaes do orçamento de 1923, do Ministerio da Justiça, para occorrer ao pagamento do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, até 31 de outubro ultimo.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Empenho de despezas:	
Negado o visto	6
Folha de pagamentos:	
Recusado registro	8
Consulta	1
Ordem de pagamento:	
Recusado registro	4
Registrado	1
Convertido em diligencia	1
Total	21

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. delegados Armando da Rocha Mello e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado, Armando da Rocha Mello:

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 509, 516, 521 e 522, de 24, 29 e 31 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagôas, remettendo segundas vias de empenhos de despezas sob numeros 12 a 16, nas importancias de 145$, 150$, 556$690, 360$ e 1:353$300. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 513, 514, 523 e 524, de 26 e 31 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas, remettendo contas de José Simons & Sobrinho, Comp. das Aguas de Maceió e Nova Empreza de Luz Electrica (J. Bastos & Comp.), nas importancias de 150$, 145, 360$ e 1:353$300. — Resolveu-se registrar as despezas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 182, de 29 de dezembro de 1923, do 20° batalhão de caçadores, remettendo segunda via do empenho de despeza n. 5, na importancia de 240$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 563 A, de 12 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza numero 14, na importancia de 444$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officio n. 576, de 27 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo processo de concurrencia administrativa. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 582 e 584, de 31 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 16 e 15, nas importancias de 432$ e 192$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 120 e 121, de 18 de dezembro de 1923, da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 12 e 13, nas importancias de 521$200 e 118$600. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 274, de 12 de dezembro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 5, na importancia de 150$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Viação:

Officio sem numero, de 2 de novembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo uma relação das despezas empenhadas e pagas pela thesouraria da repartição até outubro ultimo. — Resolveu-se archivar.

Officio n. 1.916, de 18 de dezembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo uma conta de Waldomiro de Oliveira, na importancia de 445$000. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.961, de 28 de dezembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo processo de concurrencia administrativa e 2ª via de empenho de despeza n. 2, na importancia de 515$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 285, de 29 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Alagoas, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 20, na importancia de 150$000. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho remettida, porque não é possivel autorizar adeantamentos em 31 de dezembro para occorrer a despezas anteriores, nem tão pouco estender adeantamento de um para outro exercicio.

Officios ns. 524, 531, 534, 537, 540, 541, 542, 543, 548, de 17, 19, 20 e 28 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satúba, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 13, 243 a 248, 11, 14, 249 a 252, 21 a 23, 15, 2 a 5, e 253, nas importancias de 621$600, 84$400, 81$400, 130$900, 90$090, 71$300, 101$, 146$, 176$100, 71$500, 39$, 58$050, 820$, 288$, 120$750, 899$600, 155$200, 390$, 10$, 120$, 30$ e 206$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 526, 528, 532, 535 e 538, de 18, 19, 20, 22, e 28 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satúba, remettendo contas de Alfredo Cavalcante Lima, Inspectoria Agricola do 9° districto, M. J. Ramalho, Alfredo Cavalcante Lima e Lauro Costa & Comp., nas importancias de 540$, 246$, 262$600, 621$600 e 120$750. — Resolveu-se registrar as despezas.

Officio n. 692, de 29 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9° districto, remettendo processo de concurrencia administrativa. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 649, 650, 655, 674, 675, 693 e 694, de 15, 18, 24 e 31 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9° districto, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 12, 13, 6, 15, 14, 7 e 8, nas importancias de 50$, 50$, 382$, 400$, 500$, 634$500 e 835$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 647, 668 e 678, de 15, 22 e 26 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9° districto, remettendo contas da Comp. Great Western, Manoel Gomes Machado e Juvenal da Silveira Leite, nas importancias de 24$200, 382$ e 17$000. — Resolveu-se registrar as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 573, de 24 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 22, na importancia de 553$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1923

Officio:

Sr. inspector da Alfandega, neste Estado:

N. 165 — Para regularidade do serviço convém que a empreza a que se referem os inclusos documentos encaminhados com os vossos officios ns. 458 e 516, de 15 de outubro e 17 de novembro ultimo, faça um só pedido de pagamento pelo fornecimento da luz nos mezes de setembro a novembro.

Dia 21

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 166 — Accuso recebido vosso officio circular datado de 8 do mez corrente, pela qual vos dignastes de communicar-me que installastes a Delegação do Tribunal de Contas desse Estado, composta do Sr. delegado Admar Vieira e Eurico Limoeiro e assumistes o exercicio do cargo de chefe da mesma delegação.

Agradecendo-vos a communicação, faço votos para que a vossa funcção seja fecunda e proveitosa ao serviço publico o que alli é de esperar de vossa reconhecida competencia e capacidade de trabalho.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega, neste Estado:

N. 167 — Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. 578 e 579, de 21 do corrente mez, e de accôrdo com o disposto no art. 234 do Reg. do Cod. de Cont. Publica, devolvo as inclusas segundas vias de empenhos de despezas que acompanharam os officios ns. 188 e 192, de 24 e 25 de abril ultimo, as quaes não vieram organizadas de accôrdo com os modelos officiaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 168 — Cabe-me remetter-vos para os fins convenientes, o incluso resumo do ponto do pessoal desta delegação, referente ao mez que hoje finda.

Dia 31

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o 3° escripturario do Tribunal de Contas membro desta delegação, Pompilio da Silveira Paiva, deseja continuar com a assignatura do *Diario Official* no exercicio de 1924 vindouro.

Dia 2 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 1 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo, referente a ordem de pagamento da Inspectoria Agricola do 9º districto, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados a mesma repartição, pela Comp. Great-Western, na importancia de 24$420.

N. 2 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo, referente a ordem de pagamento da Inspectoria Agricola do 9º districto, registrada na sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos a mesma repartição, pela firma Manoel Gomes Machado, na importancia de 382$000.

N. 3 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente a ordem de pagamento da Inspectoria Agricola do 9º districto, registrada na sessão de ante-hontem de indemnização por despezas effectuadas em serviço da repartição pelo arador Juvenal da Silveira Leite, na importancia de 17$000.

N. 4 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente a ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada na sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 540$000.

N. 5 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela Inspectoria Agricola do 9º Districto, na importancia de 246$000.

N. 6 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma M. G. Ramalho, na importancia de 262$600.

N. 7 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 621$600.

N. 8 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Lauro Costa & Comp., na importancia de 120$750.

N. 9 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Administração dos Correios neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Waldomiro de Oliveira, na importancia de 415$000.

N. 10 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela firma José Simons & Sobrinho, na importancia de 150$000.

N. 11 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição, pela firma José Simons & Sobrinho, na importancia de 145$000.

N. 12 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela Companhia das Aguas de Maceió, na importancia de 360$000.

N. 13 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela firma Nova Empreza de Luz Electrica (J. Bastos & Comp.), na importancia de 1:353$300.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado:

N. 14 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu deixar de archivar a inclusa 2ª via de empenho de despeza, encaminhada com o vosso officio n. 285, de 29 de dezembro findo, porque não é possivel autorizar-se adeantamentos em 31 de dezembro, para occorrer a despezas anteriores, nem tão pouco estender o mesmo adeantamento por conta de credito de um para outro exercicio.

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 18 — Cabe-me devolver-vos os balanços mensaes das collectorias das rendas federaes neste Estado, que acompanharam o vosso officio n. 2, de 2 deste mez, desde que não foram observadas as disposições dos arts. 208 e 209 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, convindo sejam observadas as citadas disposições.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 19 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de ser extrahida guia para effeito de pagamento, no Thesouro Nacional, dos vencimentos a que tem direito o 2º escripturario do Tribunal de Contas Armando da Rocha Mello, que foi dispensado do logar de membro desta delegação.

Este funccionario esteve em exercicio nesta delegação até a presente data.

—Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 20 — Solicito-vos a devolução do officio desta delegação, registrado sob n. 22 C, na agencia de Jaraguá, o qual se destinava ao administrador da Mesa de Rendas de Penedo.

N. 21 — Em data de 17 de outubro do anno proximo findo, pelo officio numero 34, requisitei do Sr. delegado fiscal uma mesa grande que servira na Junta de Fazenda daquella repartição, a qual deveria ficar nesta delegação para as respectivas sessões; tendo, porém, sido informado de que a referida mesa se encontra sob a guarda da repartição a vosso cargo, rogo-vos providencieis no sentido de ser remettido a esta mesma delegação o alludido movel convenientemente asseiado, em condições de prestar-se ao fim acima indicado.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 22 — Transmittindo-vos o expediente desta repartição, rogo-vos providencieis no sentido de ser feita a respectiva publicação no *Diario Official*, sob vossa digna direcção.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA DA SESSÃO DE INSTALLAÇÃO DOS TRABALHOS DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, COM SÉDE NESTA CIDADE DE VICTORIA, CAPITAL DO MESMO ESTADO

Presidencia do Sr. Dr. Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, na qualidade de chefe da delegação

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, 103º da Independencia e 35º da Republica, presentes os delegados do Tribunal de Contas, Srs. Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, este servindo de secretario, e os Srs. Dr. Joaquim Augusto de Siqueira, dignissimo delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado; José Carlos de Lyrio e Dr. Kosciuszko Leão, dignissimos contador e consultor juridico da mesma delegacia, respectivamente; Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunha e Antonio José Ribeiro dos Santos Junior, dignissimos inspector e guarda-mór da Alfandega desta capital, respectivamente; e demais funccionarios de uma e de outra repartição, abaixo assignados, ás 13 horas, no edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, todos em a sala destinada á delegação, que se acha mobiliada, provisoriamente, com tres mesas, um armario e tres cadeiras, moveis gentilmente cedidos, por emprestimo, pelo Sr. Dr. delegado fiscal, que, habilitado já com o respectivo credito, está providenciando sobre a installação definitiva, quanto a mobiliario e mais accessorios, tendo promettido melhor adaptação, residindo esta no augmento desta sala, cujo espaço não offerece a commodidade de que se carece, para regular funccionamento, foi dito pelo primeiro delegado do mesmo tribunal, chefe da delegação, que se achando, desde 26 de setembro ultimo, installada no Estado, a delegação, por se verificar, desde então, a presença, no mesmo Estado, de sua entidade juridica, o mesmo não aconteceu com relação á installação de seus trabalhos, pelos motivos constantes do telegramma que transmittiu naquella data, ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas e de conhecimento da Delegacia Fiscal, pelo officio n. 1, da mesma data, um e outro, do teôr seguinte:

Telegramma: Victoria, 26 de setembro de 1923 — Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas—Rio:

N. 1 — Tenho a honra de communicar V. Ex. installação hoje Delegação desse Tribunal neste Estado, dependendo funccionamento providencias Delegacia Fiscal Thesouro tomará relativamente adaptação e mobiliario e bem assim remessa livros e expediente parte

esse instituto. Respeitosas saudações.— *Heraclito G. Lobato Vasconcellos*, chefe delegação.

Officio — Ao Sr. delegado fiscal — N. 1—Victoria, 26 de setembro de 1923.

Tenho a honra de communicar a V.Ex. que, se achando nesta capital todos os delegados do Tribunal de Contas, nomeados em sessão daquelle instituto, de 13 do mez passado, foi installada a delegação do mesmo tribunal, a qual, para respectivo funccionamento, fica dependendo das providencias que cabem a essa Delegacia Fiscal, relativamente ao mobiliario e adaptação necessaria e bem assim ao tribunal, sobre remessa de livros e expediente.

Valho-me da opportunidade para apresentar a V. S. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Vinha, pois, a delegação, na conformidade da circular expedida a 14 de dezembro ora findo, a todas as repartições federaes, installar os seus trabalhos, pelo que declarava aberta a primeira sessão da delegação, não realizada a 2 do corrente e sim hoje, em vista de coincidir o periodo de mudança da Delegacia Fiscal para este predio, e em pleno vigor desde o dia 2, a acção da mesma delegação, no Estado, que será exercida com o mais rigoroso respeito ás leis federaes, nos moldes do decreto numero 15.770, de 10 de novembro de 1922.

Em seguida, expondo que o Tribunal de Contas, creado pelo art. 89 da Constituição Federal, sendo fiscal da administração financeira e juiz da situação dos responsaveis por bens e valores da União, nos termos do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, os trabalhos de suas delegações, na Capital da Republica e nos Estados, obedecem ás disposições do referido decreto numero 15.770, de 10 de novembro de 1922, do Codigo de Contabilidade da União e das instrucções do mesmo tribunal, e requereu, submettendo á apreciação e approvação dos membros da delegação, se inscrisse em acta:

a) um voto de congratulações com o Exmo. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, a quem o Brasil deve iniciativas deste vulto, e bem assim ao Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, dignissimo Presidente da Republica, actual, que, sanccionando-a, muito tem procurado cooperar para seu exito;

b) outro, de congratulações tambem, com o Tribunal de Contas, na pessoa do seu dignissimo presidente, o Exmo. Sr. Dr. ministro Pedro Teixeira Soares, pela installação da delegação e dos seus trabalhos;

c) e que, approvados os seus requerimentos, se lhes désse sciencia, officialmente;

d) um voto de agradecimento ao Sr. Dr. Joaquim Augusto de Siqueira, dignissimo delegado fiscal, pelo bom acolhimento que se dignou dispensar á delegação, principalmente no que diz respeito á melhoria de adaptação promettida, que a delegação aguarda, confiante, dentro em breve, a sua realização;

e) outro, de agradecimento tambem, aos Srs. Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunha e Antonio Ribeiro dos Santos Junior, dignissimos inspector e guarda-mór da Alfandega desta capital, respectivamente, ao segundo, pelo bom acolhimento que se dignou dispensar, e ao primeiro, por esse motivo e pela maneira gentil e cavalheira com que se dignou responder ao seu officio, sob numero 15, de 26 do mez passado, e que, por tão proprias do seu feitio, prestimoso e sempre prompto a emprestar o seu sabio e valioso concurso em prol da boa ordem e marcha dos serviços publicos, não póde, por isso mesmo e pela sua espontaneidade, ser esquecida, jamais, pelos membros da delegação;

f) finalmente, outro, de agradecimento ainda, ao Sr. Dr. Kosciuszko Leão, dignissimo consultor juridico da Delegacia Fiscal, pela honrosa attenção que vem se dignando dispensar á delegação e que, traduzindo, por certo, uma prova de distincção, deixa penhorados os delegados do Tribunal de Contas neste Estado.

A delegação resolveu de accôrdo com o proposto pelo seu chefe, e não tendo sido apresentados outros requerimentos e nenhum assumpto mais havendo a tratar, foi, pelo mesmo, depois de agradecer a todos o honroso comparecimento, dada a palavra ao Sr. Dr. Joaquim Augusto de Siqueira, delegado fiscal, que, usando de termos elogiosos para com os membros da delegação, agradeceu, em seu nome e do de seus collegas o convite de comparecimento e bem assim o voto mandado inserir em acta a seu respeito.

Em seguida, tomando a palavra, o Sr. Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, inspector da Alfandega, em termos muito significativos demonstrou o seu reconhecimento e dos funccionarios de sua repartição, pela deferencia dispensada pela delegação, e, bem assim pelo voto de agradecimento que sobre sua pessoa figura nesta acta.

E para constar, eu, Satyro Pibernat de Carvalho, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae assignada por todos. (Seguem-se as assignaturas.) Confere com o original.—*Ubal do Lima*. Visto. — O delegado do Tribunal de Contas, *Heraclito G. Lobato de Vasconcellos*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 61ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 857, de 29 do mez passado, pagamento de 138$800, a Rio and S. Paulo Telephone C°., proveniente do aluguel de apparelhos telephonicos, no 3° trimestre do corrente anno. — A delegação reconsidera sua anterior decisão para o fim de registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios:

N. 680, de 23 do corrente, do Patronato Agricola "Monção", remettendo concurrencia administrativa para fornecimentos ao mesmo Patronato. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

N. 5.127, de 22 do corrente, pagamento de 3:840$, a Ragueb Tahan, proveniente do fornecimento de roupa para dormitorio do Patronato Agricola "Diogo Feijó". —A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de que a Directoria do Serviço de Povoamento, informe, em vista do disposto nos artigos 263 e 264 do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal tem o signatario deste officio, competencia para assignar ordens de pagamento.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officios ns. 546, 547 e 550, de 26 do corrente, pagamentos de 544$700, a A. Barbosa & Comp., proveniente do fornecimento de ferragens, etc., a povoação indigena do Araribá; de 146$, a Monteiro Santos & Comp., de fornecimentos aos Postos Indigenas do Icatú e Vanuire; e de 102$500, a E. F. Sorocabana, de passagens fornecidas. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que o Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, informe, a vista dos artigos 263 e 264, do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal o signatario destes officios tem competencia para expedir ordens de pagamento.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.713, de 21 do corrente, pagamento de 22$800, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes.

Escola de Aprendizes de S. Paulo:

Officio n. 270, de 26 do corrente, pagamento de 117$800, a The S. Paulo Tramway, Light and Power Comp., proveniente do fornecimento de luz e força motriz.

A delegação registra as referidas despezas.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Goyaz:

Officio n. 210, de 19 do corrente, pagamento de 2:000$, a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de cinco eguas e cinco novilhas. — A delegação resolveu reconsiderar sua anterior decisão para o fim de registrar a despeza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 454 T/C e 455 T/C, de 17 e 18 do corrente, pagamento de 9:900$, a Adolpho Pereira, proveniente do fornecimento de lenha, e de 350$400, a Rebuá & Albuquerque, de fornecimento de energia electrica. — A delegação registra as alludidas despezas.

Directoria do Patrimonio Nacional:

Officio n. 29, de 17 do corrente, pagamento de 5:000$, a Hildebrando Fabri, proveniente de serviços prestados nas obras do novo edificio da Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação registra a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.123 e 5.132, de 22 do corrente, pagamento de 2:230$, a Mauricio Schwartzmann & Comp., e de 2:750$, aos mesmos, provenientes de fornecimentos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho, proferido no officio da mesma directoria n. 5.127, de 22 do corrente.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 545, de 26 do corrente, pagamento de 733$, a Monteiro Santos & Comp., proveniente de fornecimentos á povoação indigena do Araribá. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o despacho

proferido no officio, da mesma repartição n. 546, de 26 do corrente.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.714, de 21 do corrente, pagamento de 15$, a S. Paulo Railway Comp., proveniente de transportes. A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios:

N. 205, de 18 do corrente pagamento de 683$860, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes. — A delegação resolve recusar registra á despeza por não declarar a respectiva ordem de pagamento a repartição onde deve ser o mesmo effectuado.

N. 209, de 19 do corrente, pagamento de 800$, a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de duas novilhas zebús. — Sanadas as irregularidades que motivaram a anterior recusa, a delegação resolve reformar seu despacho primitivo para o fim de registrar a despeza.

Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 680, de 23 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa para fornecimentos ao mesmo patronato. — A delegação resolve ordenar o archivamento da concurrencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 326, de 1 do corrente, pagamento de 82$500, a Paternostro Irmãos & Comp., proveniente de fornecimento de livros.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios nss. 450 T/C e 452 T/C, de 17 do corrente, pagamentos de 4:920$, a Raphael Cesario, proveniente do fornecimento de dormentes, e de 4:920$, a Joaquim Simões, proveniente do fornecimento de lenha.— A delegação resolve ordenar o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.666, de 29 do mez passado, pagamento de 2:394$, a Rios, Ferreira & Comp. proveniente do fornecimento de lubrificantes e combustivel. — Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve reformar seu despacho primitivo para o fim de autorizar o registro d adespeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Adeantamento de 29:627$, ao Sr. L. B. Hosta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, para despezas do ultimo trimestre deste anno. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, como adeantamento, attendendo a que foram corrigidas as irregularidades que motivaram sua primitiva recusa.

Pagamento de 350$, a Mathias Ablas, proveniente de serviços prestados á Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, nesta capital. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.124 e 5.131, de 22 do corrente, pagamentos de 4:160$, a Ragueb Tahan, e de 2:015$200, a Tavares & Comp., provenientes do fornecimento de roupas e diversos artigos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — Converte-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o despacho proferido no officio n. 5.127, de 22 do corrente, da mesma repartição.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 549, de 26 do corrente, pagamento de 4:426$500 a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos aos Postos Indigenas do Ycatú e Vanuire. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio n. 546, de 26 do corrente, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.710, de 19 do corrente, pagamento de 299$ a Vaz de Almeida & Montoro, proveniente do fornecimento de artigos de expediente. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 208, de 18 do corrente, pagamento de 185$300 á Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de transportes. — A delegação recusa registro á despeza por não mencionar a ordem de pagamento a estação pagadora, de accôrdo com a letra *a*, do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 211, de 19 do corrente, pagamento de 1:000$ a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de cinco novilhas curraleiras. — A delegação resolve autorizar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 334, de 8 do corrente, pagamento de 125$ a Antonio Pisani, proveniente do fornecimento de material de expediente;

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 449 T/C e 451 T/C, de 17 do corrente, pagamentos de 9:840$, a Raphael Cesario, e de 4:920$, a Avelino Francisco Nogueira, provenientes do fornecimento de lenha.

A delegação resolve ordenar o registro das alludidas despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 395$, ao porteiro da Delegacia Fiscal neste Estado, Sr. José Antonio Garcia, proveniente de despezas miudas e de prompto pagamento, em proveito do imposto de consumo. — A delegação autoriza o registro da despeza, como indemnização.

Pagamento de 16:156$500, proveniente do fornecimento de material para o Serviço de Recrutamento da 2ª Região Militar. — A delegação recusa registro á despeza pelos fundamentos seguintes:

a) por não ter sido o pedido de pagamento directamente encaminhado a esta delegação, conforme preceitua o art. 777, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido o mesmo formulado de accôrdo com as exigencias do art. 268, do regulamento citado.

— Relatados pelo Sr. delegado Britto Chaves:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 913, de 18 do corrente, pagamento de 340$ a Wilson, Sons & Comp., proveniente do fornecimento de carvão. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria de Serviço do Povoamento:

Officio n. 5.126, de 22 do corrente, pagamento de 4:480$, a Mauricio Schwartzmann & Comp., proveniente de fornecimentos ao Patronato Agricola Diogo Feijó. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido em officio n 5.127, de 23 do corrente, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.715 e 1.730, de 21 e 24 do corrente, pagamento de 44$800, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes, e de 404$, a Vaz de Almeida & Montoro, proveniente de fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro das despezas.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 548, de 26 do corrente, pagamento de 2:803$800, proveniente de fornecimentos aos Postos Indigenas do Ycatú e Vanuire, a Couceiro, Fonseca & Comp. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido em officio n. 546, de 26 do corrente, da mesma repartição.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios ns. 206 e 207, de 18 do corrente, pagamentos de 24$300, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de 28$, a S. Paulo Railway Comp., proveniente de passagens e transportes. — A delegação resolve recusar registro a despeza pelos fundamentos do parecer.

Serviço de Povoamento — Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 672, de 21 do corrente, remettendo documentos de concurrencia administrativa para fornecimentos de generos alimenticios. — A delegação resolve archivar a presente concurrencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 448 T/C, e 453 T/C, de 15 e 17 do corrente, pagamentos de 2:146$, á Companhia Paulista de Força e Luz, proveniente de fornecimento de força motriz ás officinas; e de 171$600, a De Paschoal & Comp., proveniente de indemnização pela falta de duas latas de phosphoros. — A delegação resolve registrar as despezas.

Processos encaminhados pela delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 396$200, a Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Comp., proveniente da assignatura de apparelhos telephonicos para a Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação resolve recusar registro a despeza pelos fundamentos do parecer.

Pagamento de 120$, ao Sr. Pedro Gomes Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de despezas de transporte. — A delegação recusa registro a despeza por não ter sido préviamente empenhada.

Foram votos vencidos os Srs. A. Sommier e Britto Chaves, pois, trata-se de despeza que podia ser effectuada por conta de adeantamento (art. 267, lettra *a*, do R. G. C. P.), nestas condições, ordenado seu pagamento como indemnização, não ha como exigir empenho prévio no presente caso.

Pagamento de 800$, a José Caruso, proveniente do aluguel do predio onde

se acha installada a Repartição de Encommendas Postaes, no mez de novembro findo. — A delegação resolve registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.— Homero Dutra.— Adolpho Madruga. — Cunha Valle. — Britto Chaves.*

ACTA DA 62ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario. Deixou de comparecer o Sr. delegado Brito Chaves, por estar no goso de ferias.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.745, 1.746 e 1.748, de 27 do corrente, pagamento de 37$800, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de 8$600, á Estrada de Ferro Araraguara, e de 6$100, á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de passagens. — A delegação registra as referidas despezas.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 541, de 26 do corrente, adeantamento de 12:319$474, para pagamento do augmento provisorio, a que se refere o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, ao pessoal jornaleiro dos Postos Indigenas. — A delegação deixa de tomar conhecimento do presente pedido de adeantamento por não ter sciencia da distribuição de credito para essa despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 462 T/C e 459 T/C, de 21 do corrente, pagamento de 4:920$, a Manoel Salgueiro, proveniente do fornecimento de dormentes; e de 4:500$, a J. V. Lisbôa Junior, proveniente de fornecimento de lenha. — A delegação registra as alludidas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.744 e 1.747, de 27 do corrente, pagamento de 186$400, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e de 28$400, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens e transportes. — Registrou-se a despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Processo de concurrencia administrativa, de emergencia, para fornecimento de material necessario ao servido da arrecadação de impostos de consumo. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

Adeantamento de 20:000$, ao Sr. Euclides Guião, director do Patronato Agricola "Diogo Feijó", para attender á despeza do corrente mez. — A delegação registra a despeza com adeantamento.

Adeantamento de 4:000$, ao Sr. José Garibaldi dos Santos, director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, para pagamento ao pessoal diarista, no mez corrente. — A delegação resolve registrar a despeza como adeantamento, em vista da informação prestada pela delegacia fiscal, de haver sido recolhido saldo de adeantamento anterior que addicionado ao existente na respectiva consignação, perfaz o *quantum* necessario para comportar a despeza; procedendo-se, antes, á necessaria annullação e registro da importancia recolhida. Foi voto vencido o Sr. delegado Dutra que votou pela recusa de registro ao adeantamento em questão, por não ter sido feita, em tempo, a communicação do recolhimento do saldo do adeantamento anterior para sua annullação a consequente registro, de modo a ser augmentado o saldo existente nesta delegação que sem este expediente, não comporta a despeza. O Sr. delegado Cunha Valle votou de accôrdo com o Sr. H. Dutra.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 461 T/C, de 21 do corrente, pagamento de 4:920$, a Eugenio Cabassi, proveniente do fornecimento de lenha. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Processo de concurrencia administrativa, de emergencia, para fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

Adeantamento de 15:000$, ao Sr. Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola "Monção", para despezas com acquisição de generos alimenticios e outros. — A delegação resolve registrar a despeza como adeantamento. Foram votos vencidos os Srs. delegados H. Dutra e Cunha Valle, por não se declarar, na respectiva ordem, o periodo a que se destina o adeantamento.

Processo referente a annullação e transferencia de creditos para a Alfandega de Santos, nas importancias de réis 200$, e 1:316$230, para pagamento, por "Exercicios findos", a Gustavo da Rosa Leite, e Deolindo Dutra Corrêa da Silva. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. A. Sommier.

Pagamento de 12:882$, a Augusto Capociama, proveniente de obras effectuadas no edificio destinado a delegacia fiscal e outras repartições federaes, neste Estado. — A delegação resolve registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier. — Homero Dutra. — Adolpho Madruga. — Cunha Valle.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 741 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente os requerimentos encaminhados por essa delegacia: da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, solicitando os pagamentos de 478$010 e de 524$; da S. Paulo Railway Company, de 251$300, 43$500 e de 34$200; da Estrada de Ferro Sorocabana, de 54$900, de 60$400, de 73$100 e de 89$800; da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 674$ e de 60$100; e da Companhia Ferroviaria, S. Paulo-Goyaz, de 127$500, todas provenientes de passagens concedidas em proveito da Fiscalização do Imposto de Consumo, resolveu em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegação informe si taes passagens foram requisitadas e concedidas dentro dos limites das circumscripções em que servem os respectivos agentes fiscaes.

N. 742 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os officios ns. 478, 533, 534, 545 e 546, de 21 de agosto e de 23 e 31 de outubro ultimos, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos e encaminhados por essa delegacia, em que são solicitados os pagamentos de 251$, 107$, 70$, 400$ e 200$, respectivamente, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, á Sociedade Anonyma Casa Vanorden, á firma A. de Paula, a Mathias Ablas e a Antonio do Amaral Camargo, provenientes de serviços prestados e de fornecimento de material, resolveu em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, recusar registro ás despezas; quanto ao fornecimento, por não haver sido declarado nas contas apresentadas, ter sido o material recebido; quanto aos serviços, por não constar a declaração de que os mesmos tenham sido prestados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 743 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presentes os officios ns. 1 e 2, de 21 de novembro proximo findo, do thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Goyaz, encaminhados por essa delegacia, solicitando a entrega das quantias de 350:000$ e réis 250:000$, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do dito mez, recusar registro aos adeantamentos; quanto ao primeiro:

a) por haver sido a ordem de pagamento emanada de autoridade não competente;

b) por não se discriminar a parte destinada ao pessoal da destinada ao material;

c) por não se declarar o periodo a que se destina o mesmo adeantamento. Quanto ao segundo:

a) por não ter sido a ordem de pagamento expedida por autoridade competente;

b) por não se declarar o periodo a que o mesmo se destina.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 744 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta numero 55, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 30 de novembro proximo findo.

N. 745 — Solicito-vos digneis de providenciar no sentido de serem publicados no *Diario Official* os actos desta delegação, referentes ao mez de novembro ultimo, constantes das inclusas minutas de officios ns. 684 a 740.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Dia 4

N. 746 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento em que o Sr. Barnabé Machado, pede pagamento da importancia de 56$500, proveniente de serviços prestados, resolveu, em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, recusar registro á despeza, por não haver sido a mesma préviamente empenhada.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 747 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação do adeantamento de 350:000$, concedido ao engenheiro Balduino de Almeida, director da Estrada de Ferro do

Goyaz, para occorrer ás despezas do 1° trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosas consideração.

N. 748 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação do adeantamento de 4:655$625, concedido ao 1° tenente contador Benedicto José Ferreira, para occorrer ás despezas do 2° R. C. D., no 3° trimestre deste anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 749 — Peço-vos providenciais no sentido de ser feito, durante o anno proximo vindouro, na folha de pagamento ao pessoal desta delegação, o desconto mensal da contribuição para a assignatura do *Diario Official*, ao infra assignado, bem como aos delegados Dr. Adolpho Madruga e Lauro da Cunha Valle.

Outrosim vos peço mandar fazer a necessaria communicação ao director da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 750 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data solicitei da delegacia fiscal neste Estado fosse feito durante o anno proximo vindouro o desconto mensal das contribuições para a assignatura do *Diario Official*, ao infra assignado e aos delegados Dr. Adolpho Madruga e Lauro da Cunha Valle.

— Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 751 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação de adeantamento concedido ao capitão Seraphim Garcia Feijó, thesoureiro do commando da 2ª Região Militar e 3ª divisão de infantaria, para occorrer ás despezas desse commando, durante o 3° trimestre deste anno.

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 5

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 752 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação do adeantamento de 2:951$125, concedido ao 1° tenente intendente Joaquim Nunes de Carvalho, thesoureiro do conselho de administração do 2° grupo de artilharia montada, para occorrer ás despezas do 3° trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 753 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 56ª da reunião collectiva desta delegação realizada em 6 do mez corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 754 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os inclusos processos de comprovação de adeantamento de 11:000$, cada um, concedidos aos Srs. Dr. Eugenio Bourdot Dutra e Dr. Gerson de Faria Alvin, geologos contractados do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, resolveu em reunião collectiva realizada em 6 do andante, deixar de tomar conhecimento da presente comprovação de adeantamento, por não haver sido o mesmo, opportunamente, submettido a registro desta delegação, formalidade esta indispensavel ao seu pagamento, *ex-vi* do disposto no artigo 536, do R. G. G. P., e resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 20 de junho, publicada no *Diario Official*, de 6 de julho deste anno; importando esta falta em infracção do art. 535, combinado com o art. 279, do mesmo regulamento.

Dia 11

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 755 — Cumprindo o determinado no art. 60, alinea V, 2ª parte, do decreto n. 15.770 de 1° novembro de 1922, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. que a delegacia fiscal neste Estado, não obstante as successivas e reiteradas solicitações que lhe vem sendo feias, desde a época do meu antecessor Sr. Severiano José Ramos, até a presente data, não remetteu ainda a esta delegação os balanços mensaes do seu thesoureiro, e do seu pagador, nem o de nenhum outro exactor federal, neste Estado, pela fórma prescripta nos artigos 208 a 210 e 214 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A falta de observancia desses dispositivos acarreta a impossibilidade da execução do determinado no art. 889 e seguintes do mesmo regulamento.

E' desnecessario salientar o grave prejuizo que disto resulta para o regimen de tomada de contas, tendo por base os balancetes mensaes, instituido pelo Codigo de Contabilidade Publica, e que constitue uma das suas melhores medidas, sinão a melhor, introduzidas na nossa administração.

O serviço de tomada de contas principia, assim, com o atrazo de um anno, atrazo este que será augmentado, ao ponto de se tornar letra morta a disposição do Codigo e de falhar esta delegacia a sua missão mais importante se pelo Ministerio da Fazenda não fôr tomada uma providencia no sentido de apparelhar a delegacia fiscal neste Estado, de modo a poder executar, com regularidade, as actuaes disposições legaes que estabelecem normas para tal serviço.

Nestas circumstancias V. Ex. Sr. Presidente, se dignará providenciar como julgar mais acertado.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

N. 756 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o Sr. bacharel Edgard de Brito Chaves, pede pagamento de differença de ajuda de custo, na importancia de 300$, que de menos recebeu, quando nomeado membro desta delegação.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 757 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2.623 de 29 de novembro ultimo, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da 4ª collectoria desta Capital.

N. 758 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2.608 de 28 de novembro ultimo, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da Collectoria Federal de Capivary.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 759 — Attendendo a requisição constante de vosso officio n. E|284 de 27 de novembro ultimo, incluso vos devolvo a segunda via do pedido de material, numero 499, na importancia de 2:200$000.

N. 760 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. E|293 de 5 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via do pedido n. 29, empenho da importancia de 124$000.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 761 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 1.649 de 3 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via de empenho de despeza sob numero 167, referente a despeza de 765$000.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 762 — Accusando o recebimento de vossa circular de 10 de novembro ultimo, em que me communicaes haverdes assumido em 24 de outubro do corrente anno, o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 763 — Cumpre o dever de levar ao conhecimento de V. Ex. que esta delegação não poude ainda dar inicio ao arrolamento geral dos responsaveis sujeitos a prestação de contas, conforme determina o art. 60, alinea V, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, porque, não obstante reiterados pedidos, como se vê das cópias annexas, a delegacia fiscal neste Estado, até a presente data, não forneceu a esta delegação os elementos necessarios para esse fim.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 764 — Para fiel observancia do disposto nos arts. 300 e 303 do Regulamento de Contabilidade Publica peço-vos digneis providenciar no sentido de serem devolvidos a esta delegação os processos de comprovação de adeantamento julgados pelo Tribunal de Contas ou communicardes, a mesma, o julgamento proferido em taes processos.

Dia 14

Sr. inspector da Inspectoria de Saude dos Portos deste Estado:

N. 765 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 857, de 29 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importancia de 138$800, a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, proveniente do aluguel de apparelhos telephonicos, no trimestre de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno, resolveu em reunião collectiva realizada em 6 do corrente, recusar registro a despeza, por não ser o signatario da declaração de que o serviço foi effectuado, funccionario idoneo para esse fim.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 766 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 197, de 23 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importancia de 1:000$, ao Sr. José Pedro Thomé, proveniente de 100 saccos de farello de trigo, resolveu em reunião collectiva realizada em 6 do corrente recusar registro a despeza:

a) por não ter sido a respectiva ordem de pagamento expedida por autoridade competente para este fim (artigo 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, art. 91, *item* 4°, combinado com o art. 102, do regula-

mento a que se refere o decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921);

b) por não guardar conformidade a primeira via de empenho enviada com a respectiva conta.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 767 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento n. C|1.679, de 20 de outubro ultimo, da The S. Paulo Tramway Light and Power Comp. Ltd., solicitando os pagamentos de 313$500, provenientes de fornecimento de corrente electrica durante o mez de setembro deste anno, e o de 50$500, proveniente de luz fornecida no estabelecimento da Avenida S. João, tambem correspondente ao mez de setembro ultimo, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do andante, recusar registro a despeza, por não constar da respectiva conta a declaração de ter sido feito o fornecimento.

N. 768 — Tendo presente vosso officio n. 2.667, de 5 do corrente em que me communicaes que essa delegacia deixou de autorizar os pagamentos de 585$900, a Hildebrand & Bressane e de 212$500, a S. A. *Correio Paulistano*, proveniente de fornecimento feito a esta delegação, e de publicações de editaes, devo vos ponderar que estas despezas foram feitas de accôrdo com o art. 63 do decreto n. 15.770, em 1 de novembro de 1922, parecendo-me que, a circumstancia de não haverem sido regularmente empenhados não impede que, uma vez organizados pelos respectivos credores, o seu pagamento seja feito nos termos do art. 505, § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo nessa occasião se apurar a legalidade de taes pagamentos.

N. 769 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento ahi recebido pelo capitão contador Seraphim Garcia Feijó, resolveu em reunião collectiva, realizada em 11 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegacia informe si a presente comprovação foi apresentada dentro do praso estabelecido no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e si foi cumprido o determinado no art. 299 do mesmo regulamento.

N. 770 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presentes os processos referentes aos pagamentos de 76$600 e 82$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente converter o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal informe si as passagens de que se trata foram concedidas dentro dos limites das circumstancias em que servem os respectivos agentes fiscaes.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 771 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 57ª da reunião collectiva desta delegação realizada em 11 do corrente mez.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 772 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o officio n. 476, de 19 de novembro ultimo, da Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios, solicitando o adeantamento de 41:946$471, de uma só vez, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente recusar registro a despeza:

a) por não mencionar o periodo a que o mesmo se destina;

b) por ter sido computado, na quantia solicitada, o augmento provisorio, que não corre á conta de credito orçamentario.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 773 — Cabe communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 1.666, de 29 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento de 2:394$ (dous contos tresentos e noventa e quatro mil réis), á firma Rios, Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de diversos materiaes para essa repartição, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar da respectiva conta, a declaração de ter sido feito o fornecimento.

— Sr. Dr. José de Freitas Guimarães:

N. 774 — Accusando o recebimento de vossa communicação de 11 do corrente, de haverdes assumido nessa cidade o exercicio do cargo de delegado regional da Inspectoria Geral de Fiscalização dos Bancos, em substituição ao delegado effectivo que entrou em goso de férias, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 775 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os officios numeros 411 a 417, 419 a 426, 429 a 435, de 27 a 29 de novembro proximo findo e 3 e 4 deste mez, solicitando pagamentos de diversas quantias provenientes de fornecimentos e serviços prestados a essa estrada, resolveu, em reunião collectiva realizada hontem, recusar registro ás mesmas despezas, por não terem sido as respectivas ordens de pagamentos expedidas por autoridade competente, em vista do disposto no art. 8º, § 4º, das Instrucções de 9 de janeiro de 1920.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

N. 776 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 484, de 4 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 1:326$500 (um conto tresentos e vinte e seis mil e quinhentos réis), a The City of Santos Improvements Company Ltd., proveniente do consumo de luz electrica, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do andante, recusar registro á despeza, por não constar da respectiva conta a declaração de haver sido feito o fornecimento.

Dia 17

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 777 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 882, de 12 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido nessa cidade o exercicio do cargo de director dessa repartição, cabe-me agradecer-vos a gentileza desta communicação.

— Sr. capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama, capitão do Porto do Estado de S. Paulo:

N. 778 — De posse de vosso officio n. 893, de 11 do corrente, em que solicitaes normas para contractos de aluguel do predio da capitania e fornecimentos aos navios e estabelecimentos da Marinha, cumpre-me vos declarar que a esta delegação não compete providenciar sobre o assumpto de vosso officio, cabendo á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, a quem deveis vos dirigir, a expedição de normas ou instrucções para taes fins necessarias.

— Sr. coronel commandante do 6º regimento de infantaria:

N. 779 — Remettendo-vos o incluso processo de comprovação do adeantamento entregue ao Sr. capitão intendente desse corpo Augusto de Mello Braga, para despezas do 3º trimestre deste anno, peço-vos providencieis afim de ser convenientemente corrigido o engano da somma notado no balancete n. 8.

Dia 19

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 780 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 58 A da reunião collectiva desta delegação realizada hoje.

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 781 — Incluso vos devolvo o officio n. E/323, de 18 do corrente, acompanhado das segundas vias dos pedidos ns. 644 a 647, por haver sido encaminhado a esta repartição sem a devida assignatura.

N. 782 — Attendendo á requisição constante de vosso officios n. E/321, de 17 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via do pedido de material, n. 323.

Dia 21

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 783 — Tendo em vista a communicação constante de vosso telegramma de 26 do mez passado, peço vos digneis providenciar no sentido de ser feito o empenho da despeza necessaria ao serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente, de accôrdo com as instrucções em vigor, conforme a relação annexa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 784 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 2.731, de 13 do corrente, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da Collectoria das Rendas Federaes em Jacarehy, deixando de enviar o da collectoria de Lorena, por não ter vindo a esta repartição.

N. 785 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 2.702, de 7 do corrente, incluso vos remetto o balancete da Collectoria das Rendas Federaes de Mogy das Cruzes, do mez de janeiro do corrente anno.

Dia 24

Sr. general commandante da circumscripção militar:

N. 786 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento, o processo de comprovação do adeantamento concedido a esse commando, para as despezas do 3º trimestre deste anno, peço vos digneis providenciar no sentido de serem prestados, por quem de direito, esclarecimentos sobre as seguintes duvidas, notadas no processo remettido com o vosso officio numero 283, de 21 de outubro ultimo:

a) falta de comprovação dos quantitativos entregues para despezas da subconsignação 27, verba 14 — Material, na

importancia de 510$026, e da sub-consignação 29, mesma verba, na importancia de 51$000;

b) estarem os documentos assignados pelo Sr. capitão contador Severo F. Rondon e não pelo official que recebeu o adeantamento e o comprova.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 787 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 39, de 21 de novembro proximo findo, em que me communicastes haver installado, na mesma data, essa delegação e assumido a sua chefia, cumpre agradecer-vos a alludida communicação.

— Sr. commandante do 10° Regimento de Cavallaria Independente:

N. 788 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento, o processo de comprovação do adeantamento concedido a esse commando, para despezas do 3° trimestre deste anno, peço-vos digneis providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos, por quem de direito, sobre as seguintes duvidas notadas no processo remettido com o officio n. 1.146, de 31 de outubro ultimo, do commando da 2ª região militar:

a) si o adeantamento, cuja applicação se comprova com os documentos que acompanham este processo, é o concedido em virtude da requisição constante do officio n. 187, de 2 de julho ultimo, desse corpo;

b) neste caso, porque sendo o adeantamento requisitado e registrado nesta delegação, na importancia de 44:688$172, com os documentos apresentados, só se comprova a applicação de 40:345$825;

c) estarem os balancetes assignados por um sargento ajudante, quando o deveriam ter sido por quem presta contas do adeantamento recebido, ou outro official no seu impedimento (art. 13 do R. A. C. e art. 902 do R. G. C. P.), porquanto, de accôrdo com as resoluções do Ministro da Guerra, n. 17, de 27 de fevereiro, e n. 19, de 18 de outubro, publicadas no Boletim do Exercito, de 28 de fevereiro e 25 de outubro, deste anno, só officiaes combatentes, na falta de contadores, podem assignar taes documentos como responsaveis pela guarda e movimento de fundos do corpo.

— Sr. commandante do 10° Regimento de Cavallaria Independente:

N. 789 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento, o processo de comprovação do adeantamento concedido ao 1° tenente Manoel Guimarães Alves Nogueira, para despezas da enfermaria-hospital de Bella Vista, no 3° trimestre deste anno, peço-vos digneis providenciar no sentido de serem prestados, por quem de direito, esclarecimentos sobre as seguintes duvidas notadas no processo remettido com o officio do commando da 2ª região militar, n. 1.147, de 31 de ouutbro ultimo:

a) si o quantitativo a que se refere o presente processo faz parte do adeantamento requisitado em officio desse corpo, n. 187, de 2 de julho ultimo, devendo, no caso affirmativo, a comprovação de sua applicação ser feita no mesmo processo, com a importancia total do adeantamento recebido;

b) estarem os balancetes enviados assignados por um 2° sargento desse corpo, o que não é regular em vista dos motivos expostos no officio desta delegação a esse commando n. , dessa mesma data.

— Sr. tenente-coronel director do Hospital Militar da 2ª região:

N. 790 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas o processo de comprovação de adeantamento recebido pelo almoxarife interino desse hospital, senhor Ary Costa Valente, peço-vos digneis providenciar no sentido de ser pelo mesmo informado por que não consta do processo remettido com o vosso officio n. 284, de 28 de setembro ultimo, documento comprobativo da applicação do quantitativo de 118$379, recebido para o pagamento de fardamento para sargentos-ajudantes, no 2° trimestre do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 791 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pagamento de 26$800, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 21 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que seja esta delegação informada si as passagens de que se trata foram fornecidas para inspecções, no perimetro das circumscripções de cada um dos agentes fiscaes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 792 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo originado pelo requerimento dos Srs. Walter Schmidt & Comp., pedindo a restituição da caução de tres apolices da divida publica federal, ao portador, no valor nominal de 1:000$, cada uma, de ns. 118.296 a 118.298, feita para garantir a execução do contracto para fornecimento de carvão coke, forja e ferro guza, a essa estrada, no corrente anno, e remettido a esta repartição com o vosso officio n. G-5/177, de 10 do corrente, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 19 do andante, autorizar essa restituição, nos termos do art .684 do R. G. C. P. Incluso vos revolvo o respectivo processo.

Dia 26

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 793 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 883, de 12 do corrente, em que solicitaes o pagamento de 9$ á The S. Paulo Tramway, Light and Power Comp. Ltd., proveniente do fornecimento de luz electrica nos mezes de setembro e outubro ultimos, resolveu, em reunião collectiva realizada em 19 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que o signatario da ordem de pagamento apresente a cópia do acto em virtude do qual foi autorizado a liquidar as despezas da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão neste Estado.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 794 — Cabe-me communicar-vos que este delegação, tendo presente os vossos officios ns. 1.674, 1.675 e 1.676, de 17 do corrente, em que solicitaes o pagamento ás companhias: Mogyana de Estradas de Ferro e S. Paulo Railway, rsepectivamente, de 152$920, 30$600 e 55$800, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 19 do andante, recusar registro á despeza, por ter sido o recibo das requisições constante dos talões de ns. 38, 39 e 40, assignados por pessoa differente da a que se destinavam.

— Sr. inspector do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14° districto:

N. 795 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 2.054, de 10 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 81$897 á Southern São Paulo Railway Comp. Ltd., resolveu, em reunião collectiva, realizada em 19 do andante, o seguinte: não estando expressamente consignada no regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, a competencia do inspector agricola deste districto para expedir ordens de pagamento, conforme exige o art. 264, do R. G. C. P., converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe si existe acto ministerial outorgando-lhe esta competencia.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 796 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recurso interposto pelo Sr. Dr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, do acto desta delegação negando registro á despeza em 175$, proveniente de passagens fornecidas áquella repartição pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Este recurso é identico ao remettido a esse tribunal com o officio desta delegação n. 691, de 5 de novembro ultimo; informando cumpre-me declarar que, a meu ver, não merece provimento pelas seguintes razões:

a) é interposto fóra do prazo legal (art. 62 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922);

b) além disso a despeza de que se trata foi empenhada por autoridade differente da que a effectuou, e foi feito o seu empenho depois de realizada.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 31

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no stado da Parahyba:

N. 797 — Accusando o recebimento de vossa circular de 8 do corrente, em que me communicaes haverdes installado nesse Estado, a Delegação do Tribunal de Contas, sobre vossa chefia, cabe-me vos agradecer a gentileza dessa communicação.

—Sr. inspector de Saúde dos Portos do Estado de S. Paulo:

N. 798 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 913, de 13 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 340$, aos Srs. Wilson, Sons & Comp., proveniente do fornecimento de carvão Cardiff durante o mez de novembro ultimo, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do andante, recusar registro á despeza, por ter deixado de acompanhar a respectiva conta, a primeira via do empenho de despeza, de accôrdo com as exigencias do art. 235, § 4°, do R. G. C. P.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 799 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento na importancia de 396$300, a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Comp., proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar da conta annexa a declaração de que o serviço tenha sido prestado e faltar na mesma o "visto" do Sr. delegado fiscal.

N. 800 — Para o fim de ser organizada a competente folha de pagamento do pessoal desta delegação, incluso vos remetto o resumo do ponto relativo ao mez de dezembro que hoje finda.

N. 801 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento, na importancia de 120$, ao agente fiscal, Sr. Pedro Gomes Guimarães, proveniente de trans-

portes effectuados em serviço, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do corrente recusar registro á despeza, por não ter sido préviamente empenhada.

N. 804 — Levo ao vosso conhecimento que a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em officio n. 288, de 24 do corrente, communicou a esta delegação que por notificação do Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.874, de 26 de novembro ultimo, aquelle Tribunal, em sessão de 14 deste mez, registrou o credito de 3:000$, distribuido a essa delegacia, que ficará á disposição do Juizo Federal neste Estado, para occorrer ás despezas que se effectuaram com a alimentação do pessoal que tomou parte nos trabalhos do Jury Federal, que teve logar no dia 26 do mez passado. Este credito obedece á seguinte classificação:

1923 — Ministerio da Justiça — Verba 12ª — Justiça Federal — Material Geral — "Para diligencias e para alimentação, etc.».

N. 805 — Levo ao vosso conhecimento que a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em officio n. 289, de 24 do corrente, communicou a esta delegação que por solicitação do Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.747, de 13 de novembro ultimo, aquelle Tribunal, em sessão de 30 do referido mez, registrou o credito de 600$, distribuido a essa delegacia, para attender, no corrente anno, ás despezas com transporte do material eleitoral. A distribuição em apreço obedece á seguinte classificação:

1923 — Ministerio da Justiça — Verba 30ª — Serviço eleitoral — "Para as despezas com o serviço eleitoral".

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Estado de Goyaz:

N. 802 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os officios ns. 205, 206, 207, de 18 do corrente, da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, e 208, da mesma data, do Serviço de Industria Pastoril, em que solicitaes os pagamentos de 683$860, 24$300, 28$ e 185$300, respectivamente ás Companhias Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway e Estrada de Ferro de Goyaz, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do andante, recusar registro ás despezas, por não declararem as respectivas ordens de pagamento a repartição onde o mesmo deve ser effectuado.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 803 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 546, de 26 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 544$700, a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimento de ferragens, a Povoação Indigena do Araribá, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa inspectoria informe, á vista dos arts. 263 e 264, do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal, o signatario desse officio, tem competencia para expedir ordem de pagamento.

—

Relação dos papeis entrados nesta delegação, durante o mez de dezembro ultimo:

Officios:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	106
Serviço de Protecção aos Indios	36
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional	31
Delegacia de Industria Pastoril	28
Alfandega de Santos	24
Directoria do Serviço de Povoamento (Rio de Janeiro)	24
Estação Experimental de Algodão de Piracicaba	24
Administração dos Correios de S. Paulo	17
Ministerio da Guerra	15
Fazenda Modelo de Criação de Urutahy	15
Delegacia do Serviço de Povoamento	14
Fomento Agricola	13
Patronato Agricola "Monção"	11
Tribunal de Contas	10
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	10
Administração dos Correios de Santos	10
Escola de Aprendizes Marinheiros	9
Patronato Agricola "Diogo Feijó"	7
Capitania do Porto do Estado de S. Paulo	7
Inspectoria de Saude dos Portos	6
Delegacia do Serviço de Industria Pastoril de Urutahy	5
Directoria do Patrimonio Nacional	5
Delegacia Regional dos Bancos em S. Paulo	6
Estrada de Ferro de Goyaz	5
Diversas autoridades	11
Requerimentos	30
Total	479

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 29 — SESSÃO REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Faltou, por se achar em goso de férias, o delegado Humberto Augusto Villela.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 628, de 7 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, requisitando o pagamento de 613$500, em favor de J. G. Pereira & Comp. — Registrou-se a despeza.

Officio n. 1.251, de 22 de novembro de 1923, da Delegacia do Povoamento, requisitando o pagamento de 86$250 a José Alves Pereira. — Recusou-se registro á despeza, pelos seguintes fundamentos: 1º, porque não consta do processo o fundamento legal que permitte ao chefe do serviço a admittir operarios extranumerarios; 2º, porque a diaria arbitrada excede o limite marcado no artigo 134 da vigente lei da despeza.

Officio n. 1.257, de 26 de novembro de 1923, da mesma delegacia, requisitando o pagamento de 320$ em favor de Velloso & Comp. — Recusou-se registro á despeza, porque apenas o preço de um dos artigos fornecidos se acha de accôrdo com o processo de concurrencia.

Officio n. 1.256, de 26 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 360$ a Oliveira Costa & Comp. — Recusou-se registro, porque os artigos constantes da factura não figuram no processo de concurrencia.

Officio n. 324, de 3 de novembro de 1923, do Serviço de Industria Pastoril, requisitando o pagamento de 180$ a Roberto E. F. Werneck. — Registrou-se a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, da mesma repartição.

Officio n. 336, de 30 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento ao mesmo de 180$000. — Resolveu-se registrar a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, idem.

Officio n. 294, de 18 de outubro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 5:310$ a João do Valle Amado. — Resolveu-se registrar a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, idem.

—Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.171, de 20 de novembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, requisitando os pagamentos de 152$050, 18$700 e 17$100, respectivamente, a Companhia Mogyana, Companhia Paulista e S. Paulo Railway Co. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de ser feita a rectificação da requisição, nos termos da informação.

Ministerio da Viação:

Officio n. 578, de 7 de dezembro de 1923, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requisitando o pagamento de 226:625$600 a Nicoláo & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Agricultura:

Telegramma n. 9.546, do director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", pedindo a devolução das segundas vias de empenho de ns. 16, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 57, 60 e 88, para serem annulladas. — Resolveu-se ordenar a restituição das mesmas.

Officio n. 2.064, da Estação Sericicola de Barbacena, requisitando o pagamento de 270$ a Sebastião Antunes de Siqueira. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de ser junto ao processo o original da proposta de fornecimento.

Officio n. 2.062, de 10 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 1:120$ a João Roman. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 2.083, de 3 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 30$ a Humberto Boratto.—Recusou-se registro á despeza, por não ter havido concurrencia para o fornecimento.

Officio n. 1.300, de 29 de novembro de 1923, da Delegacia do Povoamento, requisitando o pagamento de 248$ a Pedro A. de Oliveira. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.299, de 29 de novembro de 1923, idem, pagamento de 276$ a Pedro A. de Oliveira. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.298, de 29 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 393$ ao mesmo. — Resolveu-se registrar á despeza.

Officio n. 1.114, de 13 de outubro de 1923, requisitando o pagamento de 45$ a Oliveira Costa & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.230, de 4 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, requisitando o pagamento de 900$ a S. A. Casa Pratt. — Resolveu-se registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado Goyaz

ACTA N. 1 — SESSÃO DE INSTALLAÇÃO

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

No dia 1 de novembro de mil novecentos e tres, no gabinete do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, gentilmente posto á disposição desta delegação, presentes o Sr. doutor Orestes Franklin Xavier de Brito, chefe da delegação do Tribunal de Contas, nomeado por acto de treze de agosto ultimo; coronel Antonio Cupertino Xavier de Barros, delegado fiscal; Elyseu Augusto de Souza, contador; doutor Augusto Jungmann, consultor juridico e coronel Abilio Alves de Castro, thesoureiro, foi pelo doutor Orestes Franklin Xavier de Brito aberta a sessão da qual assumiu a presidencia, sendo, com permissão do Sr. delegado fiscal, convidado o primeiro escripturario da delegacia Carlos de Araujo Lins para servir de secretario *ad-hoc*. Pelo Sr. presidente foi então declarada installada a delegação do Tribunal de Contas no Estado, organizada na conformidade do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de mil novecentos e vinte e dous, accrescentando que contava com auxilio de todos chefes ali presentes, para levar a effeito o cabal desempenho da difficil missão que lhe fôra confiada. Usou da palavra o Sr. delegado fiscal coronel Antonio Cupertino Xavier de Barros que, em nome dos presentes, agradeceu a honra do convite para aquella solemnidade e felicitou a Administração Publica pela realização de mais aquelle melhoramento para cujo bom exito não mediria sacrificios, na parte que estivesse ao seu alcance. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finda a sessão, sendo lavrada a presente acta pelo secretario *ad-hoc*. — *Orestes Franklin Xavier de Brito*. — *Antonio Cupertino Xavier de Barros*. — *Elyseu Augusto de Souza*. — *Augusto Jungmann*. — *Abilio Alves de Castro*.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de novembro de 1923

Officio n. 1 (circular):

Tenho a honra de vos communicar que nesta data fica installada a delegação do Tribunal de Contas neste Estado, com séde no edificio da Delegacia Fiscal, tendo eu assumido o cargo de chefe para o qual fui nomeado por acto de 13 de agosto ultimo.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Estação Climatologica desta capital no mez de outubro, na importancia de 203$000.

Idem da Estação Climatologica de Boa Vista, 240$000.

Idem de salarios aos serventes da Delegacia Fiscal, 282$750.

Folha de pagamento do pessoal da Administração dos Correios do Estado, réis 13:818$819.

Dia 5

Officio n. 2:

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas.

Agradeço a vossa communicação de ter installado essa delegação no dia 19 de setembro ultimo e assumido o exercicio do cargo de chefe.

Aproveitando o ensejo, retribuo os protestos de estima e consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 150$ a Benjamin Santos pelo transporte do escripturario Joaquim Bonifacio de Siqueira, encarregado de inspeccionar collectorias.

Pagamento de 2.640 á officina de ferraria da Escola de Aprendizes Artifices, por fornecimentos feitos á officina de marcenaria da mesma Escola:

Idem, de 30$ a João Azevedo de Almeida pelo serviço de limpeza no edificio do Juizo Federal;

Idem, de indemnização ao agente fiscal do imposto de consumo José Ferreira de Souza Lobo, por despezas de transporte 60$000.

Folha de pagamento da Inspectoria Agricola deste Estado, 3:598$750.

Adeantamento de 2:100$ ao inspector agricola do 19° Districto Eduardo Claudio da Silva, para despezas a seu cargo.

Folhas de pagamento da Estação Climatologica de Formosa, na importancia de 522$, relativos aos mezes de julho a setembro.

Dia 8

Officio n. 3:

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

Tenho o prazer de vos agradecer a communicação de ter sido installada essa delegação no edificio da Delegacia Fiscal desse Estado.

Retribuo os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento a Alencastro Veiga de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artifices, na importancia de 277$000.

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Joaquim Pinheiro de Lemos.

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Antonio Ayres da Silva Primo.

Idem de 169$667 ao agente especial do recenseamento José Ribeiro de Freitas.

Dia 10

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Benjamin Silva.

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Francisco de Assis Nobrega.

Idem de 200$ a Waudenkolk de Padua dor serviços prestados á Administração dos Correios deste Estado.

Pagamento de 129$470 a Guedes Batto & Comp., pelo fornecimento de Luz electrica á Escola de Aprendizes Artifices em setembro do corrente anno.

Dia 14

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco:

Officio n. 4 — De posse da vossa circular de 8 de outubro ultimo, communicando haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação agradeço-vos a gentileza da communicação.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Felismino de Souza Vianna;

Folha de pagamento da Estação Climatologica de Pyrenopolis, relativa a setembro proximo findo, 140$000;

Pagamento de 500$ ao agente especial de recenseamento Arnaldo Risolia;

Idem de 500$ ao agente especial do recenseamento Ovidio Sudario Ferreira;

Idem de 387$096 ao agente especial do recenseamento Salomão Clementino de Farias;

Idem de 240$ a Mario Vaz, agente especial do recenseamento;

Idem de 500$ ao agente especial do recenseamento Odilon Rego.

Dia 12

Ordem de pagamento registrada:

Folha de diarias do pessoal da Inspectoria Agricola do 19° districto, 298$000.

Dia 16

Ordem de pagamento registrada:

Folha supplementar para pagamento ao distribuidor de sementes da inspectoria agricola, Luiz Martins de Araujo, réis 231$666.

Dia 20

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas em Sergipe:

Officio n. 5 — Accuso o recebimento da vossa circular de 20 de outubro ultimo, communicando a installação dessa delegação e a vossa posse e exercicio no cargo de chefe, cabendo-me agradecer a gentileza da communicação e retribuir-vos os protestos de distincta consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Inspectoria Agricola do 19° districto, relativa a outubro ultimo, 509$250;

Pagamento de 6$999 de differença de vencimentos ao agente especial do recenseamento José Ribeiro de Freitas.

Dia 22

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

Officio n. 6 — Accusando o recebimento da vossa circular em que me communicaes a installação dessa delegação e o vosso exercicio na sua chefia, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

Retribuo os vossos protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Adiantamento de 60$ ao porteiro da delegacia fiscal João Pinto de Figueiredo, para despezas miudas.

Dia 27

Ao administrador dos Correios deste Estado:

Officio n. 7 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 806, de 22 do corrente, relativo ao abono de gratificação ao chefe de turma de escripta por partidas dobradas, por serviços prestados fora das horas do expediente, cabe-me declarar-vos que esta delegação não pode tomar conhecimento do assumpto antes de contrahida a obrigação do pagamento creada pelo empenho da despeza, porque a sua competencia é apenas fiscalizadora no tocante a despezas.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 435$483 ao agente especial do recenseamento Mario do Nascimento;

Idem de 406$451 ao agente especial do recenseamento João Vieira Visconde;

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Altamiro Alves do Castro.

Dia 29

Pagamento de 500$ ao agente especial do recenseamento Manoel Ignacio de Mello França.

Dia 30

Pagamento a Mathias das Dores Abreu, de reparos executados no edificio da delegacia fiscal, 271$000.

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 8 — Afim de poder dar execução ao art. 922 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis enviar a esta delegação, com a maior brevidade, um arrolamento geral dos responsaveis perante a Fazenda Nacional no periodo anterior a 1923 e bem assim uma relação dos funccionarios dessa delegacia que queiram fazer parte da commissão de tomada de contas em atraze, nos termos do citado artigo.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Ordem de pagamento registrada:

Folha de salarios dos serventes da delegacia fiscal, 282$750.

Dia 3

Sr. doutor Emilio Francisco Povoa, dd. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado:

Officio n. 9 — De posse do officio circular de 30 de novembro proximo findo, em que V. Ex. me communica haver sido eleito, em conferencia realizada naquelle dia, para esse respeitavel cargo, cujas funcções assumiu na mesma data, agradeço a gentileza da communicação, fazendo votos pelo feliz desempenho de tão nobilitante cargo e pela prosperidade pessoal de V. Ex.

Retribuo a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Ordens de pagamento registradas:

Folha de vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizes Artifices, relativa a novembro proximo findo, 4:639$000;

Folha da Estação Climatologica da capital, em outubro, 203$000;

Folha para pagamento do pessoal da Administração dos Correios deste Estado, 13:337$619;

Pagamento de 195$ a Victor Luiz de Aguiar e outros, proveniente de transportes, como sorteados;

Idem de 460$ a Sebastião Silveira da Silva e outros, de transportes a que teem direito como sorteados;

Idem de 20$ a Pedro Rattes da Conceição, nas mesmas condições;

Folha de pagamento de diarias ao pessoal da Inspectoria Agricola do 19° districto, em novembro;

Pagamento de 30$ a Guedes, Ratto & Comp., pelo fornecimento de luz para o edificio do Juizo Federal.

Dia 4

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 10 — Rogo-vos providenciei afim de que, á conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Material — Diversas despezas», do orçamento da Fazenda para o corrente anno, me seja entregue a quantia de 250$, como adeantamento, afim de occorrer ao pagamento de despezas miudas, etc., a cargo desta delegação.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Ao director da secretaria do Tribunal de Contas:

Officio n. 11 — Em resposta ao vosso telegramma de 6 de outubro ultimo, que aqui encontrei retido, cabe-me informar-vos que esta delegação não póde ter uma installação confortavel porque o predio onde funcciona a delegacia fiscal está em ruinas e já foi condemnado ha cerca de cinco annos por engenheiros que o vistoriaram, conforme foi communicado ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda em officio n. 32, de 28 de fevereiro de 1918, da delegacia fiscal, e posteriormente em relatorio remettido ao dito ministerio com o officio n. 32, de 9 de fevereiro ultimo.

Por uma gentileza do delegado fiscal, installei a delegação no seu proprio gabinete, no dia 1 de novembro ultimo, com a presença de todos os chefes de serviço e ahi funccionou durante todo o mez de novembro até ficarem concluidos os reparos mandados fazer no compartimento destinado á sua definitiva installação.

O delegado fiscal, não obstante a sua boa vontade, só conseguiu pôr á disposição desta delegação dous armarios sem porta e algumas cadeiras, tudo em máo estado.

Para o serviço normal desta repartição são necessarios os moveis e utensilios constantes da inclusa relação.

Com o credito posto á minha disposição para despezas miudas, tenho adquirido papel, pennas e tintas afim de que o serviço se vá fazendo apezar da falta do pessoal ainda não designado, porque os livros e objectos de expediente remettidos por J. G. Pereira & Comp., constantes de duas relações remettidas a esta repartição, ainda se acham em viagem devido á escassez de transporte para cargas e bagagens entre Tapiocanga e Goyaz, tendo chegado ao meu conhecimento que alguns caixotes consignados a esta delegação já estão quebrados pelos repetidos tombos nas baldeações das estradas de ferro, não sendo para estranhar que o seu conteúdo já esteja damnificado e tenha sido furtado algum objecto.

As estradas de ferro que servem este Estado só teem trafego mutuo até Araguary, Estado de Minas, tendo sido necessaria a minha intervenção para se fazer o redespacho desses caixotes para Tapiocanga e dahi para Goyaz, por intermedio da firma Vianna & Comp., com frete que ajustei para me ser indemnizado pela firma remettente, esperando que esses objectos possam aqui chegar até 15 de dezembro vindouro.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 5

Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 600$ a ex-agente especial do recenseamento Luiz Leite Ribeiro.

Dia 6

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 600$ ao ex-agente especial do recenseamento José Francisco Campos;

Adeantamento de 250$000 ao chefe da delegação do Tribunal de Contas doutor Orestes Franklin Xavier de Brito, para despezas miudas de prompto pagamento.

Dia 7

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 12 — Solicito-vos a remessa a esta delegação de uma cópia das tabellas dos creditos distribuidos a essa delegacia para o corrente exercicio com discriminação dos saldos existentes em 31 de outubro ultimo e das despezas empenhadas á conta desses saldos.

— Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 30$ a João Alves de Almeida, por serviços de limpeza na sêde do Juizo Federal.

Dia 11

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 730$500 a Alencastro Veiga, de fornecimentos á Administração dos Correios deste Estado;

Idem de 409$700 aos mesmos, de fornecimentos á Escola de Aprendizes Artifices;

Idem de 1:018$000 ao agente fiscal do imposto de consumo José Ferreira de Souza Lobo, de indemnização por despezas de transporte.

Dia 13

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação de adeantamentos recebidos pelo thesoureiro do conselho administrativo da 5ª Circumscripção de Recrutamento, João Odilon Gomes Pinto, para despezas no segundo e terceiro trimestres do corrente anno.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 663$666 a Scipião Bueno da Fonseca, por fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artifices;

Idem de 312$300 a Rachel Pelles & Comp., Irmão, por fornecimentos á mesma escola.

Dia 14

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 138$400 a Guedes & Comp. pelo fornecimento de luz á Escola de Aprendizes Artifices, em outubro.

Folha da Estação Climatologica desta Capital, em novembro, 203$000.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 — Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accôrdo com a lista que me foi remettida pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a commissão especial para a tomada de contas em atrazo até 31 de dezembro do anno passado, em execução ao artigo 922 do Regulamento de Contabilidade, ficou assim constituida:

primeiros escripturarios da delegacia fiscal: Elyseu Augusto de Souza, Carlos de Araujo Lins e José Ignacio Xavier de Brito e 3º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Craveiro de Sá, sendo este a convite pessoal por estar em commissão neste Estado.

Solicitando a approvação de V. Ex., para este acto, cabe-me ainda prestar algumas informações sobre o assumpto.

A organização dos elementos para a tomada de contas e para o arrolamento geral dos responsaveis, tem encontrado serios obstaculos pela deficiencia dos assentamentos dos responsaveis do Ministerio da Fazenda e má execução dos serviços a cargo dos arrecadadores.

O serviço de arrecadação é exotico e aberra das desorganizações conhecidas. A escripturação não é uniforme. Os collectores e encarregados da arrecadação fazem a escripta em cadernos de papel commum englobadamente, juntando ba-

lanceles, caixas geraes e especiaes, e demonstrativos de estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo de varios exercicios, em um só caderno, arrecadando todas as rendas em talões manuscriptos formados de papel commum que cosem.

O archivo da delegacia não tem uma organização boa que facilite o serviço porque não tem catalogo e os documentos não estão em ordem.

O delegado fiscal explicou essa situação pela falta de pessoal que está reduzido á metade pelas constantes retiradas de funccionarios.

Nessas condições, peço venia para lembrar a V. Ex. a conveniencia de solicitar do Ministerio da Fazenda a designação de um funccionario, ou pelo menos um continuo do Thesouro, que fique encarregado de organizar o archivo da delegacia deste Estado e attender aos serviços desta delegação até a sua normalização.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 15 — Afim de que seja feito o necessario empenho, junto vos remetto os dados referentes ás gratificações a serem abonadas aos membros da commissão especial encarregada de dar execução ao art. 922 do Regulamento de Contabilidade.

Importam essas gratificações em 2:966$663, sendo 2:300$ aos tomadores das contas e 666$663 ao presidente da commissão.

Renovo os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Cabe-me transmittir a V. Ex. a inclusa comprovação de adeantamento de João Pinto de Figueiredo, porteiro-cartorario interino da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

Ordem de pagamento registrada:

Folha suplementar da Escola de Aprendizes Artifices, para pagamento de um adjunto, 847$500.

Dia 18

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 25$ a Maria Torquata pelo fornecimento de agua á Escola de Aprendizes Artifices;

Pagamento de 40$ a Luiz de Oliveira Lobo, para transporte a que tem direito como sorteado.

Dia 19

Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 37$ a Nereu Gomes da Silva por trabalhos executados na Escola de Aprendizes Artifices.

Dia 20

Ordens de pagamento registradas:

Adiantamento de 60$ ao porteiro da delegacia fiscal João Pinto de Figueiredo, para despezas miudas durante o corrente mez.

Folha de pagamento da Estação Climatologica de Taquatinga relativa aos mezes de julho a setembro, 522$000.

Dia 24

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Estação Climatologia de Pyrenopolis, relativa a outubro, 203$000;

Pagamento de 296$800 a João Lynce Brandão pelo fornecimento de merenda escolar em outubro, á Escola de Aprendizes Artifices.

Dia 27

Officios:

Ao Sr. Dr. Joaquim Craveiro de Sá, DD. chefe da commissão de Inspecção de Fazenda neste Estado:

N. 16—De posse do vosso officio n. 3, de 22 do corrente, communicando haverdes assumido o exercicio desse cargo, para o qual fostes nomeado por acto de 6, agradeço-vos a gentileza da communicação e retribuo os protestos de elevada estima e consideração sincera, fazendo votos pelo feliz desempenho do tão honrosa missão.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 17 — Agradeço-vos a communicação de haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, installada em 24 de outubro ultimo, tendo entrado em exercicio como seus membros, os delegados Paulo Emilio Tavares e bacharel João Albuquerque Maranhão.

Retribuo as expressões de elevada estima e apreço.

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Estação Climatologica em Palmas em junho, 174$000;

Idem, idem em setembro, 174$000;

Idem, idem em outubro, 174$000;

Idem, idem de Santa Luzia, em setembro, 174$000;

Idem, idem de Porto Nacional, em setembro, 174$000.

Dia 31

Officios:

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 18 — Para os effeitos da folha de pagamento, cabe-me communicar-vos que estive no exercicio do meu cargo durante todo o corrente mez.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 19 — Confirmando o meu telegramma de 29 do corrente, cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o vosso telegramma de 28, declarando que a commissão especial para tomada de contas em atrazo é constituida com empregados da delegacia fiscal e da delegação, substitui o 3° escripturario do Thesouro, Joaquim Craveiro de Sá, pelo 1° escripturario da delegacia Jorge Cornelio Brom, ficando assim constituida a commissão: primeiros escripturarios da delegacia: Elyseu Augusto de Souza, Jorge Cornelio Brom, José Ignacio Xavier de Brito e Carlos de Araujo Lins.

Em substituição ao quadro que remetti com o officio n. 15, de 15 do corrente, contendo os dados necessarios ao empenho da despeza, junto vos remetto novo quadro.

Renovo os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento dos aradores da Inspectoria Agricola do 19° Districto em novembro, 509$250.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 31 de dezembro de 1923 á 5 de janeiro de 1924

Inventario

Fallecido, Alfredo Salgado; inventariante, Dr. Gil Diniz Goulart. — Tendo em vista a concordancia das partes julgo por sentença a conta de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. F. de Mello. — Vista ao Dr. procurador.

Acção decendiaria

Mario da Silva Gaspas, A. S. Paulo Northern Railrood Company. — Tome-se por termo a desistencia requerida a fls. 91 dos autos.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a União Federal.—Vista ao autor.

Notificação para despejo

Supplicante, a União Federal; supplicados, Leon Reis e outros.—Tendo em vista a promoção de fls. 36 v. do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, defiro o requerido á fls. 36.

Acção de despejo

Autora, a Fazenda Nacional; ré, D. Rosa Netto de Lemos.—Vistos etc. E attendendo a que nenhuns embargo foram oppostos no prazo legal julgo procedente a notificação para que seja expedido o mandado requerido. Cus as como de lei.

Autora, a União Federal; réos, D. Amelia Martins e outros. — Vistos, etc. E attendendo a que, indeferidas as reclamações de fls. nenhuns embargos foram opposios no prazo legal, julgo procedente a notificação para que seja expedido o mandado requerido. Custas como de lei.

Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal da secção do Estedo de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; Luiz Spinola e Castro; supplicante, Nelson Pimenta e sua mulher.—Devolva-se.

Acção summaria

Autor, Joaquim Ribeiro; réu, a União Federal.—Recebe a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para os que os autos sejam presentes á Instancia Superior.

Acções ordinarias

Autora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; ré, a United States Shipping Board e a Mississipi Shipping Company.—Em prova.

Inquerito policial referente á matricula do Banco Hypothecario do Brasil

Autor, Arthur Freitas; ré. S. Paulo Northern Railrood Company.—Compra-se o venerando accórdão.

Estando de accôrdo com as raõzes oppostas pelo Dr. procurador á fls. 231, julgo que o presente inquerito deve ser archivado como elle requereu.

Habeas-corpus

Impetrante, Alfredo João Marinho; paciente, Alvaro Nunes.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alvaro Nunes; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos juntos aos autos que é filho de mulher viuva, pobre, que não percebe nenhuma pensão, e que o e colheu para seu unico arrimo; e a

Que o n. 1, do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.93 , de 1923, declara que está dispensado do serviço no exercito activo todo aquelle que estiver nestas condições; a

Que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do

A alistamento não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o paciente seja excluido do serviço no exercito activo, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. —*Olympio de Sá Albuquerque.*

Impetrante, Meria Jesus Corrêa; paciente, Albino Gomes Corrêa. Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Albino Gomes Corrêa; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 3 e 4 que tendo nascido em 1899 foi alistado e sorteado em 1922, por engano, como se fizesse parte desta classe; e a

Que é illegal o alistamento e sorteio do cidadão em classe diversa daquella a que pertence; a

Que o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, não é motivo que obste á concessão do *habeas-corpus*;

Concedo a ordem requerida, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 3 de dezembro de 1923. —*Olympio de Sá Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Durval Pery da Matta; paciente, Virgilio Augusto de Lima Godoy.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Virgilio Augusto de Lima Godoy; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 3 e 4 que, tendo nascido em 1902, foi alistado e sorteado para o serviço no exercito activo em 1922, quando ainda não tinha vinte e um annos; e a

Que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que ao ser incorporado ao exercito tenha elle attingido a maioridade;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. *Olympio de Sá Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Joaquim de Souza Campochão. Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio de Lima Godoy.

Impetrante e paciente.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o advogado Clovis Dunshee de Abranches; paciente, João do Prado Machado.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o advogado Oscar da Cunha; paciente, Waldeck Pinto.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho; paciente, Mario da Silva.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o Dr. Clovis Dunshee de Abranches; paciente, Francisco Eugenio Netto.— Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante e paciente, Deusdedit de Aquino Soares

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Deusdedit de Aquino Soares; e

Attendendo a que o paciente allega não ter sido alistado e sorteado para o serviço no Exercito, de accôrdo com a lei, pois, ainda não tinha completado vinte e um annos de idade, e ter sido alistado e sorteado por districto que não era o da sua residencia, e a que verificando-se dos documentos juntos que effectivamente elle reside e é empregado nesta Capital ha mais de dous annos:

Concedo, de accôrdo com a jurisprudencia já firmada, a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Machado Vieira.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Francisco Machado Vieira, estabelecido com estabulo á rua Bambina n. 31; e

Attendendo a que o regulamento sanitario em vigor, approvado pelo decreto n. 15.003, de 1921, não póde ser considerado inconstitucional, como allega o embargante, visto não ser um regulamento novo, uma vez que, sómente, em alguns pontos, fez modificações, aconselhadas pela pratica, no anterior, dentro do prazo estabelecido no art. 1.194 do mesmo regulamento anterior, expedido em virtude do disposto na lei n. 3.987, de 1920, que encarregou os funccionarios do Departamento Nacional da Saude Publica da fiscalização do commercio de generos alimenticios, incluido o leite (art. 1º, letras *a* e *g*, e art. 3º, letra *d*) e no art. 10 autorizou, expressamente, o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas aos infractores multas até o maximo de 5:000$000;

A que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e a que as instrucções para a fiscalização do leite foram expedidas pelo ministro da Justiça em virtude da determinação expressa do art. 575 do regulamento n. 13.003, de 1921, do qual ellas são um complemento ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica:

A que não procede a allegada illegitimidade da multa por ter sido applicada de accôrdo com as mesmas instrucções, pois o facto nellas previsto e punido já era previsto e punido pelo art. 575, n. 4, do decreto n. 15.003, de 1921;

A que se como diz o embargante os donos dos estabulos teem necessidade, em certas occasiões, de se abastecerem do leite importado, elles devem vendel-o em recipientes nos quaes seja declarado que elle é importado, e não naquelles que indicam ser o leite de procedencia dos seus estabulos, isto é leite crú e fresco, pois, não só ha differença nos preços dos dous productos, como nem sempre ambos podem ser aconselhados indistinctamente para o uso daquelles aos quaes não é permittido outro alimento;

A que o facto pelo qual foi applicada a multa não é contestado;

A que as preliminares suscitadas pelo embargante encontram resposta no que affirmam Carlos Maximiliano Commentarios á Constituição pag. 184 e 185 e Milton—Constituição do Brasil, 2ª edic., pag. 229, e foram devidamente apreciadas e respondidas pelo Dr. procurador na contestação de fls. 30.

Julgo improcedentes os embargos oppostos, e subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923, *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Nelson Ferreira Bouças.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Nelson Ferreira Bouças, e

Attendendo a que segundo se verifica das informações prestadas pela autoridade policial a fls. 6, o paciente foi detido devido a um furto de instrumentos do Instituto Nacional de Musica, e a que das informações de fls. 11 consta que elle não foi preso em flagrante, nem em virtude de mandado expedido pela autoridade competente;

Attendendo a que, nestas condições, está o paciente preso por mais tempo do que o determinado em lei:

Concedo a ordem impetrada para que seja com urgencia expedido alvará de soltura em favor do mesmo paciente se por al não estiver preso.

Na fórma da lei sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Antonio Rodrigues Pimentel.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Antonio Rodrigues Pimentel, e

Attendendo a que em vista do que consta a fls. 20 e 5, o sorteado para o qual foi requerido o *habeas-corpus* é o mesmo que compareceu em juizo, chama-se Antonio Rodrigues Pimentel, é filho de Joaquim Pimentel, e a que a divergencia entre o que está declarado na certidão do registro de nascimento a fls. 5 e o que se encontra nas informações de fls. 19 deve ser attribuida a engano na confecção da lista;

Attendendo a que o paciente provou ser filho de homem physicamente incapaz de prover o seu sustento, pobre e do qual é o unico arrimo, e a que, nestas condições, deve gozar da isenção estabelecida no n. 2. do art. 124, do regulamento para o Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo emquanto perdurar a situação em que elle se encontra.

Officie-se ao Ministerio da Guerra communicando esta decisão, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Lauro Salles da Silva; paciente, Alvaro Gonçalves.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alvaro Gonçalves; e

Attendendo a que o paciente provou que é filho de mulher solteira, pobre, que não percebe nenhuma pensão dos cofres publicos, e a qual elle serve de unico arrimo, e a que, assim, deve gosar da isenção consignada no n. 1, do art. 124 do regulamento do serviço militar, approvado pelo decreto n. 15.931, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia do Egredio Supremo Tribunal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser recusado o pedido.—Concedo a ordem impetrada para ser o mesmo paciente excluido do serviço no Exercito activo emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra; e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque,*

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Raul Braga da Silva.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Raul Braga da Silva; e

Attendendo a que a Policia Militar deste districto tem organização diversa das forças policiaes dos Estados, é equiparada ás forças de terra e mar e está a serviço da União; a que, assim, os soldados e officiaes desta corporação são militares e estão sujeitos ao regimen militar; a que o recente decreto n. 4.527, de 26 de janeiro de 1922, mandou adoptar na referida corporação e Codigo Penal Militar, cujas disposições, sómente, podem ser applicadas pelas autoridades judiciarias militares, podendo haver a revisão dos processos pelo Egregio Supremo Tribunal Federal; a que, nestas condições, o paciente tendo commettido, dentro do quartel, o facto de que é accusado, e do qual resultou a morte de um outro soldado, não está soffrendo constrangimento illegal por estar respondendo a processo no fôro militar;

Denego a ordem impetrada. Custas como de lei.

Districto Federal, 4 de janeiro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Hamilcar Nelson Machado; paciente, Achilles Gomes de Carvalho.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Achilles Gomes de Carvalho sob o duplo fundamento de ser illegal o alistamento e sorteio do paciente para o serviço no exercito activo em tempo de paz;

e attendendo a que o paciente, segundo se verifica dos documentos de fls. 11 e 17, foi alistado e sorteado para o serviço militar quando ainda era menor, o que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*;

Attendendo ainda que o paciente, com os documentos que juntou, provou que é filho de homem physicamente incapaz de prover seu sustento e do qual é unico arrimo, e a que, assim, elle deve gosar da isenção consignada no n. 2, do art. 124, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; e que, segundo a jurisprudencia tambem já firmada, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser negado o *habeas-corpus*; concedo a ordem impetrada para ser o mesmo paciente excluido do serviço no exercito, emquanto fôr o arrimo de sua familia. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 5 de janeiro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autor, Tiago Guimarães, ré, a União Federal.

Tiago Guimarães, como cessionario do Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva, allega que tendo obtido, no juizo da 5ª Pretoria Civel, uma sentença que passou em julgado, condemnando o espolio de Lino Teixeira de Souza a lhe pagar 4:855$650, foi feita penhora no rosto dos autos do juizo da 1ª Vara de Ausentes, por onde havia sido feito o deposito no Cofre de Depositos Publicos das quotas não reclamada pelos credores da liquidação do Banco Rural e Hypothecario, entre as quaes figurava a quota na importancia de 6:175$800, já depois de deduzidas as despezas da arrecadação o pertencente ao referido espolio; que tendo, depois, obtido o precatorio de pagamento, expedida pela 5ª Pretoria Civel, recorreu-se o director da Recebedoria a pagar, declarando já ter sido levantado todo o deposito constituido pelas alludidas quotas, e em vista desta recusa pede pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhe pagar 6.175$800, importancia da referida quota e quantia hoje inferior ao seu credito, e mais os juros da mora e custas até final execução inclusive.

Defendeu-se a ré allegando: que o autor não juntou a prova de sua qualidade de cessionario; que tambem não juntou o titulo da quantia reclamada que daria competencia ao juizo da 5ª Pretoria Civel para autorizar o seu levantamento; que nunca houve deposito em nome e na quantia referida pelo autor; que já estava esgotada a totalidade do deposito de que se trata mediante o pagamento de precatorios verdadeiros da 1ª Vara de Ausentes quando o autor surgio com a sua pretenção.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo a que o autor fez a prova perante o juizo competente de sua qualidade de cessionario do credor do espolio, e reconhecido como tal, a seu favor é que foram, pelo Juizo respectivo, expedidas as precatorias de penhora da quóta pertencente ao espolio devedor, e do pagamento a que havia sido condemnado o mesmo espolio;

Attendendo a que das certidões de fls. 31 e 32 se verifica que o espolio de Lino Teixeira de Souza tinha uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario com o saldo de 7:343$700 e a fls. 32 v., se encontra a certidão da promoção do Dr. Curador de Ausentes affirmando que «entre os saldos de contas correntes, que os syndicos da liquidação do Banco Rural e Hypothecario entregaram á arrecadação procedida pelo Juizo de Ausentes da 1ª Vara, figura o que corresponde á cadeneta descripta a fls. 5 v»; e a que a certidão de fls. 31 menciona, exactamente, a caderneta descripta a fls. 5 v, com o saldo declarado, como pertencente ao espolio;

Attendendo a que, assim, não ha duvida que pelo Juizo de Ausentes foi depositada a quóta pertencente ao mesmo espolio: a que isto mais ficou provado pela certidão de fls. 36 v, onde está declarado que dos autos da liquidação forçada do banco alludido consta ter sido Lino Teixeira de Souza classificado como credor pela quantia de..... 6:175:800;

Attendendo a que o autor: com os documentos que juntou provou ter sido feita pelo Juizo da 5ª Pretoria, a seu requerimento, a penhora desta quóta no Cofre de Depositos, constando do mandado a declaração de ter sido ella averbado; a que o facto de ter sido esgotado todo o deposito não exime a ré do pagamento pedido pelo autor, pois, do officio do director da Recebedoria (por certidão a fls. 9 v) não consta, como allegou e não provou a ré, que o deposito de todas as quótas tivesse sido levantado, sómente, por precatorios verdadeiros expedidos pela 1ª Vara de Ausentes, mas, como consta que tambem foram levantadas diversas importancias por precatorios da 6ª Pretoria Civel, os quaes, não obstante estarem revestidos das formalidades legaes, não foram pelo respectivo juizo incluidos no numero dos feitos por elle, e que por conseguinte eram falsos; a que a responsabilida e das fraudes occorridas no Cofre dos Depositos Publicos, que motivaram o pagamento de precatorios falsos, cabe ao preposto da ré, o ex escrivão do mesmo cofre, Saturnino Justo de Argollo e Castro; a que a propria ré tanto se reconhece responsavel pelos depositos que haviam sido feitos no referido Cofre, que, como se verifica de fls. 29, em casos identicos ella tem pedido creditos ao Congresso para pagamento a outros depositantes;

Julgo, em vista do exposto, procedente a acção para condemnar a ré na fórma do pedido e custas.

Na fórma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 5 de janeiro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, DR. EDMUNDO CARDIM

Fallencias

Mary, Joheunsenn. — Reformada a sentença de fls. 14, para julgar como julgo improcedente o pedido inicial.

Bello & Lopes. — Respondido o aggravo.

Despejo

Autor, Moreira Mesquita; réo, Rosa Santos.— Julgado procedente o pedido e decreto o despejo Pagando a ré as custas.

Manutenção de posse

Autores, Manoel Fraga e José Jacintho Fraga: ré, Companhia Industrial de Melhoramentos do Brasil.— Recebida a appellação como effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Executivo

Exequente, Dr. Gualter José Ferreira; executados, Antonio Pinto. - A judicado ao exequente os bens moveis constantes de calculo a fls. 56 avaliados 2:220$ para que produza os effeitos de direito custas pelo executado.

Fallencia

Ernesto Greco. — Respondido o aggravo.

Ordinaria

Autor, Ada Martinelli ved Krebrie; réo, Emilio Schineider. — Concedido os dias da lei.

Despejo

Autor, Joaquim Lopes de Sá Coelho Junior; réo Zaphira Sok ni.— Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Depositos

Supplicantes, Aireen Irmão & Comp.; supplicados, Born & Comp. — Foi mandado juntar a petição de fls. 9. A procuração.

Autor, Miguel Avelino de Almeida; réo, Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt.— Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Executivos

Exequente, Silvino Moucão, executada, Associação Juridica Beneficente do Brasil.— Julgada subsistente a penhora para que produza os devidos effeitos. Custas pela ré.

Exequente, Miguel Luiz Borges; executado, Espolio de Roberto Schildchuecht.— Foi mandado confirmar o officio de fls. 51

Liquidações

Supplicante, Manoel dos Passos Vianna, socio da firma Vianna & Figueiredo; supplicado, Manoel Corrêa de Figueiredo. — Foi respondido o aggravo.

Supplicante, Manoel Antonio de Souza Lobato, como socio da firma Nogueira & Lobato; supplicado, Julio Pinto Nogueira.— Decretada a dissolução da firma Nogueira & Lobato que ficou em liquidação, para que produza os effeitos de direito. Custas *ex-legis*. Louve-se os socios em liquidantes.

Impugnação de credito

Impugnantes, Dr. Emile Grandmasson e outros credores da firma de Roberto Dicchesne, impugnado, Dr. Raul Boudeville.— Foi mantida a decisão recorrida. A egregia Camara a melhor dirá. Subam os autos.

Impugnantes, Dr. Emile Grandmasson e outros credores da fallencia de Roberto Duchesne, impugnada, Société Anonyme de Taxis Autos Sud Americaine.—Foi respondido o aggravo.

Ordinaria

Autores, Domingos José da Silva & Comp.; réo, A. Mosse e Brito.—Nomeado Luiz Hettenhausse a.

Dozias

Autor, Agostinho Gonçalves, réo, Fritz Haring & Comp. Respondido o aggravo.

Prestação de contas

Autor, Antonio a Fonseca Oliveira; réo, Luiz J. Nunes.—Respondido o aggravo.

Notificação

Supplicante, Carlos Ribeiro Carneiro; supplicado, Juaquim Pereira Bernardez. — Entregue se, pagas as custas.

Executivo

Exequente, Henrique Pereira Guimarães; executado, Manoel Fernandes de Aguiar.— Paga a taxa judiciaria, voltem os autos.

Execução de sentença

Autor, Dr. Mario Bhering; ré, Loja Maçonica Beneficente Benemerita Commercio e Artes.—Ao Dr. contador para verificar a reclamação de fls. 38.

Executivo

Exequente, Pedro Victor de Carvalho; executados, Marques Moraes & Comp.— Foi mantido o deposito de fls. 21.

Notificação

Supplicantes, Anna Augusta da Cunha e outros; supplicados, Pereira Lima & Comp. —Entregue-se, pagas as custas.

Inventarios

Fallecido, Henrique de Araujo Pinheiro. —Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Adalgisa de Moura Ulrick.—Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Luiza dos Santos Machado. — Deferido o pedido de fls. 90.

Concordata preventiva

Supplicante, Miguel Nascimento.—Decretada a fallencia do negociante Miguel Nascimento, com o commercio de modas á avenida Rio Branco n. 257, ás 13 horas, fixado o seu termo em 40 dias anteriores a data da petição de fls. 62, marcado aos credores o prazo de 20 dias para apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus creditos e para assembléa de credores o dia 31 de janeiro proximo. Nomeado syndico o credor M. C. Pitombo. — Foi mandado publicar editaes e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Embargos de terceiro

Embargantes, Gabati & Baptista; embargada, massa fallida de Ernesto Greco.—Sim, em termos.

Ordinaria

Autores, M. F. do Monte & Comp.; réos, Sabino Ribeiro & Comp. — Respondido o aggravo.

Manutenção de posse

Autor, Sylvino Duarte; réo, Antonio Thomaz da Costa.—Respondido o aggravo.

Reintegração de posse

Supplicante, Martinho José Abranches; supplicado, Antonio Moreira Mattos.—Concedido os dias da lei.

Divisão

Autor, Manoel Francisco de Abreu; réo; João Ferreira Fraga.—Julgada procedente a acção e mandado proceda a divisão da referida fazenda. Custas *ex-legis*.

Notificação

Autor, Registro Maritimo Brasileiro; réos, general A. Ximenes de Villeroy e outros.— Deferido o pedido de fls. 35, expedido-se mandado para a venda das acções referidas a fls. 2. Nomeado para este acto o corretor Dr. Fernandes Aves de Souza.

Inventarios

Evangelina Siqueira Ribeiro.—Deferido o pedido de fls. 11. Foi mandado proceder a avaliação.

João Manoel Pires Carvalheiro.— Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Liquidação

Faustino Campos & Comp.— Arbitrado em 150$ para cada perito.

Embargos de terceiro

Embargante, Antonio Duarte Gomes; embargada, massa fallida de A. Neves & Gomes. — Cumpra-se o accordão.

Embargante, Pedro Pinto de Miranda; embargado, Sylvino Mourão.— Rejeitados em embargos e fls. 3. Custas pelo embargante.

Desquite

Autor, José Domingues Teixeira Valle; réo, Eugenio Nestor Dyonisio de Macedo. — Rejeitada *in-limine* a excepção de fls. em face da certidão de fls. 14 v.

Manutenção de posse

Supplicantes, Manoel Pereira & Filhos; supplicados, Leopoldo Braga Mello e sua mulher.— Pelo juiz foi assignado o depoimento.

Prestação de contas

Fabio Alves Pereira.— Julgada em parte procedente o impugnação condemnando o leiloeiro Fabio Alves Pereira a restituir a massa de H. Belley a quantia de 304$221. Custas em proporção.

Desquite

Autora, Albertina Peixoto Kaeller; réo, François Ikahim Katter.— Em prova.

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.—Recebida a appellação nos effeitos regulares. Subam os autos.

Alimentos

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.— Recebida a appellação nos effeitos devolutivos sómente.

Deposito

Autor, J. Migailides; ré, Maria Emilia Pereira.— Rejeitada *in limine* a excepção de fls Pagando o excipiente as custas de retardamento.

Execução por traslado

Exequente, Isidro Caral; executados, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches e seu marido.— Em prova.

Inventario

Manoel Augusto Martins. — Homologado o calculo e partilha de fls. 45 e 4 v para que produza os effeitos, salvo direito de terceiro. Custas pelos interessados.

Desquite

Autora, Nair de Miranda Pereira; reo, Alcindor Alvares Pereira.—Julgada procedente a acção.

Deposito

Autor, Miguel J. Migailides; ré, Maria Emilia Pereira.— Diga o excepto.

Inventario

Fallecida, Evangelina Siqueira Ribeiro.— Ao Dr. 3º procurador da Fazenda.

Absolvição de instancia

Autora, Guilhermina Luiza Alves de Souza réo, José Antonio Alves Moreira —Julgada circumducta a citação. Custas pelo requerido.

Fallencia

Annibal Pinto de Paiva.— Foi mandado proseguir.

Concordata preventiva

(Hoje fallencia)

Roberio Deichessre.— Deferido o requerimento retro.

Deposito

Supplicante, José Antunes Moreira; supplicada, Guilhermina Luiza Alves de Souza. — Em prova.

Reintegração de posse

Autores, Pinto & Soares; réo, Domingos Alves Corrêa.— Nomeado perito de empatador o Sr. Leopoldo Saraiva.

Ordinaria

Autores, F. R. Moreira & Comp.; réo, Edmundo Rodrigues Pereira — Julgado por sentença o accordo tomado por termo a fls. 15 para que produza os effeitos de direito. Custas pelo desistente.

Autor, Kalinka Kulesar Martou; réos, Guilherme Fiscker Junior e outros.— Digam os autores sobre o documento pelo réo.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 3ª praça com o prazo de 3 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Méndonça.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 769$500, a quanto se reduz o preço da avaliação depois de novo abatimento de 10 %, os bens pe-

rhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes, se encontram á rua General Caldwell n. 99, em poder e guarda do mesmo executado e constam de: uma machina registradora «Nacional» numero 1.212.399.316, avaliada por 500$, tres cêpos para açougue avaliado cada um por 150$. Importa toda a avaliação em 950$ (novecentos e cincoenta mil réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, e caso não haja quem lance acima da quantia de 769$500, se procederá de accôrdo com a lei. Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (403)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francis Bulus que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (431)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham e mcarlorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (430)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., á rua do Estacio de Sá n. 78, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1924, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 20 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á Avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (423)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santos Filho, á rua Theophilo Ottoni numero 124, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santos Filho, por sentença deste Juizo de 7 de novembro de 1923, ás horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor M. Almeida, residente á praça dos Mercadores; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1924, ás horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (428)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (410)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Dario del Panta

AVISO AOS CREDORES

De notificação com o prazo de dez dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal:

Faço saber que tendo Useterio de Castro & Comp., em autos da fallencia de Dario Del Panta, allegado não terem encontrado bens, nem livros do fallido para serem arrecadados, requeriam a publicação dos editaes de que trata o artigo 9, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; e tendo sido ouvido o Dr. curador das massas fallidas que não se oppoz, lhes deferi o requerido; pelo que por este notifico a todos os credores da dita fallencia, com o prazo de 10 dias para requerem o que fôr a bem de seus direitos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 7/1/924. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (185)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Broad & Companhia, estabelecido nesta praça com commercio de Commissões e consignações e importação á rua de São Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Broad & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões, consignações e importação á rua de S. Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % da importancia total de seus creditos, sendo 5 % a tres mezes, 5 % a seis mezes, 5 % a nove mezes e 6 % a doze mezes, a contar da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Alvaro Guedes Nogueira F. Ribeiro digo F. Rodrigues e Dr. Reynaldo Ribeiro de Carvalho, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consacram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 18

de fevereiro de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em do janeiro de 1924. — Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (110)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 40, com o commercio de exploração de navegação maritima na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores, por seu liquidante Jocelyn Adolpho Pitanga e depois de preenchidas as formalidade legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos com o commercio e exploração do navegação maritima, por sentença deste juizo hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o Dr. Hugo Dunshee de Abranches, com escriptorio á rua do Rosario numero 82, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de fevereiro proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (386).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de J. Larue & Comp., para sciencia do pedido que faz Grisor & Comp., afim de ser incluido como credor da dita fallencia, pelas quantias de 28.572 florins hollandezes, 83.397 florins hollandezes e 151.336 francos belgas, na fórma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Grisor & Comp. e justificada a massa fallida de J. Larue & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual ficam citados os credores na fallencia de J. Larue & Comp. para sciencia do pedido que fazem Grisor & Comp., afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelas quantias de 28.572 florins hollandezes, 83.397 florins hollandezes e 151.336 francos belgas e apresentarem as contestações que entenderem de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *Alvaro Cunha* escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.917)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Anna Pouicques, contra a massa fallada do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 3.515, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (393).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Escrivão, Coronel Dario

AVISO

Aviso aos interessados na fallecia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Arrad Sumane, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.183,40/100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (372).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por José Guimarães, contra a massa fallida de Bernardino Gomes & Pereira, para haver desta a machina R. Nacional numero 1.237.017, devendo dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca* (392).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Guimarães & Peixoto

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Guimarães & Peixoto que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do artigo 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte. § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Guimarães.* (137)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados pelo Banco do Districto Federal, na acção executiva que move a Raymundo Malcher dos Navegantes

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) do corrente mez, após a audiencia do juizo que se effectúa ás 12 horas, no edificio do quartel da Policia Militar, da rua Evaristo da Veiga, antiga rua dos Barbonos, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o batimento legal fica reduzida a dous contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis, os bens moveis avaliados pelos avaliadores privativos do juizo, na fórma seguinte: uma machina de escrever "Remington", numero RX, setenta e dous mil duzentos e um, e mesa, 1:000$; um cofre de ferro "Standard", sem numero e de tamanho regular, em perfeito estado, 1:500$; uma secretária americana com tampo de correr, tendo quatro gavetas de cada lado, usada, 200$; uma cadeira giratoria para a mesma secretária, 50$000. Total, réis 2:750$000. Importa a presente avaliação em dous contos setecentos e cincoenta mil réis, que, com o abatimento de 10 %, vão a segunda praça, pela quantia de 2:475$000. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, em seu estabelecimento industrial á rua General Camara numero noventa, segundo andar. Acima da praça da avaliação se fará o lanço com o abatimento de 10 %, e quem os mesmos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a segunda praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, na fórma da lei, e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de janeiro do ano de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi

e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Franklin de Araujo*, escrevente juramentado. (164)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecidos á rua Panamá n. 97, Penha.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Augusto Fernandes Corrêa, residente á rua Leopoldo n. 206, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo de hoje, ás 12 horas, decretada a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecida á rua Panamá n. 97, Penha, retrotrahindo os effeitos da mesma a contar de hoje ás 12 horas do dia 10 de novembro proximo passado e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Rio 7 de janeiro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*.

(418).

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da primeira secção de Irajá, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accôrdo com o art. 1° do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, que designou o dia dezoito (18) do corrente mez, ás 12 1/2 horas, para o recebimento, na séde da mesma pretoria, á rua Fonseca n. 20, dos officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como o prazo legal de 8 dias para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9°, § 4°, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *José Burle de Figueiredo*.

Supremo Tribunal Militar

São convidados a se matricularem nesta Secretaria os Srs. negociantes que pretenderem fornecer á esta repartição, artigos de asseio, de expediente e electricidade, durante o anno de 1924.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, dentro do prazo limitado pela data abaixo e o dia 20 do corrente.

Secretaria do Supremo Tribunal Militar, 12 de janeiro de 1924. — *Sylvio Motta*, secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero quinze da rua Floriano Peixoto, na cidade de São Luiz do Quitunde, no Estado de Alagôas, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Zacharias José de Lima, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do Nono Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro João Coelho Brandão, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero duzentos e cincoenta e quatro, de quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Zacharias José de Lima, proprietario do predio numero quinze, situado á rua Floriano Peixoto, na cidade de S. Luiz do Quitunde, no Estado de Alagôas, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo cento e dezenove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de quarenta e cinco mil réis (45$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro-chefe João Coelho Brandão, chefe do nono districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Zacharias José de Lima, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis (4$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Maceió, 20 de dezembro de 1923 (sobre cada estampilha) 20|12|1923. — *João Coelho Brandão*, engenheiro chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas — Por procuração. *Amaro Cavalcante de Albuquerque*, pelo contractante, e como testemunhas — *Raul Muniz Tavares Lobo*, telegraphista de 1ª classe, encarregado da estação de Maceió. — *Braulio Monteiro Leite*, telegraphista de 2ª classe, servindo no escriptorio do districto. Extrahi a presente cópia authentica do original, lavrado ás folhas 36 e 37, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do nono districto telegraphico, em 20 de dezembro de 1923. — *Pedro Leoncio de Farias*, trabalhador de linhas. Confere. — *Joaquim José dos Passos*, telegraphista de 3ª classe. Visto, em 22 de dezembro de 1923. — Engenheiro chefe do districto, *João Coelho Brandão*.

Contracto de arrendamento do predio numero dous e quatro na cidade de Barreira, no Estado de Pernambuco, destinado á installação da estação telegraphica que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Antonio Pereira Vianna e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do nono districto telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro chefe João Coelho Brandão, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero seiscentos e treze A, de onze de julho de mil novecentos e vinte e dous, da Sub-Directoria de Contabilidade, e o senhor Antonio Pereira Vianna, proprietario do predio numero dous e quatro situado á rua Largo da Matriz, na cidade de Barreiros, no Estado de Pernambuco, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo cento e dezenove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de setenta e cinco mil réis (75$) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro-chefe João Coelho Brandão, chefe do nono Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Antonio Pereira Vianna, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Maceió, 19 de dezembro de 1923 (sobre cada estampilha) 19|12|1923. — João Coelho Brandão, engenheiro chefe do Districto e mais abaixo as assignaturas: Por procuração João Cancio de Mello, pelo contractante, e como testemunhas: Raul Muniz Tavares Lobo, telegraphista de 1ª classe, encarregado da estação de Maceió e Braulio Monteiro Leite, telegraphista de 2ª classe, servindo no Escriptorio do Districto. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 34 e 35 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do nono Districto Telegraphico, em 19 de dezembro de 1923. — Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas. Confere, Joaquim José dos Passos, telegraphista de 3ª classe. — Visto, em 22 de dezembro de 1923. — *João Coelho Brandão*, engenheiro chefe do Districto.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 1 (*)

LIVRO N. 1 — FLS. 124

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 1 "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924)

Aos doze (12) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos á rua VII, numeros dez a dezeseis (ns. 10 a 16), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assiguam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro (24) de mil novecentos e vinte e tres e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Souza Torres & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Naconal de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos oitocentos e nove mil réis (3:809$), conforme provaram com o documento numero dezeseis-doze (16-|-12), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos cento e oitenta mil réis (76:180$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e quatro.

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.....	3:400$000
Hospital S. Sebastião:	
Alimentação do pessoal	4:980$000
Dietas	30:600$000
Hospital D. Pedro II:	
Alimentaçã do pessoal	2:200$000
Dietas	1:600$000
Hospital de Assistencia Geral:	
Dietas	22:000$000
Alimentação do pessoal	3:400$000
Inspectoria do Hygiene Infantil:	
Refeições ás mães que amamentam.....	1:200$000
Hospital Paula Candido:	
Alimentação do pessoal	2:000$000
Dietas	4:700$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Dietas	100$000
No total de.....	76:180$000

Relação dos artigos contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
4. Frangos gordos, um, dous mil réis.....	2$000
6. Ovos, duzia, mil e seiscentos réis.....	1$600

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza, Torres & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, no valor de cento e cincoenta e quatro mil réis (154$), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Souza, Torres & Comp.* (12-1-924 — 12-1-924 — 12-1-924). Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Alberto Alves Ribeiro.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Alvaro de Carvalho, Dr. Rostaing Lisboa, Dr. Leite Ribeiro, Dr. Cypriano Lage, e os deputados Mario Hermes e Afranio de Mello Franco.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Therezina — Temos a subida honra de communicar a V. Ex. que a Convenção do Partido Republicano Piauhyense approvou unanimemente a seguinte moção, apresentada pelo deputado Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves: «O Partido Republicano Piauhyense constituido em Convenção para a escolha de candidatos a Governador e Vice-Governador do Estado, no proximo quatriennio, manifesta a segurança de sua solidariedade politica á acção patriotica e fecunda do eminente Sr. Dr. Arthur Bernardes, que vem prestando ao paiz os mais inestimados serviços, attestadores da sua capacidade civica, aptidão administrativa e sabedoria politica». Saudamos respeitosamente V. Ex. — Antonio Freire Ribeiro Gonçalves. — Luiz Avelino. — Thomaz Arêa Leão. — João Motta Pedro Borges.

Florianopolis — Conselho Superior do Partido Republicano Catharinense tem a honra de communicar a V. Ex. que foi unanimemente approvada a seguinte moção apresentada pelo deputado Celso Bayma: «O Conselho Superior do Partido Republicano Catharinense, aproveita a opportunidade da reunião em que teem de ser escolhidos os representantes federaes no Senado e na Camara dos Deputados para, interpretando o pensamento geral do Estado de que são legitimos orgãos, para representar ao eminente Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, os votos de solidariedade com elevada orientação de uma politica conservadora traçada e superiormente em memoravel programma politico e firmemente executado através de todas difficuldades e de todos sacrificios nesta obra fecunda em que todas as forças vivas da Nação estão sendo dirigidas e movimentadas para um ideal supremo, o futuro e a grandeza do Brasil moderno. Respeitosas saudações. — *Pereira Oliveira*, presidente. — *Carlos Wendhausen*, secretario.

— Estiveram, hontem, no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha e Sr. Walter Stewartt, conselheiro da embaixada da Grã-Bretanha e senhora.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

POR HELIO LOBO, CONSUL GERAL EM NOVA YORK

FINANÇAS PUBLICAS

E' sabido que o problema financeiro constitue um dos mais arduos legados pela guerra aos Estados Unidos da America. Custou aquelle tremendo conflicto á nação nada menos de 40 bilhões de dollars. A divida publica, que era de cerca de um bilhão em 1914, alcançou em 1919 a levada cifra de vinte e seis bilhões e meio. E taes vieram a ser os impostos e taxas, creados desde então, que o americano é hoje um dos mais, sinão o mais tributado homem da terra.

Coube ao mallogrado presidente Harding enfrentar a tarefa da solução. Creou uma cousa que não existia ainda no paiz, e pela qual havia grande anceio administrativo, a orçamento. Convocou, na execução delle, mais de uma vez, a todos os secretarios de estado e chefes de serviço, mais ou menos 600, appellando para cada um na empreza geral de economia. E pessoalmente, com uma tenacidade e um zelo a que hoje o paiz tributa seu preito de agradecimento, velou para que essa politica não ficasse no papel. Fosse ella levada a effeito adequadamente, previu elle, e saldo teria dentro de 24 mezes a nação.

Como essas esperanças se transformaram em realidade, acaba de dizer agora, na sua primeira mensagem official ao Congresso, Calvin Coodge. Assim, o exercicio fiscal, 1922-1923 se encerrou com um saldo effectivo de 309.657.460 dollares, calculando-se em 329.639.624 e 395.681.634 os saldos dos exercicios seguintes, 1923-1924 e 1924-1925. A essa consideravel restricção nas despezas correspondeu, parallelamente, esforço não menos tenaz no pagamento da divida publica, reduzida hoje a 22.349.707.363. Só em um anno, o anno fiscal, 1922-1923, a redução foi de 613.674.342 dollares.

Não ha lugar aqui para dizer com pormenores, dessa operação. Bastam consignar que o problema da divida obedeceu a um criterio inflexivel de reducção, premeditado e levado a effeito sem vacillações. A mão que o traçou e executou não foi menos que a mão do secretario do Thesouro, André Melon, o qual, sem bulha e antes mui placidamente, mostrou o que constitue uma decisão de bem servir. Foi certamente por isso que já se ligou seu nome ao de maior autoridade na historia financeira americana, e não menos por isso é que a nação se mostra reconhecida sem distincção de partidos. Em duas palavras se resume sua acção: a divida americana em 1919 tinha dous terços, ou cerca de sete bilhões e meio de dollares, a vencer dentro de dous annos e meio; e em meio lustro esses 7.500 milhões ou foram substituidos por outros titulos, de mais longa duração, ou resgatados definitivamente. «Pouca gente no paiz, deixou dito na sua exposição o secretario da fazenda, com excepção dos interessados nos negocios financeiros, soube dessa immensa transacção.»

Si nesse caso, a só acção inflexivel de um secretario de estado tudo conseguiu, no caso da reducção das despezas o merito cabe tambem aos outros ramos da administração. «Essa afortunada transição de um regimen de *deficit* apparente para a de grande *superavit*, commentou a mensagem do poder executivo, posto que muito ajudada pelo augmento inesperado da receita, deve-se, em não pequena medida, aos esforços das repartições federaes, e seu espirito de cooperação em executar a politica de economia do ultimo presidente.»

Não sei, si nenhum orçamento sobreleva hoje, em algarismos, ao dos Estados Unidos da America. Um diagramma do Thesouro Nacional mostra que nem a guerra de secessão, nem a de Hespanha, levaram as despezas officiaes do Governo Federal a dous bilhões de dollares por anno e que com a guerra de 1914 ellas subiram a 18 bilhões. Esta cifra foi attingida em 1919, cahindo desde então para a actual, abaixo da casa dos 4 bilhões.

No diagramma, a receita mais ou menos se equilibra com a receita da maneira abaixo, em 1923, 1924 e 1925:

1925	
Receita, dollares.....	3,693,762,078
Despeza, dollares.....	3,298,080,114
1924	
Receita, dollares.....	3,894,577,712
Despeza, dollares.....	3,565,038,088
1923	
Receita, dollares.....	4,007,135,180
Despeza, dollares.....	3,697,478,020

No lado da receita, as fontes são as chamadas rendas internas, com 2,727,585,000 dollares, ou seja 73 % do total; as rendas das alfandegas, com 493,000,000, ou seja 13 % do total; e as rendas de origem varia, com 473,177,018, ou seja 12 % do total. As primeiras dividem-se em imposto sobre a renda e lucros, com 1.800.000,000, ou seja 48 % do total, e rendas internas, com 927,585,000, ou seja 25 % do total.

Na despeza, a parte maior cabe ao serviço de amortização e juros da divida nacional, na importancia annual de 1,372,277,975, seguindo-se o Bureau dos Veteranos (soldados e marinheiros das guerras nacionaes) com 403,369,450; o Ministerio da Guerra, incluido o Canal de Panamá, com 314,000,000; o Ministerio da Marinha, com 311,020,050; o do Interior com 310,507,699; outras repartições com 282,001,786; o Ministerio da Agricultura, com 144,784,200. O estudo dessas verbas leva a algumas conclusões interessantes, qual, por exemplo, a de que só os juros da divida nacional equivalem a 28.5 %, ou mais de um quarto, de todas despezas federaes de um anno, ou, noutros termos, a cerca de 250 milhões de dollars mais que todas as despezas do Governo Federal em 1916, ultimo anno da paz nos Estados Unidos. A amortização e outros serviços da mesma divida publica representam, por sua vez, 11 % das mesmas despezas, os cuidados com os veteranos 12 %, as pensões 7 %. Isto significa que essas quatro verbas todas oriundas de guerras passadas, constituem cerca de 60 % das despezas annuaes da nação. Addicionando-se a isso que o Ministerio da Guerra e da Marinha não despendem conjunctamente menos de 20 % do total, se chegará á conclusão que as despezas militares e navaes dos Estados Unidos constituem 80 % de um orçamento de cerca de 4 bilhões de dollars annualmente. Em contraste com isso, as despezas administrativas totaes do paiz em todos seus serviços — Secretarias de Fazenda, Interior, Trabalho, Agricultura, Commercio, Justiça, Departamento de Estado, Poder Judiciario e Poder Legislativo, as commissões de tarifa, interestadual de commercio, de commercio federal, de serviço civil, etc. formam menos de um oitavo das despezas annuaes geraes do Governo.

No proximo artigo veremos o papel da tributação como fonte de renda e suas perspectivas de reducção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje a folha do decimo setimo dia util — Ministerio da Viação (A. B. F).

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo máo chuvas fortes, relampagos e trovoadas nas 24 horas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona Sul—Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou sensivelmente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de Janeiro de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observação da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	755.5	25.0	1.0	C	0	10	—	I.	30.0	21.0	2.0	C. pm.
Bello Horizonte	58.1	20.6	0.6	C	0	10	—	I.	24.5	19.0	42.2	Ch. am. t. pm.
Theophilo Ottoni	58.5	22.5	-5.5	—	—	—	—	I. (c. manhã)	31.5	22.5	38.8	T. pm
Uberaba	58.0	22.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	21.0	25.[illegible]	C. pm.
Caxambú	62.3	20.0	-1.0	C	0	10	—	I.	27.0	16.0	8.6	C. am.
Poços de Caldas	60.4	19.2	1.4	E	2	10	—	I.	26.0	16.0	7.2	C. pm.
Goyaz	—	23.0	—	C	0	10	—	I.	27.0	18.0	63.5	C. am. pm.
Santa Luzia	—	22.6	—	NW	4	10	—	I.	26.4	18.3	8.0	C. pm.
Cuyabá	58.0	23.0	—	S	2	10	—	I. (i. manhã)	29.0	20.0	0.9	Ch. pm.
Corumbá	59.0	24.0	—	S	3	—	—	B.	27.0	19.0		
Victoria	58.1	26.0	-3.0	N	2	0	Chão.	B.	33.0	23.0	6.5	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	59.7	22.2	-2.6	NW	2	10	Chão.	I. (c. manhã)	29.6	22.1	31.5	Ch. r. pm.
Campos	59.4	22.0	-6.0	SE	2	10	—	M. c. (c. man.)	34.0	22.0	52.0	C. t. pm.
Friburgo	59.4	19.0	-4.0	C	0	10	—	M.ch. (c. man.)	28.0	16.0	45.0	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.0	22.0	-2.0	E	1	10	—	M.ch. (c. man.)	30.0	15.0	70.0	C. t. pm.
Cabo Frio	59.6	23.0	-4.0	NE	1	10	Chão.	M. c. (c. man.)	30.[illegible]	22.0	33.9	C. pm.
Therezopolis	58.5	18.0	-4.5	S	1	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	16.5	44.6	C. pm.
S. Paulo	64.3	16.0	-9.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	28.5	10.0	3.5	C. pm.
Santos	62.0	21.0	-7.0	NE	2	10	Vagas.	M.c. (c. man).	29.0	21.0	60.9	C. v. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba	62.5	16.0	-4.0	E	3	10	—	I.	—	15.0		
Florianopolis (X)												
Lages	—	10.0	-2.4	S	1	10	—	I. (c. manhã)	—	9.9		
Porto Alegre	64.5	19.0	3.0	S	2	0	—	B.	23.0	14.0	15.0	
Uruguayana (X)												
Montevidéo	64.1	18.0	2.0	N	8	—	—					
Buenos Aires	63.6	21.0	6.0	W	2	—	—					
Passa Quatro	60.3	20.0	-2.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	27.0	16.0	9.4	C. t. v. pm.
Araxá	57.3	20.8	—	E	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	18.6	18.6	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, neve secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Gavea	40.6	31.5	21.3
Sangu (X)				Deodoro (X)			
Nitheroy	33.9	31.2	21.6	Corcovado (X)			
Rio Comprido	—	34.0	21.2	Santa Cruz			
Engenho de Dentro (X)				São Januario			
Penha (X)				Campo dos Affonsos			
Encantado	32.8	31.0	21.3				

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, continuará máo, passando a ameaçador: chuvas ainda prolongadas.

Temperatura continuará em declinio; maxima entre 22°0 e 24°0.

Ventos, predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo, continuará máo, passando a ameaçador; chuvas ainda prolongadas.

Temperatura continuará em declinio.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 19: Instavel.

Estados do Sul — Tempo, bom no Rio Grande e Santa Catharina; melhorando no Paraná, e conservar-se-ha chuvoso no Estado de S. Paulo.

A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande; elevar-se-ha em Santa Catharina, melhorando no Paraná, e conservar-se-ha chuvoso no Estado de S. Paulo.

A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande; elevar-se-ha em Santa Catharina e Paraná, mantendo-se estavel em S. Paulo.

Ventos de norte a léste no Rio Grande e Santa Catharina, e de sul a léste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — A previsão de hontem feita foi em parte prejudicada, por ter o tempo passado a máo com chuvas continuas, em vez de ameaçador com chuvas, como fôra previsto.

A temperatura declinou, sendo que accentuadamente de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 24°0 ás 12 hora e 30 minutos, e minima 21°3 ás 5 horas e 45 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 24°0 e minima 21°1. Os ventos foram de SW e NW com rajadas; a rajada maxima registrou-se hoje ás 14 horas e 30 minutos, com 14m3 p. s.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo, máo, com chuvas fortes, relampagos e trovoadas nas 24 horas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou sensivelmente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Goyaz e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio.

Estações de aguas — Tempo instavel em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, tendo chovido esta manhã e hontem nessas localidades. A temperatura declinou.

Temperaturas extremas: 27°0 e 16°0 em Caxambú; 27°0 e 16°0 em Passa Quatro; 23°6 e 18°6 em Araxá; 26°0 e 16°0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°4 em Valença e 34°0 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 75m|m2 em Leopoldina e 70m|m0 em Rezende.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas em Angra dos Reis e Santos; pequenas vagas em S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pesqueira, Macció, Aracajú e Imbituba; ha mais de 30 dias: Pão de Assucar e Propriá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Rezende e Anta e lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal, Campos, Cuyabá e Santos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Florianopolis, Franca e S. Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hoje 40 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 4 7 apolices transferidas, sendo 447 por venda e 20, restituição de caução

As do primeiro typo foram cotadas a 785$ e as do segundo 748$000.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortisação pagam-se amanhã, 19, os juros de apolices, vencidos no 2° semestre de 1923 aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas: Letras R a Z.
Apolices ao portador:
Diversas emissões:
Relações de ns. 1 a 800.
Obras do Porto:
Relações de ns. 1 a 213.

Pela thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortisação foram trocadas hoje 11 147 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de reis 203:316$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordoba*, para Bahia, Recife, Oran, Alger e Marseille, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Italia*, para Santos, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Eubee*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pallice, Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Massella*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera a partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000$000:

Lista geral dos premios da 80ª loteria do plano 28°, 15ª extracção, do anno de 1924, realizada em 18 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal:

12115	200$000
15822	100$000
9285	100$000
19352	200$000
38755	100$000
2363	100$000
30194	200$000
7881	100$000
3883	100$000
11606	100$000
36353	100$000
6641	1:000$000
21360	500$000
53162	100$000
3623	100$000
11747	100$000
49202	500$000
57967	100$000
2425	100$000
63478	100$000
24293	100$000
13196	100$000
5405	100$000
15968	100$000
8390	200$000
13555	200$000
27321	100$000
61908	100$000
50132	100$000
15012	100$000
35204	100$000
65509	1:000$000
21387	100$000
17721	100$000
51815	100$000
4164	100$000
58783	100$000
68942	200$000
63205	100$000
30942	100$000
35782	100$000

51003	200$000
61924	200$000
35343	100$000
58480	100$000
24753	100$000
18358	100$000
11952	100$000
11657	100$000
16121	5:000$000
51828	100$000
68149	100$000
5370	200$000
66585	1:000$000
56616	20:000$000
59346	100$000
25515	100$000
387	500$000
58203	500$000
59368	100$000
67370	200$000
45632	500$000
19805	100$000
14719	200$000
47037	2:000$000
3871	100$000
67121	200$000
35945	100$000
9171	100$000
36453	200$000
64421	100$000
65789	2:000$000
53090	200$000
13376	100$000
44717	200$000
41105	100$000
7668	100$000
48762	100$000
9506	100$000

Approximações

56609 e 56611	300$000
16420 e 16422	200$000
47036 e 47038	100$000
65788 e 65790	100$000

Dezenas

56601 a 56610	30$000
16421 a 16430	20$000
47031 a 47040	10$000
65781 a 65790	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 0 tem 2$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 63/64	5 59/64
» Paris	$434	$437
S/ Hamburgo por 1 milhão		$001
Sobre Italia	—	$425
Sobre Portugal	—	$291
Sobre Nova York	—	9$566
S/Buenos Aires, (peso papel		3$137
S/Buenos Aires, (peso ouro)		7$200
S/Montevidéo, (peso ouro)		7$870
S/Suissa, (francos)		1$071
S/Hespanha, (pesetas)		1$235
S/Belgica, (francos)		$398
S/Hollanda, (florim)		3$575
S/Japão, (yen)		—
S/Dinamarca		—
S/Noruega		—
S/Suecia		2$520
S/Palestina e Syria		$492
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$052
S/Tcheco-Slovaquia		$285
S/Austria		$000,16

Moedas:

Escudos, (papel)	$380

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, medidas	730$000
Uniformizadas de 1:000$000, 5 %	777$000
Emprestimo Nacional de 1903, portador	755$000
Diversas emissões de 5 % medidas, nominaes	820$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	748$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador	708$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador (cautela)	69$000
Emprestimos Municipal de 7 %, portador (dec. numero 1.535)	167$500
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Banco do Commercio	170$000
Companhia Brazileira Diamantifera	6$000
Companhia Docas de Santos nominaes	470$000
Companhia Docas de Santos, portador	485$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do porto da Bahia, 2ª série	150$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	198$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	29 300	29 200	—	4.000 saccas
Fevereiro	28$500	28 550	—	2.000 saccas
Março	28$400	28 570	—	69.000 saccas
Abril	28 250	28.000	—	9 000 saccas
Maio	27$700	27$800	—	2 000 saccas
Junho	26$800	28.850	—	—
	Saccas	Saccas		
Vendas	80.000	6.000	—	86.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 29.500.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2 horas, 5 416 saccas

Vendas, total, 10.970 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 18 de janeiro de

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	75$100	75$000	S/venda	73$800	1.000 saccas
Fevereiro	71 500	70$000	72$500	70$200	2.000 saccas
Março	70$000	68$500	70$500	70$000	2.000 saccas
Abril	69$000	67$800	70$300	69$000	2.000 saccas
Maio	68$500	66$500	69$000	68$500	—
Junho	64$800	64$200	66$000	64$400	5.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	10.000		2.000		12 000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, sacco 73$ a 75$000.

Mercado: frouxo.

Vendas de todas as qualidades saccas.

O syndico, *J. Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 17 de janeiro de 1924..	7.635:496$201
Renda arrecadada em 18 de janeiro de 1924	641:390$888
	8.276:887$092
Em igual periodo de 1923..	6.367:230$335
Differença para mais em 1924..	1.909:656$757

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje, 18:

Em ouro..	179:441$656
Em papel..	166:494$335
Total.....	345:935$991
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.. ..	4.461:826$323
Em igual periodo de 1923..	2.655:597$129
Differença a maior em 1924..	1.806:229$194

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.193

A. J. Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 41, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um emblema de pharmacia (uma cobra enroscada em uma taça) sobre galhos floridos, ladeando duas faixas com as palavras «Drogaria Rodrigues», seguindo-se o monogramma das lettras «A J R» em um circulo, acompanhado inferiormente da firma dos supplicantes e seu domicilio. A referida marca será usada nos envolucros que contiverem as drogas e productos pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: xaropes, pilulas, purgativos, fortificantes, ampoulas e saes medicinaes, e bem assim em notas, rotulos, cartões, facturas e etiquetas, variando em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.— *A. J. Rodrigues & Comp* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 24 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.193 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 16.102 a transferencia da marca «Drogaria Rodrigues» de A. J. Rodrigues & Comp. para sua successora M. B. Rodrigues. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (432)

N. 20.135

Papera & Paladini, estabelecidos á rua Engenho de Dentro n. 63, adoptam a marca supra collada para distinguir os saccos em que for acondicionado o carvão de seu commercio, a qual poderá variar em côres e typos e será usada de qualquer modo nos saccos que contiverem o mesmo artigo, em notas, annuncios, cartões e facturas. Consiste ella, em que se vê P. P. sublinhadas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1923.— *Papera & Paladini*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 24 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.135, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (425)

N. 20.152

Manoel Quesada estabelecido á rua Riachuelo n. 172, adopta, para distinguir os artigos de metal, de seu fabrico e commercio, taes como: serviços para lavatorio, artigos para serviço de mesa ou adorno, como: assucareiros, manteigueiras, fructeiras, caixas para pó de arroz, jarros para flores, cache-pots, bandejas e castiçaes de metal, a marca supra, a qual consiste na representação de duas aguias coroadas, tendo por cima a palavra «Crystal» e por baixo as palavras «Duas Aguias», marca esta que poderá variar em tamanho e disposição das côres. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922, — *Manoel Quesada* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 19 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.152 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (442)

N. 20.224

O Dr. Octavio de Moraes Veiga, estabelecido em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê: na parte superior á esquerda uma pequena estrella de cinco contas e á direita, as palavras «Sta Izabel»; abaixo destas vê-se a palavra caracteristica «Jockey Club» sobre a palavra «Vitaminas» e finalmente o nome do ingrediente que dá o paladar ao producto. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bebidas refrigerantes feitas sob fórma scientifica, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 23 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.224 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (447)

N. 20.246

Alice M. de Azevedo Marques, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 181, 1º andar, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Miki», acompanhada de uma cetta. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chapéos para senhoras e meninas plumas, flôres artificiaes, enfeites para cabeça e para chapéos, fórmas de chapéos e grampos para chapéos, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923.— *Alice M. de Azevedo Marques* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.246 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (447)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

GLORIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel, e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da Gloria do primeiro districto municipal dessa cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que de conformidade com a lei vigente, na audiencia de hoje, ás trese horas, foram designados para mesarios da predicta secção eleitoral (segunda secção da Gloria do primeiro districto municipal desta Capital), cuja mesa fará as proximas eleições de 17 (dezesete) de fevereiro, para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado e todas as demais da presente legislatura, os eleitores da secção Floriano Peixoto de Faria e Vicente Mallio Martins, este indicado por 33 (trinta e tres) eleitores e aquelle por 71 (setenta e um). Foi assignado o prazo de 8 (oito) dias para reclamações na fórma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão, respectivamente, affixados e publicados pela imprensa. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Alvaro Werneck, segundo adjunto do Ministerio Publico, do Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção da Gloria etc.:

Faz saber a quem interessar possa que de conformidade com o art. 20 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e edital publicado no *Diario Official*, de 15 do corrente, foram indicados pelos eleitores desta secção, os Srs. Bernardino Luiz Pereira e Barnabé Alves de Britto para mesarios da referida mesa. Districto Federal, 18 de janeiro de 1924 — *Alvaro Werneck.*

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1° curador do orphãos e presidente da 7ª secção da 4ª Pretoria — Gloria:

Faz saber a quem interessar possa que, de accôrdo com a vigente lei eleitoral, designou o dia 19 do corrente, ás 14 horas, para, na sala da frente desta curadoria, á rua da Assembléa n. 12, serem recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 7ª secção da Parochia de Gloria para as proximas eleições e as seguintes que forem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que estiverem de accôrdo com a lei. E para constar lavrei este. Eu, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, secretario, que o escrevi. Rio, 17 de janeiro de 1924. —*Antonio Baptista Pereira*, 1° curador de orphãos.

—

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1° curador de orphãos e presidente da 7ª secção eleitoral da Parochia de Gloria, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que nomeou para secretario da 7ª secção eleitoral da Parochia de Gloria o Sr. Dr. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes. Dado e passado nesta Capital em 18 de Janeiro de 1924. E eu, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, o escrevi. — Rio, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Baptista Pereira*, 1° curador de orphãos.

S. JOSÉ

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alvaro da Silva Pereira, 2° procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da 2ª Secção de S. José:

Faz saber que ficam designados para constituir a mesa eleitoral desta secção os eleitores Dr. João de Aquino e Alberto Moreira Alves, o primeiro por 59 votos e o segundo por 63 votos. Faz outrosim saber que de accôrdo com a lei vigente fica assignado o prazo para recebimento de reclamações que poderão ser apresentadas na Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. Eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente.

CANDELARIA

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Nunes de Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 4ª Secção do Districto de Candelaria, que funccionará á rua Primeiro de Março n. 42 — Estatistica Commercial:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que foram escolhidos mesarios para servirem na 4ª Secção Eleitoral do Districto da Candelaria, que funccionará á rua 1° de Março n. 42, os Srs. Manoel de Freitas Garcez e João Gualberto Ferreira da Silva com um voto cada um, unicas propostas apresentadas, sendo marcado nesta data o prazo de oito dias, de accôrdo com a lei, para reclamação de quem interessar possa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 do janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes de Aguiar.*

ILHAS

SEGUNDA SECÇÃO

O Doutor Carlos Robillard de Marigny, 1° supplente da Quinta Pretoria Criminal e presidente da 2ª secção eleitoral (ilhas), etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na audiencia hoje realizada, foram indicados para mesario, em officios devidamente legalizados, os nomes dos eleitores da mesma secção: Eduardo Carneiro da Costa Guimarães e Armando Dutra do Souto Vargas. Na fórma da lei, fica assignado, a contar da presente data, o prazo de oito dias para as reclamações que tiverem de ser apresentadas contra as indicações feitas. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Eloy Victor de Mello, secretario, o escrevi. —*Carlos Robillard de Marigny.*

SANTA RITA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da mesa da primeira secção eleitoral do Districto Municipal de Santa Rita:

Faz saber aos eleitores da referida secção e a quem interessar possa, que, nos termos dos decretos ns. 14.361, de 19 de janeiro de 1921 e 16.310, de 8 de corrente, foram, por indicação dos eleitores da mesma secção escolhidos para mesarios durante a actual legislatura, os eleitores Cyrilino Cavalcanti, por 164 indicações e Alvaro Maria da Costa e Silva, por 150 indicações, sem que dentro do prazo de 48 horas, que foram assignados, houvesse reclamação alguma. Ficam, pois, desde já scientes os alludidos mesarios Srs. Cyrilino Cavalcanti e Alvaro Maria da Costa e Silva e mais interessados de que esta secção eleitoral funccionará na ala direita do edificio da Escola Affonso Penna, á rua do Camerino n. 51, e que os trabalhos da installação da mesa, terão começo ás 9 horas de 17 de fevereiro do corrente anno, afim de se procederem ali as eleições de senador e deputados federaes pelo Districto Federal, para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Franklin de Araujo, secretario, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O Doutor Alvaro do Rego Martins Costa, adjunto do promotor da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Districto do Sacramento, com séde na Secretaria da Justiça, em virtude da lei, etc.:

Faz saber que em audiencia publica, hoje realizada, ás 13 horas, neste Juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral em os quaes indicavam os eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Alvaro Guedes Bittencourt, quarenta (40) votos e Antonio Duarte Ramos, quinze (15) votos, e na fórma da lei marca o prazo legal afim de que os interessados apresentem as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Alfredo Capitulino da Costa, secretario designado, o subscrevo e assigno. — *Alvaro do Rego Martins Costa.* — *Alfredo Capitulino da Costa.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, presidente da oitava (8ª) secção eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia préviamente marcada para hoje, dezoito, ás trese horas, em sala do edificio do Almirantado á rua D. Manoel numero quinze (15), obtiveram votação para mesarios da oitava (8ª) secção eleitoral do Sacramento, nos termos dos artigos 17 e 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, os senhores eleitores Luiz Guedes Bittencourt, indicado por cincoenta e oito (58) eleitores e Jorge Cordovil de Oliveira, indicado por quarenta e nove (49) eleitores; ficando assignado a todos os interessados o prazo de oito (8) dias para as reclamações na fórma do art. 20 do citado decreto, combinado com o art. 25 do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E para constar fez lavrar o presente edital que assigna. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos dezoito do mez de janeiro de 1924. Eu, Carlos Colombo da Fonseca, secretario "ad-hoc" o escrevi e assigno.— *Virgilio Antonino de Carvalho*, presidente da oitava secção do Sacramento.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Amilcar Paranhos da Silva Velloso, juiz supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa da 11ª secção eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, na audiencia hoje realizada, nos termos da lei, foram designados pelos eleitores desta 11ª secção do Sacramento, para mesarios, que terão de servir na legislatura de 1924 a 1926, observadas as disposições do Decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, os Srs. Antonio Leite Alvarenga, com 49 indicações e Oscar Pires de Senna, com 48 indicações, todas com firmas devidamente reconhecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser publicado na fórma da lei, ficando assignado o prazo legal para serem apresentadas as reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1924. — *Amilcar Paranhos da Silva Velloso.*

SANTO ANTONIO

SEGUNDA SECÇÃO

Sexta Promotoria Publica e presidencia da Segunda Secção Eleitoral de Santo Antonio.

O Dr. André de Faria Pereira, sexto promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de Santo Antonio, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa que na audiencia, feita em data de hoje para apresentação de indicações de mesarios, para esta secção eleitoral, foram offerecidas as seguintes: Zacharias de Mello Figueiredo, por cincoenta e sete eleitores; Alvaro Costa, por cincoenta e dous eleitores; Nelson Bazin Drummond, por trinta e um eleitores; Affonso Henrique de Araujo Saragoça, por

onze eleitores; Nelson Drummmond, por um eleitor e Benigno Alves de Carvalho, por um eleitor; ficando assignado o prazo de oito dias para apresentação de reclamações e marcado o dia vinte e oito do corrente, ás trese horas, no gabinete da Promotoria, no Tribunal do Jury, para a audiencia de proclamação de mesarios, caso não haja reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no gabinete da Promotoria Publica, no Tribunal do Jury, em 18 de janeiro de 1924. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi. — *André de Faria Pereira.*

SANT'ANNA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção, em Sant'Anna, do Districto Federal, etc.:

Faz publico que tendo em vista os officios apresentados por eleitores desta secção, nos termos do art. 9º, paragrapho 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, considerou mesarios da referida secção os senhores Joaquim do Amaral Gurgel, indicado por 46 eleitores, e Arthur Vasques Ribeiro Guimarães, indicado por 48 eleitores. E para conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente edital que será publicado na imprensa na fórma da lei. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, designado para secretario da mesa, o escrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor Raul Camargo, 2º curador de Orphãos, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que na sala da Curadoria de Orphãos, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas do dia 18 de janeiro corrente, teve logar a audiencia para constituição da mesa eleitoral da 2ª secção de Sant'Anna para as proximas eleições de senador e deputados e as seguintes que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, tendo sido recebidos 49 (quarenta e nove) officios indicando para mesario o cidadão Arthur José de Moura e mais quarenta e sete (47) com indicação do cidadão Jayme da Costa para o mesmo fim. Nada mais tendo occorrido, foi encerrada a audiencia, ficando assignado o prazo legal para as reclamações. Do que foi lavrado o competente termo pelo secretario Boanerges da Costa Mattos e assignado pelo doutor presidente — *Raul Camargo.*

O Dr. Raul Camargo, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Sant'Anna:

Faz saber que nomeou para servir como secretario da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, com séde á rua Frei Caneca n. 119, o Dr. Boanerges da Costa Mattos.

Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Raul Camargo.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Adelmar Tavares, curador de Residuos, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente interessar possa que, na audiencia publica, hoje realizada, ás 13 ½ horas, na séde do Juizo, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, foram propostos para mesarios desta secção os cidadãos Manoel Rodrigues Alves Junior, com vinte e sete votos, e Abel Elias de Oliveira, com 50 votos, tendo o Dr. presidente marcado o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem, sendo designado o dia vinte e oito do corrente mez para a nova audiencia.

Dado e passado aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Olympio Dias, secretario, escrevi. — *Adelmar Tavares,* curador de Residuos.

SEXTA SECÇÃO

O doutor Joaquim Ferreira Velloso, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que nesta data e na fórma da lei vigente procedeu-se á eleição de mesarios, sendo obtido o seguinte resultado: doutor Abilio Silverio de Jesus (49) quarenta e nove votos, e Paulo José Barbosa (35) trinta e cinco votos. E para constar passei o presente, que assigno. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

GAMBÔA

TERCEIRA SECÇÃO

De communicação de officios de indicação de mesarios da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa.

O doutor Solfieri Cavalcante de Albuquerque, serventuario vitalicio do Juizo da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da Terceira Secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia de apresentação dos officios de indicação de mesarios da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, hoje realizada, ás 12 horas, na séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, a rua do Cattete n. 271, foram indicados para mesarios da alludida secção os eleitores da mesma, José Martins da Silva Rodrigues e Damasio Jansen da Silva, respectivamente por 101 votos e 46 votos, ficando marcado o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na fórma da legislação eleitoral vigente. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official.* Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. — *Solfieri Cavalcante de Albuquerque.*

Segundo districto

S. CHRISTOVÃO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Edgard de Castro Barbosa, 2º adjunto de procurador dos Feitos da Saude Publica e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de S. Christovão, etc.:

Faz saber que foram designados para constituir a mesa eleitoral desta secção os eleitores Francisco Lopes Oliveira Araujo e Nilo Goulart, o primeiro por 60 votos e o segundo por 64 votos. Faz, outro sim, saber que, de accôrdo com a lei vigente, fica assignado para recebimento de reclamações, que poderão ser apresentadas na Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal. Districto Federal 18 de janeiro de 1924. Eu, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior, secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, *Edgard de Castro Barbosa.*

SETIMA SECÇÃO

O bacharel Dioclecio Duarte, escrivão da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da 7ª secção eleitoral do districto de S. Christovão, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realizada hoje, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislação: Luiz Clapp, com 75 indicações, e Dr. Domingos Servulo Pereira Dias, com 71 indicações, ficando pelo presente edital fixado o prazo de 48 horas para todos os interessados que quizerem apresentar suas reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Jarbas do Nascimento Silva, secretario, o escrevi. — *Dioclecio Duarte.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Braulio de Castro Guidão, supplente do juiz da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da secção de S. Christovão, etc.:

Faz saber pelo presente edital que nomeou para servir como secretario da referida mesa eleitoral, nos termos do § 2º do art. 16 do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, o Sr. Gastão Pfahler Vinhaes. E para os devidos effeitos legaes, faz publicar o presente nesta data. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Braulio de Castro Guidão.*

ANDARAHY

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. José Linhares, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes e Presidente da Primeira Secção Eleitoral do Andarahy, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia especial para designação de mesarios para constituição da mesa eleitoral da Primeira Secção do Andarahy, foram apresentados cento e dez officios indicando o eleitor José Bento de Freitas Mello, setenta e oito indicando o eleitor Latino Carlos de Figueiredo e setenta e um officios indicando o eleitor Gastão do Pillar Alves de Souza, e marca o prazo de sete dias para apresentação de qualquer reclamação. Dado e passado nesta Capital, aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte quatro. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, servindo de secretario, escrevi. — *José Linhares.*

SEXTA SECÇÃO

De communicação do recebimento de officios de indicação de mesarios da Sexta Secção eleitoral do Districto Municipal do Andarahy:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal e Presidente da Sexta Secção eleitoral do Districto Municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia de apresentação dos officios de indicação de mesarios da sexta secção eleitoral do Andarahy hoje realizada, ás 14 horas, na séde do juizo da Quarta Pretoria Civel, á rua do Catete n. 271, foram indicados para mesarios da alludida secção os eleitores da mesma Manoel Teixeira da Silva Junior e José Joaquim da Cruz Braga Junior, respectivamente por 117 votos e 36 votos, ficando marcado o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na fórma da legislação eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi como secretario da mesa. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, presidente da primeira secção (8ª) do districto municipal do Engenho Novo, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia previamente marcada para hoje dezoito (18), ás quatorze horas, na sala da Justiça do Almirantado, á rua D. Manoel numero quinze (15), obtiveram votação para mesarios da primeira (1ª) secção eleitoral do districto municipal do Engenho Novo, nos termos dos artigos *dezesete* (17) e *dezoito* (18) *do decreto* n. 14.631, de (19) dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e um, os senhores eleitores doutor Ernesto Magioli dos Reis Maia indicado por (106) cento e seis eleitores e o senhor Antonio Piragibe indicado por (92) noventa e dous eleitores; ficando assignado a todos os interessados o prazo de (8) oito dias para as reclamações na fórma do artigo vinte (20) do citado decreto, combinado com o artigo vinte e cinco (25) do *decreto numero 4.215*, de vinte (20) de dezembro de mil novecentos e vinte. E para constar faz lavrar o presente edital que assigna. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos (18) dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Saldanha Marinho, secretario *ad-hoc*, o escrevi. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, presidente.

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Saul de Gusmão, juiz primeiro supplente da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, presidente da terceira secção eleitoral do districto do Engenho Novo, etc.:

Faz saber a todos os interessados que, na audiencia realizada hoje, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislação Francisco Marcondes Nabuco com 99 indicações e Dr. Augusto Garcia com 96 indicações, ficando pelo presente edital fixado o prazo de 48 horas para todos os interessados que queiram apresentar suas reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, João Velasco de Souza, secretario, o escrevi. — *Saul de Gusmão.*

SEXTA SECÇÃO

O *doutor* Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão do segundo officio da segunda Vara de Orphãos e presidente da Sexta Secção Eleitoral do Districto de Engenho Novo, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que nesta data, ás trese horas, no cartorio do segundo officio da 2ª Vara de Orphãos, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, edificio do Forum, em audiencia publica, préviamente marcada pelo presidente da mesa Eleitoral da Sexta Secção do Engenho Novo, doutor Augusto Bezerra Cavalcanti, ahi presente, foram recebidos e abertos cento e vinte officios, com a indicação do nome de Manoel Augusto Martins, e oitenta e sete com a indicação de Trajano Araujo Coelho, para mesarios da referida secção. — Outrosim, faz tambem saber, que será de oito dias o prazo para reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Miranda Filho, secretario, o escrevi. — *Augusto Bezerra Cavalcanti.*

INHAUMA

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz da Quinta Pretoria Civel, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que em publica audiencia, hoje realizada, para a indicação de mezarios da Secção Eleitoral supra, foram apresentados dous officios, sendo um indicando o eleitor Nicoláo Mario Calderaro, por cento e quatro eleitores, da referida secção, e outro indicando o eleitor José Lourenço Rosa, por sessenta e seis eleitores, para servirem de mezarios da referida Primeira Secção Eleitoral de Inhauma. E si alguem tiver alguma reclamação a fazer, a deverá apresentar dentro do prazo de oito dias, isto é, até o dia 26 do corrente, quando se realizará a audiencia, para publicação definitiva dos mezarios, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 20 do Decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado, o secretario, o escrevi e assigno. Manoel Teixeira Peixoto. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente de pretor da Quinta Pretoria Criminal, e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Inhauma, etc.:

Faz saber, para os devidos fins de direito que, por portaria de hoje e de *accôrdo com a lei eleitoral vigente*, nomeou Adolpho Lasaki, escrevente juramentado do 2º officio do Registro de Titulos e Documentos, para servir de secretario da secção do que é presidente, ficando sem effeito a portaria de hontem que nomeou Virgilio Vieira Lima para o alludido logar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseis dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Adolpho Lazarki, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevo e assigno. — *Adolpho Lazarki.* — *Milton Barcellos.*

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, 1º supplente da Setima Pretoria Criminal e presidente da terceira secção do districto municipal de Inhaúma, etc.:

Faz saber que em audiencia publica, hoje realizada, ás 13 1/2 horas, neste juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral em os quaes indicaram os eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Deoclecio Nunes Machado, noventa e seis (96) votos e Dr. Octavio Augusto do Nascimento, cincoenta e nove (59) votos e na fórma da lei marca o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Alfredo Valdetaro da Silva.*

DECIMA SECÇÃO

O doutor Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá, serventuario vitalicio do officio de ausentes da Primeira Vara e presidente da decima secção eleitoral de Inhaúma:

Faz saber que, na audiencia hoje effectuada para recebimento de indicação de mesarios para a proxima legislatura, abertos os officios, verificou-se que foram apresentados os nomes dos eleitores Gontrant Ferreira e Manoel Ramos Souto, respectivamente com 98 e 3 votos, sendo proclamados mesarios os mesmos senhores, sendo dado o prazo de oito dias para reclamações. E' publicado o presente para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa.

Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá.*

IRAJA'

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Pedro Ferreira do Serrado, serventuario vitalicio do primeiro officio de escrivão da Quinta Pretoria Civel, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que em publica audiencia por mim hoje realizada, em meu cartorio, á rua Fonseca n. 26, me foram apresentados e entregues tres envelucros devidamente fechados, contendo os tres 136 officios de eleitores desta secção; sendo 66 indicando, Elias Dantas; 64, Octacilio Cardoso e 6 Antonio Rodrigues Corrêa de Castro. Quem alguma reclamação tiver a fazer deverá apresental-o dentro do prazo de oito dias, isto é, até o dia 26 do corrente, quando se realizará a audiencia, para publicação definitiva dos mesarios, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 20, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de janeiro de 1924. E eu, Cyro Leite Pereira, secretario, o escrevi e assigno. — *Cyro Leite Pereira.* — *Pedro Ferreira do Serrado.*

CAMPO GRANDE

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da Primeira Secção Eleitoral de Campo Grande, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia de hoje foram indicados para mesarios Candido da Costa Magalhães, por noventa e quatro eleitores; Alfredo Pereira de Castro, por noventa e quatro eleitores e Antonio da Silva Fortes, por setenta e cinco eleitores, e fica marcado o prazo de oito dias para reclamações. Dado e passado aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o escrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 11 a 21 do corrente, acham se abertas as inscripções para os *Exames vestibulares*.

Os candidatos devem fazer acompanhar as suas petições das certidões dos exames de preparatorios inclusive *Latim* e entregal-as na secretaria, de 12 ás 3 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de janeiro de 1924.—O secretario, Dr. *João Cancio Povoa.*

Departamento Nacional de Saude Publica

HOSPITAL D. PEDRO II

De ordem do Sr. D. director deste hospital, fica aberta concurrencia administrativa, de emergencia, para fornecimento de leite fresco de vaca, entregue no estabelecimento diariamente ás 6 horas, devendo os interessados apresentar suas propostas por escripto, no dia 21 do corrente, ás 11 horas, em envellopes fechados, com o preço por extenso e por algarismos, datadas, assignadas assignadas e selladas com estampilhas de 600 réis.

Na presença dos concurrentes, na secretaria do hospital, serão as propostas abertas e rubricadas pelos mesmos e pelo Sr. Dr. director.

A propos a mais vantajosa só será acceita depois de approvada pela autoridade superior.

Santa Cruz, 10 de janeiro de 1924. — O administrador, *Curiacio de Azevedo.*

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

De ordem do Sr. director geral do departamento, convido a firma Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, desta praça, a comparecer nesta secretaria geral, na secção de Contabilidade, afim de assignar o contracto que lhes compete para fornecimento de artigos do grupo 22—Material hotographico.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de janeiro de 1924.— *J. Pedroso*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Carlos Martins Ferreira, Mariano Pereira Roque, Pedro Teixeira da Cunha, Adhemar Felicio dos Santos, Horacio de Azevedo Coutinho, José Maria Pereira, Ramiro José da Silva, João Raposo, Victor Cabral de Teive e Paulo Antanes Ribeiro

Turma supplementar

Abilio Martins Vieira, José Martins Cardoso, Joaquim Monteiro Ramos, Manoel dos Santos da Assenção, Eliezer Barbosa da Silva, Luiz Pereira dos Santos e Salomão Martins Tostes.

Prova pratica

José de Souza Alves, Raul Pinto Ribeiro e João Cleophas.

Resultado dos exames effectuados em 16 e 17 findos:

Motoristas approvados — Bernardo Domingos Patarro, Léo de Sá Osorio George King Street, Abilio de Macedo e José Moreira

Reprovados — Fernando Gomes Villaça, Antonio Marianno da Cunha, Thomaz Cardoso Bittencourt, Antonio Gomes da Costa, Sebastião de Paula Carneiro e Ariovaldo dos Santos Chaves.

Motorneiros approvados — José Severino de Souza, Manoel da Rocha, João dos Santos Patoilo, Laudelino José Bastos, Miguel Sobral, Manoel Pinheiro, José de Carvalho, Constantino Ferreira e Antonio Martins de Souza.

Inhabilitado—Pedro Ribeiro de Carvalho.

Inspectoria de Veiculos, 18 de janeiro de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Frutas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, saco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$000

2.	Aletra, kilo	6	1$520
3.	Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4.	Alfafa estrangeira	1.000	$500
5.	Ameixas, kilo	40	7$200
6.	Alhos, cento	832	7$000
7.	Araruta, kilo	67	1$250
8.	Arroz, kilo	253.504	1$000
9.	Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9.	Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11.	Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12.	Alpiste, kilo	12	2$000
13.	Aveia, kilo	64	1$500
14.	Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15.	Azeite de sebo, litro	6	1$200
16.	Azeite doce, litro	599	9$000
17.	Azeite francez, garrafa	128	7$000
18.	Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19.	Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20.	Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21.	Bananada, kilo	60	2$400
22.	Batatas, kilo	148.694	$580
23.	Cangica, kilo	155	$640
24.	Carne secca, kilo	100.481	2$700
25.	Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26.	Cebolas, cento	1.640	10$000
27.	Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28.	Chá preto, kilo	235	33$600
29.	Dito verde ,kilo	3	33$600
30.	Chocolate, kilo	847	3$360
31.	Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32.	Colorau, kilo	721	2$560
33.	Canella em pó, kilo	24	5$000
34.	Cevada, klo	62	1$900
35.	Centeio	62	3$000
36.	Cuminhos, kilo	6	10$000
37.	Ervilha, kilo	347	2$950
38.	Esteiras, uma	3.750	1$300
39.	Farello, klo	104.709	$200
40.	Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41.	Farinha de aveia, lata de dous litros	24	1$400
42.	Farinha de milho, kilo	56	$640
43.	Feijão preto, kilo	251.476	$680
44.	Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45.	Fubá fino, kilo	39.408	$560
46.	Fubá grosso	54.000	$460
47.	Geléa nacional, vidro	62	1$600
48.	Goiabada, kilo,	3.810	2$400
49.	Louro, kilo	42	5$400
50.	Leite condensado, lata	1.912	1$500
51.	Linguas seccas, duzia	60	38$400
52.	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53.	Maisena, pacote	3.906	1$500
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55.	Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56.	Masssas brancas, kilo	13.599	1$400
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58.	Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59.	Matte, kilo	10.631	1$200
60.	Milho, kilo	239.190	$360
61.	Palitos, pacote	2.678	$320
62.	Potassa fina, kilo	200	1$300
63.	Phosphoros, pacote	3.400	$780
64.	Pimenta da India, kilo	219	2$500
65.	Polvilho nacional, kilo	826	$600
66.	Passas, tubo	50	6$400
67.	Peixe salgado, kilo	100	1$000
68.	Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69.	Pecegada, kilo	72	2$400
70.	Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71.	Dito Parmesam, kilo	54	13$500
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73.	Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74.	Sagú, kilo	80	1$520
75.	Sal, kilo	47.868	$200
76.	Sal fino, vidro	458	3$040
77.	Sapolio, páos	200	$300
78.	Trigo, kilo	57	1$800
79.	Tapioca, kilo	434	$800
80.	Toucinho, kilo	40.814	1$900
81.	Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82.	Velas pacote	717	2$400
83.	Vinagre, litro	10.699	$500
84.	Vinho branco, litro	74	4$960
85.	Vinho do Porto, litro	505	4$960
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87.	Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional ,mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa d e10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer n oprazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se-

rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
35.	Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
36.	Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
37.	Fio coberto para campainha, kilo	2
38.	Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
44.	Fita isolante de borracha, rôlo	72
74.	Pilha secca, uma	530
87.	Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106
35.	Gelia da Bahia de 1ª, kilo	300
44.	Gesso cré, kilo	140
45.	Gesso estuque, kilo	1.000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	10
49.	Ocre lavado, francez, kilo	210
50.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	50
53.	Ocre ordinario, kilo	10
72.	Secante nacional, kilo	490
73.	Secante marca «Castello», francez, kilo	20
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo	20
98.	Nobles Hoare, kilo	1
101.	Verde Londres, em pó, kilo	55
102.	Verde nativo RU, kilo	65
104.	Vermelhão lavado, kilo	2
107.	Zarcão genuino, kilo	70

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perdorá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie	— Unidade	— Quantidade	— Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..		26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....		1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma		1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....		1	140$000
21. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....		12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....		2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....		382	2$499

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	— Unidade	— Quantidade	— Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....		4	214$000
2. Cajados para capota, um.....		8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma		50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma		50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma		12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma		8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma		8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma		12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma		12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma		12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma		12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma		12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma		12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....		1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....		12	1$990
16. Couro para embrayagem, um.....		6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma..		6	5$600
20. Metal patente, kilo.....		10	6$900
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um		6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....		12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..		12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..		12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.		12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.		12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.		12	253$000
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.		12	245$000
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.		12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.		12	232$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.		200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um		20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..		2	20$000
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma		2	21$500
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...		2	28$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma		2	32$500
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma		2	26$500
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma		2	33$500
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma		2	35$500
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma		2	38$500
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.		2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um		2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.		2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um		2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um		2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um		2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um		2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um		2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de *negociante matriculado* na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 4 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas *sómente* aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2. Cobaias, uma		400	2$750
3. Coelhos, um		40	8$800
5. Carneiros, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo		100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo		1.500	1$000
3. Pão, kilo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo		60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo		20	1$800
3. Figado, kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Alho, cento		70	1$800
2. Arroz, kilo		22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo		2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo		20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo		120	5$500
6. Azeitonas, lata		100	2$975
7. Aletria, kilo		100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo		32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa		1.500	$950
10. Araruta, kilo		25	1$250
11. Alcool de 36°, litro		3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo		800	2$580
13. Banha, kilo		4.000	2$800
14. Batatas, kilo		12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17. Carne secca, kilo		7.000	3$000
18. Cebolas, cento		90	10$000
19. Chá preto, kilo		50	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa		70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata		40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24. Feijão preto, kilo		10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo		2.200	$860
26. Farello, kilo		2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28. Fubá fino, kilo		300	$500
29. Goiabada, kilo		800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata		600	3$000
31. Linguas seccas, duzia		50	40$000
32. Lombo de porco, kilo		1.000	2$400
33. Louro, kilo		10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo		1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas		900	$800
36. Marmelada, kilo		3.000	2$500
37. Massa branca, kilo		1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo		100	1$600
39. Massa de tomate, kilo		200	3$200
40. Matte, kilo		100	1$600
41. Milho em grão, kilo		100.000	$400
42. Palitos, pacote		1.000	$400
43. Paio, kilo		20	7$300
44. Pimenta da India, kilo		5	4$500
45. Phosphoros, pacote		400	$600
46. Sal grosso, kilo		3.000	$240
47. Sal fino, vidro		60	3$000
48. Sabão virgem, kilo		2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo		2.000	1$690
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6$000
51. Sagú, kilo		100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa		40	15$300
53. Toucinho, kilo		1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55. Tapioca, kilo		100	1$500
56. Vinagre, litro		1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote		100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote		30	2$800
59. Vinho do porto, litro		1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma		40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada		70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada		20	53$000
5. Laranjas, uma		450	$064
6. Gelo, kilo		20.000	$170
7. Temperos e verduras, kilo		7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo		2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kero

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro		200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	40$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellana c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	14$400
48. Vidro de vidraça, D°	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D°	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amianthro em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amianthro em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$300
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	4$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43.	Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44.	Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45.	Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46.	Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47.	Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48.	Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49.	Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50.	Escovas de piassava, uma	100	1$000
51.	Escovas de raiz, uma	10	1$050
52.	Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53.	Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
54.	Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55.	Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58.	Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59.	Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60.	Fita asbeto, kilo	60	5$500
61.	Fita patente, kilo	40	5$500
62.	Fio de lã, gramma	500	$020
63.	Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64.	Gates grandes, um	5	$790
65.	Gates pequenos, um	5	$680
66.	Graxa patente kilo	200	1$300
67.	Graxa de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
68.	Graxa americana, kilo	40	1$200
69.	Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70.	Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72.	Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73.	Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74.	Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75.	Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$000
76.	Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77.	Kaol, litro	200	6$000
78.	Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79.	Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80.	Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
81.	Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82.	Linha de barca, kilo	30	2$300
83.	Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84.	Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85.	Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86.	Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87.	Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88.	Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89.	Oleo de colza, kilo	100	1$500
90.	Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91.	Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92.	Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93.	Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94.	Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96.	Oleo Mobilol A, lata de 18 litros	30	51$000
97.	Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98.	Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99.	Potassa, kilo	1.200	$380
100.	Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101.	Plombagina superior, kilo	10	1$000
102.	Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103.	Papel para calafate, resma	50	2$000
104.	Patescas, uma	5	11$500
105.	Pharóes de navegação, um	5	60$000
106.	Pharóes de tope, um	3	31$000
107.	Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108.	Rupi, litro	50	2$600
109.	Remos de faia, pé	100	2$000
110.	Repuchos, um	10	$190
111.	Raspas de aço, uma	20	$990
112.	Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113.	Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114.	Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115.	Sabão branco especial, kilo	80	$980
116.	Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117.	Sola (meios), kilo	30	7$000
118.	Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119.	Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120.	Salva-vida colletes, um	20	9$000
121.	Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122.	Sulfato de cobre ao commercio, kilo	100	1$000
123.	Torcida para pharóes, metro	20	$100
124.	Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125.	Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126.	Tela de cobre, metro	5	10$000
127.	Tijolo refractario, um	20	$450
128.	Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129.	Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130.	Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131.	Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro-quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um..	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um.	50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma..	15	50$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48 Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$278
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$199
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir de estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo.....	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	1.000	1$150
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$290
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$790
7. Aluminio em pó, kilo.....	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo.....	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	10	$
13. Azul R. U., kilo.....	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma....	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma....	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma....	80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma....	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um.....	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um.....	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$900
31. Facas para pintor, uma.....	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo.....	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma laca branca, kilo.....	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, Lisnaga.....	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um.....	10	$
44. Pinceis finos para traços, um.....	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um....	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um....	30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um....	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um....	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um....	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$290
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$290
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	26	1$970
59. Tinta preparada envernizada, kilo.....	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	1.000	1$200

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$000
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo R. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	3	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$100
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$100
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$100
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$100
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$135
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155.	Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159.	Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166.	Laminulas, cento	10	7$650
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169.	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173.	Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174.	Laminulas rectangulares de 21×26 cento	10	12$750
175.	Laminulas rectangulares de 20×30 cento	10	12$750
177.	Papel florete, resma	10	15$300
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179.	Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180.	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181.	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
182.	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183.	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184.	Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191.	Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194.	Pipetas Jougée com traço 20 cc., uma	50	1$620
198.	Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199.	Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201.	Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203.	Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204.	Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205.	Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212.	Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216.	Piluleiro com 36 rauhuras, um	5	85$000
224.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227.	Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231.	Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232.	Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237.	Rolhas de borracha sortidas sem furo kilo	5	38$250
238.	Supportes de ferro p. funil com alça um	10	10$200
239.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245.	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251.	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254.	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255.	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256.	Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257.	Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	60	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um	100	$350
271.	Tamizes de seda, uma	10	29$750
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310.	Vidro commum branco para 60,0 g. cento	10	11$050
311.	Vidro commum branco para 125,0 g. cento	10	12$750
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
50.	Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6	46$000	
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000	

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1.40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro.....	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.....	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro.....	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$100
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro.....	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro.....	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro.....	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro.....	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro...	50	3$300
32. Botões de massa, grosa.....	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro.....	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma...	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um.	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um.....	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia.....	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro.....	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma....	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um...	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um....	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um.....	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
83. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro.....	50	3$400

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$000
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 8 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	41$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	13100

GRUPO 23

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — Preço da unidade	
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$150
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$800
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$310
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	13	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de sommar	25	5$000
88. Furadores para pasta de archivar	20	6$990
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100.	Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104.	Lapis pretos typo Faber rs. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106.	Lapis de uma só côr typo Faber.....	100	$450
107.	Lapis bicolor typo Faber.....	100	$750
108.	Lacre nacional em bastões.....	200	$200
110.	Lousa simples, grande	3	1$250
111.	Lousa simples, pequena	3	$850
113.	Limpa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000
116.	Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
117.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
118.	Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
120.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122.	Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124.	Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
125.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
127.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128.	Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
129.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131.	Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$500
132.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134.	Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136.	Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$900
138.	Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
143.	Molhadores de vidro com esponja de borracha	10	3$000
144.	Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146.	Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147.	Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
151.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29,..	15	8$000
153.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
159.	Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
161.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....	7	8$500
166.	Porta barbante de ferro.....	3	6$000
167.	Peso de ferro para papeis.....	16	2$000
169.	Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170.	Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171.	Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172.	Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174.	Pennas Brandauer, caixa com 100....	13	5$000
175.	Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176.	Pennas J., caixa com 100.....	12	5$500
177.	Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	6$500
178.	Pennas Telephone, caixa com 100...	20	9$000
179.	Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186.	Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193.	Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195.	Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	3$000
198.	Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199.	Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203.	Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207.	Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208.	Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211.	Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219.	Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220.	Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222.	Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227.	Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230.	Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232.	Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233.	Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236.	Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242.	Tinta para desenho, côres sortidas...	5	1$500
244.	Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245.	Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	1$850
246.	Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247.	Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	3$000
Idem para os pautados e riscados.....	4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos.....	6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	5$000
Idem para os pautados e riscados.....	6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos....	8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:	
Livro encadernado em papelão.....	4$000
Livro encadernado em panno preto.....	5$000
Livro encadernado em couro.....	6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Pedroso*, secretario geral.

uma reducção sobre a proposta mais barata.

5° — O concurrente preferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6° — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8° — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9° — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10° — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11° — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se proponha a fornecer.

12° — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13° — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e tiver de ser lançada na proposta.

14° — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15° — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16° — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, o que deverão provar com o documento desse deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. corv. com. ref.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13° Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa, e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e a signados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documedtos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente anno, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega, si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0m,33 x x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará préviamente na secretaria desta colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será sómente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver.

13.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15.ª Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16.ª O fornecimento será feito estrictamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

18.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida a sorte.

19.ª As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

20.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22.ª O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 17 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Manoel Maria Lolato*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 do corrente mez, ás treze horas, na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 27 de novembro do anno findo, cujo fornecimento serão de artigos de primeira qualidades, abaixo mencionados:

Especificação dos artigos — Unidade.
Gallinhas, uma.
Ovos, duzia.

1º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3º — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.
Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado paulado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp. uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figur 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chaufanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingbton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Dovróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar canuas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0.12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0.10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0.08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para condução de agua, um jogo

Ferros para barriz, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potain, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaiadores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
35. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
39. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
5. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
7. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs., de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 olcometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.

100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.

1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 balões de vidro (branco), para placa de cul-

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 caixas de Petri, para culturas, uma.
6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm., por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosteric-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
1. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
251. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,206 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.36 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e socar, com cabo, uma.
511. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
521. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
618. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermafol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3° Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1° — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2°) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux*:
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Peres, um
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domésticques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domésticques, um.
Hygiéne des animaux domésticques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domesticques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domésticques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
27. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 e 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
151. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 100 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. dir ctor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data té o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de a côrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretaro, *Jyame de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Concurrencia para o contracto da limpeza geral no interior deste estabelecimento.

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas para o contracto da limpeza geral e faxinas no interior deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das áreas que contornam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que, se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto deverá ser feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concorrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo feitor e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do Conselho de Administração, declaro, para conhecimento dos interessados, que a 2ª sessão para apuração e adjudicação das propostas, hontem, apresentadas na concurrencia publica realizada nesta bateria, para se contractar o fornecimento de artigos diversos, terá logar no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a proposta é a que se segue.

Quartel no Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente.

Castro D'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Ayres numero 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrencia de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Alvaiade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Azul R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Breu, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha em lençol, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Balde de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
Cabo de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cacheta do algodão, kilo, quinze mil réis	15$000
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Estopa branca, kilo, tres mil réis	3$000
Esmeril carborum, lata, quatro mil réis	4$000
Estopa de cor, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Forqueta de metal, par, dezoito mil réis	18$000
Fita isolante, peça, uma, cinco mil réis	5$000
Fuziveis de 10 amperes, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio flexivel duplo, metro, seiscentos réis	$600
Fio simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Gomma lacca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Interruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
Lampadas Philipps 1/2 watt, 50 velas, uma, tres mil réis	4$000
Lixa para ferro, folha, tresentos e trinta réis	$330
Lima chata murça, uma, quatro mil réis	4$000
Lima bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Limatão redondo, um, tres mil réis	3$000
Lima bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Limatão quadrado, um, tres mil réis	3$000
Lixa para madeira, folha, noventa réis	$090
Oleo Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis	1$700
Dito Ursa, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Gaz oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Papelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Dito hydraulico, kilo, nove mil réis	9$000
Remos de faia, um, trinta e seis mil réis	36$000
Rupi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
Rox, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Serra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis	$500
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Solda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Seccante, pacote, seiscentos e cincoenta réis	$650
Soda caustica, em latas de um kilo, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Tinta esmalte, kilo, onze mil réis	11$000
Trincal, kilo, quatro mil réis	4$000
Vassouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Ditas de palha, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Dita para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis	$400
Verde Londres, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Dito Paris, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Dita amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Alcool de 40°, litro	2$400	
Aletria, kilo	1$800	
Ameixas pretas, kilo	8$000	
Araruta, kilo	2$200	
Alhos nacionaes, cento	5$000	
Arroz iguape de 1ª, kilo	1$200	
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$100	
Arroz especial, kilo	1$100	
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
Assucar branco de 2ª, kilo	1$600	
Azeite doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
Azeitonas brancas de 1ª, lata	5$000	
Banha nacional de 1ª, kilo	2$800	
Bacalháu especial, kilo	3$500	
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
Batatas doce, kilo	$600	
Bananas ou laranjas, ração de duas	$100	
Biscoutos de farinha de trigo, kilo	3$000	
Biscoutos finos, kilo	4$000	
Biscoutos Aymoré, lata grande	3$500	
Biscoutos Aymoré, lata pequena	1$800	
Biscoutos Leal Santos, lata grande	4$000	
Biscoutos Leal Santos, lata pequena	2$000	
Bolachinhas d'agua, kilo	2$800	
Bolachinhas Maria, kilo	3$500	
Café em pó de 1ª, kilo	3$600	
Camarão secco, kilo	3$000	
Canella em páu, kilo	4$800	
Canella em pó, kilo	6$000	
Carne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$600	
Carne de porco, kilo	2$200	
Carne de vitella, kilo	2$000	
Carne secca de manta especial, kilo	3$500	
Carne secca boa, kilo	2$800	
Cangica, kilo	$800	
Chocolate em pó, kilo	4$000	
Chá preto ou verde, kilo	30$000	
Coloráu, kilo	4$000	
Compostas de fructas, lata grande	5$000	
Cevadinha, kilo	2$000	
Côco secco da Bahia, um	$600	
Cebolas nacionaes, kilo	1$100	
Cerealina, pacote de 250 grammas	1$000	
Ervilhas seccas, partidas, kilo	3$800	
Farinha de mandioca, kilo	$700	
Farinha de trigo, kilo	1$200	
Farinha de aveia, kilo	5$500	
Feijão preto de 1ª, kilo	1$000	
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	$700	
Fubá de milho mimoso, kilo	$700	
Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um	2$200	
Gallinha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	3$800	
Geléa superior, lata	4$000	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	2$600	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	2$500	
Figado de vacca, kilo	1$000	
Herva doce, kilo	7$200	
Leite fresco de vacca, litro	$650	
Lentilha, kilo	1$900	
Linguiça mineira, kilo	3$500	
Lombo de Minas, especial, kilo	2$200	

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Lingua fresca de vacca, uma	1$500	
Lingua secca do Rio Grande, uma	2$500	
Legumes diversos, kilo	1$000	
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo	$050	
Massa para sopa, kilo	1$300	
Maizena americana, pacote, um	1$600	
Manteiga especial, kilo	8$000	
Marmelada Colombo, kilo	2$400	
Matte em folha, nacional, kilo	1$100	
Ovos de gallinha, duzia	1$800	
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo	1$600	
Palitos especiaes estrangeiros, caixa	$500	
Petits-pois de 1ª, lata	3$000	
Phosphoros, pacote, um	$900	
Queijo parmeson, kilo	12$000	
Queijo de Minas, kilo	3$500	
Sal grosso commum, kilo	$250	
Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um	2$300	
Sagú, kilo	2$500	
Sabão especial, kilo	1$700	
Sapolio, kilo, um	$400	
Tapióca, kilo	2$200	
Toucinho mineiro, kilo	1$800	
Vinagre branco, litro	1$000	
Velas de cêra, kilo	9$000	
Velas brasileiras, pacote de oito, um	2$700	
Velas paulistas, pacote de oito, um	2$500	
Vassouras de piassava, grandes, uma	2$600	
Vassouras de piassava, pequenas, uma	2$000	
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma	2$000	
Vassouras de borracha, uma	3$000	
Vassouras de vasculhar, uma	1$800	
Vinho do Porto Adriano, garrafa	7$500	
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa	6$000	

Artigos de expediente

Artigos — Unidad	Preço de base	Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp.
Barbante pardo, fino, novelo, um	$600	1$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	1$000	1$500
Buvard de madeira médio, um	1$800	2$000
Buvard de metal, um	3$500	5$100
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	2$900	1$100
Carimbos de borracha, typos diversos, um	8$000	—
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	2$200	2$800
Colchetes Niagara, cento	2$000	2$000
Canetas communs, sortidas, duzia	3$000	1$000
Canetas superiores, sortidas, duzia	5$000	5$500
Cestas de vime, para papeis usados, uma	5$000	5$000
Copiador de officios com indice, 32×25, com cem folhas, um	.....	14$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	.....	32$000
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	6$500	6$500
Gomma-arabica (Sardinha, vidro, um	2$000	1$850
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	3$500	1$100
Giz branco, caixa, uma	3$600	3$300
Indice com cem folhas, para boletim, um	6$500	6$600
Lacre vermelho, nacional, duzia	2$400	2$600
Lapis bicolor, Faber, duzia	9$000	9$000
Lapis de borracha Faber, duzia	.....	17$000
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia	3$000	4$000
Limpa pennas de porcellana, um	2$500	4$000
Mata-borrão, folha, uma	$500	$500
Mata-borrão, tiras para buvarde, cento	1$600	3$800
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500	1$500
Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma	7$500	12$000
Pasta Velox, para archivar papeis, uma	6$500	7$500
Pasta Perry, uma	6$500	9$500
Papel almasso superior, com 33 linhas, 7 kilos, resma	28$000	20$200
Papel liso, 7 kilos, resma	15$000	19$500
Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa	.....	18$000
Papel de embrulho, fino de manilha, folha	$100	$060
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa	8$000	6$500
Percevejo de aço de qualquer marca, cento	2$600	2$600
Peso de vidro para papeis, um	5$000	6$000
Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma	7$500	12$000
Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma	7$500	6$500
Tinta preta Sardinha, litro	7$000	4$000
Tinta carmim, Sardinha, litro	12$000	4$400
Tinta para carimbo, vidro	1$200	$800
Mappa geral de doentes, modelo n. 1, milheiro	.....	228$000
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro	.....	64$000
Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro	.....	230$000
Enveloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro	.....	130$000
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro	.....	230$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um	.....	2$200
Altas, modelo n. 7, milheiro	19$000	29$000
Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro	.....	43$000
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	4$000
Enveloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro	.....	30$000
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um	.....	8$500
Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um	.....	7$500
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos	.....	25$000
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos	.....	16$000
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	48$000
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos	.....	48$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	14$000
Papel de cartas, com timbre, caixa	.....	8$500
Papel de cartas e enveloppes, sem timbre, caixa	.....	6$000
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um	.....	20$000
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um	.....	45$000

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2º tenente medico, secretario e thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.

Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0.22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia
Carteira escolar para dous aumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um,
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corrazem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso,uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m.40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m.00×1m.40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Céra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capacholi de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por ex-

tenso, prazo de entrega de referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

AVISO AOS NEGOCIANTES

De ordem do Sr. capitão commandante desta companhia e presidente do conselho de administração da mesma, aviso aos Srs. negociantes inscriptos na concurrencia para fornecimentos a esta companhia, durante o anno de 1924, que a segunda sessão do conselho, para approvação das propostas, terá logar no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no mesmo local em que foi realizada a primeira sessão.

Quartel, em S. Christovão, 15 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

PROPOSTA

(*) João Widal & Comp. propõem fornecer á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º regimento de infantaria, de accôrdo com os termos do edital, de 28 de dezembro de 1923, os artigos abaixo especificados:

Colchas brancas paulistas, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, dez mil seiscentos e vinte réis	10$620
Lençóes de cretonne para solteiro, um, onze mil novecentos e oitenta réis	11$980
Fronhas de algodão alvejado de 0,60x0,38, uma, dous mil oitocentos e trinta réis	2$830
Colchões de capim de 1,90x0,70, um, trese mil e quatrocentos réis	13$400
Colchões de crina vegetal de 1,90x0,80, um, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
Travesseiros cheios de capim de 0,70x0,30, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Travesseiros de paina de 0,58x0,36, um, sete mil e novecentos réis	7$900
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e sessenta mil réis	160$000
Armarios para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, cento e trinta mil réis	130$000
Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma, vinte mil réis	20$000
Mesa de pinho para ranchó de 1,00x1,00, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Cabides para 20 armas, um, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Capachos de côco, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Toalhas felpudas para banho, duzia, cincoenta e oito mil réis	58$000
Atoalhado branco para mesa, metro, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4$850

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *F. Franco Areias*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão do rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8° do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primiera sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por estenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$400 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1° tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1° batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1° batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1° batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tenham contractado com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o fizeram e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO DE PREÇO DE PROPOSTA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, faço publico que tendo havido engano na publicação pelo *Diario Official* de 7 de novembro do anno findo, da proposta apresentada a concurrencia publica para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos, realizada em 5 de novembro, da firma Salgado Guimarães & Comp., no artigo fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro pelo preço de 35$ e se achando consignado na proposta da citada firma o preço de 35$500 deve este ultimo preço ser o que prevalece em vista de ser este engano tão sómente de impressão, como evidentemente se verifica das outras duas vias da proposta em questão.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Saraiva*, 1º tenente contador.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general de brigada commandante desta escola e presidente do Conselho de Administração faço sciente aos interessados, que a partir desta data até 17 do fluente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os artigos 738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

(1) Expediente e material de ensino;
(2) Forragem e ferragem;
(3) Material de electricidade para illuminação e installações;
(4) Ferragens, tintas, louças e oleos;
(5) Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos;
(6) Madeiras e materiaes de construcção;
(7) Couros e artigos para correiaria.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

No almoxarifado desta escola, serão fornecidos aos interessados relações do artigos a serem fornecidos e na thesouraria os esclarecimentos necessarios das 9 ás 16 horas em todos os dias uteis.

Quartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924. — *Luiz da Rocha Cordeiro*, capitão intendente thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Correcções a serem feitas na publicação das propostas, constantes do supplemento do *Diario Official* de 9 de janeiro de 1924.

Numero da pagina	Columna	Linha e grupo	Numero	Em vez de	Leia-se
84	1ª	—	22	aço de 31.....	ferro de 3 1/2".
84	1ª	—	72	3/17".....	3/16".
84	2ª	—	74	7$500.....	6$ 00.
85	2ª	—	254	1 1/2".....	1/2".
86	1ª	—	126	trezentos e oitenta réis.	trezentos e oitenta mil réis.
88	2ª	2ª	—	accrescente - se depois de réis.	o kilo.
90	1ª	18ª e 19ª entre as	—	Supprimir.....	
90	1ª	21ª e 22ª	—	accrescentar.....	limatão quadrado bastardo de 14"X5/8". um cinco mil réis - 5$000.
»	»	»	—	»	Dito, idem, idem, de 16" X 3/4", um - oito mil e quinhentos réis — 8$500.
91	1ª	Grupo III — Electricidade		—	
		12ª	—	oito.....	oitenta.
91	1ª	12ª	—	8$000.....	80$000.
91	2ª	—	—	accrestar todos os preços em algarismos.	
95	1ª	2ª	25	accrescetar - cento - depois da palavra réis.	
95	2ª	—	38	1. 0. 9.....	1.039.
95	2ª	2ª	51	accrescentar-cento - depois da palavra réis.	
96	1ª	2ª	117	100 folhas.....	200 folhas.
98	2ª	72ª	—	13".....	14".
99	1ª	10ª	—	9".....	5".
100	2ª	83ª	—	accrescente - se depois de porca.....	de 1" X 1/4".
102	1ª	6ª	(a contar de baixo)	XX.....	XXXX.
103	2ª	—	238	9$500.....	9$000.
108	2ª	Grupo 5	11		
		1ª	—	0,2 X 0,20.....	0,20 X 0,20.
104	1ª	—	72	8.....	13.
104	1ª	—	144	5 a 10 voltas ou.	0 a 15 volts em.
104	1ª	Grupo X	6	50" X 18".....	30" X 8".
104	2ª	12ª	—	cincoenta e tres tres mil réis..	53$000.
104	2ª	—	57	officiaes.....	officinaes.
107	2ª	—	257	10" X 1/4".....	10" XI" X 3/4".
108	1ª	—	366	9 X 8/8" X 5/8".	8" X 3/8"X5/8".
111	2ª	43ª	—	kilo.....	por numero.
112	1ª	entre as linhas 14ª e 15ª	—	accrescentar; fio de ferro zincado, n. 14, kilo—mil novecentos e cincoenta réis, 1$950.	
113	2ª	21ª	—	accrescentar—kilo—depois de réis,	
115	1ª	Grupo III — Electricidade			
		12ª	—	supprimir as palavras — *idem de...* do começo da linha.	
115	1ª	»	—	—	linha 16ª.
				1/2 ampére.....	1 1/2 ampére.
115	1ª	ante-penultima linha		duzentos e cincoenta mil réis — 250$000.	duzentos e cincoenta — $250.
118	1ª	—	236	82.....	22.
123	1ª	Grupo XII — Oleos e lubrificantes		accrescentar entre os ns. 7 e 11:... 8 — Graxa patente, kilo — mil setecentos e cincoenta réis, 1$750.	
123	2ª	35ª	—	cento e vinte....	cento e sessente.
125	1ª	1ª	—	1 1/4".....	2 1/2".
126	1ª	24ª	(a contar de baixo)	entre 1/4" e kilo.	accrescentar 3/16".
127	2ª	19ª	—	capa	copo.
127	2ª	21ª	—	oitocentos.....	setecentos.
128	1ª	40ª	—	3/4" X 3/8" X X 1/4".	3/4" X 3/8" X X 1 1/4".
128	1ª	46ª	—	1 1/2" X 1 1/2".	1 1/2" X 1/2".

Piquete, 15 de janeiro de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador thesoureiro.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Arreiamento do Exercito, faço publico o seguinte:

1.º Acham-se abertas nesta officina as inscripções para a manufactura em domicilio de artigos referentes á classe de selleiros e boneleiros;

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dos artigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confecção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, — *Joel Castello Branco*, capitão, encarregado.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Ferragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924. — *Adelpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em consurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

O tenente-coronel Aristides Theodorico de Pinho, chefe do Serviço de Recrutamento da 1ª C. R. etc. etc.

Faz saber a todos os cidadãos brasileiros residentes no Districto Federal maiores de 21 annos e menores de 44 annos de idade, ainda não incluidos, por qualquer motivo, no alistamento militar que devem, com a maior brevidade, procurar cumprir este dever civico, que aliás lhes impõe o § 4º do art. 50 do Regulamento do Serviço Militar que é do teor seguinte:

«Art. 50—§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade».

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será publicado no *Diario Official*. Eu, Juvenal Pereira de Souza capitão chefe da 2ª secção o fiz e subscrevo — *Aristides Theodorico de Pinho*, tenente-coronel.

Primeira Região Militar

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão-commandante, presidente do conselho da administração desta unidade, são convidados a comparecer neste quartel no dia 24 do corrente, ás 12 horas, os negociantes que apresentaram propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o corrente anno, na concurrencia realizada no dia 10, afim de assistir á apuração e julgamento e adjudicação das mesmas.

Villa Militar, 18 de janeiro de 1924.— *Francisco Salles de Souza*, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente, ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente intendente secretario.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, alem do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perdera em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte de Copacabana

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente thesoureiro, presidente da Commissão do Rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. F., que esta Commissão receberá, até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta bateria durante o corrente anno.

A concorrencia obedecerá a normas que serão fornecidas aos interessados que as procurarem na thesouraria desta unidade nos dias uteis das 10 ás 17 horas.

Quartel no Forte de Copacabana, 16 de janeiro de 1924.—Dr. *Hernani de Irajá Pereira*, 2º tenente medico, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a pag. nas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 23.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C, D, E e F, segundo as relações e obedecendo as condições contantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 1.213, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

1

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deve-

rão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylagraphadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telégraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, e constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital a que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias, os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 17 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes á leitura dos preços propostos, a vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 5 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

GRUPO A

Material para linhas

Annel para poste n. 105, um.
Annel para poste n. 106, um.
Annel para poste n. 108, um.
Annel para poste n. 110, um.
Annel para poste n. 112, um.
Base para poste n. 105, uma.
Base para poste n. 106, uma.
Base para poste n. 108, uma.
Base para poste n. 110, uma.
Base para poste n. 112, uma.
Base para poste n. 5 s, uma.
Base para poste n. 6 s, uma.
Base para poste n. 8, s, uma.
BBase para poste n. 10 s, uma.
Base para poste n. 12 s, uma.
Braçadeira para braço de ferro n. 1, cento.
Braçadeira para braço de ferro n. 2, cento.
Braço de ferro n. 1, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 1, para poste de madeira, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de madeira, um.
Braço de ferro de tres linhas, para poste Siemens, um.

Braço de ferro Flange, chato, Siemens, para trilhos, typo 22, um.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de ferro, cento.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de madeira, cento.
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,60, sem ferragem, cento.
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,80, sem ferragem, cento.
Braço de madeira para quatro linhas, typo Espirito Santo, de um metro, sem ferragem, cento.
Braço de madeira para seis linhas, typo Espirito Santo, de 1m,30, sem ferragem, cento.
Betume para poste de ferro, kilo.
Cabo telegraphico aereo, de quatro conductores, com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 4 conductores, com isolamento de borracha e gutta-percha e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 3 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 5 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 3 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 10 conductores, metro.
Cabo telephonico aereo, de 25 pares com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telephonico aereo, de 50 pares, idem, metro.
Cabo telephonico aereo de 100 pares, idem, metro.
Cabo telephonico submarino, de 25 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 50 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 100 pares metro.
Cavilha para braço de madeira n. 4, uma.
Cavilha para braço de madeira n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 1, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro Siemens para trilhos, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 105, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 106, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 108, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 110, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 112, uma.
Chapa de ferro para estaes, kilo.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,75, cento.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,85, cento.
Ferragem completa para braço de madeira typo Espirito Santo, zincada, uma.
Ferragem completa para braço de madeira, typo Cotrim, zincada, um.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 10, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 12, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 14, metro.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 1 m|m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 3 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado 4 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado 5 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado 1 m|m, em rolo de 50 a 55 kilos, com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 1 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 3 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1m|m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de Cobre, nú, duro, 3 m|m, idem, kilo.
Fita isolante alcatroada, kilo.
Haste para poste de 52 kilos, uma.
Haste para poste, n. 105, uma.
Haste para poste, n. 106, uma.
Haste para poste n. 108, uma.
Haste para poste, n. 110, uma.
Haste para poste n. 112, uma.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP1, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP2, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP5, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª CP2, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1.ª CP1.pino recto de aço galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, idem, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, pino recto com porca, galvanizado com 3|4 de grossura, em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, com 5|8 de grossura, em caixa de 48 isoladorês, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, idem, com 1|2 de grosssura, collocado, acondicionamento em caixa de 54 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, haste curva, quadrada 3|4 de grossura galvanizada, collocada, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, 5|8 de grossura idem, em caixa de 48 isoladores um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, haste curva, redonda, 1|2 de grossura galvanizada collocada, acondicionamento em caixa de 54 isoladores.
Isolador tubo de porcelana, com flange, para entrada de linhas, com duas pollegadas de comprimento e 3|8 de diametro, um.
Isolador tubo de porcellana, com flange, para entrada de linhas, com quatro pollegadas de comprimento e 1|2 de diametro, um.
Isolador tubo de porcellana, idem, com oito pollegadas de comprimento e 3|4 diamerto, um.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 m|m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 1/2 m/m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 3 m/m, cento.
Pino de ferro galvanizado, 3/4 de grossura, com porca, um.
Pino de ferro galvanizado, 5/8 de grossura, idem, idem.
Pino de ferro galvanizado, 1/2 de grossura, idem, um.
Para-raios de aço Siemens, um.
Pontalete para poste de 52 kilos, um.
Pontalete para poste, n. 105, um.
Pontalete para poste, n. 106, um.
Pontalete para poste, n. 108, um.
Pontalete para poste, n. 110, um.
Pontalete para poste, n. 112, um.
Poste de ferro completo, de 52 kilos, um.
Poste de ferro completo, n. 105, um.
Poste de ferro completo, n. 106, um.
Poste de ferro completo, n. 108, um.
Poste de ferro completo, n. 110, um.
Poste de ferro completo n. 112, um.
Poste de ferro de 25 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 15 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 12 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 6 1/2 metros, Mannesmann, um.
Tubo de cobre para emenda (luva), cento.
Tubo para poste, de 52 kilos, cento.
Tubo para poste, n. 105, cento.
Tubo para poste, n. 106, cento.
Tubo para poste n. 108, cento.
Tubo para poste, n. 110, cento.
Tubo para poste, n. 112, cento.

GRUPO B

Material para estações

Acido sulphurico puro 66º, Baumé, em botijão de 50 kilos, kilo.
Apparelho telegraphico acustico, Sounder, de 500 ohms de resistencia, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, Siemens, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, extremo de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse duplex extremo de 10.000 U e 800 ohms, um.
Bastão de vidro para accumuladdor, com 60 c/m de comprimento, duzia.
Carimbo de gravura de aço, com dizeres (modelo), duzia.
Carimbo de borracha n. 1, com tampão, um.
Campainha para galvanometro (modelo), duzia.
Collador Baudot, de latão, duzia.
Collador Baudot, de louça, duzia.
Correia para apparelho Baudot, couro crú, metro.
Disco de folha de ferro para roldana Morse, vasado (modelo), cento.
Dextrina amarella primeira qualidade, kilo.
Escova para motor, metallizada, de carvão L 50, uma.
Escova de carvão para motor, uma.
Escova para zinco, cento.
Fuzivel de 0,5 de ampére em cartão, para apparelho rapido Siemens, caixa,

Lampada de residencia de 40 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 80 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 120 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 160 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 180 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 220 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 360 volts, duzia.
Lampada de receptor, duzia.
Milliampérometro com escala de 30 milliampéres para apparelho Siemens, um.
Mola de aço para corda de apparelho Morse, uma.
Panno verde escuro de setineta ou metim, para cobrir apparelho, com 1m,80 × 0m,90, um.
Papel nacional para apparelho Morse, roda com 190 grammas, peso liquido e com os respectivos páos, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, azul, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, gommado, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional para perfuradores Siemens, em rolo, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel estrangeiro (fita, para apparelho Morse), em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Papel estrangeiro (fita para apparelho Baudot) em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Pressor metallico para entrada de linha, com base de madeira, um.
Presilha com prego para fio, cento.
Relais differencial de Siemens Brothers, 1.200 ohms, um.
Relais simples de Siemens Brothers, 500 ohms, um.
Reophoro para pilha Weiss, um.
Sulphato de cobre em crystaes de 1 centimetro cubico, no minimo, tonelada.
Syphão com borracha para pilha, um.
Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta para apparelho Morse, marca Sardinha, idem.
Tinta para apparelho Morse, marca Hercules, em vidro de 60 grammas, vidro.
Tinta especial de impressão para apparelho Baudot, em lata de 250 grammas, lata.
Vaso para bateria de 20 amperes, com 100 m/m de comprimento, 85 m/m de largura e 220 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 80 amperes, com 180 m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 275 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 300 ampéres, com 280 m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 500 m/m de altura, um.
Zinco para pilha Weiss, um.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de dezo dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C, D, E e F constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso, e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao conselho de compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 21 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, valendo iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 9 de janeiro 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

GRUPO C

Material para radiotelegraphia

Accumulador typo Tudor de 30 AH, descarga lenta, grupo 65, elementos com vaso de vidro, um.
Accumulador typo Tudor de 300 AH, descarga rapida, grupo 65, elementos com vaso de vidro, um.
Accumulador typo Tudor de 480 AH, descarga lenta, elementos isolados, com vaso de vidro, um.
Amperemetro thermico com escala até 60, um.
Amperemetro para corrente continua, escala até 60, um.
Amperemetro para corrente alternada, 500 periodos, escala até 60, um.
Amplificador V 24, um.
Amplificador U 10, um.
Bobina para relais Marconi para estações de 70 kws., n. 796, uma.
Contacto para manipulador, em prata, gramma.
Disco para deflagrador Telefunken, estações de 12 kws., um.
Dynamo electrico, de The Electric Construction, 220 volts, 34 ampéres, 3.000 R. P. M. (corrente continua), um.
Fio de cobre Marconi para antena, kilo.
Isolador «Vela», typo Marconi para antena, um.
Motor electrico (ventoinha) para ventilação do deflagrador, 220 volts, 4 1/2 ampéres, 5.000 R. P. M. (corrente continua), um.
Retificador, typo Tungar, 195.529, 120 volts, 2 ampéres 1/10, um.
Relais transmissor, typo Marconi, estações 70 kws., n. 796, um.
Rodela de mica para isolamento de placas deflagrador typo Telefunken, uma.
Valvula transmissora, 500 watts, typo RS 18 CIA (Telefunken), uma.
Valvula transmissora, 500 watts, typo RS 19, uma.
Valvula transmissora, 500 watts, typo RS 59, uma.
Valvula receptora S, typo Renci (Telefunken), uma.
Valvula receptora W, typo Renci, uma.
Valvula receptora, typo V 24 (Marconi), uma.
Valvula receptora, typo Q (Marconi), uma.
Valvula para retificador Tungar 195.529, 120 volts, 2 ampéres 1/10, uma.
Vaso de vidro para accumulador de 300 AH, Tudor, 28cm×21cm×51,cm5, um.
Vaso de vidro para accumulador de 30 AH, Tudor, 21cm×27cm×99,cm, um.
Vaso de vidro para accumulador de 9 AH, Tudor, um.
Vaso de vidro para pilha Weis, um.
Voltimetro para corrente continua, escala até 150, um.
Voltimetro para corrente alternada, 500 periodos, escala até 350, um.

GRUPO D

Material para telephonia e installações electricas

Abat-jour de porcellana, verde-branco, de 8 pollegadas, um.
Abat-jour de porcellana, verde-branco de 12 pollegadas, um.
Agglomerado de carvão para pilha Leclanché, duzia.
Agglomerado de carvão para pilha Ericsson, duzia.
Agua destillada, em casco de vidro, litro.
Alicate Western Electric n. 58, para barra de fuziveis, um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 896, magneto, de parede, um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 106 (bateria central com 1.132 Y), um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 986 para mesa (idem, com caixa 1.132 Y), um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 1.130 Y para parede (bateria central), um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 315, um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 365, de parede, um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 375, de mesa, um.
Apparelho completo de barrilhas para procurar defeitos em cabo, um.
Aranha de metal, para supporte de lampada, uma.
Barroche para pilha Leclanché, um.
Benjamin para duas lampadas, um.
Benjamin para tres lampadas, um.
Benjamin para quatro lampadas, um.
Benjamin para cinco lampadas, um.
Base de porcellana para tomada, uma.
Bucha de ebonite para supporte, uma.
Caixa de derivação T e cruzeta, uma.
Caixa de derivação redonda, uma.
Camellão para esticar fio mensageiro, um.
Campainha Eclipse, de 2 1/2", uma.
Campainha Eclipse de 3", uma.
Campainha Eclipse, de 4", uma.
Capa para phone Western, uma.
Capa phone Ericsson 315, uma.
Capa para phone Ericsson 365, uma.
Carvão com a competente malacacheta para barra de fusivel, duzia.
Carvão para escova de motor, duzia.
Carvão para escova de dynamo (modelo).
Chave para apertar anneis, fio mensageiro, duzia.
Chave para barra de fuzivel n. 7, duzia.
Chave monophasica, duzia.
Chave triphasica, duzia.
Chave bipolar, duzia.
Cleats de louça para fio 6, nacionaes, par.
Cleats de louça, para cabo, par.
Cleats de louça nacionaes, para 2 fios, par.
Cleats de louça para 3 fios, par.
Conduit de 1/2 pollegada, kilo.
Conduit de 3/4 pollegada, kilo.
Conduit de 3/8 pollegada, kilo.
Conduit de 1 pollegada, kilo.
Conduit de 1 1/2 pollegada, kilo.
Copo graduado para prova, capacidade de um litro, um.
Copo graduado para prova, capacidade de 1/2 litro, um.
Cordão para pégas Ericsson, metro.
Cordão para micro telephone Ericsson, metro.
Cordão para phone, um.
Cordão para phone Western, um.
Commutador de ebonite de 1 polo, um.
Commutador de ebonite de 2 polos, um.
Commutador de ebonite de 3 polos, um.
Cabo com 2 encapamentos, n. 2, metro.
Cabo com 2 encapamentos n. 6, metro.
Cabo com 4 encapamentos n. 4, metro.
Cabo W. P. n. 2, kilo.
Cabo aereo telephonico de 50 pares, kilometro.
Fio isolado francez, n. 20 (para installações internas), metro.
Fio isolado flexivel n. 18 (idem), metro.
Fio duplex coberto com chumbo, numero 12, metro.
Fio duplex coberto com chumbo numero 14, metro.
Fio isolado de algodão (para installações externas), de 1 m|m, metro.
Fio para campainha, em côres, peça.
Fio de seda, n. 18, em côres, metro.
Fio conductor isolado com borracha e coberto com algodão n. 12, metro.
Fio conductor isolado com borracha e coberto com algodão n. 14, metro.
Fio de cobre de 2 m|m, com isolamento impermeavel á humidade, metro.
Ferro electrico para soldar, um.
Fita isolante, 3|4 de pollegada, rolo.
Fita de borracha, rolo.
Funil de vidro, um.
Fuzivel de rolha de 6 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 10 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 15 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 20 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 30 ampéres, um.
Guincho com tambor de madeira para puxar cabo aereo, um.
Interruptor rotativo para uma direcção, um.
Interruptor rotativo para duas direcções, um.
Interruptor rotativo para tres direcções, um.
Isolador roldana para fio flexivel, um.
Isolador de osso com prego, cento.
Lamina central para pilha Leclanché, duzia.
Lampada portatil para exame de accumuladores, uma.
Moitão grande, um.
Moitão pequeno, um.
Parafuso para cleat, de ferro, rosca soberba, cabeça abaulada, 1 1|2", kilo.
Pilha secca Columbia (para telephone), duzia.
Pilha secca Siemens Halske, duzia.
Receptaculo para lampada, inclinado n. H 50, um.
Receptaculo para lampada, n. 50.718, um.
Receptaculo para lampada, curvo, numero 10.002, um.
Receptaculo para lampada, de porcellana, n. 9.171, um.
Roldana de porcellana italiana, duzia.
Roldana de porcellana typo 7 Light.
Roldana de porcellana n. 1.000 ou 27, duzia.
Roldana de porcellana n. 1.001 ou 26, duzia.
Roldana de porcellana n. 25, duzia.
Roseta de louça para forro, uma.
Roseta de louça para tecto, uma.
Supporte para lampada, com chave, um.
Supporte para lampada, sem chave, um.
Suspensão de porcellana, uma.
Talha grande, completa, para puxar fio mensageiro, uma.
Talha pequena, uma.
Tesoura para cortar fio mensageira, uma.
Tubo de passagem, louça, de 1 pollegada, um.
Tubo de passagem, louça, de 2 pollegadas, um.
Tubo de passagem louça, de 3 pollegadas, um.
Tubo de passagem, louça, de 4 pollegadas, um.
Tubo de passagem, louça, de 5 pollegadas, um.
Tomada para parede, G E 49.489, uma.
Tomada dupla, Benjamin 3.117 com pinos, uma.
Tomada de rolha n. 907, uma.
Tomada de rolha n. 903, uma.
Zinco para pilha Leclanché, duzia.

GRUPO E

Material para o serviço pneumatico

Ampérometro para 80 ampéres, fixo, um.
Annel de collector de bronze silicioso (motores), um.
Arruella, fibra vulcanizada, para collector (motores) uma.
Apparelho completo de pressão e vacuo, inicial, um.
Apparelho completo de pressão e vacuo, terminal, um.
Apparelho completo de vacuo, inicial, um.
Apparelho completo de vacuo terminal, um.
Cabeçote de cruzeta completa, um.
Cabo 3/0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 2/0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 2, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 4, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Caixa completa para rua, com tampão (modelo), uma.
Chave triphasica para quadro, 100 kwt, uma.
Chave triphasica para quadro, 20 kwt, uma.
Contacto de controler, decompondo-se em lamina rotativa de cobre, por contacto de cobre, peça de contacto de cobre e escova le bronze, um.
Copo de conta-gotta para oleo, grande, um.
Copo de conta-gotta para oleo, médio, um.
Copo de lubrificação, pequeno, um.
Cursor de aluminio (modelo), um.
Cursor de celluloide, um.
Distribuidor completo, compondo-se de esqueleto, cobertura, molas, cycloides de aço, prata Silberstahl e eixos raiados de aço Bessemer, um.
Eixo central de manivella, um.
Eixo central de embôlo, um.
Fuzivel rolha, 6 ampéres, um.
Fuzivel H.P.T., 225 ampéres, um.
Fuzivel H.P.T., 60 ampéres, um.
Gacheta patente de 1/4 por metro, uma.
Gacheta patende de 3/8, por metro, uma.
Gacheta patente de 1/2, por metro, uma.
Gacheta patente de 5/8, por metro, uma.
Gacheta patente de 3/4, por metro, uma.
Gacheta de borracha para linha (amostra), uma.
Mancal de bronze phosphoroso com duas partes e calços de eixo volante, um.
Mancal de bronze phosphoroso com duas partes e calços da manivella, um.
Mancal de bronze phosphoroso concentrico da cruzeta, um.

Manometro de 0.3 atmosphera, um.
Mola de seguimento para embôlo de aço fundido Gusstahl, uma.
Parafuso de ferro com porca sextavada 1/2 × 7, um.
Registro de bronze 5/8, um.
Terminal para cabo 2/0, de cobre (motores), uma.
Torneira de bronze 1/4, com assento, uma.
Vacumetro de 76 c/m (mercurio), um.
Tubo betumado de 2/2 Mannesman, de 6 metros, completo, flanges soltas ou fixas em ambas as extremidades, do aço Bessemer, a prova de 14 atmospheras, um.

GRUPO E

Material para officina e ferramenta

Acido nitrico em botijão de 50 kilos, kilo.
Acido para soldar, em botijão de litro, botija.
Aço polido temperado, em pés de ns. 1 a 60, kilo.
Aço polido temperado, em lamina para molas 0.0001 a 0,001 grossura e 2, 3, 4 c/m largo, kilo.
Algodão em rama, kilo.
Almotolia de cobre com mola, 1 Pint, uma.
Almotolia de cobre com mola, 2 Pint, uma.
Almotolia para tinta de apparelho, uma.
Alicate de corte lateral Weisberg 6", um.
Alicate de cabo isolado com ebonite Weisberg 8", um.
Alicate de cabo isolado com ebonite capa de borracha Weisberg 10", um.
Alicate com pontas redonda e comprida 6" Peogeot Fréres, um.
Alicate com pontas chata e comprida 6" Peogeot Fréres, um.
Alicate de corte obliquo 6" Peogeot Fréres, um.
Arame de aço temperado para molas de 0,005 a 3 m/m, kilo.
Arco de pua americano, niokelado, com catraca n. 32, um.
Arêa de Lisboa para moldar, de 1ª qualidade, quartola.
Aresta de 6 × 6, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 8 × 8, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 10 × 10, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 10 × 12, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 13 × 15, em pacote de 2 kilos, pacote.
Arruella de ferro de 3/8 a 3/4 de furo, kilo.
Arruella de cobre de 1/8 a 1/4 de furo, kilo.
Balisa de madeira de aço, com 0m,03 de grossura e 2 m. de comprimento, uma.
Barra de metal amarello, quadrada, laminada, de 0,015 × 0,015, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada, laminada, de 0,009 × 0,009, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada laminada, de 0,012 × 0,013, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada, laminada, de 0,011 × 0,013, kilo.
Barra de aço temperado para ferro de tupya de 0,006 × 0,10, kilo.
Barra de aço quadrada, para ferramental de torno de 1/2 a 3/4, kilo.
Barra de aço sextavada, para ferramenta grossa de 5/8 a 1", kilo.
Barra de aço redonda, para ferramenta grossa de 5/8 a 1", kilo.
Bolça de couro para ferramenta, com passador a tiracollo, forte, uma.
Breu, kilo.
Breu branco, kilo.
Broca americana Morse, de 6 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 8 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 10 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 12 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 14 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 16 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 18 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, jogo de 1 a 60, para ferro, jogo.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 4 e 6 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 8 e 10 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 12 e 14 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 16 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 18 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 20 (legitima), uma.
Brocha de cabello, ingleza n. 3/0, uma.
Brocha de cabello, ingleza n. 4/0, uma.
Brocha de cabello para pixe, uma.
Bronze silicioso em tarugo ou barra, kilo.
Cabo redondo ou sextavado, com argola, para limas, qualquer grossura, um.
Cabo para machado, um.
Cabo de linho inglez, 1/4 a 1/2 de diametro, kilo.
Cabo de linho inglez de 5/8 a 1" de diametro, kilo.
Cadernal de ferro, 3 gornes, 40 m/m, par.
Cadernal de ferro, 3 gornes, 50 m/m, par.
Cadinho de plombagina Morgan numero 100, um.
Cadinho de plombagina Morgan numero 140, um.
Caldeira para derreter colla, interior de cobre, n. 5, uma.
Campanula de vidro para galvanometro, uma.
Cavadeira de ferro, uma.
Cavadeira de ferro para poste, com mola, 1 1/8" de grossura e 1m,60 de comprimento, uma.
Carvão de Coke inglez, pedras grandes, tonelada.
Carvão de Coke inglez, para forja, tonelada.
Carvão vegetal, typo grande, em sacco de 90 kilos, sacco.
Carvão Cardiff, em pedra, para forja, tonelada.
Chaleira de cobre para oleo, com capacidade para meio litro, uma.
Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para 5 litros, uma.
Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para 2 litros, uma.
Chapa de metal amarello com 1m² × × 0,001 a 0,007, kilo.
Chapa de metal de cobre laminado 1m² × 0,001 a 0,0007, kilo.
Chapa de ferro Loomeur com 1m² × × 0,000 a 0,0009, kilo.
Chapa de aço com 1m²×0,001 a 0,006, kilo.
Chapa de ebonite, com qualquer grossura, kilo.
Chartteton composto, kilo.
Chave em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma.
Chave em bruto para fechadura Gorges, uma.
Chave para parafuso, Stanley, haste longa 5", uma.
Chave para parafuso, Stanley, idem, 6", uma
Chave para parafuso, Stanley, idem, 8", uma.
Chave para parafuso, Stanley, idem, 10", uma.
Chave para parafuso Yank, com catraca, 8", uma.
Chave para parafuso Yank, idem, 10", uma.
Chave para porca americana cabo de madeira 10", uma.
Chave para porca, americana, idem, 12", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot, cabo de madeira, 2 boccas 10", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot, cabo de madeira, idem 12", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot, bico do papagaio 10", uma.
Chave para porca, franceza, idem 12", uma.
Chave para porca, franceza, idem, 14", uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 5/8 × 3/4, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 3/4 × 7/8, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 7/8 × 1, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 1 × 1 1/4, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 1 1/4 × 1 1/2, uma.
Chave para fazer emenda bretania, uma.
Chumbo em barra, kilo.
Colchete de metal para correia, n. 5, cento.
Colchete Jacaré para correia, caixa.
Colchete de ferro, cylindrico com rosca interna para correia, par.
Colher de ferro com cabo comprido, para derreter solda 6", uma.
Colher de ferro para despejar solda, bico ao lado, uma.
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo grande, um.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo médio, um.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo pequeno, um.
Corda legitima franceza, 7 pernas de 5 m/m de grossura, kilo.
Corda legitima franceza, 7 pernas de 6 m/m de grossura, kilo.
Corda legitima franceza, 7 pernas de 8 m/m de grossura, kilo.
Corda legitima franceza, 7 pernas de 10 m/m de grossura, kilo.
Corda legitima franceza, 7 pernas de 12 m/m de grossura, kilo.
Corda americana, Sanson, trançada, cinzenta ns. 6—8—10, kilo.
Corda de linho nacional, qualquer grossura, kilo.
Corda para driça de bandeira, franceza, peça de 500 grammas, peça.
Correia de couro crú, 1ª qualidade, para torno, redonda, metro.
Correia de couro singela, ingleza, legitima, qualquer largura, pollegada.

Correia de couro dupla ou dobrada, ingleza, legitima, collada, pollegada.
Correia de couro crú, 1ª qualidade, de 0,05 × 0,004, metro.
Correia de couro crú, 1ª qualidade, de 0,04 × 0,003, metro.
Correia de couro cylindrica ingleza, de 0,008, metro.
Correia de couro cylindrica ingleza, de 0,010, metro.
Escova de carvão para motro electrico, uma.
Escova de cobre graphitico para motor electrico L 50, uma.
Estanho em barra, kilo.
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo.
Facão com bainha de couro, cabo de chifre, com travessão de metal n. 100, um.
Feltro de panno de 1m²×0.005, um.
Fio de cobre isolado de seda, de 4/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de cobre isolado de algodão, de 25/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de cobre isolado de esmalte, de 4/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de metal branco, isolado de seda, de 7/100 a 16/100 m/m, kilo.
Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m, kilo.
Fio para fuzivel de 1 ampére, kilo.
Ferro de cobre para soldar, de 500 grammas, um.
Ferro de cobre para soldar, de 750 grammas, um.
Ferro para soldar a gazolina, um.
Fogareiro de ferro para carvão 12", um.
Fogareiro de ferro para carvão, 14", um.
Foice Collins de 30 c/m, uma.
Foice Portugueza de 30 c/m, uma.
Formão Greaves 1/2", um.
Formão Greaves, 1", um.
Formão Greaves, 1 1/2", um.
Funil de ferro esmaltado de 2 litros, um.
Funil de vidro, de 2 litros, um.
Fuzivel HPT, de 25 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 30 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 40 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 50 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 60 ampéres, um.
Gomma laca clara, 1ª (gemma de ovo), kilo.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 12, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 14, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 16, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 18, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 20, um.
Graxa de 1ª, em bexiga de 5 kilos, bexiga.
Guasca de couro crú, metro.
Lamparina de soldar a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
Lamparina de soldar a gazolina, grande, n. 342, uma.
Lamparina de soldar a kerozene, grande, uma.
Lima triangular Greaves, 6 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 8 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 10 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 12 pollegadas, uma.
Lima triangular, Proutat, 4 pollegadas, uma.
Lima chata Proutat, 5 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Proutat, 6 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 8 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 10 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greave, 12 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 14 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Proutat, 4 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Proutat, 6 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 8 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 10 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 12 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 14 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 4 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 6 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 8 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 10 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 12 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 14 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 4 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Proutat, 6 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 8 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 10 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 12 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 14 pollegadas, bastarda, uma.
Lima pivot, Proutat, 2 córtes, bastarda, uma.
Limatão redondo, Proutat, 4 pollegadas bastardo, um.
Limatão redondo, Proutat, 6 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 8 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 10 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 12 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 14 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Proutat, 4 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Proutat, 6 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves 8 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves, 10 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves, 12 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Proutat, 4 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Proutat, 6 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 8 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 10 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 12 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 14 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Proutat, 4 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Proutat, 6 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 8 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 10 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 12 pollegadas, murço, um.
Liquido para soldar, em botija de barro, botija.
Lixa de panno esmeril, ingleza, Dawis ns. 00 a 3, folha.
Lixa de papel para madeira, Flint, papel ns. 0 a 3, folha.
Lixa de esmeril, Hubert, qualquer numero, folha.
Machado Collins, largo, 5 libras, um.
Machado Collins, largo, 5 1|2 libras, um.
Machado Collins, largo, 4 1|2 libras, um.
Machado Collins, estreito, 5 libras, um.
Machadinha Collins, com cabo, n. 3, uma.
Martello americano, marca ferradura, n. 1 1/2, um.
Martello americano de bola, marca ferradura, n. 1 1/2, um.
Martello francez de penna, Peugeot com cabo de 20 m/m, um.
Martello francez de penna, Peugeot com cabo de 25 m|m, um.
Martello francez de penna, Peugeot com cabo de 30 m/m, um.
Marreta de aço, ingleza, com cabo de 6 kilos, uma.
Massa americana em latas de 100 grammas, para soldar, lata.
Massa americana em latas de 200 grammas, para soldar, lata.
Manometro inglez de 0 a 10 atmosphera, um.
Manometro inglez de 0 a 3 atmospheras, um.
Meios de sola batida, 1ª qualidade, um.
Morim forte, de 1ª qualidade, em peça de 20 jardas, peça.
Oleo para motor, Mobil-Oil, A, litro.
Oleo para motor, Mobil-Oil, B, litro.
Oleo para motor, Mobil-Oil, C, litro.
Pá de ferro para lixo, uma.
Pá de aço para aterro, com bico, Albion, n. 2, uma.
Pá de aço para aterro, quadrado, Albion, n. 2, uma.
Pá dupla americana, com mála no cabo, n. 2, uma.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 1, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 2, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 3, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 4, em chicote, kilo.
Panella de ferro para solda, 1 gallão, uma.
Panella de ferro para solda, 2 gallões, uma.
Panella de ferro para solda, 3 gallões, uma.
Parafuso de ferro para banco de carpinteiro, 28 m/m, grosso, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1/2×3×4, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 5|8×4×5, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 3/4×6×7, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 7/8×7×8, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1×8×9, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata 1 1/4×10, um.

Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1 1/2×10, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 2×10, groza.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1/2×3×4, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 5/8×4×5, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 3/4×6×7, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 7/8×7×8 grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1×8×9, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1 3/4×7, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 2×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 1/2×3×4, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 5/8×3×4×5, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda 7/8×5×6×7, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 7/8×5×6×7, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça re[illegible]×6×7×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça ch[illegible]×3×4, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 5/8×3×4×5, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata 3/4×4×5×6, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 7/8×6×7×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1×7×8×9, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1 1/4×9×10, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1 1/2×9×10, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 2×10, grosa.
Pedra pomes em pedra, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 1, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 2, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 3, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, sem cabo n. 1, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, sem cabo n. 2, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, sem cabo n. 3, uma.
Pincel de cabello para tinta encastoado, ns. 10 a 16, redondo ou chato, um.

Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 18, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 20, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 22, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 24, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 26, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n.28, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 30, redondo ou chato, um.
Pincel de pello fino, chato, para verniz de pincel n. 24, um.
Plaina de madeira, com ferro 1 7/8, Greaves, uma.
Plaina de ferro americana, Stanley n. 4, uma.
Ponteira de aço com 40 cent. de comprido e 1" de grossura, um.
Retroz de seda, inglez, duplo, qualquer côr, bobina.
Rebite de cobre, em pacote, qualquer tamanho, kilo.

Rebite de ferro, qualquer tamanho kilo.
Luge em massa, P. Fortin, kilo.
Roseta de sola batida, impermeavel para caixa pneumatica, uma.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá, 18" Greaves, um.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá 24", Greaves, um.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá 32", Greaves, um.
Serrote para cortar metal ou madeira, conjugado, americano, nickelado, um.
Serra de fita, marca balança, 5 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 8 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 10 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 15 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 20 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 25 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 38 m/m, metro.
Serra circular Proutat, para metal 15 c|m de diametro, 1|10 a 8|10 m|m de grossura, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 25 c/m de diametro, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 30 c/m, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 40 c/m, uma.
Solda de estanho com 50 %, kilo.
Solda de bismutho, kilo.
Soda caustica em lata de 1 kilo, lata.
Sargento de ferro para carpinteiro 1m.50, um.
Sargento de ferro para carpinteiro 2m., um.
Talhadeira de aço oitavada 6" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Talhadeira de aço oitavada 8" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Talhadeira de aço oitavada 10" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Tenaz para fio de ferro, de 3 a 5 m|m, uma.
Tenaz para fio de cobre, de 1 a 3 m/m, uma.
Torce-fio, um.
Torno de mão, Peogeot 6", um.
Torquez de aço Peogeot 8", uma.
Torquez de aço Peogeot 10", uma.
Torquez de aço Peogeot 12", uma.
Trado de Greaves, com annel 1/2, um.
Trado de Greaves, com annel 5/8, um.
Trado de Greaves, com annel 3/4, um.
Trado de Greaves, com annel 7/8, um.
Trena de aço, com 30 metros, trena.
Trena metallica, com 30 metros, trena.
Tubo de borracha, 1ª qualidade pura 3/8, vermelha, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 1/2 vermelha, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 5/8 branca, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 3/4 branca, metro.
Verruma de rosca Fry em jogos, jogo.
Vergalhão de metal, redondo, amarello 1/4 a 4", kilo.
Vergalhão de aço, redondo, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de aço, quadrado, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de ferro, quadrado, 1/4 a 1" kilo.
Vergalhão de ferro redondo, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de ebonite, qualquer grossura, kilo.

Zinco em barra, 1ª fusão 98 % (Ville Montagne), kilo.
Zinco em folha, qualquer espessura, kilo.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA

NENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, e constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com a scondições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 24 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repatição, pocedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos poponentes á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe

forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente do preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similitar na industria nacional, a entrega deve ser *cif-Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

GRUPO C

Material para expediente e desenho

Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
Almofada para carimbo, em estojo de folha, 0m,11×0m,07, duzia.
Almofada para carimbo, em estojo de folha, 0m,16×0m,09, duzia.
Apparelho de brochar, com alfinete-alicate, um.
Archivo Velox, pasta para papel de officio, um.
Archivo de aço, para cartões, uma gaveta, 6×4, Roneo, um.
Archivo de aço, para cartões, uma gaveta, 6×4, Globe, um.
Archivo de aço, para cartões, gaveta dupla, 6×4, Roneo, um.
Archivo de aço, para cartões, gaveta dupla, 6×4, Globe, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas, 0m,33×0m,12, Crystal BB, 24 kilos, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas 0m,33×0m,22, Crystal BB, 24 kilos, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas, 0m,22×0m,12, Crystal BB, 24 kilos, um.
Barbante fino de algodão, kilo.
Barbante grosso de algodão, kilo.
Barbante fino de côr, kilo.
Barbante fino de linho, kilo.
Barbante grosso de linho, kilo.
Berço para mata-borrão, grande, com rosca de metal, um.
Borracha Faber, em tablettes, duzia.
Borracha Ruby, em tablettes, n. 112, duzia.
Borracha Ruby, em tablettes, n. 224, duzia.
Borracha J. Faber, em lapis, duzia.
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia.
Borracha Eberhard Faber, n. 211, Esmeralda, duzia.
Borracha J. M. Paillard, n. 5, Apis, duzia.
Borracha Mongol, 1.300-16, duzia.
Borracha Nigrovorine, n. 12, papel amarello, duzia.
Borracha Van-Dyke, n. 6.000-12, duzia.
Borracha Venus, n. 12, duzia.
Block de papel de linho, pautado, para cartas, com 100 folhas, 0m,27×0m,22, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block de papel quadriculado, 0m,22 × × 0m,28, com 100 folhas, um.
Block de papel sem pauta, formato de carta, com 100 folhas, um.
Caderneta de campo, qualquer modelo, capa de couro, uma.
Caderneta de campo, qualquer modelo, quadriculado, capa de couro, uma.
Camurça, pelle grande, uma.
Caneta E. Pensil, ns. 1, 2 e 3, duzia.
Canetas A. W. Faber, sortidas, duzia.
Caneta para desenho Blanzi Poure & Comp., duzia.
Caneta para penna Gillot n. 170, duzia.
Caneta para penna Gillot n. 290, duzia.
Caneta para penna Gillot n. 850, duzia.
Carimbo Bernhard Hoehler, de borracha, com data, em caixa completa, um.
Carimbo numerador, quatro algarismos, n. 8.702 B, um.
Carimbo numerador, cinco algarismos, n. 8.702 B, um.
Canivete Rodgers, de 0m,007, duas folhas, cabo de madreperola, um.
Cartão para archivo, 0m,153x0m,102, cento.
Cesta de vime para papeis, nacional, uma.
Colchete para papel, Niagara, caixa.
Colchete para papel, Ring, caixa.
Colchete para papel Gen, caixa.
Colchete para papel O. K., caixa.
Compasso de bomba Kern, um.
Compasso de reducção de Kern, com 0m,020, para rectas e circulos, um.
Copo porta-pinceis, com 0m,06, 0m,08 e 0m,10, um.
Copiador para officio, com 500 folhas, papel japonez, um.
Copiador para officio, com 250 folhas, papel japonez, um.
Copiador para officio, com 100 folhas, papel japonez, um.
Creayola Rubens, caixa com 24 côres, caixa.
Curva concentrica, transparente, uma.
Curvimetro movel de Heuffel, L. Esser, um.
Duplodecimetro de marfim Casella, um.
Enveloppe timbrado, branco, para officio, de 0,25x0,12, milheiro.
Enveloppe timbrado, branco, para carta, de 0,13x0,10, milheiro.
Enveloppe timbrado, papel Hollanda, de 0,14x0,11, milheiro.
Escala triangular Paragon n. 1.622, P. K. 7 Esser, uma.
Espanador fino para desenho, um.
Esponja finissima, uma.
Esponja ordinaria, uma.
Esquadro transparente, de Keuffel & Esser, ns. 1.855 e 1.856, de tres para cima, jogo.
Estojo de Kern, com 12 peças, um.
Estojo de Kern, com 18 peças, um.
Espeto de ferro para papel, um.
Etiqueta Labels n. 209, livro.
Faca para machina de aparar lapis, Dandy, uma.
Fio de linho para pantographo Barbour's n. 16, carretel.
Fio marca Urso n. 0, carretel.
Fita para machina de escrever Underwood, qualquer côr, uma.
Fita para machina de escrever Remington, uma.
Fita para machina de escrever Royal, uma.
Furador para papel, com cabo de madeira, um.
Gabarito de madeira n. 2.180, Keuffel & Esser, collecção de 10, collecção.
Gancho para papel, um.
Grampo para machina Kolokobho n. 1, milheiro.
Grampo para machina Binder n. 1, milheiro.
Godet de porcellana, com 0m.06, 0m,08 e 0m,10 de diametro, com tampa, jogo de 5.
Gomma arabica em pó, vidro de 500 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida Sardinha, litro.
Gomma arabica liquida Sardinha, vidro com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida, Velox, litro.
Gomma arabica liquida Velox, vidro com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida Soberana, vidro.
Gomma concreta, vidro com 250 grammas, vidro.
Lapis A. W. Faber, preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis A. W. Faber, azul n. 2326, duzia.
Lapis A. W. Faber, encarnado numero 2.327, duzia.
Lapis A. W. Faber, bicolor, numero 2.389, duzia.
Lapis A. W. Faber, bicolor n. 717, duzia.
Lapis tinta, Castell n. 9.110, duzia.
Lapis Johann Faber, azul n. 863, duzia.
Lapis Johann Faber, encarnado numero 862, duzia.
Lapis Johann Faber, bicolor, n. 864, duzia.
Lapis graphite Castell, qualquer numero, duzia.
Lapis Sauce, duzia.
Lacre, pau, em [illegible], 1[illegible] kilo.
Lente forte com 0,08 de diametro, uma.
Livro com indice alphabetico, formato 0,35 × 0,22, 100 folhas, encadernado em panno preto, um.
Livro com indice alphabetico, formato 0,33 × 0,22, 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
Livro em branco, formato 0,33×0,22, pautado, 100 folhas, meia encadernação, um.
Machina para aparar lapis, Dandy, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 5, 80 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-12, 100 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-14, 120, espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-16, 140, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-18, 180, uma.
Machina de escrever Remington 12 — Ultimo modelo, uma.
Machina de escrever Remington Mod. A — 81 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. B — 95 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. C — 120 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. D — 160 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. E — 220 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 10 — 90 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 12 — 110, espaços, uma.

Machina de escrever Royal, Mod. 14 — 130 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 18 — 170 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 20 — 190 espaços, uma.
Machina de escrever L. G. Smith & Bros, n. 8 — 85 espaços, uma.
Machina de escrever L. G. Smith & Bros, n. 3 — 12, 105 espaços, uma.
Machina de escrever L. G. Smith & Bros, n. 3 — 14, 125 espaços, uma.
Machina de escrever L. G. Smith & Bros, n. 6 — 20, 185 espaços, uma.
Machina de escrever L. G. Smith & Bros, n. 6 — 26, 240 espaços, uma.
Nankin, em pau, marca 2 Dragões, pau de 8 centimetros, um.
Nankim, liquido, Higgins, vidro.
Oleo para machina, Derley, vidro.
Oleo para machina de escrever, Daudy, vidro.
Painel de aço, de face dupla para parede, Roneo, um.
Papel almasso, pautado de 6 kilos, de primeira qualidade, resma.
Papel almasso, pautado de 7 kilos, de primeira qualidade, resma.
Papel almasso, superior, pautado, de 7 kilos, Royal Bond, resma.
Papel almasso, timbrado, sem pauta, de 6 kilos, resma.
Papel pardo, para embrulho, Krapht, de 1m,30 × 0m, 90, resma de 400 folhas com 36 kilos, resma.
Papel manilha para embrulho, de 0m,76×1m,10, resma de 400 folhas, com 30 kilos, resma.
Papel de linho para machina, Manifeld em meias folhas, Liberty, em caixa com 500 meias folhas, caixa.
Papel de linho para machina, em folhas inteiras de 0m,48×0m,36, resma.
Papel timbrado, para machina, em folhas inteiras, Liberty, resma.
Papel timbrado, para machina, formato de carta, resma.
Papel impermeavel, folha de 0m,60 × × 0m,50, resma.
Papel quadriculado, formato almasso, resma.
Papel Allot & Jones Co., n. 52, para desenho, rolo.
Papel Canson, branco, folha de 0m,75 × 1 m., folha.
Papel branco, n. 275, folha.
Papel carbono fino, azul, para machina de escrever de 0m,48 × 0m,56, caixa.
Papel carbono Derby azul, para machina de escrever, caixa.
Papel carbono Carters, caixa.
Papel carbono de outras marcas, caixa.
Papel com quadriculas de 5 m/m, formato almasso, com 7 kilos, resma.
Papel com quadriculas de 1 c/m, formato almasso com 7 kilos, resma.
Papel ferro prussiato Velox, de 1m × × 10 ms., peça.
Papel ferro gallico, de 1m. × 10 ms. e 0m,75 × 10 m., peça.
Papel millimetrado n. 106, rolo.
Papel téla Imperial, de 1 m,10 × 10 ms., rolo.
Papel vegetal allemão, n. 23, de 1m,48 × 10 m., rolo.
Papel vegetal A. L., de 1m,10 × × 10 m., n. 526 C, rolo.
Papel para machina de sommar Burrough, em bobinas, bobina.
Papel mata-borrão, grosso, com 120 libras, folhas de 0m,60 × 0m,50, resma de 400 folhas, resma.
Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas, caixa.
Pennas J. B. Mallat, n. 22, caixa de 100 pennas, caixa.
Penna Leonard, dourada n. 516, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna Leonard, n. 503, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna Leonard, n. 505, caixa com 100 pennas, caixa.
Pennas Leonard n. 506, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna Leonard n. 511, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna Leonard n. 590, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna para copia Hinks Wells numero 2.290, caixa.
Penna Branchertz n. 518, caixa de 1/4 de grosa, caixa.
Penna Heintze & Blanchertz n. 723, caixa.
Penna J. Gillot n. 170, caixa de 1/4 de grosa, caixa.
Penna J. Gillot n. 290, caixa de 1/4 de grosa, caixa.
Penna J. Gillot n. 659, caixa de 1/1 de grosa, caixa.
Penna J. Gillot n. 850, caixa de 1/1 de grosa, caixa.
Penna Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa.
Pasta Perry, formato almasso, uma.
Pasta Universal, uma.
Pegador para painel de aço Roneo-Line Index Holders, duzia.
Perceveje The Tower Drawings Pins n. 334, caixa de 100, caixa.
Pincel para aquarella, pello de martha, ns. 2 a 12, duzia.
Pincel para aquarella, pello de martha, ns. 13 a 24, duzia.
Pincel duplo para aquarella Scheneider, ns. 2 a 12, duzia.
Pincel duplo para aquarella Scheneider, ns. 13 e 14, duzia.
Raspadeira canivete Rodgers, com cabo de osso, uma.
Raspadeira canivete Rodgers, com cabo de madeira, uma.
Regua de madeira, com 0m,30, uma
Regua de madeira, com 0m,40, uma.
Regua de madeira, com 0m,50, uma.
Regua de madeira, com 0m,60, uma.
Regua de madeira, com 1m,00, uma.
Regua de borracha, com 0m,30, uma.
Regua de borracha, com 0m,40, uma.
Regua de borracha, com 0m,50, uma.
Regua de borracha, com 0m,60, uma.
Regua de borracha, com 1m,00, uma.
Regua graduada em millimetros, com 0m,70, Albert Nestler, uma.
Talco fino, Carlos Erba, kilo.
Terchentina franceza, litro.
Tesoura Vitry, com 0m,25, uma.
Tinta azul-preta Stephens, litro.
Tinta azul-preta Velox, litro.
Tinta azul-preta Atlas litro.
Tinta azul Sardinha, litro.
Tinta carmin Atlas, litro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Tinta verde Sardinha, litro.
Tinta para escrever, Hercules, em vidro de 1 1/2 litro, vidro.
Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro de 30 grammas, vidro.
Tinta preta, nacional, para carimbo de metal, em vidro de 30 grammas, vidro.
Tinta aquarella Lefranc, em tubo, qualquer côr, tubo.
Tinta aquarella, Windsor, em tubo, qualquer côr, tubo.
Tinta Guache branca Deriol, qualquer côr, vidro.
Tinta Guache branca Lefranc, qualquer côr, vidro.
Tinta indelevel Lefranc, qualquer côr, vidro.
Tinteiro duplo com armação de ferro, um.
Tinteiro avulso, de vidro, para substituição, um.
Tiralinhas de Kern n. 5.034, com caixa, fixos, um.
Tiralinhas de Kern n. 5.051, com caixa, moveis, um.
Traçador de parallelas Riefler, um.
Transferidor transparente, Keuffel & Esser n. 1.871, um.
Transferidor transparente Casella, um.
Tranqueta para papel, Holms, ns. 2, 3 e 4, caixa.
Tranqueta para papel, Self, ns. 40 a 46, caixa.
Triplo decimetro de marfim, Casella, um.

GRUPO II

Moveis

Armario de peroba, na côr de canella, com portas de vidro e quatro prateleiras; 2m,20×1m,10×0m,40 para archivo, um.
Armario de peroba, idem, com 1m,80× ×0m,90×0m,40 para archivo, um.
Armario de peroba, idem, com 3 prateleiras, 1m,80×1m,20×0m,40 para bateria, um.
Armario de peroba, idem, idem, 1m,50×1m,00×0m,40 para bateria, um.
Banco para mensageiros, em peroba ou canella, com encosto, e 1m,50 de comprimento, um.
Banco para mensageiros, idem, idem, com pés de ferro, um.
Bureau de peroba, na côr de canella, com 4 gavetas de cada lado, com 1m,30× ×0m,70×0m,80, forrado de panno oleado, um.
Bureau de peroba, idem, com 4 gavetas de um lado e armario de outro, com 1m,30×0m,70×0m,80, idem, um.
Bureau de peroba, (meio) idem, com 4 gavetas de cada lado, 1m,10× ×0m,30×0m,80, idem, um.
Bureau de peroba (meio), idem com 4 gavetas ao lado e uma ao centro, com 1m,00×0m,70×0m,80, idem, um.
Bureau de peroba, (meio) idem, com 4 gavetas de um lado e um armario de outro, com 1m,00×0m,70×0m,80, idem, um.
Cadeiras typo austriaco, com assento de palhinha, duzia.
Cadeira de peroba, forte com assento de palhinha (modelo), duzia.
Cadeira de canella ou peroba, de braços giratoria e com encosto, uma.
Cabide para 3 chapéus, com 0m,90 de comprimento, um.
Escada americana de abrir, com 8 degraus, uma
Escada americana de abrir com 10 degraus, uma.
Escada americana de abrir com 12 degraus, uma.
Estante giratoria para livros, uma.
Estrado para mesa, 1m,80×1m,60, um.
Mesa com tampo de marmore para filtro, uma.
Mesa em peroba, na côr de canella, para escripta, com 2 gavetas, tendo 1m,20×0,70×080, uma.
Mesa em peroba, na côr de canella, idem, tendo 1m,00×0m,60×0m,80 uma.
Mesa em peroba, na côr de canella, idem, com 4 gavetas, tendo 1m,50× ×0m,80×0m,80, forrada de panno oleado, verde, uma.

Mesa de madeira para machina de escrever, com uma gaveta e taboa de correr, tendo 0m,80×0m,40×0m.70, uma.

Mesa de madeira para machina de escrever, com 4 gavetas e taboa de correr, tendo 1m,00×0m,40, uma.

Mesa de cedro ou peroba, com pés de ferro fundido, para apparelhos telegraphicos, tendo 1m,00×0m,60 (modelo), uma.

Relogio americano para parede, um.

Secretaria de peroba na côr de canela, forrado de panno oleado verde, com cortina de madeira, tendo 1m,50×0m,90, uma.

Secretaria de peroba, idem, tendo 1m,30×0m,70, uma.

Tampo de cedro, ou peroba, para mesa telegraphica, tendo 1m,00×0m,60 (modelo), um.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho e Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião d Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remettente — Destinatario

40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Svell.
— R. Prescott.
4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.
1.979. Thesouraria, Filinto Nery.
5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fonseca.
9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.
6.161. Thesouraria, Commissão de Soccorros de Guerra.
589. Thesouraria, Filinto Nery.
4.707. Thesouraria, Aida Peny.
4.942. Thesouraria, E. Gieseler.
344. Thesouraria, Maria da Gloria.
10.292. Thesouraria, E. C. Curtes.
10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo.
4.886. Thesouraria, Pedro Alves.
5.432. Thesouraria, Almeida Rego.
1.978. Thesouraria, Filinto Nery.
1.081. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.
7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.
3.083. Thesouraria, José C. Cabral.
4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcellos Costa.
220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.
27.377. Estação Central, Bertholino José de França.
13.663. Setima Secção, Alexandre Vieira.
228. Rio Dourado, Abelardo.
3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves de Souza.
2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.
420.278. Setima Secção, Alice Wigg.
92.806. S. Paulo, H. Vhippe.
72.210. Setima Secção, Aida Cananeu.
207.536. Setima Secção, Lousie Sinezio Sfarga.
41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.
414.689. Setima Secção, S. Pourer.
90.024. Setima Secção, Constantino.
341.117. Setima Secção, Sinua Jussset.
9.533. Largo da Lapa, Yves Lefeve.
28. Stefan Osendes, Hungria.
Wilhem Kalben.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 16 de fevereiro de 1923.— *Miguel de Andrade Silva,* 1º official, servindo de chefe de Secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de objectos de expediente durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 1.570 do *Diario Official* de 15 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de Janeiro de 1924.—O official, *Alfredo da Rocha Moreira.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 3[illegible].

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma rua Francisco Ennes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Falleto n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.
O mesmo, rua Primeira sem numero.
O mesmo, Praça Redempção sem numero.
José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.
José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.
José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.
José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.
José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.
Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.
Ulderico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
João José Ferreira, rua da Silva n. 1.
João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.
João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.
Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.
Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.
Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.
Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.
Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).
João de Moraes Macedo, Estrada do Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.
Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.
Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Carldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official*, e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a calusula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11ª — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12ª — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Cal-*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE LENHA, NECESSARIA AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 1, de 7 de janeiro de 1924, faço sciente a quem interessar possa que ás quatorze horas do dia 30 de janeiro de 1924, nesta Secretaria, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 387.900 metros cubicos de lenha, necessaria aos serviços da Oeste de Minas, durante o anno de 1924:

CONDIÇÕES

1º trecho — Alto da Serra a Augusto Pestana

61.800 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de Barra Mansa	27.000 m³
Para o sub-deposito de Capivary	1.800 m³
Para o sub-deposito de Joaquim Leite	13.800 m³
Para o sub-deposito de Falcão	4.200 m³
Para o sub-deposito de Passa Vinte	3.600 m³
Para o sub-deposito de Augusto Pestana	11.400 m³

2º trecho — Augusto Pestana a Formiga e Alvaro Botelho a Gonçalves Ferreira

113.400 metros cubicos a 5$500, no maximo:

Para o deposito de Ribeirão Vermelho	31.800 m³
Para o sub-deposito de Arantes	18.000 m³
Para o sub-deposito de Bom Jardim	4.200 m³
Para o sub-deposito de Paiol	14.400 m³
Para o sub-deposito de Carrancas	3.000 m³
Para o sub-deposito de Paulo Freitas	6.600 m³
Para o sub-deposito de Campo Bello	9.000 m³
Para o sub-deposito de Bugios	4.200 m³
Para o sub-deposito de Aureliano Mourão	12.000 m³
Para o sub-deposito de Tarfaria	6.000 m³
Para o sub-deposito de Antonio Justiniano	4.200 m³

3º trecho — Formiga a Patrocinio — Garças a Bello Horizonte — Gonçalves Ferreira a Paraopeba e Claudio a Itapecerica

163.800 metros cubicos a 5$150, no maximo:

Para o deposito de Formiga	16.800 m³
Para o deposito de Divinopolis	33.000 m³
Para o sub-deposito de Loanda	3.000 m³
Para o sub-deposito de Garças	13.200 m³
Para o sub-deposito de Bambuhy	5.400 m³
Para o sub-deposito de Tapirahy	3.000 m³
Para o sub-deposito de Campos Altos	7.800 m³
Para o sub-deposito de São Pedro de Alcantara	4.200 m³
Para o sub-deposito de Catiara	3.600 m³
Para o sub-deposito de Patrocinio	3.000 m³
Para o sub-deposito de Gonçalves Ferreira	16.200 m³
Para o sub-deposito de Cercado	1.800 m³
Para o sub-deposito de Martinho Campos	7.800 m³
Para o sub-deposito de Abbadia	6.000 m³
Para o sub-deposito de Paraopeba	1.800 m³
Para o sub-deposito de Francisco Braz	6.000 m³
Para o sub-deposito de Soledade	12.600 m³
Para o sub-deposito de Bello Horizonte	18.600 m³

4º trecho — Barbacena á Ponte do Inferno e Sitio a Campolide

44.400 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de São João d'El-Rei	22.200 m³
Para o sub-deposito de Campolide	11.400 m³
Para o sub-deposito de Barroso	5.400 m³
Para o sub-deposito de Nazareth	5.400 m³

5º trecho — Navegação do Rio Grande

4.500 metros cubicos a 5$, no maximo.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos acima marcados.

II

As entregas serão dentro do prazo de trinta dias, a contar de fevereiro em quantidades iguaes taes que o fornecimento esteja terminado em novembro de 1924.

III

A lenha deverá ser direita, isenta de galhos, secca mas não ardida, terá o comprimento de um metro (1m.00) ou oitenta centimetros (0m,80), de accôrdo com os pedidos da Locomoção, variando o diametro de seis (0,06) a dezoito (0,18) centimetros.

Não poderá ser fornecida das seguintes madeiras: araticum, articum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachêta branca ou farinha secca, cachêta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caibá, chicharro, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, ganelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, molouro, mulata, Maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de bombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, zindibassana, manandú ou salvajão, asisanindúm, sangue de drago, tatibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi, e outras conhecidas como improprias para fogo.

IV

A lenha que estiver fóra das dimensões exigidas será empilhada em separado.

Só será recebida si o fornecedor se sujeitar ao desconto de 15 %, no minimo.

No caso do fornecedor não se sujeitar ao desconto acima deverá retirar a lenha immediatamente do recinto da estrada e pagará o frete a que a mesma estiver sujeita pelo transporte feito ou pelo que se venha a fazer.

V

A lenha forta cujo empilhamento augmente o seu volume apparente não será acceita, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

VI

As pilhas de lenha deverão ficar, antes do carregamento, á margem da linha, afastadas dous metros dos trilhos, tanto quanto possivel das linhas telegraphicas e separadas umas das outras para garantia contra incendios.

VII

Os serviços de carga, descarga e empilhamento serão feitos pelo fornecedor, que terá passagem livre de ida e volta para si e seu pessoal que acompanhar o trem. A lenha destinada aos depositos de Barra Mansa, Ribeirão Vermelho, Formiga, São João d'El-Rei e Divinopolis fica isenta dos serviços de descarga e empilhamento no destino, que correrão por conta da estrada.

VIII

A lenha será carregada dentro do trecho, não poderá distar mais de cento e cincoenta (150) kilometros do deposito ou sub-deposito a que se destinar, não havendo, porém, baldeação.

No caso de ser excedida essa distancia será deduzida da conta apresentada a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro excedente.

IX

Fica estabelecido que o fornecedor poderá adquirir lenha no trecho de outro, mediante accôrdo com o fornecedor deste e a juizo da Estrada.

A lenha, porém, carregada de trecho differente será paga pelo preço mais baixo entre elles e deduzida a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro pelo excesso do percurso sobre 300 kilometros, entre o ponto de carregamento e o destino.

X

A medição será feita por occasião do carregamento, cabendo, então, aos fornecedores um documento que dará direito á apresentação da conta mensal.

XI

As importancias dos impostos que incidirem sobre a lenha correrão por conta dos fornecedores.

XII

O fornecedor será responsabilizado pelos damnos causados por seu pessoal no material da Estrada.

XIII

A Estrada poderá mudar, supprimir ou crear depositos ou sub-depositos bem como restringir as quantidades indicadas na clausula I, não resultando disso direito a reclamação do fornecedor, de qualquer especie.

XIV

Mediante aviso prévio, ao fornecedor, a Estrada poderá augmentar o fornecimento no trecho, deposito, ou sub-deposito que julgar conveniente, pelo mesmo preço offerecido, de maneira que o fornecimento esteja terminado antes de novembro de 1924.

XV

Os preços offerecidos serão mantidos para as quantidades indicadas na condição I, dentro do prazo estabelecido na condição II.

XVI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer será em moeda corrente brasileira, papel.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVII

As propostas serão apresentadas em papel separado para cada um dos trechos, em enveloppe fechado, tendo por fóra o numero de um ou mais trechos e o nome do proponente.

XVIII

O envolucro das propostas deve ser acompanhado do requerimento de inscripção e de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e a certidão ou qualquer outro documento de haver cumprido o ultimo fornecimento a qualquer repartição publica.

XIX

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes, porém si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, será preferido o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento proceder-se-ha ao sorteio para decidir.

XX

Os fornecedores inscriptos, antes da extracção dos pedidos de empenho, para garantia do fornecimento e falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste edital, não sujeita a pena especial, deverão depositar na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de janeiro de 1924. — *Orizio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.181, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar

o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseqüentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.
3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amianthe.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.181, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havido como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, rolo.
Aço em barra, para molas, de 4" x 3|8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 3|8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 5|16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3|8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5|16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 1|2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1|4", 1.000, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|16", 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|32" 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|8", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|4", 60, kilo.
Arame de aço para molas, de 3|8", 80, kilo.
Arame para lacrar carros, em rodas de 1|2 kilo, conforme amostra, 500, kilo.
Chumbo em lençol de 1|16 de espessura, 500, kilo.
Chumbo em barra, 1.000, kilo.
Corrente de ferro de 1/2 ", 100 kilos.
Corrente de ferro de 1/8", 100 kilos.
Corrente de metal amarello, para canecas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 300 kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 kilos.
Cobre em chapa de 1/16", 250 kilos.
Cobre em linguado a 97 %, no minimo, 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carneiro», legitimo, 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", 2.000 kilos.

Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9'×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'× 4', 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 100 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard 4.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes áquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital,

approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a asignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (médio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.

41. Fraderes para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559;
Blocks formula E 530;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581,
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572;
Blocks formula E 523;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens E 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Envelloppe modelo T 572;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1;
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livro com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardi» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos envelloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10c, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de desembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. —*Diocleciano de Vasconcellos*, secretario. (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924, — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

10.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres, vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da Concurrencia n. 19

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr novamente convocada, a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, durante o corrente anno, a qual, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 14 do corrente mez, deveria ter logar na intendencia desta Estrada, na estação maritima, ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777 ,de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional ,relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas ,sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2º corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/1" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15;000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda o qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformas	14.389
Altura interna no centro ...	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ..	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embralhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala da bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do centro de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar faguilhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15m³,000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio do vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m.107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda empregado um .loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fêcho nas

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0.25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m.15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas	0m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores

obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação	Peso theorico em kilogrammas
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
31.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever)	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
421.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Maence" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, prévíamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada prévíamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
115.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores. "Eureka", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
211.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.

144. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229. 12. Canivetes de quatro laminas, um.
212. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248. 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
210. 2. Capas para processos, formato *harmonium*: milheiro.
260. 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90. 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
260. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
90. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
201. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,13, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
219. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
57. 50. Lacre em barras, uma.
70. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
232. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0.77 × 0.35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0.33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0.50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Agnia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0.33 × 0.22, milheiro.

36. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12, caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Percevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Cabides para chapéos, um	12	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia	6	151
Creolina estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra potes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	4	287
Sabão liquido Aizoa (lata de kilo), lata ou litro	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sapolio Eleta Morgans, um	36	238
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	2	
Secretarias (modelo da casa Prati), uma	1	
Arcifivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, uma	6	
Machinas de somar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimeographo, um	1	
Cafuinças, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4"
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo.
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa.
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

2.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as es-

ecificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação	Peso theorico em kilogrammas
60.000 grampos para trilhos de 32.021 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	472.000
60.000 tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
8.700 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
7.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"...	12.000
7.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	10.500
10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	7.200
35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100 idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200 idem, idem, idem	1.800
500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura	1.125
5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.125
200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos. 50 / 50 / 3 typos diversos	300
50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10 apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncção, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido endurtidas....	
3 tranca-trilhos typo «Hayes Derails» modelo H X tamanho 5 com 36 m de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, faço publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documen-

tos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial abert pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente. 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12, da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte interior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente

como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2"

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de [illegible].

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas mólas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Arceiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de junção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte tra-

zeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-frieção, typo I, kilo.
12.100 kilos de metal anti-frieção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-frieção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ⅜".
100 kilos de 2" × ⅜".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅜".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾".
1.000 kilos de 3" × ¾".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅞".
100 kilos de 2 ½" × ⅝"
800 kilos de 4 ½" × ¾".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅝" × ¼".
1.300 kilos de 4" × ¾".
1.000 kilo de 5" × ¾".
1.000 kilos de 5" × ⅞".
500 kilos de 1 ½" × ⅝".
200 kilos de 1 ¼" × ¼".
900 kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
200 kilos de 1" × ¼".
40 kilos de ¾" × ¼".
200 kilos de 1" × ½".
150 kilos de 1 ½" × ⅝".
170 kilos de 2" × ⅝".
480 kilos de 2" × ¾".
400 kilos de 2 ½" × ⅜".
250 kilos de 3" × ⅜".
130 kilos de 2 ½" × ½".
180 kilos de 3" × ½".
100 kilos de 4" × ⅝".
100 kilos de 4 ½" × ⅝".
100 kilos de 5" × ⅝".
100 kilos de 6" × ⅝".
150 kilos de 3 ½" × ⅞".
200 kilos de 4 ½" × ⅞".
200 kilos de 6" × ⅞".
100 kilos de 6 ½" × ⅞".
100 kilos de 7" × ⅞".
200 kilos de 2" × ⅞".
50 kilos de 3" × ⅞".
80 kilos de 1 × 5/16".
50 kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 ¾" × ⅝".
60 kilos de 1 ⅜" × ½".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ⅛".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32".
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".
29 kilos de 1/32".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/3".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais,mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 % quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° c., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %,
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 220° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 1

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, acha-se aberta nesta Contadoria, concurrencia publica, sob a presidencia do mesmo Sr. contador geral, para fornecimento de onze livros-mappas, riscados e organizados conforme os modelos que poderão ser examinados nesta secretaria pelos Srs. interessados.

Serão abertas no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria e em presença do Sr. contador geral, as propostas que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima determinado, observadas as seguintes condições:

a) prova de idoneidade do proponente, e de ser negociante do artigo a fornecer, bem como de haver feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, caução da importancia de 1:000$000. Para garantia do contracto, na hypothese de ser acceita a proposta, essa caução será elevada á importancia correspondente a 10 % do preço do fornecimento;

b) as propostas deverão vir datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelo proponente e serão apresentadas, em envolucro devidamente lacrado, ao Sr. contador geral; e,

c) não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que o proponente offerece, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, de accôrdo com o disposto no art. 749 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

As propostas em apreço serão abertas no dia e hora acima marcados, na presença dos interessados, que ao acto comparecerem e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, por uma só vez neste mesmo jornal.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (*

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem do Sr. contador geral da Republica e de accôrdo com o disposto no art. 745 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria, serão recebidas pelo mesmo Sr. contador, que presidirá a concurrencia, propostas para fornecimento dos artigos abaixo enumerados, cujos modelos poderão ser examinados pelos interessados até o dia anterior ao acima indicado, nesta mesma secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 16 horas.

Os artigos a que se refere esta concurrencia são os seguintes:

9 livros de 200 folhas — Modelo II;
9 livros de 150 folhas — Modelo II;
36 livros de 100 folhas — Modelo III;
21 livros de 100 folhas — Modelo III;
45 livros de 150 folhas — Modelo IV;
21 livros de 100 folhas — Modelo IV;
9 livros de 200 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo V;
7 livros de 200 folhas — Modelo V;
14 livros de 150 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo IX;
9 livros de 100 folhas — Modelo IX;
9 livros de 200 folhas — Modelo X;
9 livros de 150 folhas — Modelo X;
18 livros de 150 folhas — Modelo XI;
9 livros de 200 folhas — Modelo XIII;
9 livros de 150 folhas — Modelo XIII;
150 blocks de 100 folhas — Modelo VI;
3.000 mappas — Modelo XII;
20 livros de 150 folhas — Modelo Va;
20 livros de 100 folhas — Modelo VIII;
20 livros de 100 folhas — Modelo VII.

As propostas, em duas vias, sendo a primeira competentemente sellada, deverão vir, sem rasuras nem emendas, datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelos interessados, que, no mesmo acto, em envolucro separado, apresentarão documentos que provem a sua qualidade de negociante dos artigos a fornecer e outros sobre a sua idoneidade, assim como a prova de haverem feito deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, que será restituida aos signatarios das propostas recusadas por qualquer motivo.

No dia, hora e local acima indicados, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, na presença de todos os interessados, que ao acto comparecerem, sendo cada uma rubricada pelos signatarios dos demais e pelo presidente.

As propostas, além da expressa declaração de completa submissão ás condições estabelecidas no presente edital e do prazo maximo em que o proponente se obriga a entregar os artigos a fornecer, sob pena de perda da quantia caucionada, em beneficio da Fazenda, deverão vir acompanhadas de amostras do material a ser empregado na execução da encommenda.

O fornecedor cuja proposta fôr acceita, elevará a caução acima indicada, antes da assignatura do competente contracto e como garantia de plena execução deste, á importancia correspondente a 10 % do custo do fornecimento, a qual, na hypothese de falta de cumprimento das obrigações assumidas, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Antes do respectivo julgamento serão, todas as propostas abertas, publicadas integralmente, no *Diario Official*.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo, porém, tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as declarações de reducção sobre os preços da proposta mais barata.

Esta repartição reserva-se a faculdade de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda, sem que aos interessados caiba, por isso, direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passos, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se acceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada Dª Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Filipe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Samaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taverot, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;

Courí & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 193

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 10, 14 e 17, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo ocm as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ALFANDEGA

(Secção de leilões)

Lote n. 1

24 pulseiras extensivas de ouro de lei, para relogio, pesando 93 grammas (ouro em obras de ourives). (Apprehensão numero 142, de 1923).

Lote n. 2

24 pulseiras extensivas, de ouro de lei, para relogio, pesando 93 grammas (ouro em obras de ourives). (Idem).

Lote n. 3

Perolas em fios para collar (207 perolas) pesando 3,70 grammas. (Idem).

Lote n. 4

Tres pares de borlas de perolas para brincos, pesando 11 grammas (obras de ourives) (Idem).

Lote n. 5

Perolas em fios para collar (165 perolas), pesando 3,70 grammas. (Idem).

Lote n. 6

Brilhantes soltos, pesando quatro quilates. (Idem).

Lote n. 7

Um *sautoir* de perolas em formato de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 11,50 grammas. (Idem).

Lote n. 8

Um *sautoir* de perolas em formato de cordão, com fecho de platina e diamantes, pesando 12,62 grammas. (Idem).

Lote n. 9

Cinco cruzes de perolas, pesando 15 grammas. (Idem).

Lote n. 10

Brilhantes soltos, pesando quatro quilates (idem).

Lote n. 11

Perolas em fios para collar (6 fios), (idem).

Lote n. 12

Perolas em fios para collar (6 fios), (idem).

Lote n. 13

Uma pulseira de perolas, no formato de fita, com fecho de platina e diamantes, pezando seis grammas (obra de ourives), (idem).

Lote n. 14

Perolas em fios para collar (2 fios), pezando 2,60 grammas (idem).

Lote n. 15

Perolas em fios para collar (3 fios), pesando 3,50 grammas. (idem).

Lote n. 16

Perolas em fios para collar (3 fios), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 17

Perolas em fios para collar (3 fios), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 18

Um *sautoir* de perolas em fórma de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 11,30 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 19

Uma borla de perolas, com fios de ditas, com platina e diamantes, pesando 6 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 20

Perolas em fio para collar (181 perolas), pesando 3,20 grammas (idem).

Lote n. 21

Perolas em fio para collar (185 perolas), pesando 3 grammas (idem).

Lote n. 22

Perolas em fio para collar 189 perolas), pesando 3 grammas (idem).

Lote n. 23

Perolas em fio para collar (199 perolas), pesando 2,80 grammas (idem).

Lote n. 24

Um *sautoir* de perolas em fórma de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 10,70 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 25

Seis cruzes de perolas, pesando 15,70 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 26

Perolas em fio para collar (167 perolas), pesando 3,20 grammas (idem).

Lote n. 27

Brilhantes soltos, pesando 4 quilates (idem).

Lote n. 28

Perolas em fios para collar (173 perolas), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 29

Perolas em fio para collar (163 perolas), pesando 3,70 grammas (idem).

Lote n. 30

Perolas em fio para collar (179 perolas), pesando, 2,27 grammas (idem).

Lote n. 31

Brilhantes soltos, pesando 4,50 quilates (idem).

GUARDAMORIA

(A's 13,14,2 hora-).

Lote n. 32

Treze metros de palha de seda, pesando 1,100 grammas e 1 e meio metros de selineta, pesando 200 grammas.

Apprehensão n. 119, de 1923, catalogação n. 405.

Lote n. 33

Um pacote n. 323, pesando bruto 14.800 grammas, contendo 6 peças com 175 metros de tecido de algodão, tinto, da base de 10 X 10, pesando mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, com o peso de 13,820 grammas (Apprehensão n. 214, de 1923).

Lote n. 34

Uma lancha movida a gazolina com os seguintes caracteristicos:

Comprimento	9m,45
Bocca	1m,75
Pontal a meio náo	0m,85
Pontal a prôa	1m,30
Pontal a pôpa	0m,62

(Já nacionalizada), (idem).

Lote n. 35

Cento e sessenta e cinco lampadas electricas, typo pequeno, pesando 1.300 grammas.

Apprehensão n. 136, de 1923, catalogação n. 417.

Lote n. 36

BANA: Uma caixa n. 9.636, contendo 216 vidros de levedura «Coire», pesando 60.480 grammas.

Apprehensão n. 138, de 1923, catalogação n. 333.

Lote n. 37

Onze collares de madeira de fantasia, pesando 250 grammas.

Apprehensão n. 174, de 1923, catalogação n. 451.

Lote n. 38

Dous e meio metros de tecido de metal e algodão, pesando 230 grammas. Apprehensão n. 176 de 1923. Catalogação n. 462.

Lote n. 39

38 peças de bijouteria de cobre com pedras de fantazia, pesando 350 grammas. 17 collares pequenos de celluloide, pesando 80 grammas. Apprehensão n. 187 de 1923. Catalogação n. 471.

Lote n. 40

Um pacote n. 282 pesando bruto 760 grammas, contendo seis blusas de seda, pesando liquido 720 grammas. Apprehensão n. 207 de 1923.

Lote n. 41

Um pacote n. 281 pesando bruto 270 grammas, contendo quatro blusas de Jersey de seda, com peso liquido de 230 grammas. Apprehensão n. 208 de 1923.

Lote n. 42

Cinco pequenos pacotes pesando bruto 3.190 grammas, ns. 301|5 contendo, seis duzias de pares de meias de seda para senhora com pontas e canhões de algodão, pesando liquido 3.050 grammas. Apprehensão n. 209 de 1923.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Agricola Caillino*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias con-

tidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, se em vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.550 — Uma caixa n. 2.051 marca n. RBF em dous circulos, consignada a Lage Brandão & Comp. (resinas, oleos, essencias concentradas e productos diversos), vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 29 de dezembro de 1922.

Armazem n. 3

Manifesto n. 117 — Setenta e nove fardos sem numero, marca AW, despachados por Ault Wiborg & Comp.: mil e setenta e um fardos sem marca, sem numero, não constam do manifesto, vindos de Christiania no vapor norueguez *Rio de Janeiro*, entrado em 28 de janeiro de 1923.

Armazem n. 4

Manifesto n. 513 — Trinta e quatro caixas n. 1/34, consignadas a F. A. de Carvalho & Comp. (livros escolares); GH: Um encapado n. 75, consignado a Hermano Gigis, submettido a despacho pelo consignatario; duas barricas ns. 7/8, marca LCC, despachadas pela nota n. 119.281, de 1923: tres engradados ns. 1/3, marca V. S. C. M., consignadas á ordem (caldeiraria, folha de ferro); sessenta e cinco caixas marca OG, ns. 16/50 e 71/100 (palitos de madeira para dentes), as de ns. 16/50 foram despachadas pela firma Porto & Como., e as de numeros 71/100 foram submettidas a despacho por Couto & Soares, vindos do Havre, no vapor francez *Quichen*, entrado em 25 de abril de 1923.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 827 — Uma caixa n. 1.037, marca TB, consignada a Teixeira Borges & Comp. (livros), vinda de Londres no vapor inglez *Highland Pride*, entrado em 19 de julho de 1922.

Manifesto n. 689 — Cinco caixas marca FGC, sem numero, consignadas á Estrada de Ferro Central do Brasil (peças de metal); duas caixas ns. 1 e 2, marca Rio de Janeiro, consignadas a França & Gomes, despachadas pela nota n. 57 620, de 1923 vindas de Antuerpia no vapor belga *Australia*, entrado em 20 de maio de 1923.

Manifesto n. 278—Uma caixa n. 15, marca triangulo P, contramarca PC, consignada ao professor Rodolpho Pinto do Couto (marmore trabalhado); sete caixas ns. 62/68, marca RFC, consignadas á ordem, despachadas por C. Gomes de Castro & Comp., vindas de Genova no vapor italiano *Ascencion*, entrado em 3 de março de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 820—Quatro caixas ns. 120 a 123, FC consignadas a Francisco Carneiro despachadas pelas notas ns. 2.154/55 de 1924. Duas caixas marca FC ns. 110/11 consignadas a Francisco Carneiro (cidade de algodão); Duas caixas ns. 100/101 marca LIMA—Nitheroy—consignadas a J. P. de Lima (productos pharmaceuticos). Uma caixa n. 1.968 marca LD em um losango, consignada a Nagib David (tecidos); Um pacote sem numero marca RMSPC em um losango, despachado pela nota n. 25.210, de março de 1923, vindo de Southampton no vapor inglez *Andes*, entrado em 13 de março de 1923.

Manifesto n. 129—Quarenta caixas e duzentos saccos ns. 501/540 e sem numero marca AAC (enxofre) despachados pela nota n. 19.932 de 1923.

Sete caixas ns. 1.050/56 marca HKC consignadas á ordem (tubos de anilina em pó) e LS duas malas ns. 4 e 5, vindas de Genova no vapor italiano *Ansaldo V*, entrado em 30 de janeiro de 1923.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.198—Duas caixas ns. 1/2, marca ASC, consignadas a Chas Mingard, Theodor Wille (mercadorias para a Exposição); Dez caixas ns. 1.550/4-3.000/4 (contendo estas vidraria e as demais ferragens), consignadas á ordem, com entrada em manifesto por Alves Kastrupp as de ns 1.550/54; BS: Uma barrica n. 4 860 não manifestada; Uma caixa n. 16.052, marca DEM. AG., consignada á Legação Allemã; Ferralina—risco branco, um amarrado sem numero, não manifestado; GS: Uma caixa n. 8.228 (galalith), consignada á ordem, deu entrada em manifesto a firma Geler Spandinger; HO D: Uma caixa n. 462 (impressos), consignada á Legação Dinamarqueza; Uma caixa n. 595/3, marca J de LH (papel e enveloppes), á ordem; Uma caixa n. 11, marca losango 587—con ramarca LH. consignada á ordem (papel impresso); Tres caixas ns. 8/10, marca RICO (artigos de madeira), á ordem; Uma caixa n. 106, marca SF (tecidos), consignada a M. A. Petitjean; Uma caixa n. 75, marca TNAN deutro de um triangulo, contramarca C D C, manifesta'o com a marca triangulo Trouné — contramarca C D C consignada a á ordem (ferragens) despachada pela nota n. 31.360, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Sachsen*, de 15 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1 303: Uma caixa n 11 marca CRC consignada a Carvalho Rocha & Comp, (aroma maggi); Dezesete saccos ns. 67/83 marca DAC, contramarca D consignados a Dias Andrade & Comp (productos para polir) (silicas); Nove amarrados de ferro, sem numeros, marca EFCB consignados á Estrada de Ferro Central do Brasil; Uma caixa n. 1, marca losango TS consignada a Elmano Vieira (amostras de perolas (imitação) vindas de Havre no vapor francez *Kersaint*, entrado em 7 de novembro de 1922.

Manifesto n 1 300: Uma caixa n 346, marca AS (amostra) consta sahida no manifesto com bilhete de amostra por José Luiz Fernandes Braga, contendo mappas, vindas de Londres no vapor inglez *Balzac*, entrado em 25 de novembro de 1922.

Armazem n. 17

Manifesto n. 404: Uma caixa n. 1.070, marca V, consignada á ordem (amostras sem valor) vinda de Bordeaux no vapor francez *Australia*, entrado em 2 de abril de 1923.

Manifesto n. 305: Quatro caixas numeros 6.357 a 6.360 marca SIT (franja de palha e chapeus de palha) despachados pelas notas ns. 69.039 e 72120 de 19.3.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Geiblinet*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de trinta e covas para dentes, apreheudidas pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, Waldemar Restier e Candido Goulart, quando de serviço, no dia 9 do corrente mez, a bordo do vapor americano *Southern Gross*, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do praso de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de tres machinas photographicas marca G D, allemãs e um pacote contendo films para photographias, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Annibal Thompson Viegas, quando de serviço, no dia 8 do corrente mez, no posto fiscal existente na Praça Mauá, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do praso de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1924.— *Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector e para execução do art. 757 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, faço publico que, a partir de hoje até 25 do mez corrente, serão aqui recebidos requerimentos de inscripção, apresentando preços, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno corrente, de combustivel e material de custeio das lanchas, expediente e demais serviços desta repartição

Aos interessados se ão entregues relações comprehendendo os objectos a fornecer e, bem assim se prestarão todas as informações necessarias.

Gabinete da Inspectoria, em 19 de janeiro de 1924.—*João de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de um fardo contendo tres pacotes de tecido de seda, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Waldemar Restier, auxiliado pelo motorista Jeronymo Francisco Mendes, marinheiros Manuel Francisco Coelho e Firmino Antonio da Silva, quando de serviço, no dia 9 do corrente, a bordo dos vapores *Southern Cross* e *Zelandia*, volumes e encontrado boiando em alto mar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1924.— *Tancredo Lima*, 3º escripturario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico para sciencia dos interessados que por ser domingo o dia 20 do corrente, a concurrencia annunciada para esse dia e conforme o edital desta directoria de 29 de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro corrente, ás paginas 120 e seguintes, terá logar no dia seguinte, 21 de janeiro corrente, ás treze horas, no edificio da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 14 de janeiro de 1924.— O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De Responsabilidade Limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇO VERIFICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios..,.....	4:674$120
Acções em caução.....	5:000$000
Arrendamento e sublocação.	5:213$056
Deposito na Ligth	2[illegible]$000
Contas correntes.....	43[illegible]:76[illegible]$100
Mensalidades a receber..,.	15:000$000
Thesouraria.....	187:364$207
	656.037$383

Passivo

Capital.....	75:000$000
Caução da directoria.....	5:000$000
Fundo de reserva.....	24:205$917
Quinhões.....	53:700$000
Contas correntes.....	470:829$964
Lucros e perdas.....	17:801$502
Dividendo a pagar relativo ao segundo semestre de 1923 á razão de 12 % ao anno sobre o capital de 75:000$ 00.....	4:500$000
	656:037$383

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— Pela S. A, Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. — *Carlito d'Oliveira Pamplona*, contador.

—

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Credito

Saldo do primeiro semestre de 1923.....	12:045$753
Del'redere apurado neste segundo semestre.....	16:080$498
	28:126$251

Debito

Prejuizos por mutuarios exonerados e fallecidos...	5:304$325
Amortização de moveis e utensilios.....	246$006
Reducção do valor do arrendamento do predio da rua Tobias Barreto n. 23.	274$418
Dividendo do segundo semestre de 1323.....	4:500$000
Saldo que passa para 1924..	17:801$502
	28:126$251

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador.

(434)

—

COMPANHIA DO GANDARELLA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias de outubro de 1923, ás 14 horas, na séde da Companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, reuniram-se os Srs. accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando numero legal. O Sr. presidente da Companhia, Dr. Euvaldo Lodi, abre a sessão e propõe o nome do Sr. João Gentil Mello Araujo para presidil-a. Acclamado unanimemente, o Sr. João Gentil Mello Araujo assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Com. Thiers Fleming e Fausto Werneck Corrêa e Castro, sendo a seguir lidos os editaes de convocação publicados no *Diario Official*. Esta é a terceira convocação e mesmo que não houvesse numero legal, a assembléa poderia deliberar em virtude do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. presidente manda ler o relatorio apresentado pela directoria sobre o anno social findo, bem como o balanço e parecer do Conselho Fiscal, este assim redigido: «Parecer. Examinando detalhadamente, de accôrdo com os Estatutos, a escripturação dos livros, balancetes, contas e demais actos referentes ao anno social findo de 1922, o Conselho Fiscal da Companhia do Gandarella encontrou tudo na maior exactidão e clareza, sendo, pois, de parecer seja tudo approvado pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — João Gentil Mello Araujo. — Arnaldo Werneck. — Fausto Werneck Corrêa e Castro.» Submettidos á discussão, são approvados unanimemente relatorio, balancetes e demais actos da Directoria referentes ao anno social de 1922, abstendo-se de votar os directores e Conselho Fiscal. O Sr. Arnaldo Werneck pede a palavra e diz que desiste, em nome do Conselho Fiscal, de qualquer remuneração. Passa-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal que tem de servir no corrente anno, sendo eleitos os Srs. Arnaldo Werneck, Alvaro Dias da Rocha e Fausto Werneck Corrêa e Castro. Para supplentes foram eleitos os Srs. Commandante Arthur Rocha, Dr. Ernani Bittencourt Cotrim e João Gentil Mello Araujo. Ninguem mais pedindo a palavra, foi suspensa a sessão para o fim especial de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão foi lida e approvada unanimemente, sendo assignada por todos os presentes. — João Gentil Mello Araujo. — Thiers Fleming. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Henrique Lage. — Arthur Rocha. — Euvaldo Lodi. — Augusto Rocha. — Arnaldo Werneck. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Alvaro Dias da Rocha. (439).

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	3.926:728$940
Letras e effeitos a receber.....	957:660$390
Valores em liquidação.....	3.269:784$671
Emprestimos em conta corrente.....	1.434:865$660
Valores caucionados.....	6.930:227$442
Valores depositados.....	15.149: 88$685
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	138:493$650
Hypothecas.....	50:000$000
Diversas contas.....	8.209:039$137
Caixa — Saldo em moeda corrente.....	498:753$600
	40.565:051$175

Passivo

Capital.....		5.000:000$000
Fundo de reserva.....		569:322$378
Depositos :		
Contas correntes de movimento.....	504:1[illegible]0$670	
A prazo fixo.....	18:164$000	522:324$670
Titulos em caução e em deposito.....		22.079:716$127
Valores hypothecarios.....		60:000$000
Lucros e perdas.....		41:726$850
Diversas contas.....		12.291:961$150
		40.565:051$175

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Leonidas Detsi*, director-presidente. — *Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA «CONTA DE LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

	Deve	*Haver*
Saldo		77:438$650
De commissões.....		10:07[illegible]$780
De descontos.....		47:488$07[illegible]
A juros.....	10:746$650	
A despezas geraes.....	8:311$620	
A despezas forenses.....	1:473$000	
A honorarios da administração.....	25:800$000	
A ordenados e gratificações.....	41:898$000	
A moveis e bemfeitorias.....	395$610	
A imposto de fiscalização.....	4:000$000	
A fundo de reserva.....	650$770	
Saldo—Descontos para o exercicio seguinte.....	41:726$850	
	135:002$500	135:002$500

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924.— *Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros. (441)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS "SANTO ALEIXO"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Edificio e Dependencias da Fabrica	610:796$750	
Casas para Operarios e Residencia do Gerente	244:574$220	
Terras	70:000$000	
Obras Hydraulicas	200:000$000	
Installação Electrica	128:707$960	
Machinismos	1.287:217$600	
Semoventes	11:032$760	
Moveis e Utensilios	6:926$000	
Cooperativa de Seguros (acções)	1:250$000	
Debentures Resgatadas (1.150)	230:000$000	2.790:535$290
Almoxarifado	260:315$100	
Materia Prima	62:389$920	
Sellos de Consumo	897$150	
Manufactura	712:194$880	1.035:793$150
Depositos	15$000	
Caixa	10:319$920	
Caixa da Fabrica	1:434$750	
Titulos em Carteira	1:400$000	
Titulos de Valor (c/Seguros)	54:927$080	
Devedores por Titulos	25:870$700	
Bancos e Obrigações a Receber	5:024$000	101:991$450
Serviço de Emprestimo	18$550	
Seguros	11:519$300	
Titulos Caucionados	30:000$000	
Valores Hypothecados	800:000$000	841:537$850
		4.769:857$740

Passivo

Capital		1.600:000$000	
Obrigações de Preferencia:			
1.150 resgatadas	230:000$		
2.850 em circulação	570:000$	800:000$000	2.400:000$000
4.000			
Fundo de Reserva		113:885$000	
Fundo de Deterioração		244:969$560	
Fundo de Complemento da Fabrica		300:000$000	
Lucros Suspensos		397:264$430	1.056:118$990
Contas Correntes — credores		193:404$910	
Obrigações a Pagar		248:720$540	
Juros de Debentures:			
Atrazados	374$		
1º trimestre de 1923	9.975$	10:349$000	
Feria de Operarios — 2ª quinzena de Dezembro		27:193$300	
Dividendos: não reclamados		4:074$000	483:738$750
Caução da Directoria		30:000$000	
Hypothecas		800:000$000	830:000$000
			4.769:857$740

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Coelho Gomes*, presidente. — *Carlos da Fonseca Pimento*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1923

A Despezas Geraes	22:769$880	De Alugueis	9:707$200
A Honorarios da Administração	36:000$000	De Diversas Contas	155:870$810
A Juros e Descontos	65:653$460		
A Impostos	7:275$960		
A Seguros	12:168$590		
A Carretos	17:518$160		
A Serviço Medico	3:600$000		
A Differenças de cambio	592$050		
	165:578$010		165:578$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Coelho Gomes*, presidente. — *Carlos da Fonseca Pimento*, guarda-livros.

(426)

Companhia de Fiação e Tecidos Magecense

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Activo

Fabrica, aguas e depositos, machinismos, electrificação, installações electricas, terrenos, casas e açudes, terrenos da electrificação, moveis e utensilios, linha e trem rodante, linha telephonica, arreios e semoventes e linha ferrea de Magé a Andorinha		5.820:586$683
Caução da directoria		20:000$000
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros operarios em Fabricas de Tecidos	2:000$000	
Acções da companhia em carteira	10:000$000	12:000$000
Caixa	5:708$100	
Caixa da fabrica	1:760$510	
Letras a receber	18:803$080	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	6$180	
Conta devedores geraes	10:083$020	36:459$890
Almoxarifado	370:845$245	
Algodão em fabrico	337:191$470	
Manufactura	694:060$860	1.402:097$575
Seguro contra fogo	16:911$330	
Imposto de consumo	280$350	
Imposto s/ juros de debentures	120$700	17:318$380
		7.368:453$628

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Emprestimo por debentures	2.076:000$000	4.476:000$000
Concertos e reparações	162:345$ 6[illegible]	
Fundo de reserva	155:580$066	
Fundo de reserva especial	105:886$370	423:812$064
Acções caucionadas		20:000$000
Dividendos:		
Não reclamados	2:262$000	
Juros de debentures:		
Não reclamados	2:534$000	
Feria a pagar	50:299$100	
Contas a pagar	19:828$170	
Letras a pagar	259:919$800	
Contas assignadas	1.700:123$450	
Diversas contas	414:474$460	2.448:640$980
		7.638:453$628

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Raul Salgado Zenha*, director-presidente.—*G. A. C. Graf*, guarda-livros. (424)

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições do art. 5º dos nossos estatutos, vem a directoria apresentar-vos as contas relativas á sua gestão durante o anno findo em 30 de novembro proximo passado.

Como no anno anterior, a vida da companhia correu normalmente e é com prazer que chamamos a vossa attenção para o balanço de 30 de novembro de 1923, que, confrontado com o do anno anterior, demonstra uma reducção nas contas a pagar de 150 contos, constante de pagamento feito por conta da escriptura de compra de embarcações.

Outrosim ha um accrescimo de 10:242$720, valor do material fluctuante proveniente de tres motores novos comprados, sendo dous em substituição aos das lanchas *Planeta* e *Moegery* e um adaptado ao bote a remo *Jacaré*.

Pelo que acabamos de expôr, os Srs. accionistas poderão verificar que a gestão da companhia durante o exercicio findo foi feliz e prospera. Entretanto, si alguns dos Srs. accionistas julgarem de conveniencia para si maiores esclarecimentos, poderão se entender com o Sr. secretario-thesoureiro, que facilitará o exame dos livros.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — *F. W. Shalders*, director-presidente. — *Alberto Calixto Meza*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Saldo transferido do anno de 1922		25:797$710
Despezas geraes	62:366$500	
Reserva e/depreciação:		
Importancia transferida como reserva para depreciação de material fluctuante — 6 % sobre 897:649$020	53:858$940	
Occupação de embarcações		156:000$000
Saldo	65:572$270	
	181:797$710	181:797$710

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

National City Bank of New York	15:026$590
Saldo em deposito:	
Material fluctuante	897:649$020
Saldo desta conta	
	912:675$610

Passivo

Conta de capital	500:000$000
5.000 acções do valor nominal de 100$000 cada uma.	
Contas a pagar	240:000$000
Standard Oil Company of Brazil:	
Saldo desta conta.	
Reserva contra depreciação	107:103$340
Saldo desta conta.	
Lucros e perdas	65:572$270
Saldo desta conta.	
	912:675$610

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maritima Brasileira, tendo examinado minuciosamente a escripturação da mesma, confrontando os lançamentos com os documentos existentes no archivo, concluem que o balanço encerrado em 30 de novembro proximo passado exprime perfeitamente a verdade. São por isso de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Attiliano Guaycomosin*. — *Paes Pinheiro*. — *Joseph P. Donnelly*.

(418)

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar	$
Letras descontadas	211:507$971
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior	41:700$200
Do interior	2.542:734$546
Valores em liquidação	$
Emprestimos em contas correntes	4.694:719$736
Valores caucionados	746:778$200
Valores depositados	3.937:850$000
Caixa Matriz	$
Agencias e filiaes	$
Correspondentes no estrangeiro	5.605:406$147
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.305:332$860
Hypothecas	600:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente	369:679$323
No Banco do Brasil	270:784$600
Em outras especies	$
Diversas contas	1.605:896$182
	22.075:389$770

Passivo

Capital	3.750:000$000
Fundo de reserva	$
Depositos em contas correntes com juros	986:876$780
Depositos em contas correntes sem juros	196:091$989
Depositos a prazo fixo	52:125$200
Titulos em caução e em deposito	7.230:082$446
Caixa Matriz	$
Agencias e filiaes	$
Valores hypothecarios	650:000$000
Lucros e perdas	$
Letras a pagar	$
Diversas contas	9.210:213$355
	22.075:389$770

S. E. & O.— Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *Hj. Holum*, director-gerente.— *H. O. Helliesen*, contador interino. (421)

ANNUNCIOS

Centro Militar Beneficente

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados todos os socios deste Centro para a assembléa geral, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na séde, á rua do Rosario n. 148, 1º andar. (436)

A' praça

Silva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos (433)

Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 4 de fevereiro proximo, na séde da companhia á rua de São Januario n. 131, afim de reempossarem no cargo de director-presidente o Sr. José Gomes Lopes, que do mesmo se achava afastado temporariamente, por deliberação dos Srs. accionistas em assembléa geral extraordinaria de 10 de abril de 1923. — *A directoria.* (445)

Companhia Sanit

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo se realizado as assembléas convocadas, respectivamente, para 29 de novembro e 10 de dezembro proximo passado, são novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem no dia 24 do corrente, na séde social á rua S. José n. 42, ás 14 horas, para tomarem conhecimento da acquisição dos predios da rua Angelo Bittencourt ns. 21 e 23 e deliberarem sobre a proposta da directoria para uma operação de credito, pela fórma mais conveniente, para maior desenvolvimento das transacções commerciaes.—*A directoria.* (427)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 24 a 28 do corrente, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—Os directores: *Arthur de Souza Gomes.—Eduardo A. Bellard.—Ildefonso Dutra.* (435)

Concordata Preventiva de Habib, Irmão & Comp.

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações, recebendo, outrosim, as reclamações que entenderem fazer, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 15 ás 17 horas. —*Seabra & Comp.—Kattari, irmão & Comp. —H. P. Idem.* (395)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE SALOMÃO & DALUL

O juiz	$
O Dr. curador das massas	$
O syndico pela sua commissão	$
O liquidatario pela sua commissão	$
Alugueis	$
Guarda-livros	$
Credores chirographarios:	
Marcus Himelstein	2:070$000
Elias A ré & Comp	841$600
Saad & Raphael	1:104$000
Salim Herma & Irmão	2:900$000
Semi Zattar & Irmão	1:380 000
N. André & Comp	1:903$200
Nassur Saad	3:013$400
Salim Carim	744$000
Gregoria Miranda	518$631
Curi & Sahal	1:1[illegible]600
Ahmad Slemac	1:300$000
H. Y. Correia	5:515$300
Nasser & Belech	4:692$000
José Elias & Comp	1:564 000
Gedalla Atié	3:740$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Alfredo Paulo Eubank*, liquidatario. (438)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas que n[illegible] se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (390)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49º dos estatutos, em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (413)

BANCO ESPAÑOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1°, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.° Reducção do capital actual

2.° Entrada de capital preferido

3.° Reforma dos estatutos.

4.° Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5.° Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas, que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Companhia Industrial de Ferro e Aço

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua S. José n. 29 sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno social de 1923, e effectuarem a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Salvador Felicio dos Santos*, presidente. (81)

Companhia Ideal de Armazens Geraes

CAPITAL 500:000$000

Do dia 23 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, paga-se o quarto dividendo annual correspondente ao exercicio de 1923, á razão de 20$ por acção,

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira*. (376)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, terça-feira, 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital ou do lançamento de um emprestimo para acquisição de novos machinismos para fabricação de papel, e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1224. — *Ignacio Veríssimo de Mello*, presidente. (361)

New York Life Insurance Company

APOLICE EXTRAVIADA

Como cessionarios, declaramos que tendo se extraviado a apolice n. 6.639.031, emittida pela mesma New York Life Insurance Company sobre a vida do Sr. João de Souza Lage, e, como não tenha sido feita transacção de especie alguma sobre a mesma, a não ser a cessão feita a este banco, desde já declaramos estar a referida apolice nulla e sem valor algum, em virtude da emissão de uma duplicata. Comprometemo-nos a restituil-a á companhia si em qualquer tempo for encontrada, assim como responsabilizamo-nos por qualquer reclamação que sobre a dita apolice advenha á companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud*. (148)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia á rua Sete de Setembro n 68, sobrado, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de diliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (367)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

Na séde desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 21 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 24$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Affonso Vizeu*. (374)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde, Pitanga & Comp.

O syndico avisa que se encontra á disposição dos interessados no seu escriptorio á rua do Rosario n. 82 — 1°, das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Hugo Dunshee de Abranches*.

Companhia Industrial de Ferro e Aço

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 15 horas, depois da assembléa ordinaria, na séde social á rua S. José n. 29, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Directoria para o augmento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — *Salvador Felicio dos Santos*, presidente. (71)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1° andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (390)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

No escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto á rua Sete de Setembro n. 98 pagar-se-a do dia 20 em diante um dividendo de 14$ para cada acção cuja distribuição acaba de ser resolvida.

Rio, 19 de janeiro de 1924. — *A directoria*.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59° dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior — Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

LEI DA RECEITA — Para 1924 — Preço: 1$500.

LEI DA DESPEZA — Para 1924 — Preço: 2$000.

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.